Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.258 • NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2026 • SEXTA - FEIRA

Edição de hoje, com 59 páginas, encerrada às 20:05 do dia 15/10/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.916, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui diretrizes para o incentivo à oferta gratuita do serviço de aferição de pressão arterial por farmácias e drogarias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, como ação complementar de promoção e prevenção em saúde.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o incentivo à oferta gratuita do serviço de aferição de pressão arterial por farmácias e drogarias instaladas no Estado do Rio Grande do Norte como ação complementar de promoção da saúde e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único. A adesão ao serviço de que trata esta Lei terá caráter facultativo pelos estabelecimentos privados, observada a legislação sanitária vigente.

Art. 2º O serviço, quando ofertado, deverá observar:

I - a realização por farmacêutico habilitado ou profissional autorizado sob sua supervisão, nos termos da legislação vigente;
II - a utilização de equipamentos devidamente calibrados e regularizados perante os órgãos competentes;
III - o fornecimento de orientação adequada ao usuário quanto ao resultado obtido;
IV - o cumprimento das normas sanitárias e técnicas expedidas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º A aferição de pressão arterial realizada em farmácias e drogarias possui caráter de triagem e monitoramento, não substituindo consulta médica, diagnóstico clínico ou atendimento de urgência.

Parágrafo único. Identificada alteração significativa nos níveis pressóricos, o usuário deverá ser orientado a procurar atendimento em unidade de saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e firmar parcerias com entidades representativas do setor farmacêutico para ampliar o acesso da população a ações de prevenção e monitoramento da hipertensão arterial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.917, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o espetáculo "A Paixão de Cristo do Município de Janduís", no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, realizado no Município de Janduís.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o espetáculo "A Paixão de Cristo do Município de Janduís", realizado no Município de Janduís deste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.918, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, a Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara (CIPDR), destinada a identificar pessoas diagnosticadas com doenças raras, com a finalidade de assegurar atenção integral, prioridade no atendimento e acesso facilitado aos serviços públicos e privados.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se doença rara aquela que afeta até 65 (sessenta e cinco) pessoas a cada 100.000 (cem mil) indivíduos, caracterizando-se, em geral, por baixa prevalência e elevada complexidade diagnóstica e terapêutica, conforme critérios epidemiológicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara poderá conter QR Code ou outro mecanismo digital, que permita acesso rápido e seguro às seguintes informações:

I - nome completo da pessoa identificada;

II – número do documento de identificação e CPF;
III – fotografia do titular;
IV – dados médicos essenciais do titular;
V – medicamentos de uso contínuo;
VI – alergias ou restrições médicas relevantes;
VII – contatos de emergência;
VIII – informações necessárias para atendimento em situações de urgência.

Parágrafo único. O acesso às informações deverá respeitar a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

Art. 4º A Carteira de que trata esta Lei será emitida na forma prevista em regulamento.

Art. 5º A Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Rara assegurará ao seu titular:
I - prioridade no atendimento em órgãos públicos e privados, especialmente nas áreas de saúde, assistência social e educação;
II – atendimento humanizado e adequado às suas necessidades específicas;
III – facilitação do acesso às políticas públicas destinadas às pessoas com doenças raras.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas para promover:
I - a divulgação da Carteira de Identificação de que trata esta Lei;
II – ações de conscientização sobre doenças raras;
III – capacitação de profissionais para o atendimento adequado às pessoas com doenças raras.

Art. 7º O Poder Executivo poderá instituir cadastro estadual das pessoas com doenças raras, com a finalidade de:

I - subsidiar a formulação de políticas públicas de saúde;
II – planejar ações de assistência e tratamento especializado;
III – promover estudos e levantamentos epidemiológicos.

Parágrafo único. O cadastro previsto neste artigo observará os princípios de sigilo, privacidade e proteção de dados pessoais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.919, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Natural, Turístico Cultural do Estado do Rio Grande do Norte a Barra do Cunhaú, localizada no município de Canguaretama.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Natural, Turístico Cultural do Estado do Rio Grande do Norte a Barra do Cunhaú, localizada no município de Canguaretama, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 15/10/2026 20:06:00. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

LEI Nº 12.920, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte as "Rendeiras de Bilros da Vila de Ponta Negra".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte as Rendeiras de Bilros da Vila de Ponta Negra.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.921, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia das Associações Comunitárias Rurais, das Cooperativas e dos Sindicatos da Agricultura Familiar".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual das Associações Comunitárias Rurais, das Cooperativas e dos Sindicatos da Agricultura Familiar", a ser celebrado, anualmente, em 28 de abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.922, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Cria o Programa de Inclusão Social da Diversidade no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras disposições.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos desta Lei, fica estabelecido o Programa de Inclusão Social da Diversidade no Estado do Rio Grande do Norte, envolvendo todos os órgãos que compõem a administração pública estadual, direta e indireta, fundacional e autárquica.

Art. 2º O Programa de Inclusão Social da Diversidade no Estado do Rio Grande do Norte objetiva estimular o respeito, o combate ao preconceito e o enfrentamento de todas as formas de violência praticadas contra cidadãos e cidadãs LGBTQIAP+, assegurando-se ambientes de trabalho inclusivos e livre de preconceitos, assim como atendimento ao público respeitoso e qualificado.

Art. 3º No âmbito do Programa de Inclusão Social da Diversidade estabelecido nesta Lei, devem os equipamentos públicos estaduais realizar atividades de conscientização e enfrentamento ao preconceito contra LGBTQIAP+ para seus servidores, terceirizados e estagiários, anualmente, na semana em que recair o dia 17 de maio, considerado o Dia Internacional de Combate à LGBTfobia.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, deverá ser realizada pelo menos uma palestra por ano, abordando temas como respeito, inclusão, combate ao preconceito, adoção de medidas inclusivas nos órgãos públicos, entre outros assuntos relacionados aos objetivos do Programa.

§ 2º Com intuito de alcançar resultados mais eficazes deste Programa e promover a integração de boas práticas na administração pública, poderão os órgãos estaduais realizar atividades de forma conjunta.

Art. 4º Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, os órgãos estaduais poderão firmar convênios com universidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil com notória atuação na área de Direitos Humanos e combate à LGBTfobia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.923, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, o "Dia Estadual da Cultura Popular".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual da Cultura Popular, a ser celebrado, anualmente, em 4 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.924, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Denomina Ulisses de Oliveira Silva a Quadra de Esportes da Escola Estadual Doutor Mauro Medeiros, localizada no Município de Parelhas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Ulisses de Oliveira Silva a Quadra de Esportes da Escola Estadual Doutor Mauro Medeiros (CAIC), localizada no Município de Parelhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.925, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Lei nº 11.908, de 12 de setembro de 2024, que Institui a Rota da Fé e das Tradições Religiosas do Estado do Rio Grande do Norte, para incluir o Município de Riachuelo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.908, de 12 de setembro de 2024, que Institui a Rota da Fé e das Tradições Religiosas do Estado do Rio Grande do Norte, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DIO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

"Art. 2º Integram a Rota da Fé e as tradições religiosas no Estado do Rio Grande do Norte os seguintes municípios: Natal, Mossoró, Caicó, São Gonçalo do Amarante, Canguaretama, Santa Cruz, Florânia, Ceará-Mirim, São José de Mipibu, Carnaúba dos Dantas, Currais Novos, Patu, Campo Redondo, Acari, Jardim do Seridó, Assú, Lajes Pintadas e Riachuelo". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.926, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Estadual de Conscientização, Prevenção e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Câncer de Ovário no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Conscientização, Prevenção e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Câncer de Ovário, com a finalidade de promover informação qualificada, ampliar a conscientização da população e estimular o diagnóstico em tempo oportuno.

Art. 2º Fica instituído, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o "Maio Azul", dedicado às ações de conscientização, prevenção e incentivo ao diagnóstico precoce do câncer de ovário, a ser realizado anualmente durante o mês de maio

Parágrafo único. O "Maio Azul" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Art. 3º São objetivos da Política Estadual de Conscientização, Prevenção e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Câncer de Ovário:

I - ampliar o conhecimento da população sobre o câncer de ovário, seus sinais e sintomas;

II - incentivar ações de orientação sobre fatores de risco e medidas de atenção à saúde da mulher;

III - estimular o diagnóstico precoce e o encaminhamento oportuno para avaliação especializada;

IV - promover ações educativas voltadas aos profissionais da rede pública de saúde;

V - incentivar a disseminação de informações sobre histórico familiar e fatores genéticos associados ao desenvolvimento da doença; e

VI - fortalecer ações de educação em saúde relacionadas à prevenção e ao cuidado integral da mulher.

Art. 4º A implementação da Política Estadual de Conscientização, Prevenção e Incentivo ao Diagnóstico Precoce do Câncer de Ovário compreenderá as seguintes diretrizes:

I - promoção de campanhas educativas e de conscientização;

II - divulgação de informações em unidades públicas de saúde;

III - realização de palestras, seminários, capacitações e ações educativas;

IV - produção e distribuição de materiais informativos físicos ou digitais; e

V - incentivo à articulação entre órgãos públicos, entidades científicas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As ações de conscientização previstas nesta Lei devem contemplar a divulgação da importância da avaliação ginecológica periódica e do encaminhamento oportuno para investigação diagnóstica, inclusive mediante ultrassonografia transvaginal, quando houver indicação clínica.

Art. 6º As ações previstas nesta Lei devem contemplar orientação à população sobre sintomas frequentemente associados ao câncer de ovário, dentre eles:

I - distensão abdominal persistente;

II - sensação precoce de saciedade;

III - dor ou desconforto pélvico;

IV - alterações urinárias sem causa aparente;

V - sensação persistente de aumento do volume abdominal; e

VI - outros sinais definidos pelos protocolos técnicos vigentes.

Art. 7º Na execução das ações previstas nesta Lei deverão ser observadas as diretrizes e recomendações técnicas aplicáveis à saúde da mulher e ao diagnóstico oportuno das neoplasias ginecológicas.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei serão executadas conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

LEI Nº 12.927, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Carnaval da Cobra.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte o Carnaval da Cobra, realizado no Povoado Santo Antônio, no Município de Parelhas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.928, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Natural, Paisagístico, Turístico e Cultural o Cânions dos Apertados, localizado no Município de Currais Novos.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Natural, Paisagístico, Turístico e Cultural do Estado do Rio Grande do Norte o Cânions dos Apertados, geossítio localizado no Município de Currais Novos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.929, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Protocolo de Atuação Antirracista e de Combate à Intolerância Religiosa na rede pública e privada de ensino do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Protocolo de Atuação Antirracista e de Combate à Intolerância Religiosa na rede pública e privada de ensino do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O Protocolo previsto no caput consiste em um conjunto de ações, diretrizes, medidas pedagógicas e administrativas destinadas a:

I - promover uma cultura de respeito à diversidade étnico-racial e religiosa;

II - prevenir e combater práticas de racismo e intolerância religiosa no ambiente escolar;

III - garantir apoio e responsabilização em casos identificados, bem como encaminhamento dos casos, quando caracterizados como crimes, às autoridades competentes.

Art. 2º O Protocolo de Atuação Antirracista e de Combate à Intolerância Religiosa de que trata esta Lei será estruturado em duas fases:

I - fase preventiva, com foco na formação, na informação e na sensibilização de toda a comunidade escolar;

II - fase corretiva, com foco na identificação, no registro, na apuração e na responsabilização de condutas racistas ou de intolerância religiosa.

§ 1º A coordenação do Protocolo caberá à direção da unidade escolar, com participação de docentes, equipe pedagógica, estudantes, pais ou responsáveis e conselhos escolares, observando a diversidade sociocultural da comunidade escolar.

§ 2º As instituições deverão incluir o Protocolo em seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) e nos planos de formação continuada dos profissionais de educação.

Art. 3º A fase preventiva compreenderá, entre outras, as seguintes ações:

I - realização de palestras, seminários, oficinas, rodas de conversa, aulas de campo e outras atividades educativas, com foco em:

racismo estrutural, institucional e interpessoal;

intolerância religiosa e promoção da liberdade de crença;

c) história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos do Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), bem como da Lei Estadual nº 12.151/2025, que institui a implementação nas atividades pedagógicas que contemplem a cultura, a história e a literatura dos povos nativos originários do Brasil, no calendário escolar da rede estadual de ensino público, e da Lei Estadual nº 11.938/2024, que institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo Institucional no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado;

d) letramento racial e práticas pedagógicas antirracistas;

e) racismo ambiental e seus impactos nas populações vulnerabilizadas.

II - inclusão dos temas antirracismo e liberdade religiosa nos materiais didáticos e conteúdos curriculares, respeitando os marcos legais existentes.

Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, instituições religiosas e entidades do terceiro setor para a execução das ações previstas neste artigo.

Art. 4º A fase corretiva observará os seguintes procedimentos:

I - acolhimento imediato da vítima, do(s) suposto(s) agressor(es) e testemunhas, com registro do relato e garantia de sigilo e proteção;

II - realização de reunião com os responsáveis legais dos envolvidos, com lavratura de ata, contendo orientações pedagógicas e legais;

III - oferta de apoio psicológico e pedagógico à vítima, com articulação junto aos serviços de proteção previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

IV - instauração de procedimento interno para apuração dos fatos, com ampla defesa e contraditório;

V - encaminhamento dos casos, quando caracterizados como crimes, às autoridades competentes, tais como:

Ministério Público do Estado;

Defensoria Pública do Estado;

Conselho Tutelar;

d) Delegacia especializada, quando for o caso.

Art. 5º O descumprimento reiterado da presente Lei sujeitará as instituições de ensino e seus gestores às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível:

I - advertência;

II – multa administrativa;

III – suspensão temporária de funcionamento, em casos graves e reincidentes.

Art. 6º Regulamento estabelecerá diretrizes complementares, fluxos de atuação e formas de monitoramento da efetividade do protocolo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Maria do Socorro da Silva Batista

Decretos

DECRETO Nº 35.970, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 28.449,98 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 06510017.001381/2026-10 - SECULT,

.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 28.449,98 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através da Fonte 0.706 Recursos de Emendas por Tranferências Especiais - União 0706000000, e será alocado no orçamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001312

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT						
	13.392.0317.345201	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado				
			339039	0.706	Fiscal	R$ 28.449,98
Subtotal						R$ 28.449,98
Total						R$ 28.449,98

DECRETO Nº 35.971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 4.884.549,77 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 08710001.004314/2026-88 - IFESP, 06510017.002548/2026-51 - SECULT, 00610109.001047/2025-70 e 00610014.002504/2026-83 - SESAP, 0021032.000015/2026-18 - SEPLAN, 03910011.001816/2026-40 - PCI,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 4.884.549,77* (quatro milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001307

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP						
	12.122.0100.293501	Manutenção e Funcionamento				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 3.297,30
Subtotal						R$ 3.297,30
Total						R$ 3.297,30
Redução						
18203 Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy - IFESP						
	12.364.0302.293701	Formação inicial e continuada em níveis de graduação e pós-graduação Lato Sensu e Stricto S				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 3.297,30
Subtotal						R$ 3.297,30
Total						R$ 3.297,30

Ato Normativo 2026AN001308

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT						
	13.122.0100.411901	Manutenção e Funcionamento				
			339036	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
36101 Secretaria de Estado da Cultura - SECULT						
	13.392.0317.345401	Fomento de Festivais de Artes, de Cultura Popular e Tradicional				
			339031	0.500	Fiscal	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2026AN001309

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 48.052,85
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 2.244.166,68
Subtotal						R$ 2.292.219,53
Total						R$ 2.292.219,53
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 2.292.219,53
Subtotal						R$ 2.292.219,53
Total						R$ 2.292.219,53

Ato Normativo 2026AN001310

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão						
	04.122.0100.200801	Preservação do Patrimônio Público				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 220.000,00
Subtotal						R$ 220.000,00
Total						R$ 220.000,00
Redução						
19101 Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão						
	04.122.0101.185601	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
	04.122.0101.113101	Elaboração de Estudos e Pesquisas				
			339020	0.500	Fiscal	R$ 70.000,00
Subtotal						R$ 220.000,00
Total						R$ 220.000,00

Ato Normativo 2026AN001311

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
21131 Fundo Técnico-Científico de Perícia - FUNTEP						
	06.122.0100.240401	Manutenção e Funcionamento				
			339036	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
			339046	0.500	Fiscal	R$ 250.000,00
Subtotal						R$ 400.000,00
Total						R$ 400.000,00
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.122.0301.147101	Construção, reforma e ampliação das unidades do SISPRN por meio do FUNSEP				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO						
	26.782.0402.176501	Construção de Parque Turístico				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
	26.782.0202.176601	Obras de Artes Especiais de Engenharia (OAEs).				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
	26.122.0102.310101	Operacioanlizar atividades do FDTO				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 400.000,00

Ato Normativo 2026AN001313

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 19.639,70
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 29.886,50
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339039	0.500	Seguridade	R$ 1.619.506,74
Subtotal						R$ 1.669.032,94
Total						R$ 1.669.032,94
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319011	0.500	Seguridade	R$ 1.669.032,94
Subtotal						R$ 1.669.032,94
Total						R$ 1.669.032,94

Atos

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear MARADONO NOBRE DE ALBUQUERQUE, matrícula. nº 222.645-6, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 10 de julho de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 23 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

* Republicado por incorreção.

* A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear NICOLAS GOMES VIEGA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo - C4, da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 05 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

* Republicado por incorreção.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.215, de 19 de outubro de 1977; e artigo 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº. 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo-SEI nº 01510034.001158/2026-79,

R E S O L V E conceder a “Medalha Policial Militar” e respectivo passador de prata, ao seguinte policial da Polícia Militar do Estado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SARGENTO PM	CHARLTON RILKE MARCELINO PONTES	123.225-8
2	2º SARGENTO PM	CARLOS EDUARDO DA SILVA	195.315-0
3	2º SARGENTO PM	JURANDI COSTA DO NASCIMENTO JÚNIOR	195.114-9
4	2º SARGENTO PM	JOSÉ ALVES DE FREITAS JUNIOR	194.988-8
5	2º SARGENTO PM	FRANCISCO SILVESTRE JUNIOR	195.467-9
6	2º SARGENTO PM	ROMÃO FERNANDES SENHOR	194.816-4
7	2º SARGENTO PM	FRANCISCO WAGNER SALES SILVA	195.096-7
8	2º SARGENTO PM	MISAEL DUARTE XAVIER	194.793-1
9	2º SARGENTO PM	GIANCARLO COSTA DOS SANTOS	194.911-0
10	2º SARGENTO PM	WALNEY SOARES DE BRITO	194.865-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410029.002173/2024-61/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora LUANA KAREN DE LIRA MONTEIRO, ocupante do cargo de Professora Permanente, nível V/B, matrícula nº 139.877-6, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Alberto Torres, em Natal/RN, para frequentar Curso de Doutorado em Artes Cênicas, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito retroativo a 16 de setembro de 2026, até 15 de setembro de 2028.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 110, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, c/c o art. 53, da Lei Complementar Estadual 322, de 11 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410039.000130/2024-22/SEEC,

R E S O L V E autorizar a prorrogação do afastamento da servidora ALCIONE COSTA DE AQUINO PINTO CABRAL, ocupante do cargo de Professora Permanente, nível V/D, matrícula nº 134.423-4, vínculo 1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), desenvolvendo suas atividades funcionais na Escola Estadual Juscelino Kubitschek, em Assu/RN, para frequentar Curso de Doutorado em Educação, ofertado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, surtindo efeito a retroativo a 11 de março de 2026, até fevereiro de 2027.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, IZEQUIEL FERNANDES DA SILVA, matrícula 226.0956, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EDILENE CRISTINA BEZERRA, do cargo de provimento em comissão Símbolo C-4, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear NAILTON DE LIMA MAIA, matrícula nº 243.230-7, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional, do Complexo Penal Mário Negócio (Masculino), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), retroagindo os efeitos do presente Decreto a 1º/10/2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear HERBERT RICARDO DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, NIZETE FREIRE COQUEIRO do cargo de provimento em comissão – Símbolo C-4, da Secretaria de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão (SEPLAN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 198, de 08 de outubro de 2026.
A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018,
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02010003.002629/2026-36,
RESOLVE:
Art. 1º Manter em 05 (cinco) a quantidade de servidores a compor a Unidade de Controle Interno da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Ação Social – UCI/SETHAS.
Art. 2º. Excluir a servidora Patrícia Suizila Silva Lopes, matrícula nº 214.240-6 e incluir a servidora Ivonete Bezerra da Costa, matrícula nº 102.507-4 na composição da UCI/SETHAS.
Art. 3º. Compor a UCI/SETHAS conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 4º. Os servidores ora designados para compor a UCI/SETHAS fazem jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 5º. Os efeitos desta portaria têm vigência de acordo com o Anexo Único desta Portaria, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
(Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.
*Republicada por Incorreção

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR (R$)	VIGÊNCIA
Marcos Oliveira de Sousa	166.908-7	Presidente	960,00	06.10.2026
Pablo Florêncio Bitu Coutinho	195.483-0	Membro	800,00	06.10.2026
Alexandre Sátyro Soares de Souza	83.102-6	Membro	800,00	06.10.2026
Lúcia Helena Costa de Góis	193.542-9	Membro	800,00	06.10.2026
Ivonete Bezerra da Costa	102.507-4	Membro	800,00	06.10.2026

Portaria-SEI Nº 200, de 13 de outubro de 2026.
A Controladora-Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022, e ainda, o art. 23 do Decreto Estadual nº 28.684 de 31 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo SEI! nº 00610275.000446/2026-82,
R E S O L V E:
Art. 1º. Manter em 02 (dois) a quantidade de servidores a compor a Unidade de Controle Interno do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – UCI/HMWG.
Art. 2º. Excluir a servidora Romy Cristine Nunes Sarmento da Costa, matrícula nº 197.434-3 e incluir a servidora Gabriela Borges Dourado, matrícula nº 241.349-3 na composição da UCI/HMWG.
Art. 3º. A UCI/HMWG fica composta conforme o Anexo Único desta Portaria.
Art. 4º. As servidoras ora designadas para compor a UCI/HMWG passam a fazer jus, mensalmente, ao recebimento da contraprestação pecuniária de caráter indenizatório, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 638, de 28 de junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022.
Art. 5º. Os efeitos desta portaria têm vigência conforme seu Anexo Único, até ulterior deliberação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. (Assinatura Eletrônica)
Danielle Carvalho Assunção
Controladora-Geral do Estado em Substituição - Portaria-SEI nº 193, de 06 de outubro de 2026.
*Republicada por Incorreção

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 200, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026 – GC/CONTROL

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VALOR (R$)	VIGÊNCIA
Gabriela Borges Dourado	241.349-3	Presidente	960,00	09.10.2026
Analyana Priscila Fernandes	221.572-1	Membro	800,00	09.10.2026

Procuradoria Geral do Estado

*PORTARIA-SEI Nº 704, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a Portaria-SEI nº 586, de 17 de outubro de 2024, que institui, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), a Comissão Permanente de Gestão do Teletrabalho, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, IX, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e considerando o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 33.953, de 13 de setembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 14 de setembro de 2024, que institui e disciplina o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual e dá outras providências,
R E S O L V E:
Art. 1º A Portaria nº 586, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º ....
.....
I - José Duarte Santana, matrícula nº 163.153-5, Procurador-Geral do Estado Adjunto;
II - Carlos Frederico Braga Martins, matrícula nº 221.157-2, Procurador-Chefe do Núcleo Especial Junto aos Tribunais Superiores (NETS);
III - Rodrigo Pinheiro Nobre, matrícula nº 224.758-5, Procurador-Chefe do Núcleo Regional de Pau dos Ferros;
IV - Íris de Carvalho Medeiros, matrícula nº 157.800-6, Procuradora do Estado, Coordenadora da Assessoria Técnica;
V - Ênio Pacheco Lins, matrícula nº 250.192-9, Procurador do Estado da Procuradoria da Dívida Ativa;
VI - Iguaracira de Andrade Fidelis Maia, matrícula nº 224.832-8, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Material (DRHM).
.....". (NR)*

Art. 2º Revoga a Portaria nº 342, de 18 de junho de 2025, republicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 de julho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SORES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado
*Republicada por incorreção.

PORTARIA-SEI Nº 705 - GPGEA, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.325, de 04 de janeiro de 2019 e consoante o estabelecido no Decreto Estadual nº 17.058, de 05 de setembro de 2003, publicado no DOE de 06 de setembro de 2003.
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110022.002458/2022-01;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder em favor do Procurador do Estado de 1ª Classe IDÁLIO CAMPOS, matrícula nº: 964581, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado, a averbação de tempo de contribuição prestado a Procuradoria Geral da Justiça, de 1.120 (um mil, cento e vinte) dias, do período de 16/07/1990 a 08/08/1993, e a averbação do tempo prestado ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, de 86 (oitenta e seis) dias, no período de 09/08/1993 a 02/11/1993, totalizando os tempos de serviços de: 1.206 (hum mil e duzentos e seis) dias, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma do art. 117, da Lei Complementar n.º 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado e das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-10-14 ATÉ 2026-10-14
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0806206-50.2014.4.05.8400] [01110030.002801/2021-29] [05510097.001209/2026-70] [01110030.002911/2019-76] [02810010.006166/2025-78]

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo[05510097.001197/2026-83] [02810021.002746/2026-48] Total de Processos (7)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[0012998-17.2013.8.20.0000] [0002296-68.2026.5.21.0003] [0006612-64.2026.4.05.0000] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[06010053.000547/2026-11] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[00410048.001247/2026-86] [00410021.002095/2026-37] [02810006.000466/2026-93] [02910002.001455/2026-13] [02810074.000247/2026-09] [06010046.000079/2026-66] [04110006.001955/2024-50] Total de Processos (7)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110064.001707/2026-70] [02810012.002452/2023-82] [02310024.003807/2025-51] [02810021.000871/2022-90] [13110001.002682/2025-82] [05510097.000360/2026-91] [13110021.002829/2026-87] [00810028.004412/2026-78] [08510017.002120/2025-07] Total de Processos (9)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0913583-61.2022.8.20.5001] [0806811-74.2022.8.20.5001] [0820923-43.2025.8.20.5001] [0907487-25.2025.8.20.5001] [0859699-78.2026.8.20.5001] [0862411-41.2026.8.20.5001] [0805129-49.2026.8.20.5129] [0815689-80.2025.8.20.5001] [0801411-80.2022.8.20.5130] [0884856-24.2024.8.20.5001] [0879771-23.2025.8.20.5001] [0889487-74.2025.8.20.5001] [0804760-90.2022.8.20.5001] [0885031-86.2022.8.20.5001] [0875686-28.2024.8.20.5001] [0854889-94.2025.8.20.5001] [0870482-66.2025.8.20.5001] [0839150-86.2022.8.20.5001] [0867485-47.2024.8.20.5001] [0888340-76.2026.8.20.5001] [0800578-97.2024.8.20.5128] [0865580-36.2026.8.20.5001] [0841555-95.2022.8.20.5001] [0847597-92.2024.8.20.5001] [0848637-12.2024.8.20.5001] [0869697-75.2023.8.20.5001] [0830549-33.2018.8.20.5001] [0821104-78.2024.8.20.5001] [0874883-11.2025.8.20.5001] [0859463-29.2026.8.20.5001] [0871636-85.2026.8.20.5001] [0912065-36.2022.8.20.5001] [0832542-77.2019.8.20.5001] [0806855-73.2013.8.20.0001] [0816527-62.2021.8.20.5001] [0892812-23.2026.8.20.5001] [0897055-10.2026.8.20.5001] [0813336-86.2025.8.20.5124] [0821554-06.2025.8.20.5124] [0809961-58.2025.8.20.5001] [0001542-58.1999.8.20.0001] [0826825-74.2025.8.20.5001] [0801319-33.2024.8.20.5001] [0820180-96.2026.8.20.5001] [0864892-74.2026.8.20.5001] [0815845-68.2025.8.20.5001] [0839526-67.2025.8.20.5001] [0911445-19.2025.8.20.5001] [0897455-24.2026.8.20.5001] [0882235-54.2024.8.20.5001] [0854653-45.2025.8.20.5001] [0899143-55.2025.8.20.5001] [0806996-73.2026.8.20.5001] [0842865-68.2024.8.20.5001] [0858725-46.2023.8.20.5001] [0842585-73.2019.8.20.5001] [0834592-42.2020.8.20.5001] [0870799-64.2025.8.20.5001] [0818470-75.2025.8.20.5001] [0823370-04.2025.8.20.5001] [0843868-24.2025.8.20.5001] [0881793-54.2025.8.20.5001] [0818589-02.2026.8.20.5001] [0824421-16.2026.8.20.5001] [0811746-55.2025.8.20.5001] [0857557-38.2025.8.20.5001] [0897188-52.2026.8.20.5001] [0806182-03.2022.8.20.5001] [0818400-24.2026.8.20.5001] [0843062-52.2026.8.20.5001] [0872501-11.2026.8.20.5001] [0897520-19.2026.8.20.5001] [0855641-37.2023.8.20.5001] [0856680-98.2025.8.20.5001] [0875886-35.2024.8.20.5001] [0850845-47.2016.8.20.5001] [0848412-60.2022.8.20.5001] [0831392-85.2024.8.20.5001] [0867597-45.2026.8.20.5001] [0891367-67.2026.8.20.5001] [0893147-42.2026.8.20.5001] [0897603-35.2026.8.20.5001] [0816660-07.2021.8.20.5001] [0811077-02.2025.8.20.5001] [0912337-25.2025.8.20.5001] [0801699-85.2026.8.20.5001] [0800818-19.2024.8.20.5118] [0857391-06.2025.8.20.5001] [0807003-07.2022.8.20.5001] [0805583-64.2022.8.20.5001] [0812829-09.2025.8.20.5001] [0883631-32.2025.8.20.5001] [0884604-84.2025.8.20.5001] [0896560-97.2025.8.20.5001] [0860391-77.2026.8.20.5001] [0873542-13.2026.8.20.5001] [0893897-44.2026.8.20.5001] [0021949-12.2004.8.20.0001] [0807023-95.2022.8.20.5001] [0886633-73.2026.8.20.5001] [0896627-28.2026.8.20.5001] [0819038-57.2026.8.20.5001] [0870816-03.2025.8.20.5001] [0020287-13.2004.8.20.0001] [0812738-16.2025.8.20.5001] [0805469-28.2022.8.20.5001] [0000322-30.2025.5.21.0003] [0000104-56.2026.5.21.0006] [0000697-77.2025.5.21.0020] [0000048-11.2026.5.21.0010] [0881313-76.2025.8.20.5001] [0807549-62.2022.8.20.5001] [0905585-37.2025.8.20.5001] [0802089-55.2026.8.20.5001] [0804712-92.2026.8.20.5001] [0805003-34.2022.8.20.5001] [0867991-23.2024.8.20.5001] [0806223-28.2026.8.20.5001] [0822504-93.2025.8.20.5001] [0905612-20.2025.8.20.5001] [0000930-31.2025.5.21.0002] [0802538-52.2022.8.20.5001] Total de Processos (122)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0820855-59.2026.8.20.5001] [0860063-21.2024.8.20.5001] [0810100-15.2022.8.20.5001] [0838759-63.2024.8.20.5001] [0875028-67.2025.8.20.5001] [0893741-90.2025.8.20.5001] [0844466-41.2026.8.20.5001] [0859816-06.2025.8.20.5001] [0880696-63.2018.8.20.5001] [0893523-62.2025.8.20.5001] [0816647-08.2021.8.20.5001] [0810402-73.2024.8.20.5001] [0810168-57.2025.8.20.5001] [0800644-50.2025.8.20.5158] [0850065-92.2025.8.20.5001] [0807233-54.2019.8.20.5001] [0870337-54.2018.8.20.5001] [0890938-37.2025.8.20.5001] [0816523-25.2021.8.20.5001] [0807669-66.2026.8.20.5001] [0820989-28.2022.8.20.5001] [0881677-48.2025.8.20.5001] [0865100-58.2026.8.20.5001] [0808111-42.2020.8.20.5001] [0805708-32.2022.8.20.5001] [0807669-08.2022.8.20.5001] [0834233-19.2025.8.20.5001] [0902352-32.2025.8.20.5001] [0844820-66.2026.8.20.5001] [0822834-24.2026.8.20.0000] [0844129-23.2024.8.20.5001] [0805320-27.2025.8.20.5001] [0800182-50.2023.8.20.5001] [0873493-06.2025.8.20.5001] [0902060-47.2025.8.20.5001] [0898378-50.2026.8.20.5001] [0801348-38.2020.8.20.5126] [0870495-02.2024.8.20.5001] [0800486-73.2024.8.20.5111] [0807314-56.2026.8.20.5001] [0001100-70.2011.5.21.0009] [0863194-38.2023.8.20.5001] [0881674-93.2025.8.20.5001] [0002411-89.2026.5.21.0003] [0909698-34.2025.8.20.5001] [0820150-95.2025.8.20.5001] [0885510-74.2025.8.20.5001] [0000713-16.2024.5.21.0004] [0855665-94.2025.8.20.5001] [0905610-50.2025.8.20.5001] [0857697-82.2019.8.20.5001] [0806851-56.2022.8.20.5001] [0805639-63.2023.8.20.5001] [0831320-79.2016.8.20.5001] [0843643-72.2023.8.20.5001] [0863431-72.2023.8.20.5001] [0853384-68.2025.8.20.5001] [0878014-91.2025.8.20.5001] [0836202-40.2023.8.20.5001] [0876126-24.2024.8.20.5001] [0813173-63.2025.8.20.5106] [0897161-69.2026.8.20.5001] [0807291-52.2022.8.20.5001] [0804004-47.2023.8.20.5001] [0882098-38.2025.8.20.5001] [0888787-64.2026.8.20.5001] [0830436-98.2026.8.20.5001] [0858220-50.2026.8.20.5001] [0888787-64.2026.8.20.5001] [0820697-04.2026.8.20.5001] [0892577-56.2026.8.20.5001] [0837490-67.2016.8.20.5001] [0835328-36.2015.8.20.5001] [0814168-71.2023.8.20.5001] [0850615-87.2025.8.20.5001] [0881526-82.2025.8.20.5001] [0887146-75.2025.8.20.5001] [0826548-24.2026.8.20.5001] [0803771-33.2026.8.20.5102] [0882971-04.2026.8.20.5001] [0025471-13.2005.8.20.0001] [0896581-39.2026.8.20.5001] [0853524-05.2025.8.20.5001] [0892745-58.2026.8.20.5001] [0875049-14.2023.8.20.5001] [0816858-44.2021.8.20.5001] [0817006-79.2026.8.20.5001] [0846418-55.2026.8.20.5001] [0873406-50.2025.8.20.5001] [0843785-47.2021.8.20.5001] [0805441-60.2022.8.20.5001] [0867081-93.2024.8.20.5001] [0801292-16.2025.8.20.5001] [0807599-83.2025.8.20.5001] [0868532-22.2025.8.20.5001] [0869450-26.2025.8.20.5001] [0888854-63.2025.8.20.5001] [0809341-46.2025.8.20.5001] [0868489-51.2026.8.20.5001] [0843817-13.2025.8.20.5001] [0864983-04.2025.8.20.5001] [0891196-13.2026.8.20.5001] [0856959-21.2024.8.20.5001] [0811044-75.2026.8.20.5001] [0819664-76.2026.8.20.5001] [0855492-36.2026.8.20.5001] [0908654-77.2025.8.20.5001] [0825932-49.2026.8.20.5001] [0813702-43.2024.8.20.5001] [0806210-68.2022.8.20.5001] [0807532-26.2022.8.20.5001] [0841636-44.2022.8.20.5001] [0854491-84.2024.8.20.5001] [0868711-24.2023.8.20.5001] [0115681-95.2014.8.20.0001] [0881704-31.2025.8.20.5001] [0000907-79.2025.5.21.0004] Total de Processos (117)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0805653-42.2026.8.20.5001] [0803188-21.2014.4.05.8400] [0857532-93.2023.8.20.5001] [0818023-87.2025.8.20.5001] [0840387-53.2025.8.20.5001] [0852262-69.2015.8.20.5001] [0817290-43.2025.8.20.5124] [0803380-90.2026.8.20.5001] [0000127-17.2026.5.21.0001] [0170100-48.2009.5.21.0006] [0861792-82.2024.8.20.5001] [0889638-40.2025.8.20.5001] [0906244-46.2025.8.20.5001] [0897996-57.2026.8.20.5001] [0898398-41.2026.8.20.5001] [0834338-69.2020.8.20.5001] [0000889-92.2024.5.21.0004] [0085000-63.2011.5.21.0004] [0839920-11.2024.8.20.5001] [0808416-26.2020.8.20.5001] [0828418-75.2024.8.20.5001] [0000685-71.2026.5.21.0006] [0890495-86.2025.8.20.5001] [0866971-26.2026.8.20.5001] [0834909-16.2015.8.20.5001] [0897770-52.2026.8.20.5001] [0008349-55.2003.8.20.0001] [0861142-64.2026.8.20.5001] [0894987-24.2025.8.20.5001] [0854513-11.2025.8.20.5001] [0845899-80.2026.8.20.5001] [0887279-20.2025.8.20.5001] [0805105-56.2022.8.20.5001] [0917454-02.2022.8.20.5001] [0843769-54.2025.8.20.5001] [0883427-85.2025.8.20.5001] [0906829-98.2025.8.20.5001] [0804346-92.2022.8.20.5001] [0906184-73.2025.8.20.5001] [0843928-94.2025.8.20.5001] [0812946-63.2026.8.20.5001] [0892980-25.2026.8.20.5001] [0814923-27.2025.8.20.5001] [0805816-22.2026.8.20.5001] [0841478-47.2026.8.20.5001] [0841930-57.2026.8.20.5001] [0896682-76.2026.8.20.5001] [0801652-55.2024.8.20.5107] [0873708-79.2025.8.20.5001] [0856063-51.2019.8.20.5001] [0854686-06.2023.8.20.5001] [0855061-36.2025.8.20.5001] [0910065-58.2025.8.20.5001] [0806401-74.2026.8.20.5001] [0821854-12.2026.8.20.5001] [0824158-81.2026.8.20.5001] [0834508-31.2026.8.20.5001] [0834338-93.2025.8.20.5001] [0837937-40.2025.8.20.5001] [0884861-75.2026.8.20.5001] [0835661-36.2025.8.20.5001] [0846030-55.2026.8.20.5001] [0890552-70.2026.8.20.5001] [0891139-92.2026.8.20.5001] [0892228-53.2026.8.20.5001] [0897478-67.2026.8.20.5001] [0807352-10.2022.8.20.5001] [0841009-40.2022.8.20.5001] [0855458-95.2025.8.20.5001] [0856583-06.2022.8.20.5001] [0887135-46.2025.8.20.5001] [0817105-83.2025.8.20.5001] [0850619-27.2025.8.20.5001] [0850775-15.2025.8.20.5001] [0880864-21.2025.8.20.5001] [0881511-16.2025.8.20.5001] [0894922-29.2025.8.20.5001] [0823881-12.2019.8.20.5001] [0005439-84.2005.8.20.0001] [0900330-98.2025.8.20.5001] [0817633-20.2025.8.20.5001] [0803553-41.2015.4.05.8400] [0801957-56.2014.4.05.8400] [0859264-07.2026.8.20.5001] [0816668-81.2021.8.20.5001] [0801720-39.2024.8.20.5128] [0801964-97.2020.8.20.5001] [0801366-83.2025.8.20.5126] [0884457-92.2024.8.20.5001] [0821839-77.2025.8.20.5001] [0823636-88.2025.8.20.5001] [0829049-82.2025.8.20.5001] [0002831-54.2026.4.05.8400] [0829113-92.2025.8.20.5001] [0865264-57.2025.8.20.5001] [0800208-18.2024.8.20.5129] [0878902-60.2025.8.20.5001] [0888700-45.2025.8.20.5001] [0816613-57.2026.8.20.5001] [0805215-55.2022.8.20.5001] [0802973-28.2024.8.20.5107] [0803699-97.2022.8.20.5001] [0831103-55.2024.8.20.5001] [0848282-36.2023.8.20.5001] [0864830-39.2023.8.20.5001] [0908060-63.2025.8.20.5001] [0866831-89.2026.8.20.5001] [0881854-75.2026.8.20.5001] [0882456-66.2026.8.20.5001] [0017386-72.2004.8.20.0001] [0819010-02.2020.8.20.5001] [0801419-55.2025.8.20.5129] [0883157-61.2025.8.20.5001] [0891049-21.2025.8.20.5001] [0896112-90.2026.8.20.5001] [0836004-66.2024.8.20.5001] [0871304-55.2025.8.20.5001] [0908472-91.2025.8.20.5001] [0873169-60.2018.8.20.5001] [0822663-41.2022.8.20.5001] [0803029-59.2022.8.20.5001] [0805067-44.2022.8.20.5001] Total de Processos (122)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0847177-19.2026.8.20.5001] [0843521-88.2025.8.20.5001] [0879810-20.2025.8.20.5001] [0024409-06.2003.8.20.0001] [0858459-98.2019.8.20.5001] [0879701-06.2025.8.20.5001] [0884545-96.2025.8.20.5001] [0803605-52.2022.8.20.5001] [0856246-12.2025.8.20.5001] [0867816-58.2026.8.20.5001] [0827213-40.2026.8.20.5001] [0806370-64.2025.8.20.5300] [0866613-61.2026.8.20.5001] [0802576-41.2025.8.20.5104] [0805030-17.2022.8.20.5001] [0850445-52.2024.8.20.5001] [0817713-81.2025.8.20.5001] [0841347-09.2025.8.20.5001] [0842080-72.2025.8.20.5001] [0802097-94.2025.8.20.5121] [0895869-83.2025.8.20.5001] [0805263-72.2026.8.20.5001] [0827561-58.2026.8.20.5001] [0897073-31.2026.8.20.5001] [0846712-10.2026.8.20.5001] [0883974-91.2026.8.20.5001] [0800531-91.2023.4.05.8400] [0000768-86.2023.5.21.0008] [0000111-91.2025.5.21.0003] [0895985-89.2025.8.20.5001] [0843848-77.2018.8.20.5001] [0823817-94.2022.8.20.5001] [0834857-39.2023.8.20.5001] [0856021-07.2016.8.20.5001] [0807084-53.2022.8.20.5001] [0849285-21.2026.8.20.5001] [0800673-86.2025.8.20.5001] [0846287-80.2026.8.20.5001] [0807688-14.2022.8.20.5001] [0889455-69.2025.8.20.5001] [0841038-90.2022.8.20.5001] [0825640-98.2025.8.20.5001] [0876450-77.2025.8.20.5001] [0802647-27.2026.8.20.5001] [0864774-69.2024.8.20.5001] [0840205-33.2026.8.20.5001] [0803193-34.2016.8.20.5001] [0814475-20.2026.8.20.5001] [0805626-59.2026.8.20.5001] [0849247-87.2018.8.20.5001] [0891707-45.2025.8.20.5001] [0805917-30.2024.8.20.5001] [0848002-60.2026.8.20.5001] [0849951-22.2026.8.20.5001] [0845225-49.2019.8.20.5001] [0805790-63.2022.8.20.5001] [0832397-11.2025.8.20.5001] [0807779-65.2026.8.20.5001] [0822869-81.2026.8.20.0000] [0866702-21.2025.8.20.5001] [0898148-08.2026.8.20.5001] [0870215-70.2020.8.20.5001] [0800861-58.2025.8.20.5105] [0801672-46.2025.8.20.5128] [0800878-73.2026.8.20.5133] [0801878-58.2022.8.20.5001] [0855895-49.2019.8.20.5001] [0821308-93.2022.8.20.5001] [0829162-36.2025.8.20.5001] [0892276-46.2025.8.20.5001] [0804966-07.2022.8.20.5001] [0806794-96.2026.8.20.5001] [0806032-22.2022.8.20.5001] [0910034-38.2025.8.20.5001] [0818531-96.2026.8.20.5001] [0870888-24.2024.8.20.5001] [0840596-22.2025.8.20.5001] [0806683-34.2026.8.20.5124] [0887935-74.2025.8.20.5001] [0905541-18.2025.8.20.5001] [0844160-72.2026.8.20.5001] [0842495-21.2026.8.20.5001] [0818807-64.2025.8.20.5001] [0859402-08.2025.8.20.5001] [0806013-15.2025.8.20.5129] [0892967-26.2026.8.20.5001] [0875717-14.2025.8.20.5001] [0846424-62.2026.8.20.5001] [0804830-15.2019.8.20.5001] [0831288-98.2021.8.20.5001] [0839328-64.2024.8.20.5001] [0801727-09.2025.8.20.5124] [0826680-18.2025.8.20.5001] [0874350-52.2025.8.20.5001] [0885963-69.2025.8.20.5001] [0907245-66.2025.8.20.5001] [0893967-61.2026.8.20.5001] [0908620-05.2025.8.20.5001] [0800058-96.2025.8.20.5001] [0006849-17.2004.8.20.0001] [0906285-13.2025.8.20.5001] [0893916-50.2026.8.20.5001] [0870122-10.2020.8.20.5001] [0801072-10.2025.8.20.5133] [0814798-25.2026.8.20.5001] [0898432-16.2026.8.20.5001] [0815931-05.2026.8.20.5001] [0818714-67.2026.8.20.5001] [0829069-39.2026.8.20.5001] [0842629-48.2026.8.20.5001] [0827524-65.2025.8.20.5001] [0854972-13.2025.8.20.5001] [0880121-11.2025.8.20.5001] [0885326-21.2025.8.20.5001] [0000502-90.2018.5.21.0003] [0851183-55.2015.8.20.5001] [0807027-06.2020.8.20.5001] [0803493-57.2025.8.20.5105] [0827556-70.2025.8.20.5001] [0806515-13.2026.8.20.5001] [0808978-59.2025.8.20.5001] Total de Processos (121)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0802648-43.2026.8.20.9000] [0823328-18.2026.8.20.5001] [0842136-71.2026.8.20.5001] [0802604-24.2026.8.20.9000] [0862787-95.2024.8.20.5001] [0829280-75.2026.8.20.5001] [0857165-64.2026.8.20.5001] [0802400-77.2026.8.20.9000] [0892555-95.2026.8.20.5001] [0001123-03.2026.5.21.0005] [0830322-62.2026.8.20.5001] [0837404-47.2026.8.20.5001] [0831306-46.2026.8.20.5001] [0000557-43.2026.5.21.0041] [0835347-56.2026.8.20.5001] [0802586-03.2026.8.20.9000] [0872261-22.2026.8.20.5001] [0892008-55.2026.8.20.5001] [0001073-74.2026.5.21.0005] [0804738-78.2026.8.20.5102] [0829673-68.2024.8.20.5001] [0802720-72.2026.8.20.5106] [0828037-96.2026.8.20.5001] [0801895-34.2026.8.20.5105] [0855601-50.2026.8.20.5001] [0812132-51.2026.8.20.5001] [0834185-26.2026.8.20.5001] [0855174-53.2026.8.20.5001] [0802632-89.2026.8.20.9000] [0002684-68.2026.5.21.0003] [0000194-10.2026.5.21.0024] [0890046-94.2026.8.20.5001] [0884234-71.2026.8.20.5001] [0834369-79.2026.8.20.5001] [0837452-06.2026.8.20.5001] [0842401-73.2026.8.20.5001] [0898009-56.2026.8.20.5001] [0838652-48.2026.8.20.5001] [0889553-20.2026.8.20.5001] [0868398-58.2026.8.20.5001] [0848290-76.2024.8.20.5001] [0849114-35.2024.8.20.5001] [0848467-69.2026.8.20.5001] [0854476-47.2026.8.20.5001] [0863180-49.2026.8.20.5001] Total de Processos (45)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0802616-38.2026.8.20.9000] [0834418-23.2026.8.20.5001] [0867576-74.2023.8.20.5001] [0897834-62.2026.8.20.5001] [0831706-60.2026.8.20.5001] [0892765-49.2026.8.20.5001] [0853535-97.2026.8.20.5001] [0870985-58.2023.8.20.5001] [0872990-53.2023.8.20.5001] [0801413-41.2026.8.20.9000] [0886254-35.2026.8.20.5001] [0870590-61.2026.8.20.5001] [0827151-97.2026.8.20.5001] [0822558-90.2026.8.20.0000] [0822815-18.2026.8.20.0000] [0848293-60.2026.8.20.5001] [0898179-28.2026.8.20.5001] [0802438-37.2026.8.20.5105] [0893333-65.2026.8.20.5001] [0862718-92.2026.8.20.5001] [0801797-04.2026.8.20.9000] [0844788-61.2026.8.20.5001] [0000417-72.2026.5.21.0020] [0837952-72.2026.8.20.5001] [0895590-63.2026.8.20.5001] [0896374-40.2026.8.20.5001] [0001175-87.2026.5.21.0008] [0898346-45.2026.8.20.5001] [0802661-42.2026.8.20.9000] [0839658-90.2026.8.20.5001] [0822778-88.2026.8.20.0000] [0867471-92.2026.8.20.5001] [0000944-58.2026.5.21.0041] [0884830-55.2026.8.20.5001] [0001076-15.2026.5.21.0042] [0000604-22.2026.5.21.0007] [0892545-51.2026.8.20.5001] [0805530-72.2025.8.20.5100] [0834152-36.2026.8.20.5001] Total de Processos (39)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0802645-88.2026.8.20.9000] [0842112-43.2026.8.20.5001] [0804737-93.2026.8.20.5102] [0806658-02.2026.8.20.5001] [0846740-75.2026.8.20.5001] [0801341-88.2026.8.20.0000] [0892810-53.2026.8.20.5001] [0854846-12.2015.8.20.5001] [0831542-95.2026.8.20.5001] [0856292-64.2026.8.20.5001] [0897999-12.2026.8.20.5001] [0889201-62.2026.8.20.5001] [0839971-51.2026.8.20.5001] [0893425-43.2026.8.20.5001] [0801401-74.2025.8.20.5148] [0896409-97.2026.8.20.5001] [0804481-65.2026.8.20.5001] [0825614-37.2024.8.20.5001] [0818011-07.2026.8.20.0000] [0802637-14.2026.8.20.9000] [0870731-80.2026.8.20.5001] [0800403-72.2026.8.20.5148] [01110129.001115/2026-56] [0886644-05.2026.8.20.5001] [0819756-22.2026.8.20.0000] [0822865-44.2026.8.20.0000] [0887296-22.2026.8.20.5001] [0896176-03.2026.8.20.5001] [0828568-85.2026.8.20.5001] [0002707-14.2026.5.21.0003] [0869504-60.2023.8.20.5001] [0836423-18.2026.8.20.5001] [0891526-10.2026.8.20.5001] [0000929-88.2026.5.21.0009] [0820615-70.2026.8.20.5001] [0892729-07.2026.8.20.5001] [0002284-25.2025.5.21.0024] [0001071-07.2026.5.21.0005] [0807973-33.2026.8.20.0000] [0000764-53.2026.5.21.0005] [0892970-78.2026.8.20.5001] [0896350-12.2026.8.20.5001] Total de Processos (42)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0802598-96.2026.8.20.5126] [0817323-77.2026.8.20.5001] [0803588-87.2026.8.20.5126] [0898433-98.2026.8.20.5001] [0872676-05.2026.8.20.5001] [0893443-64.2026.8.20.5001] [0852777-55.2025.8.20.5001] [0826090-75.2024.8.20.5001] [01110184.004032/2026-54] [0896306-90.2026.8.20.5001] [0001072-89.2026.5.21.0005] [0893181-56.2022.8.20.5001] [03810059.002613/2026-80] [0898324-84.2026.8.20.5001] [0887512-80.2026.8.20.5001] [0838101-39.2024.8.20.5001] [0840114-40.2026.8.20.5001] [0805688-06.2026.8.20.5129] [0892306-47.2026.8.20.5001] [0893430-65.2026.8.20.5001] [0838060-04.2026.8.20.5001] [0810029-71.2026.8.20.5001] [01110184.003624/2026-59] [0802651-95.2026.8.20.9000] [0001225-68.2025.5.21.0002] [0856376-07.2022.8.20.5001] [0852173-65.2023.8.20.5001] [0892133-23.2026.8.20.5001] [0801318-58.2025.8.20.5148] [0831225-97.2026.8.20.5001] [0802621-60.2026.8.20.9000] [0873561-19.2026.8.20.5001] [0812741-34.2026.8.20.5001] [0813219-42.2026.8.20.5001] [0894626-70.2026.8.20.5001] [0813346-77.2026.8.20.5001] [0000942-02.2026.5.21.0005] [0800975-40.2026.8.20.5144] [0827471-02.2016.8.20.5001] [01110184.004065/2026-02] [0802189-41.2026.8.20.9000] [0872407-63.2026.8.20.5001] [0801405-64.2026.8.20.9000] Total de Processos (43)

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[01110176.000779/2026-32] Total de Processos (1)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0000478-66.2026.5.21.0008] [0844028-15.2026.8.20.5001] [0897389-44.2026.8.20.5001] [0883341-80.2026.8.20.5001] [0802473-49.2026.8.20.9000] [0834633-96.2026.8.20.5001] [0801783-42.2026.8.20.5145] [0800946-23.2026.8.20.5133] [0802612-98.2026.8.20.9000] [0000866-75.2026.5.21.0005] [0801073-97.2026.8.20.9000] [0822614-29.2024.8.20.5001] [0800114-93.2020.8.20.5102] [0803097-46.2026.8.20.5105] [0802602-54.2026.8.20.9000] [0000999-08.2026.5.21.0009] [0818332-42.2026.8.20.0000] [0014707-83.2026.4.05.0000] [0846860-21.2026.8.20.5001] [0840062-15.2024.8.20.5001] [0897882-21.2026.8.20.5001] [0855954-27.2025.8.20.5001] [0837709-31.2026.8.20.5001] [0802606-91.2026.8.20.9000] [0821517-76.2025.8.20.5124] [0831012-91.2026.8.20.5001] [0803968-73.2026.8.20.5106] [0892598-32.2026.8.20.5001] [0866067-06.2026.8.20.5001] [0822236-70.2026.8.20.0000] [0856614-55.2024.8.20.5001] [0820419-71.2024.8.20.5001] [0000394-59.2026.5.21.0010] [01110146.000641/2026-91] [0832620-95.2024.8.20.5001] [0000948-21.2026.5.21.0001] [0835874-08.2026.8.20.5001] [0858797-28.2026.8.20.5001] Total de Processos (38)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0824165-73.2026.8.20.5001] [0892607-91.2026.8.20.5001] [01110180.000813/2026-18] [0867643-34.2026.8.20.5001] [0876428-19.2025.8.20.5001] [0864971-53.2026.8.20.5001] [0802662-27.2026.8.20.9000] [0834964-78.2026.8.20.5001] [0841351-12.2026.8.20.5001] [01110180.000418/2026-27] [0802639-81.2026.8.20.9000] [0818932-95.2026.8.20.5001] [0868255-69.2026.8.20.5001] [0896176-03.2026.8.20.5001] [0819168-15.2026.8.20.0000] [0859676-35.2026.8.20.5001] [0816442-22.2026.8.20.5124] [0827358-96.2026.8.20.5001] [0888154-87.2025.8.20.5001] [0802583-48.2026.8.20.9000] [0802601-69.2026.8.20.9000] [0895514-73.2025.8.20.5001] [01110180.000823/2026-45] [01110180.000864/2026-31] [0884322-46.2025.8.20.5001] [0859161-97.2026.8.20.5001] [0861190-23.2026.8.20.5001] [0891287-06.2026.8.20.5001] [0895199-11.2026.8.20.5001] [0815871-51.2026.8.20.5124] [0801364-27.2026.8.20.5111] [0865582-06.2026.8.20.5001] [0841800-72.2023.8.20.5001] [0898323-02.2026.8.20.5001] [0807260-58.2026.8.20.0000] [0802868-68.2014.4.05.8400] [0810142-25.2026.8.20.5001] [0851032-06.2026.8.20.5001] [01510127.008292/2026-61] Total de Processos (39)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02210140.001500/2026-25] Total de Processos (1)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[0802664-94.2026.8.20.9000] [0822840-31.2026.8.20.0000] [0805769-67.2026.8.20.5124] [0803856-35.2026.8.20.5129] [0801948-88.2021.8.20.5105] [0801600-31.2026.8.20.5126] [0802599-68.2026.8.20.5001] [0806797-27.2026.8.20.5300] [00610489.002475/2023-21] [0803856-35.2026.8.20.5129] [0806872-66.2026.8.20.5300] [0822400-35.2026.8.20.0000] [0802050-80.2025.8.20.5102] [0813988-18.2026.8.20.0000] [0817734-23.2026.8.20.5001] [0803409-56.2026.8.20.5126] [01110026.002406/2021-13] [01110064.001695/2026-83] [0802917-94.2023.4.05.8400] [0818530-19.2023.8.20.5001] [0850348-81.2026.8.20.5001] [0801442-74.2026.8.20.5158] [0802164-46.2026.8.20.5114] [0814952-11.2026.8.20.0000] [0801664-20.2026.8.20.5133] [0805700-04.2026.8.20.5102] [0804782-50.2025.8.20.5129] [0823051-55.2025.8.20.5124] [0800706-37.2026.8.20.5132] [0801527-90.2026.8.20.5148] [0801479-69.2026.8.20.5104] [0807232-98.2026.8.20.5300] [0802280-21.2022.8.20.5105] [0801527-90.2026.8.20.5148] [0801678-26.2026.8.20.5158] [0803820-93.2025.8.20.5107] [0801338-77.2024.4.05.8400] [01110026.002964/2024-13] [0811088-16.2026.8.20.5124] [0817875-95.2025.8.20.5124] [01110101.000946/2026-19] [0802744-09.2026.8.20.5104] [0800350-88.2024.8.20.5107] [0858268-09.2026.8.20.5001] [0806797-27.2026.8.20.5300] Total de Processos (45)
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0805820-63.2026.8.20.5129] [0805822-33.2026.8.20.5129] [0807152-37.2026.8.20.5300] [0807228-61.2026.8.20.5300] [00410002.005560/2026-10] [0802472-82.2026.8.20.5114] [0898037-24.2026.8.20.5001] [0805778-14.2026.8.20.5129] [0805822-33.2026.8.20.5129] [0804101-70.2026.8.20.5121] [0805398-72.2026.8.20.5102] [0803100-98.2026.8.20.5105] [0895279-09.2025.8.20.5001] [0801798-62.2026.8.20.5128] [0818582-29.2026.8.20.5124] [0802680-87.2026.8.20.5107] [0801776-04.2026.8.20.5128] [0803963-77.2026.8.20.5162] [0801569-83.2026.8.20.5102] [0801776-04.2026.8.20.5128] [0818348-47.2026.8.20.5124] [0805780-81.2026.8.20.5129] [0822428-03.2026.8.20.0000] [0802990-27.2026.8.20.5129] [0801798-62.2026.8.20.5128] [0803296-05.2026.8.20.5126] [0885108-90.2025.8.20.5001] [00610489.001343/2024-62] [0805822-33.2026.8.20.5129] [0816265-07.2026.8.20.0000] [0804654-93.2026.8.20.5129] [0806942-83.2026.8.20.5300] [0805820-63.2026.8.20.5129] [0802275-12.2026.8.20.9000] [0806942-83.2026.8.20.5300] [0802088-22.2026.8.20.5114] [0806942-83.2026.8.20.5300] [0801798-62.2026.8.20.5128] [0802472-82.2026.8.20.5114] [0805820-63.2026.8.20.5129] [00610489.000079/2026-10] [00610489.002607/2026-67] Total de Processos (42)
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[01110101.001437/2025-22] [0817406-61.2026.8.20.0000] [0832197-67.2026.8.20.5001] [00610002.007322/2025-57] [0807243-30.2026.8.20.5300] [0801637-61.2025.8.20.5104] [0869422-24.2026.8.20.5001] [0800410-77.2019.8.20.5126] [00610489.000592/2022-79] [0897963-67.2026.8.20.5001] [0803259-12.2025.8.20.5126] [0802987-41.2026.8.20.5107] [01110026.001040/2023-19] [0825268-18.2026.8.20.5001] [0869310-55.2026.8.20.5001] [0897963-67.2026.8.20.5001] [0807534-73.2026.8.20.5124] [0801749-87.2026.8.20.5300] [0824115-47.2026.8.20.5001] [0869622-65.2025.8.20.5001] [0803344-24.2026.8.20.5300] [0801226-31.2026.8.20.5153] [0897304-58.2026.8.20.5001] [0805821-48.2026.8.20.5129] [0873958-78.2026.8.20.5001] [0807444-80.2017.8.20.5124] [01110026.002429/2024-62] [0819429-31.2026.8.20.5124] [0811697-45.2026.8.20.0000] [0805821-48.2026.8.20.5129] [01110026.000516/2024-85] [0001531-54.2026.4.05.8401] [00610230.000427/2021-68] [0805821-48.2026.8.20.5129] [0811825-97.2026.8.20.5001] [0812190-22.2026.8.20.0000] [01110179.000704/2025-41] [0820806-83.2026.8.20.0000] [0816545-75.2026.8.20.0000] [0831359-27.2026.8.20.5001] [0803451-65.2026.8.20.5107] [0801259-81.2026.8.20.5133] [0801820-68.2022.8.20.5126] [0820216-41.2026.8.20.5001] [0822085-07.2026.8.20.0000] Total de Processos (45)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0868869-74.2026.8.20.5001] [0802331-63.2026.8.20.5114] [0801376-94.2026.8.20.5158] [0883797-30.2026.8.20.5001] [0841041-06.2026.8.20.5001] [0866641-29.2026.8.20.5001] [0802153-17.2026.8.20.5114] [0868740-69.2026.8.20.5001] [0892556-80.2026.8.20.5001] [0892738-66.2026.8.20.5001] [0888386-65.2026.8.20.5001] [0891194-43.2026.8.20.5001] [0871798-80.2026.8.20.5001] [0853882-33.2026.8.20.5001] [0896912-21.2026.8.20.5001] [0800324-37.2026.8.20.5102] [0863876-85.2026.8.20.5001] [0892620-90.2026.8.20.5001] [0893364-85.2026.8.20.5001] [0802631-07.2026.8.20.9000] [0802633-74.2026.8.20.9000] [01110054.000954/2026-78] [0817676-39.2026.8.20.5124] [0857571-85.2026.8.20.5001] [0864562-77.2026.8.20.5001] [0825180-77.2026.8.20.5001] [0892739-51.2026.8.20.5001] [0815257-46.2026.8.20.5124] [0872472-58.2026.8.20.5001] [0889509-98.2026.8.20.5001] [0854618-85.2025.8.20.5001] [0870725-73.2026.8.20.5001] [0869751-36.2026.8.20.5001] [0801244-81.2026.8.20.5111] [0889530-74.2026.8.20.5001] [0872882-19.2026.8.20.5001] [0860339-18.2025.8.20.5001] [0800773-14.2026.8.20.5128] [0836638-91.2026.8.20.5001] [0904062-87.2025.8.20.5001] [0889657-12.2026.8.20.5001] [0892727-37.2026.8.20.5001] [0817250-08.2026.8.20.5001] [0870102-09.2026.8.20.5001] [0801385-03.2026.8.20.5111] [0897141-15.2025.8.20.5001] [0855365-98.2026.8.20.5001] [0802823-06.2026.8.20.5001] [0857374-33.2026.8.20.5001] [0882988-40.2026.8.20.5001] [0835929-90.2025.8.20.5001] [0817633-83.2026.8.20.5001] [0842168-76.2026.8.20.5001] [0856046-68.2026.8.20.5001] [01110054.000589/2026-00] [0906801-33.2025.8.20.5001] [0801226-09.2026.8.20.5128] [0871930-40.2026.8.20.5001] [0801610-76.2026.8.20.5158] [0891728-84.2026.8.20.5001] [0801414-53.2026.8.20.5111] [0892328-08.2026.8.20.5001] [0800666-21.2026.8.20.5111] [0883668-25.2026.8.20.5001] [0870557-71.2026.8.20.5001] [0817835-79.2026.8.20.5124] [0829689-51.2026.8.20.5001] [0871485-22.2026.8.20.5001] [0871925-18.2026.8.20.5001] [0889516-90.2026.8.20.5001] [0869461-21.2026.8.20.5001] [0815637-69.2026.8.20.5124] [0892853-87.2026.8.20.5001] [0907635-36.2025.8.20.5001] [0869814-61.2026.8.20.5001] [0869896-92.2026.8.20.5001] [0872368-66.2026.8.20.5001] [0859443-38.2026.8.20.5001] [0871346-70.2026.8.20.5001] [0871107-66.2026.8.20.5001] [0817817-58.2026.8.20.5124] [0891343-39.2026.8.20.5001] [0889863-26.2026.8.20.5001] [0801054-67.2026.8.20.5128] [0890528-42.2026.8.20.5001] [0891321-78.2026.8.20.5001] Total de Processos (86)

Procurador	Processo
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0857467-93.2026.8.20.5001] [0891862-14.2026.8.20.5001] [0818080-90.2026.8.20.5124] [0839533-25.2026.8.20.5001] [0865665-22.2026.8.20.5001] [0868691-28.2026.8.20.5001] [0890767-46.2026.8.20.5001] [0832378-05.2025.8.20.5001] [0801032-09.2026.8.20.5128] [0857722-51.2026.8.20.5001] [0892273-57.2026.8.20.5001] [0857898-64.2025.8.20.5001] [0892876-33.2026.8.20.5001] [0802371-45.2026.8.20.5114] [0870569-85.2026.8.20.5001] [0884154-10.2026.8.20.5001] [0864994-33.2025.8.20.5001] [0828368-78.2026.8.20.5001] [0892046-67.2026.8.20.5001] [0891562-52.2026.8.20.5001] [0800932-08.2026.8.20.5111] [0890118-81.2026.8.20.5001] [0891341-69.2026.8.20.5001] [0890096-23.2026.8.20.5001] [0883176-33.2026.8.20.5001] [0906161-30.2025.8.20.5001] [0891353-83.2026.8.20.5001] [0801360-87.2026.8.20.5111] [0817721-43.2026.8.20.5124] [0801212-32.2026.8.20.5158] [0853938-66.2026.8.20.5001] [0890063-33.2026.8.20.5001] [0890516-28.2026.8.20.5001] [0801347-30.2026.8.20.5001] [0891390-13.2026.8.20.5001] [0867310-82.2026.8.20.5001] [0891318-26.2026.8.20.5001] [0801250-88.2026.8.20.5111] [0891747-90.2026.8.20.5001] [0818660-38.2025.8.20.5001] [0893290-31.2026.8.20.5001] [0902282-15.2025.8.20.5001] [0811355-66.2026.8.20.5001] [0834736-06.2026.8.20.5001] [0857739-87.2026.8.20.5001] [0865779-58.2026.8.20.5001] [0892858-12.2026.8.20.5001] [0864396-45.2026.8.20.5001] [0801410-16.2026.8.20.5111] [0890815-05.2026.8.20.5001] [0815355-31.2026.8.20.5124] [0801198-48.2026.8.20.5158] [0801542-29.2026.8.20.5158] [0896918-28.2026.8.20.5001] [0890783-97.2026.8.20.5001] [0832032-20.2026.8.20.5001] [0869541-82.2026.8.20.5001] [0879498-10.2026.8.20.5001] [0817851-33.2026.8.20.5124] [0801692-03.2026.8.20.5128] [0887914-64.2026.8.20.5001] [0891358-08.2026.8.20.5001] [0827619-61.2026.8.20.5001] [0837896-39.2026.8.20.5001] [0890593-37.2026.8.20.5001] [0889298-62.2026.8.20.5001] [0890405-44.2026.8.20.5001] [0892319-46.2026.8.20.5001] [0867223-29.2026.8.20.5001] [0870759-48.2026.8.20.5001] [0849049-69.2026.8.20.5001] [0889460-57.2026.8.20.5001] [0889521-15.2026.8.20.5001] [0857486-02.2026.8.20.5001] [0857709-52.2026.8.20.5001] [0801677-34.2026.8.20.5128] [0886558-34.2026.8.20.5001] [0857647-12.2026.8.20.5001] [0874015-96.2026.8.20.5001] [0834650-35.2026.8.20.5001] [0890465-17.2026.8.20.5001] [0817527-43.2026.8.20.5124] [0897444-92.2026.8.20.5001] [01110054.000692/2026-41] Total de Processos (84)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110013.016406/2026-19] [00110013.015849/2026-84] [00110013.015848/2026-30] [03810059.002227/2026-98] [00110013.016394/2026-14] [00110013.016624/2026-45] [00110013.016516/2026-72] [0885144-35.2025.8.20.5001] [00110013.009924/2026-78] [00110013.016706/2026-90] [00110013.016708/2026-89] [00110042.003693/2026-41] [00110013.017743/2026-15] [00110013.016240/2026-22] [00110042.003677/2026-59] [00110013.016602/2026-85] [00110013.016992/2026-93] [00110042.003802/2026-21] [00110013.016341/2026-01] [00110042.003853/2026-52] [00110013.015993/2026-11] [00110013.016568/2026-49] [00110013.016310/2026-42] [0868190-11.2025.8.20.5001] [01110142.001507/2026-47] [00110013.015284/2026-35] [00110013.016671/2026-99] [01110142.001398/2026-68] [00110013.016014/2026-41] [00110013.016140/2026-04] [00110042.004810/2026-94] [00110042.004930/2026-91] [00110042.003626/2026-27] [00110013.016569/2026-93] [00110013.016463/2026-90] [00110013.016707/2026-34] [01110142.000836/2026-71] [00110013.011952/2026-55] [00110013.015995/2026-18] [00110013.016168/2026-33] [00110042.004934/2026-70] [0810971-59.2025.8.20.5124] [0886891-20.2025.8.20.5001] [0823699-79.2026.8.20.5001] [0863302-72.2020.8.20.5001] [0805750-42.2026.8.20.5001] [0801655-45.2026.8.20.5105] [00110042.004394/2026-24] [00110013.015982/2026-31] [00110013.016138/2026-27] [00110013.016248/2026-99] [00110013.016303/2026-41] [00110013.006873/2026-22] [00110013.016704/2026-09] [00110013.016307/2026-29] [00110042.003449/2026-89] [00110042.003804/2026-10] [00110042.003808/2026-06] [00110013.015203/2026-05] [00110013.016137/2026-82] [00110013.015908/2026-14] [00110013.016567/2026-02] [00410029.009692/2026-12] [00110042.003950/2026-45] [00110013.016713/2026-91] [00110013.018128/2026-26] [00110013.015912/2026-82] [00110042.003805/2026-64] [00110013.016617/2026-43] [0802178-57.2026.8.20.5105] [0834881-62.2026.8.20.5001] [0873412-57.2025.8.20.5001] [00110042.004378/2026-31] [01110142.001708/2026-44] [00410002.003977/2026-48] [0898473-17.2025.8.20.5001] [0804973-57.2026.8.20.5001] [00110013.016356/2026-61] [00110013.016701/2026-67] [00110042.003427/2026-19] [00110013.016301/2026-51] [0801456-07.2024.8.20.5133] [0870378-74.2025.8.20.5001] [00110013.018511/2026-84] [00110041.001738/2026-53] [0897526-60.2025.8.20.5001] [01110142.001708/2026-44] [00110013.016714/2026-36] [00110013.018074/2026-07] [01110142.001395/2026-24] [00110013.016508/2026-26] [01110142.001446/2026-18] [00110013.016513/2026-39] [0868697-69.2025.8.20.5001] [0902673-67.2025.8.20.5001] [0841542-91.2025.8.20.5001] [0858367-13.2025.8.20.5001] [00110013.016251/2026-11] [00110013.016515/2026-28] [00110013.016309/2026-18] [00110041.001738/2026-53] [00110042.003948/2026-76] [00110042.004501/2026-14] [00110013.015202/2026-52] [00110013.015852/2026-06] [00110013.015907/2026-70] [00110013.015853/2026-42] [00110013.016131/2026-13] [00110042.004932/2026-81] [00110013.016249/2026-33] [00110013.016354/2026-72] [00110013.016253/2026-00] [0834881-62.2026.8.20.5001] [00110013.016170/2026-11] [00110013.018290/2026-44] [00110013.016234/2026-75] [00110013.015286/2026-24] [00110013.016476/2026-69] [00110013.016256/2026-35] [00110013.016492/2026-51] [00110013.015208/2026-20] [00110042.004437/2026-71] [00110013.016141/2026-41] [00110042.002917/2026-06] [00110013.016489/2026-38] [00110042.003627/2026-71] [00110013.016465/2026-89] [00110013.016703/2026-56] [00110042.003692/2026-05] [00110013.016716/2026-25] [0802058-14.2026.8.20.5105] [0865310-46.2025.8.20.5001] [0866046-98.2024.8.20.5001] [00110013.015980/2026-41] [00110013.016171/2026-57] [00110013.016257/2026-80] [00110013.016344/2026-37] [00110013.016338/2026-80] [00110013.016292/2026-07] [00110013.016254/2026-46] [00110042.003689/2026-83] [00110013.016448/2026-41] [00110013.016510/2026-03] [01110142.001444/2026-29] [01110142.001478/2026-13] [00110013.016726/2026-61] [00110013.016710/2026-58] [00110013.016408/2026-08] [00110042.004192/2026-82] Total de Processos (149)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0800464-43.2025.8.20.5155] [0830822-07.2021.8.20.5001] [0800730-47.2022.4.05.8401] [0800433-28.2022.4.05.8405] Total de Processos (4)

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0800746-37.2026.8.20.5126] [01110044.002754/2026-79] [0800458-98.2025.8.20.5102] [01110131.000934/2026-37] [00810028.000465/2025-39] [01910012.002349/2025-11] [0802847-12.2023.8.20.5107] [01110030.000457/2021-33] [01110044.002755/2026-13] Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[06010053.000547/2026-11] [02810021.001995/2026-16] [02810067.000561/2026-72] [11910238.000922/2025-26] Total de Processos (4)
JOSÉ DUARTE SANTANA	[03810033.003096/2026-54] [03810033.003080/2026-41] [03810033.003049/2026-19] [03810033.002703/2023-16] [03810033.003067/2026-92] [03810033.003057/2026-57] [03810033.003183/2026-10] [03810033.003134/2026-79] [03810033.003180/2026-78] Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[0818863-20.2018.8.20.5106] [02210001.004121/2026-81] [0898093-57.2026.8.20.5001] [0868581-97.2024.8.20.5001] [0894316-64.2026.8.20.5001] Total de Processos (5)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00110150.000219/2026-31] [06510021.002813/2025-51] [01910029.010818/2026-60] Total de Processos (3)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0850195-82.2025.8.20.5001] [0862955-97.2024.8.20.5001] [0851645-60.2025.8.20.5001] [0873516-49.2025.8.20.5001] [0812197-46.2026.8.20.5001] [0865707-08.2025.8.20.5001] [0876747-84.2025.8.20.5001] [0877686-64.2025.8.20.5001] [0880546-38.2025.8.20.5001] [0832858-80.2025.8.20.5001] [0826297-74.2024.8.20.5001] [0850935-74.2024.8.20.5001] [0866111-93.2024.8.20.5001] [0875078-30.2024.8.20.5001] [0882953-51.2024.8.20.5001] [0827314-87.2020.8.20.5001] [0841818-30.2022.8.20.5001] [0819878-04.2025.8.20.5001] [0821032-57.2025.8.20.5001] [0827913-50.2025.8.20.5001] [0830406-97.2025.8.20.5001] [0875445-88.2023.8.20.5001] [0878722-78.2024.8.20.5001] [0802377-37.2025.8.20.5001] [0809529-39.2025.8.20.5001] [0815557-23.2025.8.20.5001] [0824207-59.2025.8.20.5001] [0829727-97.2025.8.20.5001] [0845778-86.2025.8.20.5001] [0855636-44.2025.8.20.5001] [0805217-88.2023.8.20.5001] [0842467-92.2022.8.20.5001] [0870517-26.2025.8.20.5001] [0802262-85.2023.8.20.5130] [0814816-80.2025.8.20.5001] [0847198-63.2024.8.20.5001] [0880692-16.2024.8.20.5001] [0805676-22.2025.8.20.5001] [0806638-45.2025.8.20.5001] [0811127-28.2025.8.20.5001] [0881559-72.2025.8.20.5001] [0904079-26.2025.8.20.5001] [0842536-90.2023.8.20.5001] [0842248-74.2025.8.20.5001] [0865666-41.2025.8.20.5001] [0876170-09.2025.8.20.5001] [0879195-30.2025.8.20.5001] [0915499-33.2022.8.20.5001] [0843909-59.2023.8.20.5001] [0802809-90.2024.8.20.5001] [0804429-40.2024.8.20.5001] [0845837-11.2024.8.20.5001] [0808779-37.2025.8.20.5001] [0811837-48.2025.8.20.5001] [0823708-75.2025.8.20.5001] [0831398-58.2025.8.20.5001] [0834135-34.2025.8.20.5001] [0850107-44.2025.8.20.5001] [0863859-83.2025.8.20.5001] [0880899-78.2025.8.20.5001] [0857606-50.2023.8.20.5001] [0878139-93.2024.8.20.5001] [0884469-72.2025.8.20.5001] [0912165-83.2025.8.20.5001] [0836445-13.2025.8.20.5001] [0879286-23.2025.8.20.5001] [0834456-21.2015.8.20.5001] [0818484-98.2021.8.20.5001] [0858569-58.2023.8.20.5001] [0836249-77.2024.8.20.5001] [0866748-44.2024.8.20.5001] [0879626-98.2024.8.20.5001] [0814534-42.2025.8.20.5001] [0818679-44.2025.8.20.5001] [0822865-13.2025.8.20.5001] [0836799-38.2025.8.20.5001] [0868823-22.2025.8.20.5001] [0873186-52.2025.8.20.5001] [0817325-81.2025.8.20.5001] [0810385-66.2026.8.20.5001] [0854847-79.2024.8.20.5001] [0891288-25.2025.8.20.5001] [0857945-48.2019.8.20.5001] [0819958-65.2025.8.20.5001] [0844574-07.2025.8.20.5001] [0846215-30.2025.8.20.5001] [0876327-79.2025.8.20.5001] [0816526-77.2021.8.20.5001] [0883696-27.2025.8.20.5001] [0809694-95.2023.4.05.8400] [0841433-77.2025.8.20.5001] [0841656-30.2025.8.20.5001] [0867645-38.2025.8.20.5001] [0875485-02.2025.8.20.5001] [0875974-39.2025.8.20.5001] [0877696-11.2025.8.20.5001] [0879503-66.2025.8.20.5001] [0816729-97.2025.8.20.5001] [0819231-09.2025.8.20.5001] [0872010-72.2024.8.20.5001] [0884184-16.2024.8.20.5001] [0832806-55.2023.8.20.5001] [0828335-88.2026.8.20.5001] [0868108-77.2025.8.20.5001] [0866737-78.2025.8.20.5001] [0888645-94.2025.8.20.5001] [0827286-80.2024.8.20.5001] [0847615-50.2023.8.20.5001] [0816468-98.2026.8.20.5001] [0828635-26.2021.8.20.5001] [0845196-86.2025.8.20.5001] [0868584-18.2025.8.20.5001] [0879019-51.2025.8.20.5001] [0879819-16.2024.8.20.5001] [0823516-45.2025.8.20.5001] [0860155-62.2025.8.20.5001] [0807367-76.2022.8.20.5001] [0818797-88.2023.8.20.5001] [0871775-08.2024.8.20.5001] [0829916-75.2025.8.20.5001] [0883585-48.2022.8.20.5001] [0828565-38.2023.8.20.5001] [0817937-53.2024.8.20.5001] [0833225-41.2024.8.20.5001] [0839052-33.2024.8.20.5001] [0884665-76.2024.8.20.5001] [0873438-55.2025.8.20.5001] [0860598-86.2020.8.20.5001] [0893148-61.2025.8.20.5001] [0870199-77.2024.8.20.5001] [0808599-26.2022.8.20.5001] [0820245-28.2025.8.20.5001] [0826758-12.2025.8.20.5001] [0859885-38.2025.8.20.5001] [0906239-24.2025.8.20.5001] [0802295-06.2025.8.20.5001] [0896258-68.2025.8.20.5001] [0863287-30.2025.8.20.5001] [0857157-92.2023.8.20.5001] [0866865-35.2024.8.20.5001] [0805279-60.2025.8.20.5001] [0819219-92.2025.8.20.5001] [0845977-11.2025.8.20.5001] [0858042-38.2025.8.20.5001] [0862781-54.2025.8.20.5001] [0874545-37.2025.8.20.5001] [0883546-46.2025.8.20.5001] [0823458-76.2024.8.20.5001] [0812109-76.2024.8.20.5001] [0843405-19.2024.8.20.5001] [0815598-87.2025.8.20.5001] [0834955-53.2025.8.20.5001] [0836377-63.2025.8.20.5001] [0817692-18.2019.8.20.5001] [0860724-97.2024.8.20.5001] [0881646-62.2024.8.20.5001] [0883072-12.2024.8.20.5001] [0811999-43.2025.8.20.5001] [0836595-91.2025.8.20.5001] [0850281-53.2025.8.20.5001] [0855029-31.2025.8.20.5001] [0876219-50.2025.8.20.5001] [0908807-13.2025.8.20.5001] [0880739-87.2024.8.20.5001] [0824908-20.2025.8.20.5001] [0865218-39.2023.8.20.5001] [0907676-03.2025.8.20.5001] [0816455-36.2025.8.20.5001] [0835666-58.2025.8.20.5001] [0807729-78.2022.8.20.5001] [0823588-32.2025.8.20.5001] [0831666-15.2025.8.20.5001] [0839965-15.2024.8.20.5001] [0801538-85.2020.8.20.5001] [0882894-29.2025.8.20.5001] [0891064-87.2025.8.20.5001] [0911961-39.2025.8.20.5001] [0800153-92.2026.8.20.5001] [0867315-75.2024.8.20.5001] [0863127-05.2025.8.20.5001] [0875002-69.2025.8.20.5001] [0879238-64.2025.8.20.5001] [0837137-80.2023.8.20.5001] [0808839-10.2025.8.20.5001] [0816350-59.2025.8.20.5001] [0912297-43.2025.8.20.5001] [0830815-39.2026.8.20.5001] [0870329-33.2025.8.20.5001] [0871659-65.2025.8.20.5001] [0897657-35.2025.8.20.5001] [0902505-65.2025.8.20.5001] [0904778-17.2025.8.20.5001] [0806057-35.2022.8.20.5001] [0860115-80.2025.8.20.5001] [0816976-78.2025.8.20.5001] [0817579-54.2025.8.20.5001] [0845295-56.2025.8.20.5001] [0856617-44.2023.8.20.5001] [0821495-33.2024.8.20.5001] [0840736-90.2024.8.20.5001] [0867875-17.2024.8.20.5001] [0880346-65.2024.8.20.5001] [0816838-14.2025.8.20.5001] [0836946-64.2025.8.20.5001] [0909366-67.2025.8.20.5001] [0852448-14.2023.8.20.5001] [0872473-14.2024.8.20.5001] [0886367-57.2024.8.20.5001] [0818811-04.2025.8.20.5001] [0882007-45.2025.8.20.5001] [0802431-12.2023.4.05.8400] [0805968-07.2025.8.20.5001] [0820239-84.2026.8.20.5001] [0844409-57.2025.8.20.5001] [0884047-97.2025.8.20.5001] [0869408-74.2025.8.20.5001] [0869828-79.2025.8.20.5001] [0851576-62.2024.8.20.5001] [0863570-87.2024.8.20.5001] [0864812-81.2024.8.20.5001] [0869768-43.2024.8.20.5001] [0811371-54.2025.8.20.5001] [0833077-64.2023.8.20.5001] [0807667-67.2024.8.20.5001] [0830856-06.2026.8.20.5001] [0813847-02.2024.8.20.5001] [0878609-27.2024.8.20.5001] [0878878-66.2024.8.20.5001] [0879775-60.2025.8.20.5001] [0884487-93.2025.8.20.5001] [0814151-30.2026.8.20.5001] [0804549-88.2021.8.20.5001] [0801085-32.2016.8.20.5001] [0887017-17.2018.8.20.5001] [0802265-44.2025.8.20.5300] [0848635-57.2015.8.20.5001] [0833917-74.2023.8.20.5001] [0851858-37.2023.8.20.5001] [0806020-37.2024.8.20.5001] [0852882-66.2024.8.20.5001] [0860720-60.2024.8.20.5001] [0815236-85.2025.8.20.5001] [0852969-85.2025.8.20.5001] [0867543-16.2025.8.20.5001] [0908018-14.2025.8.20.5001] [0858795-92.2025.8.20.5001] [0844708-34.2025.8.20.5001] [0802306-98.2026.8.20.5001] [0807164-46.2024.8.20.5001] [0862057-84.2024.8.20.5001] [0875746-98.2024.8.20.5001] [0881261-17.2024.8.20.5001] [0815014-20.2025.8.20.5001] [0861199-19.2025.8.20.5001] [0862338-06.2025.8.20.5001] [0801225-17.2026.8.20.5001] [0881828-48.2024.8.20.5001] [0865225-94.2024.8.20.5001] [0810685-62.2025.8.20.5001] [0813802-61.2025.8.20.5001] [0822555-07.2025.8.20.5001] [0825450-38.2025.8.20.5001] [0875923-28.2025.8.20.5001] [0876295-74.2025.8.20.5001] [0881466-12.2025.8.20.5001] [0882775-68.2025.8.20.5001] [0901217-82.2025.8.20.5001] [0887937-44.2025.8.20.5001] [0894488-40.2025.8.20.5001] [0862946-04.2025.8.20.5001] [0866726-49.2025.8.20.5001] [0822525-35.2026.8.20.5001] [0856049-57.2025.8.20.5001] [0836469-46.2022.8.20.5001] [0840896-81.2025.8.20.5001] [0874232-13.2024.8.20.5001] [0877065-04.2024.8.20.5001] [0842727-67.2025.8.20.5001] [0872663-40.2025.8.20.5001] [0882913-35.2025.8.20.5001] [0883620-03.2025.8.20.5001] [0912912-33.2025.8.20.5001] [0822359-03.2026.8.20.5001] [0846479-18.2023.8.20.5001] [0855776-49.2023.8.20.5001] [0827969-20.2024.8.20.5001] [0878969-59.2024.8.20.5001] [0806059-97.2025.8.20.5001] [0812817-92.2025.8.20.5001] [0820616-89.2025.8.20.5001] [0800404-51.2025.8.20.5129] [0001925-16.2026.5.21.0000] [0803458-84.2026.8.20.5001] [0815708-62.2020.8.20.5001] [0834974-30.2023.8.20.5001] [0871005-49.2023.8.20.5001] [0838718-96.2024.8.20.5001] [0849540-47.2024.8.20.5001] [0857371-49.2024.8.20.5001] [0886911-45.2024.8.20.5001] [0801283-54.2025.8.20.5001] [0819807-02.2025.8.20.5001] [0830064-86.2025.8.20.5001] [0841156-61.2025.8.20.5001] [0865706-23.2025.8.20.5001] [0814847-37.2024.8.20.5001] [0889306-73.2025.8.20.5001] [0859527-73.2025.8.20.5001] [0871126-09.2025.8.20.5001] [0899297-73.2025.8.20.5001] [0851175-63.2024.8.20.5001] [0873422-38.2024.8.20.5001] [0877527-58.2024.8.20.5001] [0840465-81.2024.8.20.5001] [0871396-67.2024.8.20.5001] [0814041-65.2025.8.20.5001] [0815188-29.2025.8.20.5001] [0821653-54.2025.8.20.5001] [0840923-64.2025.8.20.5001] [0852817-37.2025.8.20.5001] [0853268-62.2025.8.20.5001] [0819989-56.2023.8.20.5001] [0855449-07.2023.8.20.5001] [0857296-44.2023.8.20.5001] [0885665-14.2024.8.20.5001] [0837076-54.2025.8.20.5001] [0855188-86.2016.8.20.5001] [0868097-48.2025.8.20.5001] [0803933-40.2026.8.20.5001] [0804679-05.2026.8.20.5001] [0831761-11.2026.8.20.5001] [0821776-52.2025.8.20.5001] [0836631-36.2025.8.20.5001] [0839869-63.2025.8.20.5001] [0841449-31.2025.8.20.5001] [0860061-17.2025.8.20.5001] [0875407-08.2025.8.20.5001] [0881848-05.2025.8.20.5001] [0861390-06.2021.8.20.5001] [0806200-53.2024.8.20.5001] [0832049-27.2024.8.20.5001] [0836923-55.2024.8.20.5001] [0854139-29.2024.8.20.5001] [0859835-46.2024.8.20.5001] [0864178-85.2024.8.20.5001] [0805405-13.2025.8.20.5001] [0806115-33.2025.8.20.5001] [0886886-95.2025.8.20.5001] [0904725-36.2025.8.20.5001] [0826339-65.2020.8.20.5001] [0887147-94.2024.8.20.5001] [0808767-23.2025.8.20.5001] [0850890-36.2025.8.20.5001] [0854280-14.2025.8.20.5001] [0888286-47.2025.8.20.5001] [0802448-44.2022.8.20.5001] [0841599-17.2022.8.20.5001] [0837605-10.2024.8.20.5001] [0877789-71.2025.8.20.5001] [0884459-28.2025.8.20.5001] [0805957-03.2024.8.20.5004] [0859766-77.2025.8.20.5001] [0812864-47.2017.8.20.5001] Total de Processos (363)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0885040-77.2024.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0853427-10.2022.8.20.5001] [0804370-86.2023.8.20.5001] [0874986-86.2023.8.20.5001] [0814409-74.2025.8.20.5001] [0908576-88.2022.8.20.5001] [0823992-54.2023.8.20.5001] [0862159-72.2025.8.20.5001] [0852729-04.2022.8.20.5001] [0820998-48.2026.8.20.5001] [0880069-49.2024.8.20.5001] [0820545-24.2024.8.20.5001] [0801269-07.2024.8.20.5001] [0906289-50.2025.8.20.5001] [0859698-64.2024.8.20.5001] [0809205-83.2024.8.20.5001] [0852095-08.2022.8.20.5001] [0852971-26.2023.8.20.5001] [0851813-67.2022.8.20.5001] [0919598-46.2022.8.20.5001] [0892764-64.2026.8.20.5001] Total de Processos (20)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0816541-07.2025.8.20.5001] [0820748-49.2025.8.20.5001] [0869391-14.2020.8.20.5001] [0830490-69.2023.8.20.5001] [0802152-80.2026.8.20.5001] [0815690-65.2025.8.20.5001] [0804361-42.2014.8.20.5001] [0804537-55.2024.8.20.9500] [0854749-60.2025.8.20.5001] [0801734-36.2022.8.20.5114] [0870526-22.2024.8.20.5001] [0831443-62.2025.8.20.5001] [0852195-55.2025.8.20.5001] [0894496-17.2025.8.20.5001] [0901602-30.2025.8.20.5001] [0844339-74.2024.8.20.5001] [0805606-05.2025.8.20.5001] [0805617-34.2025.8.20.5001] [0893353-90.2025.8.20.5001] [0814482-32.2025.8.20.9500] [0825052-28.2024.8.20.5001] [0816569-72.2025.8.20.5001] [0829516-66.2022.8.20.5001] [0872515-97.2023.8.20.5001] [0864379-43.2025.8.20.5001] [0861518-84.2025.8.20.5001] [0824814-43.2023.8.20.5001] [0861172-36.2025.8.20.5001] [0802728-87.2020.8.20.5129] [0903885-26.2025.8.20.5001] [0850808-39.2024.8.20.5001] [0803593-80.2024.8.20.5126] [0859705-85.2026.8.20.5001] [0872703-22.2025.8.20.5001] [0003401-94.2023.5.21.0000] [0812496-32.2024.4.05.8400] [0822685-28.2026.8.20.0000] [0886225-53.2024.8.20.5001] [0809635-98.2025.8.20.5001] [0881749-35.2025.8.20.5001] [0873772-89.2025.8.20.5001] [0827698-79.2022.8.20.5001] [0914656-68.2022.8.20.5001] [0800152-38.2023.8.20.5155] [0821805-68.2026.8.20.5001] [0801210-60.2022.8.20.5107] [0841157-46.2025.8.20.5001] [0866685-82.2025.8.20.5001] [0826125-98.2025.8.20.5001] [0899154-84.2025.8.20.5001] [0800404-51.2025.8.20.5129] [0842384-71.2025.8.20.5001] [0885377-32.2025.8.20.5001] [0868458-65.2025.8.20.5001] [0879201-37.2025.8.20.5001] [0821517-91.2024.8.20.5001] [0800152-97.2021.8.20.5158] [0817863-96.2024.8.20.5001] [0850535-60.2024.8.20.5001] [0816278-14.2021.8.20.5001] [0869890-90.2023.8.20.5001] [0873616-04.2025.8.20.5001] [0866243-19.2025.8.20.5001] [0838750-67.2025.8.20.5001] [0821868-06.2020.8.20.5001] [0823224-60.2025.8.20.5001] [0869778-53.2025.8.20.5001] [0869083-02.2025.8.20.5001] [0804064-69.2024.8.20.9500] [0827374-84.2025.8.20.5001] [0875951-93.2025.8.20.5001] [0898479-24.2025.8.20.5001] [0851389-20.2025.8.20.5001] [0003064-23.1999.8.20.0001] [0861699-56.2023.8.20.5001] [0864413-18.2025.8.20.5001] [0903549-22.2025.8.20.5001] [0827653-12.2021.8.20.5001] [0839263-35.2025.8.20.5001] [0850911-12.2025.8.20.5001] [0880001-65.2025.8.20.5001] [0884410-84.2025.8.20.5001] [0804064-69.2024.8.20.9500] [0801145-71.2023.8.20.5126] [0855687-21.2026.8.20.5001] [0826294-51.2026.8.20.5001] [0000695-61.2025.5.21.0003] [0828307-57.2025.8.20.5001] [0834897-50.2025.8.20.5001] [0800362-55.2024.8.20.5155] [0897767-97.2026.8.20.5001] [0849118-43.2022.8.20.5001] [0864984-86.2025.8.20.5001] [0828528-45.2022.8.20.5001] [0828278-07.2025.8.20.5001] [0802218-44.2024.8.20.5126] [0840505-34.2022.8.20.5001] [0803112-36.2026.8.20.5001] [0911910-28.2025.8.20.5001] [0818133-52.2026.8.20.5001] [0804064-69.2024.8.20.9500] [0808302-34.2024.8.20.9500] [0844888-50.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0883582-54.2026.8.20.5001] [0801017-25.2026.8.20.5133] [0802573-43.2026.8.20.5107] [0903258-22.2025.8.20.5001] [0861526-61.2025.8.20.5001] [0859179-55.2025.8.20.5001] [0909836-98.2025.8.20.5001] [0913091-64.2025.8.20.5001] [0813562-38.2026.8.20.5001] [0830980-86.2026.8.20.5001] [0847644-95.2026.8.20.5001] [0885328-88.2025.8.20.5001] [0902944-76.2025.8.20.5001] [0910461-35.2025.8.20.5001] [0813552-91.2026.8.20.5001] [0853371-35.2026.8.20.5001] [0840014-85.2026.8.20.5001] [0840099-71.2026.8.20.5001] [0842619-04.2026.8.20.5001] [0801325-69.2026.8.20.5001] [0859605-33.2026.8.20.5001] [0826105-73.2026.8.20.5001] [0826418-34.2026.8.20.5001] [0813598-80.2026.8.20.5001] [0860588-32.2026.8.20.5001] [0843793-48.2026.8.20.5001] [0867167-93.2026.8.20.5001] [0845107-29.2026.8.20.5001] [0846717-32.2026.8.20.5001] [0829282-45.2026.8.20.5001] [0829968-37.2026.8.20.5001] [0841456-86.2026.8.20.5001] [0906471-36.2025.8.20.5001] [0907005-77.2025.8.20.5001] [0812638-27.2026.8.20.5001] [0840143-90.2026.8.20.5001] [0802636-74.2026.8.20.5105] [0802662-72.2026.8.20.5105] [0808830-14.2026.8.20.5001] [0858301-96.2026.8.20.5001] [0858301-96.2026.8.20.5001] [0844120-27.2025.8.20.5001] [0801509-05.2025.8.20.5116] [0864074-59.2025.8.20.5001] [0849736-46.2026.8.20.5001] [0810470-52.2026.8.20.5001] [0805232-52.2026.8.20.5001] [0821654-05.2026.8.20.5001] [0827212-55.2026.8.20.5001] [0833882-12.2026.8.20.5001] [0800826-17.2026.8.20.5153] [0897368-68.2026.8.20.5001] [0852988-57.2026.8.20.5001] [0853233-68.2026.8.20.5001] [0800332-55.2026.8.20.5153] [0817991-48.2026.8.20.5001] [0828739-42.2026.8.20.5001] [0850838-06.2026.8.20.5001] [0863844-80.2026.8.20.5001] [0868235-78.2026.8.20.5001] [0873880-21.2025.8.20.5001] [0807445-31.2026.8.20.5001] [0870462-75.2025.8.20.5001] [0803831-22.2026.8.20.5129] [0801606-78.2026.8.20.5145] [0857637-02.2025.8.20.5001] [0828582-69.2026.8.20.5001] [0803056-16.2026.8.20.5126] [0829483-37.2026.8.20.5001] [0801739-46.2026.8.20.5105] [0908933-63.2025.8.20.5001] [0801026-92.2026.8.20.5001] [0825137-43.2026.8.20.5001] [0833642-23.2026.8.20.5001] [0841265-41.2026.8.20.5001] [0893406-37.2026.8.20.5001] [0821860-19.2026.8.20.5001] [0861284-68.2026.8.20.5001] [0844585-02.2026.8.20.5001] [0825139-13.2026.8.20.5001] [0836449-16.2026.8.20.5001] [0836293-28.2026.8.20.5001] [0814150-45.2026.8.20.5001] [0842548-02.2026.8.20.5001] [0803505-62.2026.8.20.5129] [0893073-22.2025.8.20.5001] [0859980-34.2026.8.20.5001] [0800877-28.2026.8.20.5153] [0828920-43.2026.8.20.5001] [0820255-38.2026.8.20.5001] [0801064-96.2026.8.20.5133] [0906286-95.2025.8.20.5001] [0800440-31.2026.8.20.5106] [0801228-69.2026.8.20.5001] [0818592-54.2026.8.20.5001] [0904405-83.2025.8.20.5001] [0832905-54.2025.8.20.5001] [0818045-14.2026.8.20.5001] [0848130-90.2020.8.20.5001] [0824739-96.2026.8.20.5001] [0833056-83.2026.8.20.5001] [0836487-28.2026.8.20.5001] [0839142-70.2026.8.20.5001] [0839585-21.2026.8.20.5001] [0855042-93.2026.8.20.5001] [0808549-58.2026.8.20.5001] [0813088-67.2026.8.20.5001] [0903009-71.2025.8.20.5001] [0900873-04.2025.8.20.5001] [0821129-23.2026.8.20.5001] [0839661-45.2026.8.20.5001] [0854711-14.2026.8.20.5001] [0856635-60.2026.8.20.5001] [0807792-64.2026.8.20.5001] [0892296-37.2025.8.20.5001] [0858854-46.2026.8.20.5001] [0841888-08.2026.8.20.5001] [0886188-55.2026.8.20.5001] [0847674-33.2026.8.20.5001] [0866632-67.2026.8.20.5001] [0802380-86.2026.8.20.9000] [0856518-69.2026.8.20.5001] [0801140-80.2023.8.20.5148] [0806076-02.2026.8.20.5001] [0909936-53.2025.8.20.5001] [0848947-47.2026.8.20.5001] [0848947-47.2026.8.20.5001] [0802407-69.2026.8.20.9000] [0847047-29.2026.8.20.5001] [0847097-55.2026.8.20.5001] [0855763-45.2026.8.20.5001] [0866453-36.2026.8.20.5001] [0814525-46.2026.8.20.5001] [0801031-09.2026.8.20.5133] [0863991-09.2026.8.20.5001] [0847515-90.2026.8.20.5001] [0849502-64.2026.8.20.5001] [0903155-15.2025.8.20.5001] [0835248-86.2026.8.20.5001] [0852447-58.2025.8.20.5001] [0859620-36.2025.8.20.5001] [0862141-51.2025.8.20.5001]

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo[0802998-76.2026.8.20.5105]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0865357-83.2026.8.20.5001, a reclassificação da candidata abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Inscrição	Nome	Cargo	Língua Portuguesa	Didática	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Nota Final	Situação	Classificação Preliminar
774019353	Jucielma Antero Barbosa	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 7ª DIREC - SANTA CRUZ	8	15	1	16	40	40	Aprovado Sub Judice	72º

Natal, 08 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0890539-71.2026.8.20.500, a reclassificação do candidato abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Objetiva Atual	Discursiva Atual	Títulos Atual	Nota Final Atual	Situação Atual	Classificação Atual
774035115	Roberto Jeferson Da Silva Sousa	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 10ª DIREC - CAICÓ	43	8	2	53	Aprovado Sub Judice	10

Natal, 10 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0886023-08.2026.8.20.5001, a reclassificação da candidata abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

Inscrição	Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação
774013381	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - 14 ª DIREC - UMARIZAL	Luciana Pereira Da Silva Campos	32	13	2	47	Reprovado Sub Judice

Natal, 02 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)

COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0873631-36.2026.8.20.5001, a reclassificação da candidata abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Inscrição	Cargo	Nome	Língua Portuguesa	Didática	Direitos Humanos, Ética e Cidadania	Conhecimentos Específicos	Prova Objetiva	Nota Final	Situação	Classificação Preliminar
774040102	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 9ª DIREC - CURRAIS NOVOS	Luzemaria Carlos De Medeiros Marques Da Cunha	7	13	1	12	33	33	Aprovado Sub Judice	231º

Natal, 02 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC)
COMUNICADO
A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, torna público, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0892515-16.2026.8.20.5001, a reclassificação da candidata abaixo relacionada, no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer (SEEC), regido pelo Edital nº 01/2024, de 16 de outubro de 2024, para o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Inscrição	Cargo	Nome	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação	Classificação Geral do Cargo
774022177	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO ESPECIAL - 9ª DIREC - CURRAIS NOVOS	Raiane Da Silva Sousa Borges	37	14	8	59	Aprovado Sub Judice PcD	95º	1106º

Natal, 02 de outubro de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

Portaria-SEI Nº 785, de 05 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0800452-69.2026.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.018042/2026-01 - SEI;
RESOLVE:
Art. 1º. Corrigir a evolução funcional, de acordo com o anexo único, concedendo promoção de nível remuneratório à servidora ANTONIA PATRICIA SILVA XAVIER, matrícula nº 122.385-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Infraestrutura (GNO), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

NÍVEL	VIGÊNCIA
E	01/07/2022
F	01/07/2025

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

P O R T A R I A Nº. 034 / 2026
A Diretoria da DATANORTE – Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias,
R E S O L V E:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a P O R T A R I A Nº. 031/2026 - DATANORTE-DP, que nomeou MARIA ALBANIZA DA SILVA BARACHO, para o Cargo Comissionado de Assessor Gabinete.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 14 de setembro do ano em curso.
Dê-se ciência.
Natal (RN), 15 de outubro de 2026.
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS, Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

EXTRATO Nº 011/2026, TERMO DE COLABORAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 003/2026
PROCESSO: 06110012.001731/2026-00
PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS - SEMJIDH, Administração Pública, inscrita no CNPJ nº 33.877.904/0001-59, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1808, no Bairro de Lagoa Nova, na cidade do Natal/RN, neste ato representada pela Secretária JÚLIA DE PAIVA SOUSA ARRUDA CÂMARA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 011.625.644-31, portadora da Carteira de Identidade nº 1.617.787 – ITEP/RN , matrícula funcional n° 241.447-3, e a CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ nº 08.066.854/0001-82, com sede na Rua Dom Manoel Tavares, nº 19, no bairro Paraíba, na cidade de Caicó/RN, neste ato representada pelo senhor ISAIAS GALVÃO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, sacerdote católico romano portador do CPF nº 074.187.064-99 e Carteira de Identidade n° 002716816 - ITEP/RN.
OBJETO: A execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte do Convênio nº 003/2026, firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, e do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - MDH.
ASSINATURAS: Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara – Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH e Isaias Galvão De Araújo - Representante Legal da Cáritas Diocesana DE Caicó.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000395/2026-96,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 106/2026 – SESED, celebrado com a empresa L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de ESTABILIZADOR DE 1 KVA MARCA: CR ENERGIA MODELO: KEE 3.5BI destinados à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).
I. Gestor do Contrato (titular): MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 248.058-1;
II. Gestor do Contrato (suplente): MÁRIO AZEVEDO DE PAIVA, matrícula nº 197.483-1;
III. Fiscal do Contrato (titular): JONNATHAN BRUNO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 221.684-1;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 207.976-3.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 309, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000396/2026-31,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 107/2026 – SESED, celebrado com a empresa FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de NOBREAK SMS LEGRAND 1200VA MARCA: SMS STATION II MODELO: STATION II (bivolt) destinados à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).
I. Gestor do Contrato (titular): MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 248.058-1;
II. Gestor do Contrato (suplente): MÁRIO AZEVEDO DE PAIVA, matrícula nº 197.483-1;
III. Fiscal do Contrato (titular): JONNATHAN BRUNO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 221.684-1;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 207.976-3.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 311, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 02510035.002483/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR os servidores HÉLIO BEZERRA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 168.205-9, e CARLOS ALBERTO TORQUATO JÚNIOR, matrícula nº 168.187-7, respectivamente titular e suplente, para atuarem como facilitadores, para o que trata o art. 3º da Instrução Normativa-SEI Nº 3/2026, publicada pela Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 306, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 08810096.002632/2025-66,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 148/2026 - SESED, celebrado com a empresa CPLL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de atendimento pré-hospitalar para uso no curso de capacitação de militares.
I. Gestor do Contrato (titular): MARCO TÚLIO DAMASCENO DA ROCHA, matrícula nº 242.870-9;
II. Gestor do Contrato (suplente): MARCELLY MARIA ANTAS TEIXEIRA, matrícula nº 240.057-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): LUCAS GUILHERME PESSOA DE ASSIS E SOUZA, matrícula nº 224.205-2;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): DANIELLY CARLA SILVA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 245.589-7.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA Nº 308, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510106.000394/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 105/2026 – SESED, celebrado com a empresa INOVADATA SOLUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de Computadores, Marca: DATEN e Modelo: DC6D-S, destinados à Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte (PCRN).
I. Gestor do Contrato (titular): MATEUS HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 248.058-1;
II. Gestor do Contrato (suplente): MÁRIO AZEVEDO DE PAIVA, matrícula nº 197.483-1;
III. Fiscal do Contrato (titular): JONNATHAN BRUNO RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 221.684-1;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): MARCOS CÉSAR NOGUEIRA BEZERRA, matrícula nº 207.976-3.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Edital nº Nº 01/2023/20269/2022-05
O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, torna pública a Convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, conforme Edital nº 01/2023 – PMRN de 20 de janeiro de 2023, do candidato em situação sub judice, em cumprimento de decisão judicial, conforme elencado abaixo:

Inscrição	Nome	Motivação da convocação
0114084-6	LUCIANO FRANCISCO DA SILVA (SubJudice)	Cumprimento de determinação judicial Processo nº 0834028-24.2024.8.20.5001

1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:
1.1. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado no dia 22/11/2026 às 8h00 no colégio EE COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS NEVES, Av. CORONEL ESTEVAM (PRAÇA PEDRO II), 21, ALECRIM - NATAL / RN. CEP:59.030-400.
1.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Procedimento de Heteroidentificação de acordo com a data e horário constante no presente edital de convocação, munidos de documento de identidade original.
1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização do Procedimento de Heteroidentificação com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial dacidade de Brasília/DF.
1.4. A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do candidato.
1.4.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
1.4.2. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.
1.5. O IBFC e a PMRN recomendam que o candidato NÃO LEVE celulares/aparelhos eletrônicos e nenhum dos objetos citados no item 10.14, do Edital nº 01/2023, no dia da realização do Procedimento de Heteroidentificação.
1.6. Não será realizado Procedimento de Heteroidentificação, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido na convocação do candidato.
1.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento das regras para a realização do Procedimento de Heteroidentificação, em especial aquelas contidas no Edital nº 01/2023.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto – Cel PM
Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

Portaria-SEI Nº 7492, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16 da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991;
Considerando o processo SEI 01510380.000020/2025-31, no qual apresentam informações com indícios de irregularidades na contratação celebrada;
Resolve:
1. INSTAURAR Processo Administrativo Sancionatório com o propósito de apurar irregularidades e aplicar sanções cabíveis, referentes a possíveis infrações cometidas pela contratada PROMEDCARE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 07.552.997/0001-31;
2. DESIGNAR os membros da Comissão Processante instituída na Portaria-SEI 6.484 de 7 de novembro de 2024, com objetivo de conduzir a apuração de infrações, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após publicação desta em Diário Oficial do RN;
3. DETERMINAR a publicação em Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DEMÓCRITO DE ALMEIDA ASSIS FILHO, Coronel QOSPM
Diretor de Saúde da PMRN

Portaria-SEI Nº 4371, de 21 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DO POLICIAMENTO METROPOLITANO - CPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33, caput, da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor das Informações no Oficio nº 104/2026 oriundo da Ouvidoria, juntamente com seus anexos 40718065, que tratam de supostas irregularidades cometidas por policial Militar;
CONSIDERANDO a Portaria nº 182/2012-GCG, de 02 de Agosto de 2012, que trata da Formalização de Sindicância no âmbito da Polícia Militar, publicada em Boletim Geral nº 149, de 08 de Agosto de 2012.
RESOLVE:
I - INSTAURAR SINDICÂNCIA, com objetivo de apurar as circunstâncias que deram causa à colisão entre viaturas do CPM (A04-61 e Reserva-16). Fato ocorrido no 18 de setembro de 2026, por volta das 18h40min, durante deslocamento operacional para a Cidade de Bom Jesus, conforme informações contidas no Anexo (44294033).
II - DESIGNAR o 2º Sgt PM Edinildo dos Santos Teixeira, matrícula 195.129-7, como Sindicante, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;
III - A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (conforme o caput do Art. 31, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
IV - O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!) em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II) devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
V - Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
VI - Após, publique-se em BI, registre-se e cumpra-se;
VII - Processo SEI nº 01510749.000067/2026-60
Franklin Cirilo Ramalho - Cel QOEM
Comandante do CPM

Portaria-SEI Nº 7285, de 06 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO COMANDO DO POLICIAMENTO REGIONAL I (CPR I), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2°, em seu parágrafo primeiro, da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE Nº 01511014.000047/2026-46 (Id. 44628735) que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policiais militares.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar supostas transgressões disciplinares cometidas pelos CB PM Nº 2020.0823 WELLINGTON KLEBER FREIRE DE ALBUQUERQUE DORE MARQUES, matrícula nº 227.759-0, e pelo CB PM Nº 2020.0387 AYRES VICTOR OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula nº 226.941-4, durante a execução do serviço no COPOM/MOSSORÓ no dia 12/09/2026, por volta das 02h (madrugada);
2. DESIGNAR como Sindicante do procedimento o 2º TEN QOEM JONATAS DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula Nº 245.289-8;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI/CPR I, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE Nº 01510435.000217/2026-79.
Maximiliano Luiz Bezerra Fernandes - Cel QOEM
Comandante do CPR I

Resolução Nº 210, de 15 de outubro de 2026
Retificação da Resolução Nº 193, de 22 de setembro de 2026.
REFORMA “EX-OFFICIO”
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510482.000077/2026-73 e ainda, embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF):
CONSIDERANDO que o militar foi julgado incapaz definitivamente APENAS para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS) desta Corporação, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO guarda relação de causa e efeito com a atividade policial militar e NÃO preenche os critérios para Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Militar a contar de 18 de maio de 2026, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 050.2/2026, de 18 de maio de 2026, publicada no BG Nº 111, de 24 de Junho de 2026 (Id. 42484545);
CONSIDERANDO a determinação de Instrução Processual e agregação para fins de reforma ex-offício, de acordo com a PORTARIA- SEI Nº 4747, de 03/07/2026, publicada no BG Nº 120, de 07 de Julho de 2026 (Id. 43029909);
CONSIDERANDO a Portaria SEI Nº 5844/PMRN, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 16.216, de 15/08/2026, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do 2º SARGENTO PM Nº 2004.0183 – SÉRGIO VENÂNCIO RODRIGUES, matrícula N° 175.985-0, dentre outras determinações;
CONSIDERANDO que o militar em tela possui mais de 21 (vinte e um) anos de efetivo serviço, acrescido de 01 Licença Especial, totalizando 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias de “anos de serviço”, fazendo jus aos seus proventos na fração de 22/35 (vinte e dois, trinta e cinco avos) de cotas da remuneração de 2º SARGENTO PM, nível VIII, conforme Certidão de Tempo de Serviço DP - Arquivo (Id. 43155466);
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 50 da Procuradoria Geral do Estado (PGE) (Id. 44030368), a Lista de verificação (id nº 43640516) e o Despacho do Comandante-Geral da Polícia Militar (Id. 44237423), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id. 44030368), insertos no Processo- SEI Nº 01510482.000077/2026-73;

CONSIDERANDO o equivoco no nível remuneratório, que deveria ser 22/35 (vinte e dois, trinta e cinco avos) de cotas da remuneração de 2º SARGENTO PM, Nível VIII.
RESOLVE:
1. RETIFICAR POR INCORREÇÃO a Reforma ex officio do 2º SARGENTO PM Nº 2004.0183 – SÉRGIO VENÂNCIO RODRIGUES, matrícula N° 175.985-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) desta Corporação, filho de CARLINDO DE SOUZA RODRIGUES e MARIA IONETE VENANCIO RODRIGUES, de acordo com o arts. 65, § 3º, 96, 97, II, 99, V, 100, 102, I, 124 e 125, I, § 1º, todos da Lei Estadual Nº 4.630/1976, por estar incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia NÃO guarda relação de causa e efeito com a atividade policial militar e NÃO preenche os critérios para Isenção de Imposto de Renda, conforme Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 050.2/2026, de 18 de maio de 2026 (Id. 42127609). O militar conta com 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) meses e 16 (43155466) dias de efetivo serviço, acrescidos de 01 (uma) licença especial, contada em dobro para fins de inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/Arquivo (Id. 43155466), fazendo jus aos seus proventos calculados na fração de 22/35 (vinte e dois, trinta e cinco avos) de cotas da remuneração de 2º SARGENTO PM, Nível VIII, por contar com mais de 21 anos de efetivo serviço, em conformidade com o art. 102, I, da Lei Estadual Nº 4.630/1976; c/c os arts. 1º, 10 e 13 (Anexo I) da Lei Complementar Nº 463/2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 702/2022 e Nº 777/2025.
2. Estabelecer que esta Portaria/Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 18 de maio de 2026, data a partir da qual o militar foi considerado inapto para o serviço ativo da Polícia Militar.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal (DP/1) encaminhe o presente ato para publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) e que a Ajudância-Geral (AG), em seguida, transcreva-o para o Boletim Geral (BG) da Corporação.
4. Determinar às Diretorias de Pessoal (DP/1) e de Finanças (DF) que adotem as providências decorrentes.
5. Encaminhar à Diretoria de Proteção Social (DPS), para cientificar de que o 2º SARGENTO PM Nº 2004.0183 – SÉRGIO VENÂNCIO RODRIGUES, matrícula N° 175.985-0, foi considerado inapto em definitivo para o porte e a posse de arma de fogo a contar de 18 de maio de 2026, Ata de Inspeção de Saúde da Sessão Nº 050.2/2026, de 18 de maio de 2026, publicada no BG Nº 111, de 24 de Junho de 2026 (Id. 42127609), c/c o art. 11 da Portaria Normativa Nº 014/2020-GCG, de 07 de abril de 2020, publicada no BG Nº 067, de 13 de abril de 2020.
6. Encaminhar à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) para suspender o acesso do militar ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP referentes ao militar, a fim de que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social (DPS).
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 7487, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44762502), que acatou o contido no Despacho (44693091), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001662/2026-46.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Coronel PM QORR ANTONIO DE PÁDUA CRIZANTO, matrícula nº 015.566-7, falecido na data de 26/07/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Coronel PM no nível remuneratório IX (nove), em benefício de MARIA ODETE DE BRITO CRIZANTO, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de julho de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 7338, de 08 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510750.000076/2026-11 e PAE nº 01510751.000035/2026-15, que versam sobre suposta irregularidade cometida por Oficial da PMRN;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policial militar, conforme informações contidas no PAE nº 01510750.000076/2026-11 e PAE nº 01510751.000035/2026-15;
2. Designar como encarregado do IPM o Ten Cel QOEM Andrey Jackson da Silva Almeida, matrícula nº 114.688-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BRE, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000812/2026-31.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7274, de 14 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas na NF 02.23.2031.0000021/2026-07, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policiais militares em serviço, em razão de fato ocorrido no dia 25/07/2026, no município de Mossoró/RN, conforme informações constantes no PAE nº 05510121.000958/2026-35;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM MIGUEL ÂNGELO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 108.165-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000807/2026-28.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7509, de 14 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510114.001954/2026-11, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar em razão de violência doméstica em desfavor da Sr.ª M. I. M. do N. C., conforme contido nos autos do PAE nº 01510114.001954/2026-11;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Rubem Celso de Sousa Estêves, matrícula nº 111.236-8;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000581/2026-65.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7268, de 14 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510114.004302/2026-39, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar durante o serviço, relacionada a fato ocorrido no dia 26 de setembro de 2026, no município de Pedro Avelino/RN, conforme informações constantes no PAE nº 01510114.004302/2026-39;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM JOSÉ PAULO E SILVA JÚNIOR, matrícula nº 163.561-1;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000806/2026-83.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7190, de 14 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510030.003673/2026-23, que tratam de possível transgressão disciplinar praticada por policial militar;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar possível conduta irregular praticada por policial militar de folga, conforme relatado na Parte Genérica nº 740/2026/2ª CIA/PM - 9º BPM/SEC GERAL/PM - 9º BPM/PROTOCOLO/PM - CPC/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL, referente a fato ocorrido no dia 24/09/2026, no bairro Bom Pastor, nesta capital, conforme as informações constantes do PAE nº 01510030.003673/2026-23;
2. Designar como Sindicante do procedimento o Maj QOEM Renê da Silva Pereira, matrícula nº 196.111-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000795/2026-31.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4476, de 14 de outubro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0895024-17.2026.8.20.5001 (44692680), oriundo do 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 01510127.008864/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar e do Imposto de Renda incidente sobre os proventos de inatividade do SOLDADO PM QPRR LUIZ ARMANDO FRANCO, matrícula 077.590-8.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TC QOEM
SUBDIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7218, de 13 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do REGISTRO DE DENÚNCIA Nº 88/2026, que relata supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar possíveis infrações penais, supostamente praticadas por policiais militares em serviço, por ocasião da abordagem realizada à pessoa de R. R. S. do N., fato ocorrido no dia 07/09/2026, no município de Extremoz/RN, conforme informações constantes do PAE nº 01511046.000157/2026-31;
2. Designar como encarregado do IPM o CAP QOEM EWERTON ELIAS DE FIGUEIREDO NUNES, matrícula nº 194.143-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000801/2026-51.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4428, de 03 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012, e;
CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processo SEI nº 44574262, especialmente a Parte Genérica nº 1651/2026/1ª CIA/PM – 6º BPM, SEI nº 43653822, o Encaminhamento nº 3484/2026, SEI nº 44574262, e demais documentos que instruem os autos;
CONSIDERANDO que, conforme relatado nos autos, no dia 24 de agosto de 2026, o 1º Sgt QPPM Geovan Martins de Souto, matrícula nº 165.710-0, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada – RPMon, envolveu-se em ocorrência de disparo acidental de arma de fogo, quando, ao realizar ajuste da arma que portava na cintura, ocorreu o disparo, causando lesão na região da bolsa escrotal;
CONSIDERANDO que o militar foi socorrido e encaminhado para atendimento médico no Hospital Regional Telecila Freitas Fontes, em Caicó/RN, sendo informado inicialmente que seu estado de saúde encontrava-se controlado e estável;
CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer as circunstâncias do fato, verificar eventual responsabilidade administrativa, bem como analisar as condições, procedimentos e cautelas observadas no manuseio e porte da arma de fogo;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias relacionadas ao disparo acidental de arma de fogo envolvendo o 1º Sgt QPPM Geovan Martins de Souto, matrícula nº 165.710-0, conforme fatos descritos na Parte Genérica nº 1651/2026/1ª CIA/PM – 6º BPM e documentos constantes no Processo SEI nº 01510011.002908/2026-98.
2. DESIGNAR o ST QPPM Carlos Roberto de Aquino, matrícula nº 245.208-1, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada – RPMon, como Encarregado(a) da presente Sindicância, delegando-lhe, para este fim, as atribuições legais que competem a este designante.
3. DETERMINAR que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, contados do recebimento dos autos, podendo ser prorrogada mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade competente.
4. DETERMINAR que o Policial Militar designado receba os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, devendo promover o acesso ao processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos autos com a publicação da presente Portaria.
5. ENCAMINHE-SE para publicação em Diário Oficial do Estado.
6. APÓS, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
Carlos Jorge Tavares da Silva – TC QOEM
Comandante do RPMon

Portaria-SEI Nº 4429, de 03 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 – GCG, de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149, de 08 de agosto de 2012, e;
CONSIDERANDO as informações e documentos constantes no Processo SEI nº 44586855, especialmente a Parte Genérica nº 14/2026/PM – RPMon – PD/PM – MIN PUB – PD – IPM/PM – DJD – PROTOCOLO/PM – GAB CMD/PM – CMD GERAL, SEI nº 44586855, o Relatório de Serviço do dia 27/09/2026 para 28/09/2026, SEI nº 44432529, e demais documentos acostados aos autos;
CONSIDERANDO que, conforme relatado nos autos, no dia 27 de setembro de 2026, durante o serviço de policiamento montado na Cavalgada Redinha/Extremoz, o Sd QPPM De Lima, matrícula nº 246.566-3, encontrava-se empregado na missão, montado no Equino EG 149 (Bia), quando sofreu acidente envolvendo sua montada, vindo a cair e, após o animal se levantar, pisar sobre seu pé direito e tornozelo, ocasionando lesão;
CONSIDERANDO que o militar foi conduzido ao Hospital Municipal de Natal – HMN, onde recebeu atendimento médico, sendo constatada fratura em 04 (quatro) dedos;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar as condições em que ocorreu o evento, os procedimentos adotados durante a atividade operacional e demais circunstâncias pertinentes à completa elucidação dos fatos;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar as circunstâncias relacionadas ao acidente em serviço envolvendo o Sd QPPM De Lima, matrícula nº 246.566-3, ocorrido durante o policiamento montado na Cavalgada Redinha/Extremoz, conforme informações constantes na Parte Genérica nº 14/2026/PM – RPMon e demais documentos que instruem o Processo SEI nº 01510706.000085/2026-48.
2. DESIGNAR o 2º Ten QOEM Ênio Ângelo Dantas Filho, matrícula nº 245.208-1, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada – RPMon, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe, para este fim, as atribuições legais que competem a este designante.
3. DETERMINAR que a presente Sindicância seja concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, contados do recebimento dos autos, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação dos fatos, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI!, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal, devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento dos autos com a publicação da presente Portaria.
5. ENCAMINHE-SE para publicação em Diário Oficial do Estado.
6. APÓS, transcreva-se em Boletim Interno, registre-se e cumpra-se.
Carlos Jorge Tavares da Silva – TC QOEM
Comandante do RPMon

Portaria-SEI Nº 7225, de 01 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no Registro de Denúncia nº 092/2026, que tratam de supostas transgressões disciplinares atribuídas a policial militar em serviço;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar, em serviço e lotado na ROCAM, tendo como denunciante J. C. S. do N., em razão de fato ocorrido no dia 26/09/2026, na cidade de Natal/RN, conforme informações constantes do PAE nº 01511046.000165/2026-87;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM GLÁUCIA PAIVA VIRGÍNIO, matrícula nº 175.715-6;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000802/2026-03.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4437, de 06 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense;
CONSIDERANDO, a Portaria-SEI nº 2587, de 13 de outubro de 2025, a qual delega competência ao Subcomandante do BPChoque para: instaurar, instruir, oficiar, solucionar, punir, notificar, encaminhar e demais providências referente a demanda Processual Administrativa Disciplinar no âmbito do BPChoque.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar os fatos contidos na Parte Genérica 655 (44167442), no tocante à comunicação de extravio de material bélico.
2. Designar como encarregado do IPM o 2° TEN QOEM Robson De Oliveira Ferreira Júnior, matrícula nº 245.463-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se.
7. Referência: Processo SEI! nº 01510332.000675/2026-66.
Marcelo Augusto de Medeiros Queiroz - Ten Cel QOEMComandante do BPChoque

Portaria-SEI Nº 7473, de 13 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2142.0000085/2026-09, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar supostos crimes que teriam sido praticados por policiais militares de serviço, lotados no 4º BPM, no momento em que efetuaram a apreensão da adolescente de E. K. P. do N. Fato ocorrido no dia 22/05/2026, conforme consta na Notícia de Fato nº 02.23.2142.0000085/2026-09.

2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Renata Fernanda Leal Brasileiro Siqueira, matrícula nº 245.199-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000823/2026-11.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7194, de 13 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510114.004206/2026-91, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar possível conduta irregular atribuída a policial militar, em razão de fatos ocorridos no dia 20/09/2026, na cidade de Bonito Santa Fé/PB, conforme informações constantes do PAE nº 01510114.004206/2026-91;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM FRANCISCO LEANDRO BEZERRA, matrícula nº 167.530-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000796/2026-86.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7183, de 13 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2142.0000085/2026-09, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar supostos crimes que teriam sido praticados por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram a apreensão da adolescente de V. V. da S. Fato ocorrido no dia 19/05/2026, conforme consta na Notícia de Fato nº 02.23.2142.0000085/2026-09.
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Priscila Cristina Moreira de Sales Almeida, matrícula nº 213.540-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000793/2026-42.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7471, de 13 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510870.000187/2026-61, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar, com relação a fatos ocorridos no dia 29/08/2026, na cidade de Grossos/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510870.000187/2026-61;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Márcio dos Santos Lôbo, matrícula nº 163.705-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000822/2026-76.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7434, de 13 de outubro de 2026.
O TENENTE-CORONEL QOEM, COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO o teor das informações contidas na Parte Genérica nº 1153/2026/PM - 7º BPM - PAU DOS FERROS/PM - 7º BPM - EFETIVO/PM - CPR V (44583123) e arquivo de mídia (vídeo - 44583123), inclusos pelo signatário, o Aspirante a Oficial QOEM William Marques Estrela, matrícula nº 250.460-0, Resp. pela P4 do 7° BPM;
CONSIDERANDO a determinação contida no Despacho do comandante do 7º BPM determinando a instauração de procedimento.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos narrados na Parte Genérica nº 1153/2026/PM - 7º BPM - PAU DOS FERROS/PM - 7º BPM - EFETIVO/PM - CPR V, inclusa nos nestes autos eletrônicos, lavrada e assinada pelo Aspirante a Oficial QOEM William Marques Estrela, matrícula nº 250.460-0, Resp. pela P4 do 7° BPM, sobre provável conduta irregular atribuída a 2º SGT QPPM, lotado no DPM de José da Penha/RN, conforme informações inclusas nessa citada Parte Genérica. Fato ocorrido no dia 27/09/2026, na sede do 7º BPM, em Pau dos Ferros/RN.
2. Designar como encarregado desta SINDICÂNCIA o ST QPPM FRANCISCO VIANEZ GARCIA DE ALMEIDA, matrícula nº 162.685-0;
3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno do 7º BPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;
6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno do 7º BPM-PM/RN;
7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento concluso ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V -, para as providências julgadas necessárias;
8. Cumpra-se;
9. Referência: Parte Genérica nº 1153/2026/PM - 7º BPM - PAU DOS FERROS/PM - 7º BPM - EFETIVO/PM - CPR V.
MESSIAS ADELINO ALVES - TC QOEM
Comandante do 7º BPM

Portaria-SEI Nº 7085, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000221/2026-59, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados no 4º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de M. B. V. R. e M. Y. P. B. Fato ocorrido no dia 30/06/2026, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o MAJ QOEM UGO LEITE RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 195.089-4;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000765/2026-25.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7439, de 13 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149 de 08 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id(44756711), o qual consta, sinistro envolvendo a VTR B02-19, pertencente ao GTO, durante atendimento a uma ocorrência policial no dia 21/08/2026 às 00:10;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais detalhada sobre o ocorrido, bem como resguardar os princípios do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
1. Instaurar Portaria de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar, de forma circunstanciada a dinâmica do sinistro envolvendo a VTR B02-19, as condições da via e do local onde ocorreu a colisão e as circunstâncias operacionais existentes no momento do fato, que tinha como condutor o Cb QPPM Fagner Lima Pires de Sousa, matrícula funcional nº 224.001-7, lotado na 1ªCPM/2ºBPM.
2. Designar como Sindicante do presente procedimento o 2º Sgt QPPM nº 2007.0111 Josemar dos Santos Lucena, matrícula funcional nº 196.239-6, lotado no PCS/2ºBPM, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, o qual exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, sendo-lhe assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, bem como conferidos os poderes necessários à condução da sindicância, desde que não haja prejuízo à busca da verdade material.
3. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, a contar do recebimento dos autos, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação dos fatos, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da autoridade designante.

4. O policial militar ora designado deverá acessar os autos da sindicância por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo adotar as providências necessárias à regular instrução do feito, observando-se, no que couber, os princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo acusar ciência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.
5. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
6. Após a publicação, proceda-se à transcrição em Boletim Interno desta Unidade, bem como ao devido registro administrativo.
7. Cumpra-se.
8. Referência: Processo SEI nº 01510622.000067/2026-96.
Francisco Tancredo Costa e Silva - TC. QOEM
Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 7089, de 08 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000241/2026-04, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares lotados na ROCAM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de J.de A. D. Fato ocorrido no dia 13/07/2026, na cidade de Natal/RN;
2. Designar como encarregado do IPM o MAJ QOEM EMERSON LIMA MOREIRA DE MENEZES, matrícula nº 163.843-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000766/2026-70.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7490, de 14 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 2º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, § 1º, da Portaria nº 182/2012-GCG de 02 de agosto de 2012, publicada no Boletim Geral nº 149 de 08 de agosto de 2012;
CONSIDERANDO o contido no Documento Originário Id (44788136), o qual consta, que por volta das 15h09min do dia 11/09/2026, um veículo de terceiros colidiu contra a VTR B02-08;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais detalhada sobre o ocorrido, bem como resguardar os princípios do contraditório e da ampla defesa;
RESOLVE:
1. Instaurar Portaria de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar detalhadamente as circunstâncias que envolveram a colisão da VTR B02-08, placa RQK-9A94, ocorrida em 11 de setembro de 2026, na Rua Francisco Peregrino, Centro, Mossoró/RN
2. Designar como Sindicante do presente procedimento o 1º Sgt QPPM nº 1997.0228 Ewerton Fernandes de Souza, matrícula funcional nº 114.707-2, lotado no PCS/2ºBPM, nos termos do art. 5º, § 2º, da Portaria nº 182/2012-GCG, o qual exercerá suas atribuições com independência e imparcialidade, sendo-lhe assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, bem como conferidos os poderes necessários à condução da sindicância, desde que não haja prejuízo à busca da verdade material.
3. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 40 (quarenta) dias, nos termos do art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG, a contar do recebimento dos autos, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação dos fatos, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do sindicante, a critério da autoridade designante.
4. O policial militar ora designado deverá acessar os autos da sindicância por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), devendo adotar as providências necessárias à regular instrução do feito, observando-se, no que couber, os princípios constitucionais da publicidade e do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo, devendo acusar ciência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação desta Portaria.
5. Encaminhe-se a presente Portaria para publicação no Diário Oficial do Estado.
6. Após a publicação, proceda-se à transcrição em Boletim Interno desta Unidade, bem como ao devido registro administrativo.
7. Cumpra-se.
8. Referência: Processo SEI nº 01510622.000068/2026-31.
Francisco Tancredo Costa e Silva - TC. QOEM
Comandante do 2º BPM

Portaria-SEI Nº 7495, de 14 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 12º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº1600/2026/1ªCIA/PM-12ºBPM/PM, a qual relata ocorrência de suposta prática de crime militar envolvendo policiais militares pertencentes a essa unidade.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR (IPM), com a finalidade de apurar as circunstâncias e a suposta prática de crime militar por policiais militares pertencentes a esta Unidade, em desfavor da pessoa de L. F.S.B., fato ocorrido no dia 22 de setembro de 2026, por volta das 11h10min, no município de Mossoró/RN.
2. Designar como encarregado do presente IPM, o 2º TEN. QOEM, FRANCISCO SOARES DE ARAGÃO JÚNIOR, MATRÍCULA 245.253-7;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
5. Encaminhe-se à DJD, para publicação em Diário Oficial do Estado, logo após, publique-se em BI, registre-se e cumpra-se;
6. Referência: Processo-SEI nº 01510317.000214/2026-81.
Emerson Mendes da Silva Almeida - TC QOEM
Comandante do 12º BPM

Portaria-SEI Nº 7182, de 13 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas na Notícia de Fato 01932.000.205/2026 (MPPE), que tratam de suposta transgressão disciplinar atribuída a policial militar;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com o objetivo de apurar suposta conduta irregular atribuída a policial militar de folga, lotado na 10ª CIPM, com rleação aos fatos noticiados por S. A. R., ocorridos no dia 23 de abril de 2026, na cidade de Olinda/PE, conforme informações constantes na Notícia de Fato 01932.000.205/2026 (MPPE);
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Derick Juan da Silva, matrícula nº 227.104-4;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000792/2026-06.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7357, de 13 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000259/2026-03, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares de serviço, lotados no 2º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de M. da S. L. e I. L. dos S., fato ocorrido no dia 18/07/2026, na cidade de Mossoró/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000259/2026-03;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º TEN QOEM WENDY GONÇALVES BORGES DE MORAIS, matrícula nº 245.223-5;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000814/2026-20.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7286, de 14 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2175.0000063/2026-11, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar a ocorrência, em tese, do crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares em serviço, lotados no 18º BPM, em fato ocorrido no dia 09/06/2026, no município de Lucrécia/RN, tendo como suposta vítima L. F. de F., conforme informações constantes no PAE nº 05510096.002410/2026-84;
2. Designar como encarregado do IPM o TC QOEM INÁCIO BRILHANTE DE ARAÚJO FILHO, matrícula nº 163.215-9;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000808/2026-72.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7519, de 15 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.1997.0000169/2026-13, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma
decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime militar praticado por policiais militares lotados no 6º BPM, no momento em que efetuaram abordagem no dia 1º/09/2026, por volta das 12h50, no bairro IPE da cidade de Caicó-RN. Fatos este constante no PAE: 05510108.000969/2026-93.
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Antônio Lucas BATISTA da Silva matrícula nº 245.285-5;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510357.000364/2026-19.
Sávio Diomedes Paiva Diniz - Tenente Coronel QOEM
Matrícula nº 194.159-3
Comandante do 6º BPM

Portaria-SEI Nº 7207, de 13 de outubro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 00510040.002865/2026-68, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA, com o objetivo de apurar conduta irregular, supostamente, praticada por policial militar, por ocasião da denúncia protocolada na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala. BR), contida no PAE nº 00510040.002865/2026-68;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO CUNHA, matrícula nº 108.462-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000798/2026-75.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7181, de 13 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000280/2026-18, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de J. E. M. B. Fato ocorrido no dia 26/07/2026, na cidade de Baraúna/RN, conforme consta na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000280/2026-18;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Saymon Berckamp Paiva da Silva, matrícula nº 245.212-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000791/2026-53.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 7527, de 15 de outubro de 2026.
O COMANDANTE DO 18ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com Sede na cidade de Patu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 33, caput, da Lei n° 4.630, de 16 de dezembro de 1976, em consonância com os dispositivos constitucionais do Artigo 50, caput, inciso II e do Artigo 37, caput, ambos da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 50, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal de 1988, c/c o Artigo 90, da Lei Complementar Estadual n° 303, de 09 de setembro de 2005; e
CONSIDERANDO a informação contida na Parte Genérica 1254 (44746548), do 2º TEN QOEM - ALESSANDRO AYRTON FERREIRA MELO, lotado neste 18º BPM.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA com o objetivo de apurar os fatos narrados no PAE Nº 01510418.000168/2026-82 e 01510028.004629/2026-80 e demais documentos anexos, a fim de apurar situação de policial militar que encontrava-se de folga quando teria se envolvido em situação de desordem, apresentando sinais de embriaguez e comportamento alterado, conforme registrado na Parte Genérica 1254 (44746548);
2. Designar o ASP OF PM - ANDRÉ SILVA ARAUJO , matrícula nº 247.149-3 , lotado neste 18° BPM, como Encarregado da presente Sindicância, delegando-lhe para este fim as atribuições legais que me competem;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da Portaria n° 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da Autoridade Designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II) e terá o prazo de 5 (cinco) dias, após o envio pelo supramencionado sistema, para acusar o recebimento dos autos, iniciando-se após este prazo, a contagem do prazo à conclusão do procedimento em tela;
5. Encaminhe-se a presente Portaria-SEI à DJD (Diretoria de Justiça e Disciplina) da PMRN, para fins de publicação em Diário Oficial do Estado (DOE);
6. Após, transcreva-se em Boletim Interno (BI) desta OPM;
7. Determinar que, após a conclusão, o procedimento seja integralmente convertido em formato de documento PDF, anexado ao presente Processo-SEI e remetido a Diretoria de Justiça e Disciplina (DJD) da PMRN, para fins de conhecimento; e
8. Registre-se e cumpra-se.
9.Referência: PAE nº 01510875.000046/2026-07.
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES - TC QOEM
COMANDANTE DO 18° BPM
AUTORIDADE DESIGNANTE

Portaria-SEI Nº 4404, de 29 de setembro de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª CIPM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor do Ofício de Avaria nº 10187799/2025 (40897135), e documentos anexos, que versam sobre sinistro/avaria ocorrido na VTR S10, de Placa RQH4G29, utilizada pelo DPM de Galinhos, para fins de conhecimento e adoção das providências administrativas cabíveis.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com vistas a apurar os fatos narrados no Ofício de Avaria nº 10187799/2025 (40897135), oriundo da CS Frotas, concernentes à sinistro/avaria envolvendo o veículo S10 Pick-Up LS 2.8 TDI 4x4 CD Dies. Mec, de placas RQH4G29, utilizado pelo destacamento ocorrência registrada no dia 10 de julho de 2025, no distrito de Galos, município de Galinhos/RN, durante atuação policial em isolamento de área nas imediações do Ginásio Poliesportivo local, ocasião em que, diante de risco iminente decorrente do deslocamento estrutural do telhado da edificação, o referido graduado teria, em ação imediata e voluntária, retirado um menor da zona de perigo instantes antes do colapso parcial da estrutura, evitando possível resultado lesivo grave ou fatal, fato este que, em tese, pode configurar ato de bravura ou conduta meritória a ser devidamente apurada no âmbito administrativo;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º SGT PM FAGNER DO MONTE RODRIGUES, matrícula nº 195.722-8;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), com nível de acesso Sigiloso, em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5.Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI nº 01510127.003141/2026-17.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro – Major QOEM, Comandante da 1ª CIPM

Portaria-SEI Nº 5601, de 04 de agosto de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (42276800), que acatou o contido no Despacho (42000820) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510789.000724/2026-01;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor da beneficiária JOANA PEREIRA DA SILVA, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM Maximiano Rodrigues da Silva, matrícula n° 018.342-3, no valor do subsídio previsto em Lei para a graduação de 3º Sargento PM, no nível IX, padrão remuneratório ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data do falecimento/extravio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de abril de 2026.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
POR DELEGAÇÃO
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor da Diretoria de Proteção Social
Respondendo pela Chefia da Seção Administrativa

Portaria-SEI Nº 7480, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44762510), que acatou o contido no Despacho (44697290), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001020/2026-47.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, SUBTENENTE PM JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 054.243-1, falecido na data de 20/05/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um SUBTENENTE PM no nível remuneratório VII (sete), em benefício de DACIRA PEREIRA DA SILVA, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de setembro de 2026, dia posterior a data do cancelamento da pensão da Aeronáutica;
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 7484, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44762503), que acatou o contido no Despacho (44721242), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 015111145.000087/2026-92.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, Cabo PM JOSIMAR ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 052.193-0, falecido na data de 01/09/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Cabo PM no nível remuneratório X (dez), em benefício de NILIA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS, na condição de cônjuge, que fará jus a 100% (cem por cento) do valor da pensão, nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea "a", §§, 1°, 3°e 4° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.
Art. 3º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 4º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 7488, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam da pensão militar por morte e da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa-Sei nº 7, de 19 de dezembro de 2022 que institui e uniformiza, no âmbito da PMRN e do CBMRN, as normas de instrução dos processos relativos a Pensão por Morte e Prova de Vida do(a) Militar Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), que com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020, contém as orientações e requisitos para o exame do pleito formulado quanto ao pagamento de pensão militar por morte, em face do cumprimento das determinações legais; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44762508), que acatou o contido no Despacho (44725223), da Seção Jurídica - SJUR, insertos no Processo SEI nº 01510789.001016/2026-89.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(s) beneficiário(s) do Policial Militar, CABO PM WALTER PEREIRA TEIXEIRA, Matrícula nº 054.179-6, falecido na data de 06/04/2026, pensão militar por morte, com base no valor do subsídio previsto em Lei para um Cabo PM, nível X (dez), em benefício de FRANCISCA MÔNICA DE SOUZA BRITO, na condição de ex-cônjuge beneficiária de pensão alimentícia, que fará jus a 15% (quinze por cento) do valor da pensão e para M W S T, na condição de filha menor, que fará jus a 85% (oitenta e cinco por cento) da pensão nos termos do artigo 5º, c/c artigo 7º, inciso I, alínea b e c, §§, 1°, 3°, 4°, 5° e 6° e o artigo 8º, §§ 1°e 2° todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogar a Portaria-SEI Nº 4674, de 01 de julho de 2026, publicada no DOE edição Nº 16185, 03 de julho de 2026;
Art. 4º À Seção de Pensões (DPS/3) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes da concessão da pensão.
Art. 5º Ultimadas as providências determinadas, encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 7510, de 14 de outubro de 2026.
PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no DOE/RN, de 06 de agosto de 2026, Edição Nº 16.209, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026; e
CONSIDERANDO que, de acordo com os comandos legais descritos, cabe à Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510789.001745/2026-35;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 0949870155 20264 00416 002 0110743 17;
RESOLVE:
Art. 1º INFORMAR o falecimento, a contar do dia 07/05/2026, do(a) senhor(a) YOLANDA BARROS DE AGUIAR, portador(a) do CPF nº 381.103.774-91, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar ARY MEDEIROS DE AGUIAR, matrícula nº 19017650, conforme certidão de óbito nº 0949870155 20264 00416 002 0110743 17, datada de 15 de setembro de 2026, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas.
Art. 2º PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de Vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 4471, de 14 de outubro de 2026
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44568852), que acatou o contido no Despacho (44411347) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510127.007443/2024-01;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor do(s) beneficiário(s) JOCELIA ALVES DA SILVA, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM ANTÔNIO MANOEL DE LIMA, matrícula n° 053.056-5, no valor do subsídio previsto em Lei para o mesmo Posto/graduação, no nível remuneratório X (dez).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 16 de junho de 2025.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
JACKSON WANDERLEY SANTOS CUNHA - TEN CEL QOEM
Subdiretor de Proteção Social

Portaria-SEI Nº 4481, de 15 de outubro de 2026.
O Comandante da 11ª Companhia Independente de Polícia Militar - 11ª CIPM de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor da ata de audiência (44554770) e do ofício (44554770) encaminhado pelo Exmo. Sr. Dr. Wilson Neves de Medeiros Junior, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Parelhas, que informa acerca de inúmeros atrasos e faltas para comparecer em audiências por parte de policial militar pertencente a esta 11ª CIPM.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar as referidas faltas e atrasos para comparecimento em audiências por parte de policial militar pertencente a esta 11ª CIPM.
2. Designar como Sindicante neste procedimento a 2º Ten QOEM Luana Wanessa Cândido Maia, matrícula nº 239.930-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. A Policial Militar ora designada receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: Processo SEI! Nº 01511093.000089/2026-44
Josean Dantas de Araújo Nascimento - Major QOEM, Comandante da 11ª CIPM

Portaria-SEI Nº 7151, de 15 de OUTUBRO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510238.000033/2026-35, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar supostas transgressões disciplinares praticadas por policiais militares lotados no 4º BPM, no momento em que efetuaram a prisão das pessoas de C. E. R. da S. e A. do N. B. da S. Fato ocorrido no dia 25/09/2025, na cidade de Natal/RN. Conforme informações contidas no PAE nº 01510238.000033/2026-35;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ASP OF PM Larissa Louise Pacheco, matrícula nº 250.467-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;

4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000777/2026-50.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Polícia Civil

PORTARIA Nº 1523/2026-SP/PCRN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN, de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o recebimento do Mandado de Notificação de Obrigação de fazer, constante dos autos do Processo nº 0876562-80.2024.8.20.5001 – 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, em que é parte autora: MARILIA FERREIRA DA SILVA FREITAS e parte ré: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do qual foi determinado o cumprimento da respectiva Sentença, objeto do processo SEI nº 00110013.013628/2026-71;
CONSIDERANDO que por meio do mencionado processo, determinou-se ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE que "averbe, nos assentamentos funcionais da autora, o período de 11 anos, 10 meses e 16 dias de tempo de serviço prestado ao Município de Nova Cruz/RN, para fins exclusivos de adicional por tempo de serviço (ADTS); Determinar a implantação do percentual de 11% de ADTS no contracheque da autora; Condenar o réu ao pagamento dos valores vencidos a título de ADTS desde a data do requerimento administrativo."
CONSIDERANDO que a decisão judicial supra transitou em julgado em 03/06/2026, conforme acostado mediante SEI nº 42885703;
CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 142, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Estatuto da Polícia Civil do RN, combinado com a Súmula 567 do Supremo Tribunal Federal – STF,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais, de MARÍLIA FERREIRA DA SILVA FREITAS, matrícula nº 199.926-5, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, do tempo de serviço/contribuição prestado perante o Município de Nova Cruz/RN, no período de 22/12/2008 a 06/11/2022, totalizando 11 anos, 10 meses e 16 dias, ou seja, 4.331 (quatro mil trezentos e trinta e um) dias, para fins exclusivos de adicional por tempo de serviço (ADTS), nos termos da decisão judicial. Deixando de computar 785 (setecentos e oitenta e cinco) dias de licença sem vencimentos e 01 (um) dia, em razão da concomitância com a posse/ exercício nesta instituição.
Art. 2º Devem os Adicionais por Tempo de Serviço resultantes serem incorporados como Classificação de Referência Individual, no percentual de 11% (onze por cento) da remuneração do cargo que exerce a servidora policial, nos moldes dos arts. 250-A e 250-B, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 722/2022, até sua extinção com o advento da Lei Complementar Estadual nº 771/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1524/2026-SP/PCRN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta na determinação contida no Despacho da DPCIN/PCRN id. 44510070 no Processo nº 11910205.000901/2026-79–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 112/2026-SP/PCRN, de 23 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.084, de 30 de janeiro de 2026, bem como a Portaria nº 861/2026-SP/PCRN, de 29 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 16.174, de 18 de junho de 2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1526/2026-SP/PCRN, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Despacho da DPCIN/PCRN id. 44510070 , Processo SEI nº 11910205.000901/2026-79,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ROBEJANE MUNIZ MOREIRA GOMES DA SILVA, matrícula nº 248.151-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 73ª Delegacia de Polícia Civil/Umarizal, substituir CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 244.209-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, na Chefia de Investigação 73ª Delegacia de Polícia Civil/Umarizal, bem como, na 74ª Delegacia de Polícia Civil/Almino Afonso, no período de 13/01/2026 a 10/04/2026, durante afastamento deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1529/2026 - SP/PCRN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124, inciso VI, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, o art. 7º, XIX, da Constituição Federal e o art. 10, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor José Demetrio Lobato Pereira, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910786.000037/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JOSE DEMETRIO LOBATO PEREIRA, matrícula nº 248.016-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, a ser usufruída no período de 18/09/2026 a 22/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Delegada de Polícia Civil
Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1530/2026 - SP/PCRN, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "b" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor Ari Medeiros de Aguiar Júnior, constante no Processo Administrativo, SEI n° 00510017.001204/2026-11.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ARI MEDEIROS DE AGUIAR JÚNIOR, matrícula nº 168.233-4, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, afastamento por falecimento de sua genitora, por 08 (oito) dias consecutivos, no período de 07/05/2026 a 14/05/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Delegada de Polícia Civil
Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1531/2026 - SP/PCRN, DE 08 DE OUTUNRO DE 2026.
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);
CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n° 21.557, publicado em 09 de março de 2010;
CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Atestado Médico nos autos do requerimento formulado pela Servidora Maria Clara Tavares Barreto, constante no Processo Administrativo SEI n° 11910008.002223/2026-13,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MARIA CLARA TAVARES BARRETO, matrícula nº 248.153-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 29/09/2026 a 27/03/2076.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA
Delegada de Polícia Civil
Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1553/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 1355/2026/PCRN - DPGRAN (CARTORIO)/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000680/2026-44,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARCELO DE ARAÚJO ARANHA, matrícula nº 207.425-7, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir LUIZ GONZAGA DE PONTES LUCENA, matrícula nº 165.326-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 7ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 05/10/2026 a 08/10/2026, durante usufruto de parte da licença prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 1556/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou rermoção para o Plantão do Departamento de Proteção a Grupos em Situação de Vulnerabilidade (DPGV), conforme documento nº 44516175;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910541.000155/2026-01–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER STEPHANO BISMARK LOPES CAVALCANTE MOREIRA, matrícula nº 255.275-2, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 24ª Delegacia de Polícia Civil/São José de Mipibu.
Art. 2º LOTAR o referido servidor na 2ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1557/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, e ainda o que consta no Processo nº 11910263.000681/2026-99–SEI,
CONSIDERANDO que o Art. 136, inciso II, alínea "c", da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, estabelece que "Sem qualquer prejuízo, pode o servidor ausentar-se do serviço: II – por 8 (oito) dias consecutivos, por: c) frequência a palestras, seminários e cursos de curta duração nas áreas afetas às atribuições da Polícia Civil, desde que autorizado pelo Delegado-Geral de Polícia Civil ";
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor CIDORGETON PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 220.510-6, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, autorização para ausentar-se do serviço no período de 28/09/2026 a 04/10/2026, em virtude de sua participação como discente no I Curso de Operações Policiais – I COP/CORE RN.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1558/2026-SP/PCRN, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um Delegado na referida unidade atualmente, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000699/2026-11-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CARLOS FELIPE COSTA BOTELHO, matrícula nº 243.878-0, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na 13ª Delegacia de Homicídios de Proteção à Pessoa (Macaíba), atuar cumulativamente na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), pelo período de 01/10/2026 a 31/10/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1559/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade diante da impossibilidade de lotação de um Delegado na referida unidade atualmente, e que o interessado não se encaixa em nenhuma das vedações previstas na Portaria nº. 001/2023-GDG/PCRN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15/02/2023;
CONSIDERANDO ainda que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000661/2026-30-SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR TIAGO RUIZ GRISI, matrícula nº 243.859-3, Delegado de Polícia Civil, 1ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), atuar cumulativamente na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DPH), pelo período de 01/09/2026 a 30/09/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1560/2026-SP/PCRN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO os dispostos da Portaria normativa nº 001/2023-GDG/PCRN, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.368, de 15 de fevereiro de 2023, que estabelece diretrizes para a designação ou convocação de policial civil para substituição cumulativa com o exercício das funções do cargo de que é titular, de que trata o art. 97 da Lei Complementar no 270, de 13 de fevereiro de 2004, com as alteraçõese acréscimos dados pela Lei Complementar no 722, de 04 de outubro de 2022, e dá outras providências;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910109.002726/2026-42–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO, matrícula nº 249.420-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, de atuar cumulativamente na 45ª Delegacia de Polícia Civil/Upanema.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1562/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Requerimento do Servidor nº 42837083, protocolo SEI - 11910044.001940/2026-83;
CONSIDERANDO que o APC Leonardo Solano Carneiro da Cunha, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR LEONARDO SOLANO CARNEIRO DA CUNHA, matrícula nº 244.031-8, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 11ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1563/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910444.000037/2026-92,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CÂNDIDA FERREIRA DE ANDRADE BÖHM, matrícula nº 194.341-3, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 13/03/2016 a 13/03/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1564/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910385.000186/2025-12,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a HAROLDO PINHO DO ROSARIO, matrícula nº 170.227-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2013 a 09/04/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1565/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910824.000048/2026-06,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JOÃO BATISTA DUARTE DOS SANTOS, matrícula nº 194.593-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 29/05/2021 a 29/05/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1566/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910080.002977/2026-92,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a SEBASTIAO DO NASCIMENTO, matrícula nº 168.305-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 18/01/2017 a 18/01/202.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1567/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910261.000216/2026-78,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a DJALMA BARTOLOMEU DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 167.385-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 10/08/2021 a 10/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1568/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910055.000677/2026-86,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JHEAN MEDEIROS ELOI DE SOUZA, matrícula nº 168.122-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1569/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910253.000040/2026-53,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ADEMIR SILVA CAMARA, matrícula nº 165.181-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 24/12/2016 a 24/12/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1570/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910040.001801/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a IONALDO MORAIS NOBRE, matrícula nº 196.828-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 01/06/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1571/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910044.002331/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a VANUZA MARIA DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 194.443-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 25/04/2021 a 25/04/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1572/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910304.000050/2026-46,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a PIERRE SOARES DE LIMA, matrícula nº 194.312-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2011 a 10/03/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1573/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910192.000230/2026-32,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a MÁRCIO EMMANUEL ROCHA CONRADO, matrícula nº 195.586-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 26/04/2011 a 26/04/2016.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1574/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910127.006719/2026-00,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a CEZAR PLAIZAN GARCIA DOS SANTOS, matrícula nº 125.314-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 26/06/2016 a 26/06/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1575/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910163.000260/2026-96,
RESOLVE
Art. 1º CONCEDER a ANTONIO EVANGELISTA GOMES, matrícula nº 175.885-3, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 06/12/2019 a 06/01/2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ, Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1576/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910048.001644/2026-42,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a JÂNIO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 195.601-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 31/08/2021 a 31/08/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1577/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO a remoção do interessado da 59ª Delegacia de Polícia Civil/Macau para a 61ª Delegacia de Polícia Civil/Guamaré, conforme Portaria nº 1537/2026-SP/PCRN de 08/10/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 10/10/2026;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910613.000398/2026-40–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR MARCONY EDSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 203.936-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, de atuar cumulativamente na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Macau (DEAM/Macau).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade – DPGV

PORTARIA Nº 1578/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Campo Grande, conforme documento nº 44672753;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910199.000228/2026-01–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOÃO PAULLO DE CASTRO BATISTA, matrícula nº 255.982-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 74ª Delegacia de Polícia Civil/Almino Afonso.
Art. 2º LOTAR o interessado na 72ª Delegacia de Polícia Civil/Campo Grande.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1579/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Governador Dix Sept Rosado, conforme documento nº 44659504;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910119.001006/2026-41–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 169.175-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR).
Art. 2º LOTAR o interessado na 40ª Delegacia de Polícia Civil/Governador Dix-Sep Rosado.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1580/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910472.000372/2026-53–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MAGNO ANGELO DA SILVA, matrícula nº 169.246-1, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 40ª Delegacia de Polícia Civil/Governador Dix-Sep Rosado.
Art. 2º LOTAR o interessado na 45ª Delegacia de Polícia Civil/Upanema.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1581/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Cruzeta, conforme documento nº 44669028;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910121.001060/2026-47–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER WANDERSON SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 244.211-6, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da 46ª Delegacia de Polícia Civil/Caicó.
Art. 2º LOTAR o interessado na 49ª Delegacia de Polícia Civil/Cruzeta.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1582/2026-SP/PCRN, 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO o disposto no art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN, bem como o processo administrativo SEI nº 11910039.001389/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a GUILHERME PAIXÃO RODRIGUES, matrícula nº 194.328-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, para ser usufruída, no período de 01/11/2026 a 29/01/2027, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2006 a 10/03/2011.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1583/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou rermoção para a DEAM/São Gonçalo do Amarante, conforme documento nº 44672812;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910170.000285/2026-09–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JÚLIO CÉSAR SALES, matrícula nº 256.020-8, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 98ª Delegacia de Polícia Civil/Ipanguaçu.
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1584/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para a 2ª Equipe da DPAGV, conforme documento nº 44672302;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910163.000350/2026-87–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MÁRIO CÉSAR GOMES DA COSTA, matrícula nº 255.985-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 79ª Delegacia de Polícia Civil/Martins.
Art. 2º LOTAR o referido servidor na 2ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1585/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou, por meio do SISMOVE, seu interesse em ser removida para unidade localizada no município de Mossoró;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000733/2026-49–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER GILCELIA CEDINA OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 251.236-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Assu (DEAM/Assu).
Art. 2º LOTAR a referida servidora no Núcleo de Investigação de Mortes Violentas 5, com sede em Mossoró/RN.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 26/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1586/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 505/2026/PCRN - DPCIN (SERVIDORES)/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910147.001012/2026-61,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR VICTOR CONDE VIANA CUSTÓDIO MEDEIROS, matrícula nº 248.169-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 56ª Delegacia de Polícia Civil/Portalegre, substituir PAULO CESÁRIO LUCENA TARGINO, matrícula nº 219.915-7, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 4ª Delegacia Regional - Pau dos Ferros (4ª DR), no período de 01/11/2026 a 30/11/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1587/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada solicitou rermoção para a 4ª Equipe de Plantão da Unidade Plantonista de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Mossoró, conforme documento nº 44659048;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910221.001722/2026-51–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER EDUARDA STEFFANY GOMES DA SILVA, matrícula nº 246.663-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 90ª Delegacia de Polícia Civil/São Bento do Norte.
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da 90ª Delegacia de Polícia Civil/São Bento do Norte.
Art. 3º LOTAR a referida servidora na 4ª Equipe do Núcleo de Plantão de Atendimento a Grupos Vulneráveis de Mossoró (NPAGV - Mossoró).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1588/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado solicitou remoção para a 4ª Equipe da Delegacia de Plantão de Atendimento a Grupos Vulneráveis, conforme documento nº 44655125;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910074.001005/2026-60–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER MARCOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 249.377-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º LOTAR o referido servidor na 4ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1589/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou, por meio do SISMOVE, seu interesse em ser removida para o Laboratório de Tecnologia Contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910324.000289/2026-88–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER GIULIANA DE SOUSA MAGALHAES OLIVEIRA, matrícula nº 255.222-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 21ª Delegacia de Polícia Civil/São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º LOTAR a referida servidora no Laboratório de Tecnologia Contra a Corrupção e a Lavagem de Dinheiro (LAB/LD).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1590/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou, por meio do SISMOVE, seu interesse em ser removido para a 44ª DP - Tibau;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000719/2026-45–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOHNATAN JEFFERSON DA SILVA, matrícula nº 255.092-0, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Núcleo de Investigação de Mortes Violentas 5, com sede em Mossoró/RN.
Art. 2º LOTAR o referido servidor na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1591/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou, por meio do SISMOVE, seu interesse em ser removida para a Delegacia de Repressão à Lavagem de Dinheiro;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910324.000286/2026-44–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ANA MARIA DE ARAÚJO ANANIAS, matrícula nº 249.318-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, da 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º DISPENSAR a interessada de exercer a Chefia de Cartório da 10ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 3º LOTAR a referida servidora na Delegacia Especializada na Repressão à Lavagem de Dinheiro (DRLD).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1592/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que a interessada manifestou, por meio do SISMOVE, seu interesse em ser removida para unidade subordinada ao Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910324.000286/2026-44–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER BRUNIELLE NATHALY ALVES GOMES, matrícula nº 255.155-1, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 13ª Delegacia de Polícia Civil/Natal.
Art. 2º LOTAR a referida servidora no Setor de Assessoramento Administrativo do Departamento de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro (DECCOR-LD).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1593/2026-SP/PCRN, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou interesse em ser removido para a 3ª equipe da Delegacia de Plantão de Atendimento a Grupos Vulneráveis (DPAGV), conforme documento nº 44613492;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910570.000124/2026-02–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER ÍCARO VINÍCIUS RIBEIRO NIGRO, matrícula nº 248.197-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Cartório da 4ª Equipe da 1ª Delegacia de Plantão de Natal.
Art. 3º LOTAR o referido servidor na 3ª Equipe da Delegacia de Plantão e Atendimento a Grupos Vulneráveis.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1612/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910472.000375/2026-97–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER FLAVIO AUGUSTO DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 157.315-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 45ª Delegacia de Polícia Civil/Upanema.
Art. 2º LOTAR o interessado na 2ª Delegacia Regional - Mossoró (2ª DR).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1613/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910472.000376/2026-31–SEI;

RESOLVE:
Art. 1º REMOVER KAIRO JOSUÉ COELHO BEZERRA, matrícula nº 248.087-5, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da Delegacia Especializada em Narcóticos de Mossoró (DENARC/Mossoró).
Art. 2º LOTAR o interessado na 38ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1614/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910205.013982/2026-77–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER CÉSAR AUGUSTO DA SILVA, matrícula nº 244.209-4, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da 72ª Delegacia de Polícia Civil/Campo Grande.
Art. 2º LOTAR o interessado na 73ª Delegacia de Polícia Civil/Umarizal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1615/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Acari, conforme documento nº 44708816;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910132.000982/2026-16–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER PÁBULO MATHEUS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 244.175-6, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da 95ª Delegacia de Polícia Civil/Cerro Corá.
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Investigação da 95ª Delegacia de Polícia Civil/Cerro Corá.
Art. 3º LOTAR o interessado na 93ª Delegacia de Polícia Civil/Acari.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1616/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910165.000850/2026-07–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER FRANCINALDO FELICIANO DE LIMA, matrícula nº 249.319-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, da 5ª Delegacia Regional - Macau (5ª DR).
Art. 2º DISPENSAR o interessado de exercer a Chefia de Cartório da 5ª Delegacia Regional - Macau (5ª DR).
Art. 3º DISPENSAR ainda o referido servidor de atuar cumulativamente na 61ª Delegacia de Polícia Civil/Guamaré.
Art. 4º LOTAR o interessado na 44ª Delegacia de Polícia Civil/Tibau.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1617/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910165.000852/2026-98–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER JOSUÉ MIGUEL DE LIMA, matrícula nº 77.404-9, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, da 59ª Delegacia de Polícia Civil/Macau.
Art. 2º LOTAR o interessado na 5ª Delegacia Regional - Macau (5ª DR).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1618/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910472.000373/2026-06–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER GABRIEL FELIPE DINIZ SILVA, matrícula nº 244.190-0, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da 38ª Delegacia de Polícia Civil/Mossoró.
Art. 2º LOTAR o interessado na Delegacia Especializada em Narcóticos de Mossoró (DENARC/Mossoró).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1619/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para Almino Afonso, conforme documento nº 44704331;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910208.000467/2026-05–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER TALYSON VICTOR DE OLIVEIRA PESSOA, matrícula nº 255.963-3, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 73ª Delegacia de Polícia Civil/Umarizal.
Art. 2º LOTAR o interessado na 74ª Delegacia de Polícia Civil/Almino Afonso.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1620/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO INTERIOR (DPCIN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910147.001045/2026-19–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LUANA KARINY DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 255.984-6, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 4ª Delegacia Regional - Pau dos Ferros (4ª DR).
Art. 2º LOTAR o interessado na 75ª Delegacia de Polícia Civil/Caraúbas.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA
Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior – DPCIN

PORTARIA Nº 1621/2026-SP/PCRN, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou interesse em ser removido para a DEAM - ZLOS, conforme documento nº 44654529;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910623.000176/2026-16–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER GLEYSON LUIZ BEZERRA LOPES, matrícula nº 244.104-7, Agente de Polícia Civil, 1ª Classe, da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zonas Leste, Oeste e Sul (DEAM/ZLOS).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 19/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade - DPGV

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

Portaria nº 805/2026– GDG/PCIRN Natal/RN, 14/10/2026.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO RIO GRANDE DO NORTE- PCIRN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 8°, inciso V da lei complementar n° 571, 31 de maio de 2016, e de conformidade com o que consta no Processo de nº 03910020.002664/2026-93;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 669, de 05.03.20, que promove reestruturação na carreira dos servidores públicos da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCI/RN), explana, em seu art.1°, alterando a Lei Complementar Estadual nº 571, de 31 de maio de 2016, incluindo o art. 46-A e seguintes, que a promoção é a elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior àquela em que se encontrava na carreira funcional a que pertencer, na respectiva série de classes do cargo.;
CONSIDERANDO que a promoção funcional realizar-se-á de forma automática, obedecendo ao critério de antiguidade, devendo ser realizada sempre que o servidor completar 03 (três) anos na classe, passando para a classe seguinte;
CONSIDERANDO a Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº 0006290-43.2016.8.20.0000 (ID 23425644);

CONSIDERANDO o parecer nº 452/2023 da Procuradoria-Geral do Estado (ID 23425564) e o Despacho de acolhimento da Subprocuradora-Geral consultiva (ID 23471002).
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER, nos termos da Lei Complementar n° 669, no seu artigo 46-A e seguintes, a promoção funcional dos servidores conforme quadro em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de elevação de cada servidor, conforme quadro em anexo.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral da Polícia Científica do Estado do Rio Grande do Norte – PCIRN
*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

ANEXO PORTARIA Nº 805/2026-GDG/PCIRN

TABELA DE PROMOÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PCI/RN CONFORME LEI COMPLEMENTAR DE N° 669/2020.

MATR/VÍNC	NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	DATA DA ELEVAÇÃO	CLASSE APÓS DATA
2464535/1	ROXANE DE LIMA RIBEIRO	ASSISTENTE TECNICO FORENSE	7 CLASSE	03/10/2026	6 CLASSE

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022), RESOLVE:
I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Cabo BM André Câmara de Brito, matrícula 239.053-1 , para acompanhá-lo:
- ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM ALVES DA CÂMARA, LOCALIZADA NA FAZENDA BAIXA DO ANGICO, S/N, PEDRA PRETA/RN.
II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Documentação relativa ao processo:
- Termo de Notificação N° 679/2025 (44805087);
- Auto de Infração - Multa N° 215/2026 (44805149).
Natal/RN, 15 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias -TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando que os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1° grau (43978547);
Considerando o § 4° do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
§ 4º "Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.";
Considerando o art 42° da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:
I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;
II - multa de mora de 2% (dois por cento).
Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.
DECIDO:
I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000609/2023-72);
II- Homologar a Decisão de 1° Grau (43978547), emitida no dia 04 de setembro de 2026;
III- Notificar os responsáveis do CASA DA BOA AÇÃO, LOCALIZADO NA RUA EUCLIDES ALVES DA SILVA , N° 64, CENTRO, BOM JESUS/RN acerca desta Decisão;
IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;
V- Encaminhar à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.002075/2025-81
AUTUADO: CONDOMINIO ELISEU CARNEIRO
CNPJ: 24.370.835/0001-00
Endereço: Avenida Deodoro da Fonseca, 892, Cidade Alta, Natal-RN
SAPS NOVO: 3732
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 31 de Julho de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 770/2025;
- Auto de Infração - Multa N° 158/2026;
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 13 de Dezembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 770/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM Macedo e SGT. BM Protázio, realizou uma nova diligência no dia 31 de Julho de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Auto de Infração - Multa N° 158/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 230 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 770/2025	13 de Dezembro de 2025
Auto de Infração - Multa N° 158/2026	31 de Julho de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Auto de Infração - Multa (AIM) N° 158/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO AIM N° 158/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	03
6. Saída de emergência deficiente; 12. Sistema de iluminação de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	04
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	03
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita
Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 09 de agosto de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
O condomínio argumenta ter uma atuação proativa ao detalhar o cumprimento das exigências regulamentares: indica que a deficiência nas saídas de emergência já foi totalmente corrigida , que o sistema de hidrantes está regularizado e operacional , e que a desmobilização do GLP nas áreas comuns se encontra a 90% concluída . Além disso, esclarece que a aprovação do projeto original (Processo nº 388/86) está em análise para regularização e argumenta que a exigência de brigada de incêndio não se aplica ao edifício por se tratar de uma edificação preexistente à normativa atual, sem alterações estruturais desde então .
d) Quanto às infrações sanadas
No dia 09 de outubro de 2026, foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:
Os itens Brigada de incêndio e Sistema de alarme de incêndio foram retidos, pois no projeto aprovado no sistema novo do saps(3732) não contemplam esses itens como medidas de segurança contra incêndio e pânico.

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	01
12. Sistema de iluminação de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	02
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	02
6. Saída de emergência deficiente; 15. Sinalização de emergência deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação; 23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	02	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	03	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	01	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Residencial | Multifamiliar | A-2 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	24	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >1.500 ≤ 2.500 | 24
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual "Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). "

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 3) + (5 x 1) + (7 x 0)] x 1,0 x 24 x 1,00 = R$ 9840,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO RESIDENCIAL ELISEU CARNEIRO responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 9840,00 (Nove mil e oitocentos e quarenta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
"Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar."
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 15 de outubro de 2026
(assinatura eletrônica)
REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM
Matrícula: 224156-0
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo EDIFÍCIO ELISEU CARNEIRO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, N° 892, CIDADE ALTA, NATAL/RN., ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 770/2025 (38258552).
Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita 43735258), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):
"Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita."
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa (43142657), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;"
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta."
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.002075/2025-81, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Relatório de 1ª Instância (44822205), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (44822205), emitido no dia 13 de outubro de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão à Seção Administrativa deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. "
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 10194, de 15 de outubro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000311/2026-93,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
081216-1	1	SOLANGE NUNES FERNANDES DUTRA BELO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO I - LC	08/07/1985	31/03/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 10197, de 15 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.006434/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de junho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Classe Atual	Progressão Funcional por Formação Educacional	Nível	Data início Plano
85.278-3	1	MARIZE SELMA ARAÚJO	GTE - Técnico em Educação	II	III	L	01/06/2026

Portaria-SEI Nº 10203, de 15 de outubro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.001114/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1220748	1	IVANES SILVA DE ALMEIDA	Aux. de infraestrutura - GNO	16/08/2000	30/09/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/10/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N° 003/2025–PROGEP/UERN-CONVOCACAO-026 DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR
A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias e por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), torna pública a 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS aprovados no Edital nº 003/2025– PROGEP/UERN do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário. A íntegra do edital encontra-se publicada no Jornal Oficial da FUERN (JOUERN) e disponível no Portal da UERN em https://portal.uern.br/progep/selecoes/ . É de total responsabilidade do candidato a observância da convocação.
Mossoró/RN, 15/10/2026
Profa. Dra. Cicilia Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

PORTARIA Nº 4271/2026-GP/FUERN de 14 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001506/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Manasses Pereira Nóbrega, matrícula nº 5344-9, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Matemática e Estatística do Campus Avançado de Patu, no período de 30 (trinta) dias, contados de 24/09/2026 a 23/10/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/09/2026.
Em 14 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4274/2026-GP/FUERN de 15 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410053.001470/2026-04,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Stephanie Oliveira Vale Andrade, matrícula nº 12773-6, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Diretoria de Sistema Integrado de Biblioteca do(a) Reitoria, no período de 05 (cinco) dias, contados de 01/10/2026 a 05/10/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2026.
Em 15 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 4276/2026-GP/FUERN de 15 de outubro de 2026

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
Considerando os termos do Processo SEI nº 04410211.000318/2026-36,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Antônia Gerlânia Viana Medeiros, matrícula nº 8139-6, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotado(a) no(a) Departamento de Educação do(a) Campus Avançado de Pau dos Ferros, no período de 30 (trinta) dias, contados de 01/10/2026 a 30/10/2026.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/2026.
Em 15 de outubro de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 826/2026-GADIR Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a complexidade dos fatos contidos nos Processos nº 02910044.002449/2026-89; Sindicância nº 223/CPSI;
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo fixado na Portaria nº 748/2026 - GADIR, publicada no DOE Nº 16.234, de 11 de setembro de 2026, para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito (C.P.S.I) do DETRAN/RN, em face da complexidade do processo em questão.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL / DETRAN-RN

Portaria nº 834/2026- GADIR
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 030/2024 entre DETRAN/RN e JAIR F. DA SILVA ME;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MATTHEUS FERNANDES DE ABREU, matrícula 257.244-3, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) GEANE SILMARA SILVA DA COSTA, matrícula 215.158-8, como SUBSTITUTA DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) ISNARA NILZA FERNANDES COSTA, matrícula 252.383-3, como GESTOR DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) THALITA MARANHÃO NÓBREGA DE MELLO DUTRA, matrícula 199.454-9, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 757/2026, publicada no DOE nº 16.237, de 16/09/2026.
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral/DETRAN-RN

Portaria nº 82/2026 – CETRAN-RN Natal, 29 de Setembro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. Adriana Cristina Magalhães Lopes - CRP 17/3453; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Eliene Feitosa de Oliveira do Bonfim – CRP 17/3263 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Emmanuele Leite Vieira – CRP 17/2002;Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Andreza Karla L. de Santana – CRP 17/1502 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Lívia Costa Novo dos Santos Lima - CRP 17/1238;Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Rita de Cássia da S. Lima - CRP 17/2686 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.011449/2026-37 com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sr. JOAO EVANGELISTA DA COSTA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 87/2026 – CETRAN-RN Natal, 14 de Outubro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. Silvia Dias Pereira - CRP 17/4264; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Ana Beatriz Tavares - CRP 17/3861 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dr. Adriana Cristina Magalhães Lopes - CRP 17/3453; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Eliene Feitosa de Oliveira do Bonfim – CRP 17/3263 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Emmanuele Leite Vieira – CRP 17/2002;Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Andreza Karla L. de Santana – CRP 17/1502 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910205.006187/2026-31 com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sr. Louzinaldo Ferreira dos Santos, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 88/2026 - CETRAN-RN Natal, 14 de Outubro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra “b”, VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. Rosinelly Queiroz de Miranda – CRP 17/0637; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Ieda Maria Santiago de Farias – CRP 17/0433 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Fabiane Dias da Silva – CRP 17/0724; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Suplentes: Dra. Míria Millions V. de

Meneses – CRP 17/5396 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Edcleia Targino da Silva – CRP 17/5636 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Alécia Nadja Mesquita Brito – CRP 17/2471 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.013818/2026-26, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sra. MARIA EDINA VICENTE DA SILVA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 89/2026 - CETRAN-RN Natal, 13 de outubro de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica específica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra.Yara Franca de Castro Silva – CRP 17/3979; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Kadidja Andrade de Lima Silva – CRP 17/3745 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Claudio Pinheiro Silva - CRP 17/0720; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Suplentes: Dra. Lheidyanny Maria Holanda Filgueira Silva – CRP 17/2150 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Liriti Holanda Ribeiro Mangeth – CRP 17/4667;, Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Gabriela Gallo Machado – CRP 17/4049 (Suplente);Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.012337/2026-01, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sra. ANA LAURA GOMES BATISTA, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN
Pelo presente Termo, fica ALTERADO o ITEM XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO, do ITEM XVII - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO e do ITEM XIX – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

Onde se lê:
XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO
16.1 O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
16.2 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de R$1.482.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais), sendo R$1.185.600,00 (um milhão cento e oitenta e cinco mil e seiscento reais) para bolsas e R$296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais) para auxílios financeiros.
16.3 Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 25% do valor total orçado para Bolsas neste Edital e deverão ser aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.
16.4 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 01/2023 e a Resolução nº 05/2024 da FAPERN.
Quadro nº 10 – Modalidades e Valores de Bolsas por Nível

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Coordenação Técnica de Projeto Nível I, egresso de doutorado sem vínculo empregatício	7.300	1
2.	Coordenação Técnica de Projeto Nível II, egresso de mestrado sem vínculo empregatício	5.500	3
3.	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	2.500	18
4.	Apoio Técnico Nível IV, egresso de mestrado sem vínculo empregatício	5.000	1
5.	Apoio Técnico Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	3.000	2
6.	Apoio Técnico Nível IX, egresso de mestrado com vínculo empregatício	1.500	8
7.	Apoio Técnico Nível VII, egresso de graduação com vínculo empregatício	700	10
TOTAL DE BOLSAS	43		

Leia-se:
XVI - DO ORÇAMENTO PREVISTO
16.1 O orçamento para a execução das atividades previstas neste Edital será advindo do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).
16.2 O montante de recursos destinados para execução deste edital será no valor de R$1.482.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil reais), sendo R$1.333.717,07 (um milhão trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais) para bolsas e R$148.282,93 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais) para auxílios financeiros.
16.3 Os recursos destinados a auxílios financeiros equivalem a 11% do valor total orçado para Bolsas neste Edital e deverão ser aplicados obrigatoriamente durante as fases de execução do projeto respeitando o plano de trabalho do projeto e as determinações da Resolução nº 02/2023 - FAPERN.
16.4 As modalidades e valores das bolsas a serem concedidas por este Edital estão descritas no Quadro a seguir, e estão em acordo com a Resolução nº 01/2023 e a Resolução nº 05/2024 da FAPERN.
Quadro nº 10 – Modalidades e Valores de Bolsas por Nível

Ord	MODALIDADE DA BOLSA	VALOR (R$)	QUANTIDADE BOLSA
1.	Coordenação Técnica de Projeto Nível I, egresso de doutorado sem vínculo empregatício	7.300	1
2.	Coordenação Técnica de Projeto Nível II, egresso de mestrado sem vínculo empregatício	5.500	2
3.	Bolsa de Pesquisa de Inovação Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	2.500	10
4.	Apoio Técnico Nível IV, egresso de mestrado sem vínculo empregatício	5.000	1
5.	Apoio Técnico Nível II, egresso de graduação sem vínculo empregatício	3.000	1
6.	Apoio Técnico Nível IX, egresso de mestrado com vínculo empregatício	1.500	4
7.	Apoio Técnico Nível VII, egresso de graduação com vínculo empregatício	700	1
TOTAL DE BOLSAS	20		

Onde se lê:
XVII – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
17.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 12 meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.
17.2 Exercício orçamentário 2025
Recursos destinados a bolsas: R$49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais)
Recursos destinados a auxílios financeiros: R$296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais), disponibilizado em cartão-pesquisador para a execução do Programa Assú Mais Científico
Quadro nº 11 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R$)	--	--	--	--	--	--
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R$)	--	--	--	--	--	49.400,00

17.3 Exercício orçamentário 2026
Recursos destinados a bolsas: R$1.136.200,00 (um milhão cento e trinta e seis mil e duzentos reias)
Quadro nº 12 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R$)	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R$)	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00	98.800,00

Leia-se:
XVII – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
17.1 O desembolso dos recursos ocorrerá por um período de até 18 meses a partir da assinatura do Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), respeitando o prazo limite para a finalização das ações do Edital.
17.2 Exercício orçamentário 2025
Recursos destinados a auxílios financeiros: R$148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), disponibilizado em cartão-pesquisador para a execução do Programa Assú Mais Científico
Quadro nº 11 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2025

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R$)	--	--	--	--	--	--
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R$)	--	--	--	--	--	--

17.3 Exercício orçamentário 2026
Recursos destinados a bolsas: R$1.019.117,07 (um milhão, dezenove mil cento e dezessete reais e sete centavos)
Quadro nº 12 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2026

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R$)	91.870,91	62.774,19	66.309,21	59.800,00	160.722,44	84.900,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R$)	88.690,32	87.400,00	87.050,00	80.400,00	80.400,00	68.800,00

17.4 Exercício orçamentário 2027
Recursos destinados a bolsas: R$ 314.600,00 (duzentos e novanta e um mil e quinhentos reais)
Quadro nº 13 – Cronograma de desembolso para o pagamento de bolsas no exercício orçamentário 2027

Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
Valor total mensal (R$)	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	57.200,00	28.600,00
Mês	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Valor total mensal (R$)	--	--	--	--	--	--

Onde se lê:
XIX - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
19.1 Este edital tem validade de 18 (dezoito) meses e as bolsas têm previsão de até 12 (meses) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).
19.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
19.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 18 (doze) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
19.4 Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.
Leia-se:
XIX - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA
19.1 Este edital tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e as bolsas têm previsão de até 18 (dezoito) meses/quotas, sendo que estas devem contar da data de assinatura do Termo de Outorga e Concessão de Bolsa (TCCB).
19.2 O Edital pode ser prorrogado, desde que de interesse público, dentro dos objetivos e metas da FAPERN, considerando as regularidades orçamentárias, fiscais e legais.
19.3 Cada quota de bolsa é para, no máximo, 18 (dezoito) meses, desde que seja iniciada no primeiro mês do Cronograma de Execução do Edital.
19.4 Os bolsistas de vagas remanescentes ou que foram selecionados após o início das atividades previstas terão direito a somente a quantidade de bolsas restantes, sendo as bolsas encerradas no mesmo prazo daquelas que iniciaram no primeiro mês do Cronograma.

TERMO DE CONVOCAÇÃO DOS(AS) SUPLENTES APROVADOS(AS) NO EDITAL Nº 23/2025 – FAPERN E NO EDITAL Nº 10/2026 – FAPERN
PROCESSO Nº 10910007.001713/2025-88
O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação do Resultado Final do Edital Nº 23/2025 - FAPERN publicado aos 17 de novembro de 2025 presente no id. 37720907 e do Termo de Homologação do Resultado Final do Edital Nº 23/2025 - FAPERN publicado aos 22 de junho de 2026, presente no id. 42224383, ambos tem como objeto a constituição de equipes de execução do "Programa Estratégico de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional do Estado do Rio Grande do Norte (PROREG/RN)", no Processo SEI nº 10910007.001713/2025-88.
CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Romário de Oliveira Andrade (Id. 44520994) vinculado ao eixo 3 - Propriedade Intelectual e transferência de tecnologia do PROREG;
CONVOCA, por meio desta chamada, a candidata, DANYELLE MEDEIROS DE ARAÚJO, aprovada em 3º lugar na condição de suplente, para a vaga de pesquisador(a)-bolsista na função de Coordenação-Técnica de Eixo 3 (CT-3) - Propriedade Intelectual e transferência de tecnologia do PROREG, conforme o Termo de Homologação supracitado.
CONSIDERANDO o Termo de Desligamento (Id. 43722268) da pesquisadora-bolsista de Coordenação Técnica de Eixo 4 (CT-4) - Cadeias e arranjos produtivos territoriais, Ana Katarina Aragão, vinculada ao PROREG;
CONSIDERANDO a Declaração desistência da 3º colocada - Josefa Patrícia Balduino Nicolau (44115078) e a Declaração desistência da 4º colocada - Maria Luiza de Oliveira Terto (44115085) para a vaga de coordenação técnica de projetos do eixo 4 - Cadeias e arranjos produtivos territoriais do PROREG;
CONVOCA, por meio deste Termo, a candidata aprovada e classificada no 5º lugar-suplente, PALOMA FERNANDES DE OLIVEIRA, aprovada em 5º lugar para a vaga de pesquisador(a)-bolsista de Coordenação Técnica do Eixo 4 - Cadeias e arranjos produtivos territoriais, conforme o Termo de Homologação supracitado.

1. DA APRESENTAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)
As candidatas, abaixo indicadas no Quadro a seguir, estão convocadas a se apresentarem na FAPERN e assinar o Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa (TCCB), no SEI, até a data 16/10/2026, mediante orientações que serão enviadas até a data 14/10/2026 para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

Área de formação e/ou atuação	Candidato(a) convocado(a)	Nota Final
Egressos de doutorado, em qualquer área do conhecimento.	Danyelle Medeiros de Araújo	8,89
Egressos de doutorado, em qualquer área do conhecimento.	Paloma Fernandes de Oliveira	8,6

2. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DO(A) CONVOCADO(A)
Após assinatura do TCCB, o(a) pesquisador(a)-bolsista deve se apresentar na data 16/10/2026, à sede da FAPERN, localizado na Centro Administrativo do Estado. Av. Sen. Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova 59064-901, Natal/RN, e iniciar as suas atividades, no PROREG.

3. DA PERDA DA VAGA PELO CONVOCADO(A)
A não assinatura do TCCB, na data indicada, pelo(a) convocado(a) será entendida como não interesse pela vaga, o que permitirá a FAPERN a convocar de imediato o próximo nome na lista de suplentes desde que obedecida à ordem final de classificação.
Natal/RN, 14 de outubro de 2026
GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor(a)-Presidente da FAPERN

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

EDITAL Nº 01/2026 - IDEMA
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas remanescentes de estágio de nível superior.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo organizado e coordenado pela Unidade de Gestão de Pessoas – UGP do IDEMA e pela comissão organizadora do processo seletivo, instituída nos termos do Processo Eletrônico SEI n° 02810010.001807/2025-06 e na Portaria-SEI nº 154/2025, de 02 de abril de 2025.
1.2 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da homologação do resultado final, prorrogável uma vez por período igual.

2 DAS VAGAS
2.1 As vagas serão distribuídas conforme disposto no anexo II, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente no Rio Grande do Norte, dentro do prazo de validade.
2.2 A distribuição das vagas respeitará os percentuais estabelecidos nos termos do §5º, do art. 17, da Lei n° 11.788/2008, que assegura 10% das vagas às pessoas com deficiência.
2.3 No caso de não preenchimento do total das vagas reservadas mencionadas no item 2.2, as vagas remanescentes serão convertidas para o sistema de ampla concorrência.
2.4 As vagas destinam-se à lotação, exclusivamente, no âmbito da sede do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA/RN) e no Parque Estadual Dunas do Natal - Jornalista Luiz Maria Alves.

3 DA BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS
3.1. A bolsa-auxílio será calculada de acordo com o salário mínimo vigente, atualmente na importância de R$1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, acrescida de R$107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos) mensais de auxílio-transporte, além de seguro contra acidentes pessoais sob responsabilidade da SEAD.

4 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
4.1 Para concorrer a uma das vagas, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:
estar matriculado no curso de graduação na área de formação exigida e ter integralizado, pelo menos, 40% da carga horária total do curso;
ter disponibilidade de seis horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período da manhã ou da tarde, entre 7h e 18h, sendo que o horário a ser estabelecido no TCE deverá ser compatível com o interesse e a disponibilidade da Administração Pública;
não possuir outro vínculo de estágio ou de trabalho com o Governo do RN;
em caso de vínculo empregatício com a iniciativa privada, demonstrar compatibilidade de horários;
possuir, na ocasião da admissão, conta corrente ativa no Banco do Brasil.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO
5.1. Constituem atribuições do estagiário, sob orientação e supervisão, o apoio e a participação nas seguintes atividades:
apoio em atividades de campo (coletas, vistorias e monitoramentos ambientais);
organização e análise de dados (relatórios, planilhas, gráficos);
auxílio na elaboração de documentos técnicos (relatórios, pareceres, estudos);
acompanhamento de processos da pauta do setor;
participação em ações de educação ambiental e campanhas de conscientização;
auxílio em projetos voltados às atividades do órgão;
suporte em atividades administrativas e organização de arquivos técnicos.
e outras atividades pertinentes às atividades deste Instituto.
5.2. Atribuições específicas de cada área serão apresentadas no plano de trabalho no momento de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

6 DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições no presente processo seletivo serão realizadas exclusivamente via internet, via formulário: https://forms.gle/FD66FcN3w6yM4cer7 na data estabelecida no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
6.2 No ato de inscrição, o estudante deverá anexar os seguintes documentos:
Documento de identificação com foto;
CPF;
Atestado de vínculo com a instituição de ensino superior;
Histórico escolar da graduação;
Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
Currículo Lattes e os respectivos documentos comprobatórios;
Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente pelo site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), disponível em www.tse.jus.br, ou por meio do aplicativo e-Título, sendo necessário que as informações fornecidas coincidam com aquelas constantes no cadastro eleitoral;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do RN (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/ form.xhtml)
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/)
Laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência atualizado e detalhado, para os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, contendo o diagnóstico, o CID (quando aplicável) e a descrição das características da deficiência e de suas repercussões funcionais.
6.3 Os documentos deverão ser anexados nos espaços destinados, em formato PDF.
6.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o formulário disponível através do link: https://forms.gle/FD66FcN3w6yM4cer7 durante o período indicado no cronograma e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
6.4.1 Preencher o formulário de Requerimento de Inscrição, anexar os documentos solicitados e clicar no botão "ENVIAR", certificando-se que a inscrição foi devidamente submetida por meio do comprovante de inscrição finalizada, enviado automaticamente por e-mail, cuja impressão e guarda será responsabilidade do candidato(a).
6.4.2 O IDEMA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.4.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas do presente certame.
6.4.4 Será aceita somente uma única inscrição por candidato, cuja instituição de ensino deve, obrigatoriamente, possuir convênio com a Escola de Governo/SEAD. As instituições conveniadas podem ser consultadas no Anexo III.
6.5 O período de inscrições poderá ser prorrogado por interesse e oportunidade da Comissão de Estágio.
6.6 Na data estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste Edital, o candidato deverá consultar a lista das inscrições homologadas, a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.
6.7 A constatação, em qualquer época, de ausência de convênio da instituição de ensino com a Escola de Governo, de vínculo ativo do estudante com a universidade, de irregularidades, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
7.1 A seleção dos estagiários será composta pelas seguintes etapas, eliminatórias e/ou classificatórias:
1ª etapa: homologação das inscrições (eliminatória);
2ª etapa: análise curricular (eliminatória e classificatória);
3ª etapa: entrevista presencial (eliminatória e classificatória).
7.2 Da Homologação: Nesta etapa, será realizada a conferência dos documentos enviados no ato da inscrição e a verificação da carga horária integralizada pelo candidato.
7.3 Da Análise Curricular: Nesta etapa, será observado o preenchimento dos requisitos de competência técnica do candidato com base na tabela de pontuação disponível no Anexo IV;
7.3.1 A ausência dos documentos comprobatórios dos títulos implicará na ausência de pontuação do ítem.
7.3.2 O candidato que não atingir pontuação mínima de 4 pontos, será eliminado na análise curricular.
7.4 Da entrevista: Momento destinado para conhecer melhor o candidato e avaliar se há compatibilidade técnica do candidato com as funções do cargo;
7.4.1 Serão convocados para a etapa de entrevista os candidatos classificados na análise curricular, em ordem decrescente de pontuação, até o limite de três vezes o número de vagas previsto para cada área de graduação.
7.4.2 Em caso de empate na última posição abrangida pelo limite de convocação, será considerado como critério de desempate o maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) apresentado pelo candidato.
7.4.3 As orientações acerca da participação na etapa da entrevista, incluindo datas e horários, serão encaminhadas ao endereço de e-mail informado pelo candidato classificado no ato da inscrição;
7.4.4 A entrevista acontecerá no formato presencial e terá duração de até 20 minutos, com até 5 minutos de tolerância para o comparecimento do candidato em local e horário divulgado;
7.4.5 À entrevista será atribuída a pontuação máxima de dez pontos, conforme classificação descrita na tabela abaixo:

PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
10-9 pontos	Excede às expectativas
8-7 pontos	Atende às expectativas
6-5 pontos	Atende parcialmente às expectativas
4-3 pontos	Abaixo das expectativas
2-0 pontos	Insatisfatório

7.4.6 Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

CRITÉRIO	NOTA
Conhecimento técnico	0 a 3
Habilidade de comunicação	0 a 2
Conhecimento sobre o órgão	0 a 2
Capacidade de resolver problemas e proatividade	0 a 1
Expectativa de contribuição	0 a 1
Compromisso e flexibilidade de horários	0 a 1
TOTAL	0 a 10

7.4.7 Estarão automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem à entrevista no dia e horário agendado ou obtiverem nota inferior a cinco pontos na entrevista.
7.4.8 Os candidatos aprovados nesta etapa irão compor a lista classificatória do resultado final do processo seletivo.
7.5 A nota final no processo seletivo será obtida a partir da média aritmética simples das notas da análise curricular e da entrevista.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do IDEMA.
8.1.1 Em caso de desistência de candidato aprovado ou desligamento de estagiário nomeado, poderá ser convocado para a vaga o candidato seguinte na ordem de classificação.
8.1.2 O estágio não gera vínculo empregatício com o IDEMA.
8.1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo objeto deste Edital, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
8.1.4 A proclamação do resultado e a classificação dos aprovados serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do IDEMA (http://www.idema.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN). As demais informações referentes a este processo seletivo serão publicadas no Diário Oficial do Estado, respeitando o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.
8.1.5 As ocorrências não previstas neste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão responsável pelo presente processo seletivo.
8.1.6 Os Termos de Compromisso de Estágio (TCE) celebrado no âmbito deste processo seletivo terão validade de um ano, prorrogável por igual período, respeitado o prazo limite da atividade estágio.

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA PROVÁVEL
Publicação do Edital	16/10/2026
Período para impugnação do Edital	19/10/2026
Divulgação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	20/10/2026
Período de inscrições	21/10/2026 a 26/10/2026
Divulgação das inscrições homologadas	29/10/2026
Interposição de recurso à homologação das inscrições	03/11/2026 a 04/11/2026
Divulgação das respostas aos recursos à homologação das inscrições	05/11/2026
Divulgação do resultado da análise dos currículos	11/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da análise dos currículos	12/11/2026 e 13/11/2023
Divulgação das respostas aos recursos ao resultado da análise dos currículos	16/11/2026
Convocação para entrevista	17/11/2026
Período de realização das entrevistas	19/11/2026 a 23/11/2026
Divulgação do resultado da etapa de entrevista	25/11/2026
Interposição de recurso ao resultado da entrevista	26/11/2026 e 27/11/2026
Divulgação do resultado final	01/12/2026

ANEXO II - DA DISPOSIÇÃO DAS VAGAS

ÁREA DE GRADUAÇÃO	AC	PCD	TOTAL
Administração	3	1	4
Biblioteconomia	1	***	1
Ciências Biológicas	3	1	4
Ciências Contábeis	1	***	1
Direito	5	1	6
Ecologia	1	***	1
Engenharia Ambiental	1	***	1
EngenhariaAgronômica	1	***	1
Engenharia Civil	1	***	1
Engenharia Sanitária	1	***	1
Geografia	1	***	1
Gestão Ambiental	1	***	1
Psicologia	1	***	1
Sociologia	1	***	1
TOTAL			27

ANEXO III - LISTA DE INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS COM A SEAD

Associação Igreja Adventista Missionária – AIAMIS
Centro Universitário do Rio Grande Do Norte - UNI-RN
Centro Universitário Facex – UNIFACEX
Centro Universitário – UNIFATECIE
Faculdade Católica do Rio Grande do Norte - FCRN / Fundação Santa Terezinha de Mossoró
Faculdade Estácio de Natal – Estácio
Faculdade Maurício de Nassau - Uninassau - Natal e Mossoró
Instituto Presidente Kennedy
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN (Central)
Universidade Estadual do Rio Grande do Norte - UERN (Mossoró)
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN
Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Universidade Paulista – UNIP
Universidade Pitágoras – UNOPAR (Anhanguera)
Universidade Potiguar – UNP
Faculdade Católica Santa Teresinha – FCST (Caicó)
Faculdade do Complexo Educacional Santo André – CESA
Serviço Nacional De Aprendizagem Industrial – Departamento Regional Do Rio Grande Do Norte – SENAI
IFRN (Zona Norte, Potengi, Ceará-Mirim, São Gonçalo Do Amarante, Parnamirim)
Faculdade Nova Esperança de Mossoró – FACENE
Cruzeiro Do Sul
Estácio EAD
Serviço Nacional De Aprendizagem Comercial, Administração Regional do Rio Grande Do Norte
Instituição de Ensino Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar – Facep
Faculdade Sucesso — Facsu
Centro Universitário Unifecaf
Unicesumar
Uniasselvi
Unifaveni Centro Universitário Faveni

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

Item	Pontuação	Máximo de itens pontuados
Histórico Escolar da Graduação (máximo 5 pontos)		
Frequência acadêmica	1 ponto a componente curricular com frequência acima de 90%	2
Notas	1 ponto a da componente curricular com média acima de 9	2
Índice de rendimento acadêmico	1 ponto para IRA maior ou igual a 8	1
Produção Científica (máximo 0,5 pontos)		
Publicação de artigo em periódico acadêmico	0,25	2
Publicação, apresentação e participação em eventos científicos (máximo 1,5 ponto)		
Trabalho completo em Congresso Internacional/Nacional	0,75	1
Trabalho completo em Congresso Regional/Local	0,50	2
Resumo expandido em Congresso Internacional/Nacional	0,40	2
Resumo expandido em Congresso Regional/Local	0,30	2
Participação em evento científico (palestras, workshops, cursos de formação, etc)	0,10 por evento	5
Atividade extracurricular (máximo 3 pontos)		
Participação em projeto de iniciação científica	1 ponto por ano	1
Participação em projeto de extensão	0,50 pontos por ano	2
Monitoria	0,50 pontos por semestre	2
Organização de evento científico	0,20 pontos por evento	2

P O R T A R I A-SEI Nº 705/2026
Data: 15/10/2026
Assunto: Designar Servidores como Facilitadores na Prestação de Contas de Governo, exercício de 2026
O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor, considerando o que consta no Processo SEI nº 02510035.002458/2026-09,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EDICLEIDE DA SILVA MARINHO, matrícula nº 255.417-8, e o servidor THIAGO DE MEDEIROS DANTAS, matrícula nº 201.464-5, respectivamente, como titular e substituto, os quais atuarão como facilitadores na obtenção e consolidação das informações solicitadas, bem como representantes deste Instituto junto à equipe técnica da Controladoria responsável pelo Relatório Anual de Contas de Governo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 35/2026-SESAP, DE 07 DE outubro DE 2026

servidor(a)	TEMPO AVERBADO	Autorização			
	matrícula/vínculo	período	dias	Regime/Natureza	
Dallyana de Medeiros Souza Silveira	242.586-6/1	01/10/2011 a 20/12/2021	3.704	geral/pública	00610303.000351/2026-84

Publique-se e cumpra-se.
MARCELO MAFORT DE OLIVEIRA
Coordenador de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Portaria-SEI Nº 4868, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610722.000104/2026-47	DAVI DE ASSIS SILVA	2063549/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	10/03/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4869, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.000827/2026-24	POLIANA LUCIA SOUSA LIMA	2257009/3	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	28/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4867, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000732/2026-71	RUTH DE FREITAS MELO	2554569/1	FONOAUDIOLOGO	Insalubridade	40	29/04/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4872, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610282.001019/2026-22	GERLANE SAMARA NUNES DE MEDEIROS	2258161/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	01/03/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4871, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610290.001005/2026-18	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	2558505/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	19/06/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4870, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000916/2026-31	SUELLEN CRISTIANE MEDEIROS DE LIMA MARTINS AVELINO	2171228/2	FARMACEUTICO	Insalubridade	40	06/08/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4875, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611430.000578/2026-37	GILDEANE COSTA DA SILVA	2541289/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	09/02/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4874, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610135.000589/2026-99	CLARISSA RAFAELE DA SILVA CAVALCANTE	2280353/2	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	11/08/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4878, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610788.000432/2026-89	PEDRO ANTONIO VELOSO JUNIOR	2544377/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	24/02/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4876, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.001343/2026-14	WILKELAYNE TAVARES DA SILVA	2571560/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	05/09/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4877, de 14 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula/ vínculo	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611356.001733/2026-72	ALCIONE VIEIRA DA COSTA LOPES	2565528/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	20	04/08/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4854, de 09 de outubro de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611249.000035/2026-77	MANOELLA DO MONTE ALVES	2267853V.1	25/11/2019 a 25/11/2024	01/12/2026	30/12/2026

LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4781, de 06 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003114/2026-79	HALINE TEREZA MATIAS DE LIMA COSTA	2287951V.1	06/02/2020 a 06/02/2025	01/11/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4844, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610764.000064/2026-47	LARISSA CASTRO DE ARAUJO OLIVEIRA	1984535V.1	17/03/2009 a 17/04/2014	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4845, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002457/2026-16	PAULINA FERNANDES DA SILVA	2152576V.1	19/02/2013 a 19/04/2018	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4846, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611198.000025/2026-84	MARIA DAS GRACAS MARIANO NUNES DE PAIVA	2285363V.1	24/03/2020 a 24/03/2025	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4847, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000913/2026-86	MANOEL BENICIO DE LUCENA NETO	1536176V.1	24/10/2014 a 24/10/2019	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4848, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000744/2026-03	MARIA JOSELI ALVES DE ARAUJO	1542010V.1	24/10/2019 a 24/10/2024	01/12/2026	29/01/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4849, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003183/2026-82	EDILEUZA PEREIRA ELIAS	1554530V.1	13/02/2021 a 13/02/2026	01/11/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4850, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003217/2026-39	EDSON LUIZ CIRILO	946672V.1	01/06/1994 a 01/06/1999	01/12/2012	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4851, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610717.000106/2026-13	SANNY ESTEFANI PEREIRA CIPRIANO	2184281V.1	31/07/2014 a 31/10/2019	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4852, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000490/2026-02	MARIA JOSE MAIA	1582046V.1	10/01/2016 a 10/01/2021	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4853, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000248/2026-41	JUVANEIDE LUCIANA DOS SANTOS DE MEDEIROS	1983466V.1	12/04/2020 a 12/04/2025	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4855, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CAS - SAPS - NEAN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610211.000139/2026-46	TEREZA NEUMA COSTA DE OLIVEIRA FREITAS	919780V.1	01/07/1988 a 01/07/1993	15/12/2026	14/03/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4856, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610720.000036/2025-55	SUZETE OLIVEIRA FARIAS MOREIRA DA SILVA	969591V.1	27/05/2015 a 27/05/2020	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4857, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002259/2026-52	ADRIANO CESAR D OLIVEIRA SOLINO	2292459V.1	27/03/2020 a 27/03/2025	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4858, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000855/2026-91	DINA RIBEIRO DE FARIA SILVA	1543180V.1	01/10/2004 a 01/10/2009	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4859, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.001006/2026-21	BRUNA DANIELLE DA CRUZ COSTA	2190907V.1	07/08/2014 a 07/08/2019 07/08/2019 a 07/08/2024	01/12/2026	29/05/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4854, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611249.000035/2026-77	MANOELLA DO MONTE ALVES	2267853V.1	25/11/2019 a 25/11/2024	01/12/2026	30/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4861, de 13 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611090.000016/2026-91	LUIZA IRENE CABRAL ARAUJO	1673114V.1	14/03/2001 a 14/02/2012	01/11/2026	30/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4860, de 09 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610133.000312/2026-86	REBEKA FERREIRA LIMA DE ALMEIDA	2246775V.1	29/07/2018 a 29/07/2023	01/12/2026	28/02/2027

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4822, de 08 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610128.001225/2025-34,
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 590/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.110, de 11/03/2026, do(a) servidor(a) JOSE NITAO FILHO, Matrícula nº 957518V.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.
Onde se lê: Início 12/03/2026 Término 09/06/2026
Leia-se: Início 12/03/2026 Término 10/04/2026
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4722, de 05 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, incisos I, III e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;
Considerando o que consta no Processo Administrativo SEI nº 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0812557-15.2025.8.20.5001 - 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal;
Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00110042.002876/2026-40, resolve:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora ROSIVALDA MARIA DA COSTA MENEZES, matrícula nº 84.369-5, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde / Área, Grupo de Nível Fundamental (GNF), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 13, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) regido pela Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
13	1/3/2024 - Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 05 de outubro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Portaria-SEI Nº 135, de 15 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora para responder, em substituição e cumulativamente, pela Coordenadoria da Unidade Instrumental de Finanças – UIF da Secretaria de Estado do Turismo – SETUR/RN, durante os períodos de férias da titular, e revoga a Portaria-SEI nº 117, de 31 de agosto de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, incisos I a IV, da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora EDITE BELÉM TORQUATO, matrícula nº 250.355-7, Chefe da Unidade Instrumental de Administração e Gestão de Pessoal – UIAGP, para responder, em substituição e cumulativamente, pela Coordenadoria da Unidade Instrumental de Finanças – UIF, durante os períodos de férias da titular, JAIANA COUTINHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 199.539-1, de 19 a 23 de outubro de 2026 e de 09 a 13 de novembro de 2026, referentes ao período aquisitivo de 15 de setembro de 2025 a 14 de setembro de 2026.
Art. 2º Durante os períodos de substituição, a servidora designada responderá pelas atribuições e competências inerentes ao cargo de Coordenadora da Unidade Instrumental de Finanças – UIF.
Art. 3º Fica revogada a Portaria-SEI nº 117, de 31 de agosto de 2026.
Art. 4º Esta Portaria produzirá efeitos exclusivamente nos períodos de 19 a 23 de outubro de 2026 e de 09 a 13 de novembro de 2026, ficando automaticamente cessados seus efeitos ao término do último período de substituição.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
MARINA DIAS MARINHO
Secretária de Estado do Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO RIO GRANDE DO NORTE – SETUR/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 233/2026

O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001743/2026-43 - SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso X, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
X - o contribuinte deixar de atender atos de ofício do Fisco;
Considerando que o contribuinte não atendei o ato de ofício do Fisco, especificamente em relação ao Regime Especial de Fiscalização (REF), tendo assim, infringido, também, o artigo 77, inciso III, e XIII, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do
Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.260.107-2	NOSSO ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA	PS Nº 86709/2026- SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal, 15. de outubro de 2026
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 235/2026
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERÂNCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o persistente trabalho desenvolvido pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, no tocante a atualizar a situação cadastral de seus contribuintes;
Considerando o que consta do Processos nº 00310026.001748/2026-76, SUCADI e o disposto no inciso VII, alínea "d", do artigo 77, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, que diz:

Art. 102. Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da repartição fiscal quando:
...
VII - o contribuinte deixar de apresentar, por três meses consecutivos ou não, independente de outras penalidades impostas por lei:
...
d) o arquivo da Escrituração Fiscal Digital (EFD);

Tendo em vista que a empresa abaixo relacionada, qualificada pela inscrição estadual nome empresarial, deixou de apresentar a Escrituração Fiscal Digital (EFD), no perfil A, por três meses, consecutivos ou não, descumprindo, assim, com o inciso do Decreto nº 31.825. 18.08.22, do RICMS, acima citado,
RESOLVE:
1. DECLARAR inapta a Inscrição Estadual, constante no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada a seguir;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.434.383-6	M R S COMERCIO DE ROUPAS LTDA	PS Nº 86722/2026– SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficaz e nulo de pleno direito, não produzindo qualquer efeito, o documento fiscal cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 15 de outubro de 2026..
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula 158.675-0

ATO DECLARATÓRIO SUCADI/SET Nº 236/2026
O SUBCOORDENADOR DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 695, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825/22.
Considerando o disposto no artigo 77 inciso XXI, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825 de 18.08.2022, e o que consta do processo nº 00310026.001749/2026 – 11, SUCADII/SEFAZ, que diz:
Art.102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal quando:
XXI - o contribuinte não indicar, ao se inscrever no CCE, profissional habilitado responsável pela correspondente escrituração fiscal ou contábil, exceto quando se tratar de MEI;
Tendo em vista que a empresa relacionada abaixo está exercendo suas atividade comerciais sem, entretanto, constar profissional habilitado responsável por suas escritas fiscais ou contábil junto a este órgão,
RESOLVE:
1 - DECLARAR INAPTA a inscrição estadual, constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa relacionada abaixo;

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.680.143-2	HB XAVIER FRIOS LTDA	PS Nº 86716/2026 - SUFISE

2 - DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cujas emissões sejam posteriores à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal – RN, 15 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matricula. 158.675-0

SEFAZ- SUFISE - TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL VIA EDITAL DE INTIMAÇÃO
Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 73.960/2026, no exercício das funções de Auditor(a) Fiscal do Tesouro Estadual, na forma do art. 36, I, do RPAT (Decreto nº 13.796/98), combinado com o art. 689, § 1º, do RICMS (Decreto nº31.825/2022), fica a empresa/pessoa CENTERSPORT ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ 30.685.695/0001-53, Inscrição Estadual , INTIMADA a entregar os Livros e/ou Documentos abaixo listados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.a) Comprovantes de recolhimento do ICMS/Diferencial de Alíquotas (DIFAL - EC 87/2015, c/c LCp 87/1996 (código de receita1246), vencidos no período de 23/01/2023 a 16/08/2025, em decorrência de operações que destinaram bens à consumidor final, NÃO contribuinte do ICMS, localizados nesta UF, conforme podem ser extraídos na Unidade Virtual de Tributação (UVT), através de acesso ao sítio: https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/home, no caminho: "Pagamento/Débitos - Com Filtro".Quanto aos eventuais comprovantes de recolhimentos acima citados, alertamos que estes só eximem de eventual multa tributária por falta de recolhimento se o ICMS/DIFAL em questão tiver sido quitado em data ANTERIOR à ciência deste Termo deIntimação. Tudo conforme prescreve art. 685, § 1º do decreto 31.825/2022, que disciplina a legislação do ICMS/RN, em combinação com o art. 36, I do RPAT/RN aprovado pelo decreto 13.796/1998. Comunico também para a devida ciência, que, relativo ao período de 23/01/2023 a 16/08/2025, este contribuinte encontrar-se-á doravante submetido à procedimento de fiscalização tendente à Lançamento decorrente de inadimplência de Obrigações Principais. A ação fiscal proposta tem como objeto o lançamento dos débitos presentes no relatório "PENDÊNCIAS QUE ESTÃO IMPEDINDO A EMISSÃO DE CERTIDÃO" ou os citados débitos constantes na UVT. Toda a documentação requisitada (se houver) deverá ter seus dados PLANILHADO, com comprovação digitalizada, tudo remetidoS para o endereço eletrônico funcional livios@sefaz.rn.gov.br, ou WhatsApp 84-99998-6753, donde também poderão ser elucidadas eventuais dúvidas, sendo também este o canal mais adequado para eventuais manifestações. Livros/Documentos solicitados: Extrato Fiscal do Contribuinte (Exercícios: 2023, 2024, 2025), Guia de Recolhimento Instantaneo - GRI (Exercícios: 2023, 2024, 2025). O não cumprimento desta Intimação no prazo acima especificado poderá caracterizar, inclusive, infringência ao art. 77, XI e XII, e acarretar a aplicação da penalidade prevista no art. 686, IV, "h" e XII, "a", todos do Decreto nº 31.825, de 18/08/2022, que disciplina a Legislação do ICMS (RICMS/RN), sem prejuízos de outras sanções legais que couberem.Ressaltamos que entrega e envio dos Documentos ou Livros deve-se dar preferencialmente no endereço eletrônico indicado pela autoridade fiscal.Dúvidas e Contatos: buscar a Unidade Regional da SEFAZ-RN mais próxima ou também pelo Portal da Sefaz: www.sefaz.rn.gov.br (opção Fale Conosco).
AUTUANTE: LIVIO SAMPAIO COLARES – AFRE MATRÍCULA: 151.551-9 – SEFAZ/ SUFISE

SEFAZ- SUFISE- TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL VIA EDITAL DE INTIMAÇÃO
Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 73958/2026, no exercício das funções de Auditor(a) Fiscal do Tesouro Estadual, na forma do art. 36, I, do RPAT (Decreto nº 13.796/98), combinado com o art. 689, § 1º, do RICMS (Decreto nº31.825/2022), fica a empresa/pessoa CASA J NAKAO, CNPJ 53.794.996/0003-82, Inscrição Estadual , INTIMADA a entregar os Livros e/ou Documentos abaixo listados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.a) Comprovantes de recolhimento do ICMS/Diferencial de Alíquotas (DIFAL - EC 87/2015, c/c LCp 87/1996 (código de receita1246), vencidos no período de 01/01/2021 a 13/08/2025, em decorrência de operações que destinaram bens à consumidor final, NÃO contribuinte do ICMS, localizados nesta UF, conforme podem ser

extraídos na Unidade Virtual de Tributação (UVT), através de acesso ao sítio: https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/home, no caminho: “Pagamento/Débitos - Com Filtro”.Quanto aos eventuais comprovantes de recolhimentos acima citados, alertamos que estes só eximem de eventual multa tributária por falta de recolhimento se o ICMS/DIFAL em questão tiver sido quitado em data ANTERIOR à ciência deste Termo deIntimação. Tudo conforme prescreve art. 685, § 1º do decreto 31.825/2022, que disciplina a legislação do ICMS/RN, em combinação com o art. 36, I do RPAT/RN aprovado pelo decreto 13.796/1998. Comunico também para a devida ciência, que, relativo ao período de 01/01/2021 a 13/08/2025, este contribuinte encontrar-se-á doravante submetido à procedimento de fiscalização tendente à Lançamento decorrente de inadimplência de Obrigações Principais. A ação fiscal proposta tem como objeto o lançamento dos débitos presentes no relatório “PENDÊNCIAS QUE ESTÃO IMPEDINDO A EMISSÃO DE CERTIDÃO” ou os citados débitos constantes na UVT. Toda a documentação requisitada (se houver) deverá ter seus dados PLANILHADO, com comprovação digitalizada, tudo remetidoS para o endereço eletrônico funcional livios@sefaz.rn.gov.br, ou WhatsApp 84-99998-6753, donde também poderão ser elucidadas eventuais dúvidas, sendo também este o canal mais adequado para eventuais manifestações.Livros/Documentos solicitados: - Extrato Fiscal do Contribuinte (Exercícios: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025). O não cumprimento desta Intimação no prazo acima especificado poderá caracterizar, inclusive, infringência ao art. 77, XI e XII, e acarretar a aplicação da penalidade prevista no art. 686, IV, “h” e XII, “a”, todos do Decreto nº 31.825, de 18/08/2022, que disciplina a Legislação do ICMS (RICMS/RN), sem prejuízos de outras sanções legais que couberem. Ressaltamos que entrega e envio dos Documentos ou Livros deve-se dar preferencialmente no endereço eletrônico indicado pela autoridade fiscal. Dúvidas e Contatos: buscar a Unidade Regional da SEFAZ-RN mais próxima ou também pelo Portal da Sefaz: www.sefaz.rn.gov.br (opção Fale Conosco).
AUTUANTE: LIVIO SAMPAIO COLARES – AFRE MATRÍCULA: 151.551-9 – SEFAZ/ SUFISE

SEFAZ – SUFISE -TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL VIA EDITAL DE INTIMAÇÃO
Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 73959/2026, no exercício das funções de Auditor(a) Fiscal do Tesouro Estadual, na forma do art. 36, I, do RPAT (Decreto nº 13.796/98), combinado com o art. 689, § 1º, do RICMS (Decreto nº
31.825/2022), fica a empresa/pessoa NA WEB UTILIDADES DOMESTICAS E ARTIGOS EM GERAL LTDA, CNPJ 39.269.114/0001-77, Inscrição Estadual , INTIMADA a entregar os Livros e/ou Documentos abaixo listados, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. a) Comprovantes de recolhimento do ICMS/Diferencial de Alíquotas (DIFAL - EC 87/2015, c/c LCp 87/1996 (código de receita 1246), vencidos no período de 11/07/2021 a 16/08/2025, em decorrência de operações que destinaram bens à consumidor final, NÃO contribuinte do ICMS, localizados nesta UF, conforme podem ser extraídos na Unidade Virtual de Tributação (UVT), através de acesso ao sítio: https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/home, no caminho: “Pagamento/Débitos - Com Filtro”. Quanto aos eventuais comprovantes de recolhimentos acima citados, alertamos que estes só eximem de eventual multa tributária por falta de recolhimento se o ICMS/DIFAL em questão tiver sido quitado em data ANTERIOR à ciência deste Termo de Intimação. Tudo conforme prescreve art. 685, § 1º do decreto 31.825/2022, que disciplina a legislação do ICMS/RN, em combinação com o art. 36, I do RPAT/RN aprovado pelo decreto 13.796/1998. Comunico também para a devida ciência, que, relativo ao período de 11/07/2021 a 16/08/2025, este contribuinte encontrar-se-á doravante submetido à procedimento de fiscalização tendente à Lançamento decorrente de inadimplência de Obrigações Principais. A ação fiscal proposta tem como objeto o lançamento dos débitos presentes no relatório “PENDÊNCIAS QUE ESTÃO IMPEDINDO A EMISSÃO DE CERTIDÃO” ou os citados débitos constantes na UVT. Toda a documentação requisitada (se houver) deverá ter seus dados PLANILHADO, com comprovação digitalizada, tudo remetidoS para o endereço eletrônico funcional livios@sefaz.rn.gov.br, ou WhatsApp 84-99998-6753, donde também poderão ser elucidadas eventuais dúvidas, sendo também este o canal mais adequado para eventuais manifestações. Livros/Documentos solicitados: Extrato Fiscal do Contribuinte (Exercícios: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025) - Guia de Recolhimento Instantaneo - GRI (Exercícios: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025)O não cumprimento desta Intimação no prazo acima especificado poderá caracterizar, inclusive, infringência ao art. 77, XI e XII, e acarretar a aplicação da penalidade prevista no art. 686, IV, “h” e XII, “a”, todos do Decreto nº 31.825, de 18/08/2022, que disciplina a Legislação do ICMS (RICMS/RN), sem prejuízos de outras sanções legais que couberem. Ressaltamos que entrega e envio dos Documentos ou Livros deve-se dar preferencialmente no endereço eletrônico indicado pela autoridade fiscal. Dúvidas e Contatos: buscar a Unidade Regional da SEFAZ-RN mais próxima ou também pelo Portal da Sefaz: www.sefaz.rn.gov.br (opção Fale Conosco).
AUTUANTE: LIVIO SAMPAIO COLARES – AFRE MATRÍCULA: 151.551-9 – SEFAZ/ SUFISE

PORTARIA-SEI Nº 1010, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e de acordo com o previsto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024,
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 00210008.001413/2026-21,
Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, de que trata o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade do servidor Alexandre Anderson Soares Cavalcante, matrícula nº 246.306-7, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho realizada durante o estágio probatório, conforme resultado homologado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, mediante o Ato Declaratório nº 16/2026-CP.
Parágrafo único. O estágio probatório a que se refere o caput corresponde ao período de 20 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2026, conforme apuração do tempo de serviço realizada nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle de que trata o art. 1º será promovido automaticamente ao nível II da carreira a partir de 1º de outubro de 2026, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 14 de outubro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA-SEI Nº 1030, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas no art. 76, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e de acordo com o previsto no art. 41 da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024,
Considerando o disposto nos autos do Processo SEI nº 00310272.000038/2026-17,
Considerando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, de que trata o art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer a estabilidade da servidora Stênnia Maria Ferreira de Brito, matrícula nº 225.237-6, no cargo de provimento efetivo de Auditor de Finanças e Controle, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho realizada durante o estágio probatório, conforme resultado homologado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, mediante o Ato Declaratório nº 24/2026-CP.
Parágrafo único. O estágio probatório a que se refere o caput corresponde ao período de 22 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2026, conforme apuração do tempo de serviço realizada nos termos do art. 115 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º A Auditora de Finanças e Controle de que trata o art. 1º será promovida automaticamente ao nível II da carreira a partir de 1º de outubro de 2026, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 13 de outubro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL NOTA POTIGUAR
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS DADOS PARA APURAÇÃO DOS GANHADORES DOS PRÊMIOS EM DINHEIRO DO 88º PERÍODO

Período da apuração	01/09/2026 à 30/09/2026
Data do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	-
Número do concurso da Loteria Federal que servirá de base para a apuração dos ganhadores	
Data prevista para a divulgação dos ganhadores da Nota Potiguar	20/11/2026
Total de bilhetes gerados	4997332
Total de pontos gerados	5768725
Arquivo comprimido (zip) contendo o relatório dos bilhetes de sorteio gerado em múltiplos PDFs	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/129
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/129/assinatura
Hash MD5 do arquivo de assinatura do arquivo ZIP contendo os múltiplos PDFs comprimidos do relatório dos bilhetes de sorteio	0cac83a9a4781787b86c485edc7ed245
Arquivo texto comprimido (zip) com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/129/txt
Arquivo de assinatura (signature) do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/sorteio-bilhetes/129/txtassinatura
Hash em MD5 do arquivo de assinatura do arquivo texto comprimido com detalhes dos bilhetes de sorteio gerados	ec4329cdbcce334cec810db5b103ed36
Arquivo de auditoria da distribuição da premiação das instituições	https://api.sefaz.rn.gov.br/nfp/v2/campanha/premiacao-instituicoes/88

DISTRIBUIÇÃO DOS BILHETES POR REGIÃO

	Número do Bilhete Inicial	Número do Bilhete Final	Total de Bilhetes
1ª REGIÃO	1	3775320	3775320
2ª REGIÃO	3775321	3882613	107293
3ª REGIÃO	3882614	4029166	146553
4ª REGIÃO	4029167	4116113	86947
5ª REGIÃO	4116114	4311470	195357
6ª REGIÃO	4311471	4786129	474659
7ª REGIÃO	4786130	4951506	165377
Cidadãos com CEP inexistente no RN	4951507	4997332	45826

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

SEQ.	INSTITUIÇÃO	CNPJ	PONTOS	QUALIFICADA?	RATEIO FIXO (R$)	RATEIO PROPORCIONAL (R$)	TOTAL (R$)
0001	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	08337586000196	445.336	Sim	854,35	2.577,31	3.431,66
0002	AMICO - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO CORAÇÃO DA CRIANÇA	07940906000135	436.406	Sim	853,65	2.525,23	3.378,88
0003	CASA DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER DURVAL PAIVA	01396800000136	393.424	Sim	853,65	2.276,52	3.130,17
0004	LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER	08428765000139	386.447	Sim	853,65	2.236,14	3.089,79
0005	INSTITUTO JUVINO BARRETO	70035126000187	268.169	Sim	853,65	1.551,74	2.405,39
0006	GRUPO DE APOIO À CRIANÇA COM CÂNCER	41007923000152	201.309	Sim	853,65	1.164,86	2.018,51
0007	ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ENVIADOS DE JESUS - LAR DA VOVOZINHA	08430951000102	137.422	Sim	853,65	795,18	1.648,83
0008	ABRIGO DEUS E CARIDADE	08213332000166	124.517	Sim	853,65	720,50	1.574,15
0009	ADEVIRN- ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO RIO GRANDE DO NORTE	35302520000133	110.765	Sim	853,65	640,93	1.494,58
0010	ABRIGO DISPENSARIO PROFESSOR PEDRO GURGEL	08066896000113	107.839	Sim	853,65	624,00	1.477,65
0011	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/NATAL	08453920000177	107.298	Sim	853,65	620,87	1.474,52
0012	INSTITUTO AMANTINO CÂMARA	08261992000112	105.065	Sim	853,65	607,95	1.461,60
0013	APAE - PAU DOS FERROS	01995456000100	96.178	Sim	853,65	556,52	1.410,17
0014	ARPI - ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE PRÓ-IDOSOS	24193153000160	91.105	Sim	853,65	527,17	1.380,82
0015	ALBEM - ALBERGUE DE MOSSORÓ	12703179000122	89.450	Sim	853,65	517,59	1.371,24
0016	ABRIGO ANÍZIA PESSOA	08483323000195	82.738	Sim	853,65	478,75	1.332,40
0017	ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER DE MOSSORO E REGIÃO	03665498000108	80.167	Sim	853,65	463,88	1.317,53
0018	CIADE - CENTRO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS NO RN	08712127000145	78.901	Sim	853,65	456,55	1.310,20
0019	CASA DO MENOR TRABALHADOR DE NATAL	24192643000142	74.228	Sim	853,65	429,51	1.283,16
0020	ABIL - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IRMÃ LINDALVA	10854907000171	72.494	Sim	853,65	419,48	1.273,13
0021	ABECA - ASSOCIAÇÃO BREJINHENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ARTES	29736769000154	69.237	Sim	853,65	400,63	1.254,28
0022	ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES - ADOTE	08679011000151	63.824	Sim	853,65	369,31	1.222,96
0023	ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DO RIO GRANDE DO NORTE	01583811000125	62.293	Sim	853,65	360,45	1.214,10
0024	LIGA MOSSOEROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER	04026039000139	61.519	Sim	853,65	355,97	1.209,62
0025	CASA DA CRIANÇA	21263098000140	57.550	Sim	853,65	333,00	1.186,65
0026	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL	35797364000986	54.915	Sim	853,65	317,76	1.171,41
0027	LAR ESPIRITA ALVORA NOVA - LEAN	24518334000110	52.390	Sim	853,65	303,15	1.156,80
0028	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CAICÓ-RN	08094195000198	52.173	Sim	853,65	301,89	1.155,54
0029	ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE NATAL	02058988000175	48.147	Sim	853,65	278,59	1.132,24
0030	ACAPORD ASSOCIAÇÃO CAMARENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	04232861000156	46.297	Sim	853,65	267,89	1.121,54
0031	ACDF: ASSOCIAÇÃO CURRAISNOVENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS	70139852000140	45.336	Sim	853,65	262,33	1.115,98

0032	AGINAT - ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA DE NATAL	23245677000195	43.281	Sim	853,65	250,44	1.104,09
0033	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	03399956000104	42.082	Sim	853,65	243,50	1.097,15
0034	SOCIEDADE DE PROTEÇÃO E ABRIGO DOS VELHOS MONSENHOR PAULO HERÔNCIO	08106627000133	37.475	Sim	853,65	216,84	1.070,49
0035	CENTRO EDUCACIONAL DOM BOSCO	12978003000183	35.479	Sim	853,65	205,29	1.058,94
0036	APAE MOSSORÓ	08287336000199	35.431	Sim	853,65	205,01	1.058,66
0037	ASSOCIAÇÃO CARAVANA NATAL FELIZ	14525417000182	34.095	Sim	853,65	197,28	1.050,93
0038	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	08360505000179	33.377	Sim	853,65	193,13	1.046,78
0039	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO NORDESTE - ADRA	15778957000645	32.217	Sim	853,65	186,42	1.040,07
0040	ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A PESSOA IDOSA	08253930000169	30.505	Sim	853,65	176,51	1.030,16
0041	ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE AUTA DE SOUZA	05507797000131	29.695	Sim	853,65	171,82	1.025,47
0042	CASA IRMA ANANILIA	01518595000134	28.119	Sim	853,65	162,70	1.016,35
0043	NÚCLEO DE AMPARO AO MENOR	70035050000190	25.339	Sim	853,65	146,62	1.000,27
0044	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA CRUZ	04133877000101	24.680	Sim	853,65	142,80	996,45
0045	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CEGOS DO RIO GRANDE DO NORTE	08049504000108	24.313	Sim	853,65	140,68	994,33
0046	ASSOCIAÇÃO CAICOENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE ACAPAM	20326345000147	24.267	Sim	853,65	140,41	994,06
0047	AMAAVA	36407505000112	24.216	Sim	853,65	140,12	993,77
0048	CENTRO SUVAG DO RN	08587107000190	22.340	Sim	853,65	129,26	982,91
0049	APABB- ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, DO BANCO DO BRASIL E DA COMUNIDADE	58106519001372	21.940	Sim	853,65	126,95	980,60
0050	SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FISICO DO RN	00471150000183	21.823	Sim	853,65	126,27	979,92
0051	LAR SAO CAMILO DE LELLIS	09116120000123	20.890	Sim	853,65	120,87	974,52
0052	CENTRO ESPÍRITA IRMÃOS DO CAMINHO	12640991000156	20.685	Sim	853,65	119,69	973,34
0053	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSÚ	02568257000170	20.680	Sim	853,65	119,66	973,31
0054	INSTITUTO VIDA VIDEIRA	07182640000290	20.132	Sim	853,65	116,49	970,14
0055	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - PROGRAMA ALDEIA SOS NATAL	35797364001010	19.235	Sim	853,65	111,30	964,95
0056	ASSOCIACAO CASA DE AMPARO E PROTECAO DE IDOSOS JOSE BERNARDO MARIMBA	05593659000112	19.207	Sim	853,65	111,14	964,79
0057	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR EUGÊNIO MARTINS PIRES - CASEMP	00786867000114	19.128	Sim	853,65	110,68	964,33
0058	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS AMIGOS DE CHIQUINHO	21203452000140	18.686	Sim	853,65	108,12	961,77
0059	INSTITUTO HOPE-INSTITUTO DE PROTEÇÃO ANIMAL	39356292000135	18.130	Sim	853,65	104,90	958,55
0060	ASSOCIACAO PROTETORA DOS ANIMAIS AMOR POR TODA A VIDA	32057253000198	17.795	Sim	853,65	102,96	956,61
0061	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO / CASA ABRIGO SANTA RITA DE CASSIA	04867162000182	17.122	Sim	853,65	99,07	952,72
0062	MATERNIDADE DR. GRACILIANO LORDÃO	08464166000170	16.877	Sim	853,65	97,65	951,30
0063	CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR	40772717000176	16.560	Sim	853,65	95,82	949,47
0064	ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES DE SANTO ANTÔNIO DO POTENGI - AMSAP	03216226000112	16.141	Sim	853,65	93,39	947,04
0065	FUNDAÇÃO LAR CELESTE AUTA DE SOUZA	08533556000155	15.647	Sim	853,65	90,54	944,19
0066	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CEARA MIRIM	24371189000197	15.562	Sim	853,65	90,04	943,69
0067	ACDVALE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DE CEARA-MIRIM	11507049000151	14.912	Sim	853,65	86,28	939,93
0068	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE	12871675000195	14.657	Sim	853,65	84,81	938,46
0069	LAR DA PESSOA IDOSA PEDRO EPAMINONDAS LOPES	70033931000171	14.554	Sim	853,65	84,21	937,86
0070	GRUPO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM CÂNCER MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA - GASPEC	18901935000104	14.446	Sim	853,65	83,59	937,24
0071	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE/MACAÍBA	12641072000105	14.342	Sim	853,65	82,98	936,63
0072	FUNDAÇÃO OIKOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	07582705000103	13.978	Sim	853,65	80,88	934,53
0073	CENTRO SOCIO PASTORAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	09428764000157	13.962	Sim	853,65	80,79	934,44
0074	INSTITUTO RENATA PRAXEDES	39367759000142	13.794	Sim	853,65	79,81	933,46
0075	HOSPITAL MATERNIDADE DR RUY MARIZ	08086498000169	13.667	Sim	853,65	79,08	932,73
0076	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ANGICOS - APAE ANGICOS/RN	13888587000169	13.623	Sim	853,65	78,82	932,47
0077	ASSOCIAÇÃO SHALOM	07044456001921	13.270	Sim	853,65	76,78	930,43
0078	CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO (CCSVP)	08119638000158	13.099	Sim	853,65	75,79	929,44
0079	ASSOCIAÇÃO CASA VIDA CUIDADOS PALIATIVOS	12378217000119	13.017	Sim	853,65	75,32	928,97
0080	GRUPO REVIVER NATAL	17695047000110	12.524	Sim	853,65	72,46	926,11
0081	CENTRO SOCIAL HERÓIS DA FÉ	08546269000180	12.435	Sim	853,65	71,95	925,60
0082	CÁRITAS DIOCESANA DE CAICÓ	08066854000182	12.172	Sim	853,65	70,43	924,08
TOTAL	-	-	5.184.542	82	R$ 70.000,00	R$ 30.000,00	R$ 100.000,00

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS ÀS INSTITUIÇÕES PELO DESEMPENHO NA CAMPANHA

Percentual qualificador	0,20%
Mínimo qualificador	1.153.745
Prêmio	R$ 100.000,00
Rateio fixo – 70%	R$ 70.000,00
Rateio proporcional – 30%	R$ 30.000,00
Pontos qualificados	5.768.725

O conjunto dos pontos gerados pelos usuários que declararam afinidade por uma determinada instituição beneficente é a base para o rateio dos prêmios entre elas, da seguinte forma:

- 70% do valor da premiação das entidades será rateado de forma equitativa dentre aquelas instituições que alcançaram pelo menos 0,20% do total de pontos gerados no mês; (*)
- 30% do valor da premiação das entidades será rateado proporcionalmente ao número de pontos alcançado dentre aquelas que ultrapassaram o percentual imposto no item anterior; (*)
(*) Conforme Portaria 369/2020, de 27 de Março de 2020.

RATEIO ENTRE OS TIMES DE FUTEBOL FEMININOS

CNPJ	TIME	APOIADORES	% GÊNERO	% TOTAL
08693665000130	SOCIEDADE ESPORTIVA UNIÃO	1.316	62,75 %	9,70 %
01803696000157	SPORT CLUB PARNAMIRIM	383	18,26 %	2,82 %
09108952000106	MONAMY FUTEBOL CLUBE	185	8,82 %	1,36 %
12981783000110	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA POTYGUAR SERIDOENSE	121	5,77 %	0,89 %
08261471000165	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA POTIGUAR	50	2,38 %	0,36 %
24520231000194	CENTRO DESPORTIVO DO CONJUNTO GRAMORE	30	1,43 %	0,22 %
17399083000136	GLOBO FUTEBOL CLUBE	12	0,57 %	0,08 %
TOTAL	-	2.097	100,00 %	15,43 %

RATEIO ENTRE OS TIMES DE FUTEBOL MASCULINOS

CNPJ	TIME	APOIADORES	% GÊNERO	% TOTAL
08430498000134	ABC FUTEBOL CLUBE	5.476	47,74 %	40,36 %
51743561000111	AMÉRICA FUTEBOL CLUBE S.A.F	5.125	44,68 %	37,77 %
08261471000165	ASSOCIACAO CULTURAL E DESPORTIVA POTIGUAR	473	4,12 %	3,48 %
53634525000145	QFC SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL	125	1,08 %	0,92 %
08285827000109	SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE	86	0,74 %	0,63 %
12981783000110	A C D POTYGUAR SERIDOENSE	78	0,68 %	0,57 %
17399083000136	GLOBO FUTEBOL CLUBE	69	0,60 %	0,50 %
46281322000157	LAGUNA SAF`	38	0,33 %	0,28 %
TOTAL	-	11.470	100,00 %	84,51 %

Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, em Natal, terça-feira, 6 de outubro de 2026.
ÁLVARO LUIZ BEZERRA
Secretário da Fazenda

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 234/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001748/2026-76-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.518.351-4	J L ENERGIA RENOVAVEIS LTDA	PS Nº 86710/2026 – 5ª URT
20.465.259-6	MULTICON ELETRONICOS LTDA	PS Nº 86711/2026 – 1ª URT
20.631.002-1	29.733.404 ADREIA MONTEIRO DA CRUZ BERNARDINO	PS Nº 86712/2026 – 1ª URT
20.403.656-9	JADYS COMERCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA	PS Nº 86714/2026 – 1ª URT
20.423.404-2	RPR SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA	PS Nº 86715/2026 – 1ª URT
20.253.717-0	BOMFRIGO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	PS Nº 86717/2026 - SUFISE
20.717.230-1	PLANALTO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 86719/2026 - SUFISE
20.725.416-8	67.681.200 WUBERLANDIO MARQUES DE ARAUJO	PS Nº 86710/2026 - SUMAT
20.597.218-7	MUNDO DOS ACHADOS LTDA	PS Nº 86721/2026 - SUMAT
20.493.688-8	J. DE SALES COSTA CONVENIENCIA	PS Nº 86723/2026 - COTIN
20.728.833-0	RAYSSA PAMELA BATISTA DOS SANTOS	PS Nº 86724/2026 - SUMAT
20.601.6921	AG DESTIOS LTDA	PS Nº 86725/2026 - SUMAT
20.700.987-2	COLORE PRESENTES LTDA	PS Nº 86726/2026 - SUMAT
20.723.782-4	DISTRIBUIDORA MEGA CENTER LTDA	PS Nº 86728/2026 - SUMAT
20.728.290-0	LITORANEA MOBILIDADE NORDESTE LTDA	PS Nº 86729/2026 - SUMAT
20.726.923-8	OTICA VISÃO K LTDA	OS Nº 86729/2026 - SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 15 de outubro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Portaria-SEI Nº 2068, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010098.000828/2026-40
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora ITAMARA DA COSTA DANTAS, MATRÍCULA: 222.307-4, para substituir a titular GILKEIA DA COSTA MARQUES, MATRÍCULA: 222.312-0, Diretora de Estabelecimento Prisional – do Complexo Penal João Chaves - Feminino, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 30 de outubro de 2026 a 08 de novembro 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Publique-se,
Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Portaria-SEI Nº 2069, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010073.001550/2026-14

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor LUCIANO MEDEIROS DA SILVA, MATRÍCULA: 169.335-2, para substituir o titular FRANCISCO ELIAS NETO, MATRÍCULA: 122.272-4, Chefe Auxiliar à Direção de Estabelecimento Prisional – da Penitenciária Estadual do Seridó - PES, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01 de outubro de 2026 a 31 de outubro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Publique-se,
Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP

Portaria-SEI Nº 2070, de 15 de outubro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pelo artigo 54, inciso XIII da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 06010134.001341/2026-09
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Rodrigo Vieira de Oliveira, MATRÍCULA: 208.417-1, para substituir o titular THIAGO CARTONILHO FREIRE, MATRÍCULA: 218.670-5, Corregedor-Geral do Sistema Penitenciário, desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, durante o afastamento das suas atividades laborais pelo período de 01 de setembro de 2026 a 18 de setembro de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2026.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Publique-se,
Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico 90.070/2025
Processo 02010021.003469/2024-62
O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário para a Coordenadoria da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - COPAS/SETHAS. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram vencedoras as empresas:
LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO, inscrita no CNPJ 35.785.276/0001-07, nos itens: 01 com valor unitário de R$ 899,66 (oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) e o valor global de R$ 46.782,32 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), 04 com valor unitário de R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais) e o valor global de R$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) e 06 com valor unitário de R$ 1.340,00 (um mil trezentos e quarenta reais) e o valor global de R$ 10.720,00 (dez mil, setecentos e vinte reais).
JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.332.507/0001-80, no item: 02 com valor unitário de R$ 369,98 (trezentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) e o valor global de R$ 76.955,84 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Natal/RN, 01 de outubro de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo.
Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN.

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico 90.017/2025
Processo 06110003.001768/2024-77
O objeto da presente licitação é a aquisição mobiliário e equipamentos diversos para a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e após decorrido o prazo para recurso, sem interposições, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD/RN no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram vencedoras as empresas:
CRIARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA, inscrita no CNPJ 06.957.510/0001-38, no item 04, com valor unitário de R$ 628,10 (seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos) e o valor global de R$ 1.256,20 (um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ 35.458.953/0001-82, no item: 10 com valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e o valor global de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Natal/RN, 14 de outubro de 2026.
IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário Adjunto de Estado da Administração - SEAD/RN.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 01/2026
Processo nº 02010021.002175/2026-85
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
Dispõe de chamamento público para credenciamento e seleção de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de Colaboração por meio de parceria em regime de mútua cooperação para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na Modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Estado do Rio Grande do Norte por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.
O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL – SETHAS, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; no Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021; na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); na Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS); na Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS); na Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social; e nas demais normas aplicáveis à matéria, torna público o presente Edital de Chamamento Público, destinado à seleção de organização da sociedade civil para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado do Rio Grande do Norte, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.
DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração com o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, com capacidade para 10 (dez) vagas cada, mediante a transferência de recursos financeiros, observadas as condições, os critérios e as exigências estabelecidos neste Edital.
O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; pelo Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021; pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e suas alterações; pelas Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aplicáveis; e pelas demais normas pertinentes, além das condições estabelecidas neste Edital
Serão selecionadas duas propostas, observada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração do Termo de Colaboração, que terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual
para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, com capacidade de oferta de 10 vagas, assim dispostas:

Unidade	Territórios Abrangidos	Município-Sede	Vagas	Valor Anual
Casa-Lar 1	Seridó, Trairi e Potengi	Caicó	10	R$ 553.253,40
Casa-Lar 2	Alto Oeste e Sertão do Apodi	Pau dos Ferros	10	R$ 553.253,40

Para fins de especificação, o valor unitário mensal fixado por vaga para cada unidade é de R$ 4.610,44 (quatro mil seiscentos e dez reais e quarenta e quatro centavos), podendo, por conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária sofrer reajuste anual com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, nos termos pactuados pela Resolução CIB/RN nº 70, de 12 de agosto de 2026.
A vigência inicial do Termo de Colaboração a ser celebrado com as instituições vencedoras do certame é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, prorrogável por igual período, observado os limites e condições impostas pela Lei 13.019/2024 e pelo Decreto nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, que regulamenta a referida Lei no estado do Rio Grande do Norte.
A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, sendo que a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (art. 55, caput e parágrafo único, da Lei nº 13.019/14).
A exigência de contrapartida em bens e serviços econômicos mensuráveis é inexigível à Administração, observando-se os limites e condições estabelecidos neste edital e no Decreto Estadual n.º 31.067/2021;
Fica expressamente dispensada a exigência de prestação de garantia por parte da Organização da Sociedade Civil (OSC) para a celebração e execução da parceria objeto deste Chamamento Público, conforme previsto na Minuta do Termo de Colaboração.
DOS OBJETIVOS
Constitui Objetivo Geral: Acolher e garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e/ou de abandono.
Constitui Objetivos Específicos:
Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;
Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;
Possibilitar a convivência comunitária por meio de ações que estimulem a participação social;
Construir o Plano Individual de Atendimento – PIA com a família, criança e ou adolescente;
Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente;
Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;
Promover o acesso a ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades da criança e do adolescente;
Contribuir para inserção da criança e/ou adolescente em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem/ extensa;
Desenvolver com as crianças e/ou adolescentes condições para autonomia, independência e capacidades de autocuidado.
DAS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO
Imóvel: Dispor de bem imóvel, próprio ou locado, equipado e mobiliado, localizado em área urbana e central, com condições salubres de higiene e habitação, com capacidade para acolher dignamente 10 crianças e/ou adolescentes, de 0 a 18 anos, bem como acomodar a equipe técnica e de cuidadores em condições digna de trabalho.
Os imóveis destinados à execução do serviço deverão possuir características residenciais, contendo, no mínimo, sala de estar, sala de jantar, cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa, garantindo condições adequadas de habitabilidade, acessibilidade, segurança, salubridade e privacidade aos acolhidos.
Não deverão ser afixadas placas indicativas da natureza institucional do serviço, devendo também ser evitadas denominações ou quaisquer elementos que possam expor, estigmatizar ou rotular as crianças e os adolescentes acolhidos.
Os imóveis deverão permanecer em adequadas condições de conservação, higiene, manutenção predial e pintura, realizando-se os reparos necessários sempre que houver comprometimento das condições de uso.
Recursos Materiais: A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar todos os materiais permanentes e de consumo indispensáveis à execução do serviço, incluindo, entre outros, mobiliário, equipamentos de informática, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios domésticos e de cozinha, alimentos, materiais de limpeza e higiene, materiais para pequenos reparos, vestuário, brinquedos, materiais pedagógicos, culturais, esportivos e recreativos, bem como quaisquer outros insumos necessários ao adequado funcionamento da unidade.
Recursos Operacionais: A Organização da Sociedade Civil deverá assegurar a estrutura operacional necessária à execução do objeto da parceria, compreendendo, quando necessário, a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica e ou física, manutenção predial e de equipamentos, transporte, telefonia, internet, fornecimento de energia elétrica, água, gás, coleta de resíduos e demais serviços indispensáveis ao funcionamento regular das unidades.
Recursos Humanos: A equipe técnica e operacional deverá observar o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, aprovadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como nas demais normas vigentes aplicáveis ao Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar.

Período de Funcionamento: o serviço deverá funcionar de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
O acolhimento terá caráter excepcional e provisório, perdurando apenas pelo tempo necessário à reintegração familiar ou extensa ou, quando esgotadas essas possibilidades, à colocação em família substituta, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.
A instituição deverá dispor, a partir da formalização do Termo de Colaboração de equipe multidisciplinar qualificada e de espaço físico residencial estruturado e adequado para garantir atendimento individualizado, ambiente acolhedor, proteção integral, convivência comunitária e rotina familiar personalizada para até 10 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.
DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES
Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Para fins deste Edital, consideram-se Organizações da Sociedade Civil (OSCs):
as entidades privadas sem fins lucrativos constituídas sob a forma de associação ou fundação;
as cooperativas sociais regidas pela Lei nº 9.867/1999, que atuem na inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade social, no combate à pobreza, na promoção do trabalho e na consecução de finalidades de interesse público e social; e
as organizações religiosas que desenvolvam atividades ou projetos de interesse público e cunho social distintos de suas finalidades exclusivamente religiosas.
Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá:
Apresentar a Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo II, declarando que está ciente e de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção;
Apresentar Plano de Trabalho atendendo as exigências previstas no item 3 deste edital e seguindo as orientações técnicas para elaboração do projeto, prevista no item 7 deste edital.
Comprovar inscrição no respectivo Conselho Municipal e/ou Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte nos termos da legislação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
Atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e de regularidade de recolhimento do FGTS mediante apresentação das certidões negativas
Ostentar notória capacidade técnico-operacional por meio de atestado de capacidade técnica declarados por órgãos públicos, empresas ou outras entidades para as quais a OSC já executou projetos ou serviços similares de forma satisfatória ou outro documento idôneo que comprove experiência anterior da entidade na execução desse serviço.
Comprovação de tempo mínimo de 02 (dois) anos de cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contados retroativamente até a data limite para a apresentação da proposta/credenciamento, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/2014
Constitui requisitos para Celebração do Termo de Colaboração:
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei Federal, nº 13.019/2014 e, preferencialmente, com objeto social semelhante. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.
Prever em suas normas internas a escrituração contábil conforme os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 02 (dois) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por documentação emitida pela Receita Federal do Brasil (CNPJ).
Comprovar experiência prévia de, no mínimo, 02 (dois) anos na execução do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, no momento da apresentação do plano de trabalho.
Possuir condições materiais para execução do objeto da parceria e cumprimento das metas estabelecidas, podendo, alternativamente, prever sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, mediante declaração do representante legal da OSC.
Possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e cumprimento das metas, admitindo-se a contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos ou adequação de espaço físico.
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista.
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e suas alterações, ou, no caso de cooperativa, certidão simplificada emitida pela junta comercial.
Apresentar Certidão de Adimplência junto a Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Apresentar Certidão Negativa Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE.
Apresentar ata de eleição da atual diretoria e relação nominal dos dirigentes, com dados completos (endereço, telefone, e-mail, RG e CPF), conforme modelo do edital.
Comprovar funcionamento no endereço declarado, mediante documento hábil.
Atender às exigências da legislação específica, no caso de sociedade cooperativa.
As certidões exigidas no item 4.3, deste edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, em formato PDF, com código de verificação de autenticidade e validade.
Serão admitidas, sem prejuízo da entidade, as certidões positivas com efeitos de negativa.
Constitui impedimento para participar deste certame a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto quando se tratar de entidade cuja própria natureza seja constituída por tais autoridades. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas
Tenha as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
a irregularidade tenha sido devidamente sanada;
os débitos tenham sido quitados;
a decisão que deu origem à restrição tenha sido reconsiderada ou revista por autoridade competente;
ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão com efeito suspensivo; V - Tenha recebido punição, durante o período da sanção, com:
suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria com a Administração Pública;
declaração de inidoneidade;
ou demais sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa que:
tenha tido as contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
tenha sido julgada responsável por falta grave e esteja inabilitada para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
ou tenha sido condenada por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021, enquanto vigorar a condenação e seus efeitos legais.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser designada oportunamente pela Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS.
A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituída por portaria publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE, assegurada a participação de no mínimo 03 (três) membros titulares e seus respectivos suplente, composta sempre em número ímpar, sendo que, pelo menos, um servidor ocupante deverá ser de cargo efetivo.
Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação deste Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.
A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Constatado o impedimento, o membro será imediatamente substituído por outro com qualificação equivalente, sem necessidade de republicação do Edital.
Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas que não integrem o referido colegiado, desde que não tenha impedimento nos termos do item 5.3
A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e transparência.
A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo e por conveniência administrativa, sofrer alterações ou substituição de seus membros desde que formalizado por portaria específica expedida pela Secretária titular do órgão e publicada em Diário Oficial.
DAS INSCRIÇÕES
As inscrições deverão ser realizadas no período de 16 de outubro de 2026 até as 15h00min do dia 16 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado, sem prejuízo, mediante decisão da Comissão de Seleção.
Não serão admitidas inscrições extemporâneas realizadas fora do período estabelecido no item 6.1
As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: sethas.selecoes@gmail.com
devendo a instituição apresentar em formato PDF compilado, as seguintes documentações, na seguinte ordem:
Ficha de Inscrição devidamente preenchida e com assinatura digital do dirigente responsável, conforme Anexo I;
Plano de Trabalho assinado digitalmente pelo dirigente responsável, seguindo as orientações contidas no item 7 deste edital;
Comprovante de inscrição cadastral do CNPJ, com no mínimo 2 (dois) anos de inscrição ativa;
Comprovação de inscrição como entidade socioassistencial expedida pelo Conselho Municipal e/ou Estadual de Assistência Social;
Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante no Anexo II;
Declaração de Capacidade Técnica e Administrativa de Proteção de Dados Pessoais.
Atestado de capacidade técnica expedida por órgãos públicos, empresas ou outras entidades para as quais a OSC já executou projetos ou serviços similares, nos termos do inciso V do item 4.2 deste edital;
Certidões negativas de regularidade fiscal municipal, estadual e relativa à Dívida Ativa da União;
Certidão negativa de débitos trabalhistas;
Certidão de regularidade de recolhimento do FGTS;
Certidão Negativa Junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)
Ata de eleição da atual diretoria e relação nominal dos dirigentes, conforme o inciso XI do item 4.3 deste edital;
Documento de identificação do dirigente/presidente responsável pela entidade;
Estatuto social e/ou outros atos constitutivos da entidade;
É permitida uma única instituição participar concomitantemente para o processo de seleção das duas unidades de acolhimento, desde que indique no espaço apropriado na ficha de inscrição e apresente um plano de trabalho específico para cada unidade em que pretende concorrer.
Só será admitida uma única inscrição por entidade, em caso de duplicidade será considerada somente a última inscrição submetida dentro do prazo estabelecido. As filiais de uma mesma entidade jurídica poderão se inscrever individualmente, desde que possuam números de CNPJ próprios;

DO PLANO DE TRABALHO
O plano de trabalho é documento indispensável para habilitação da OSC para a etapa 2 deste chamamento público e deverá ser enviado junto com a documentação exigida no item 6.2 em formato PDF assinado digitalmente pelo dirigente responsável.
O documento deve conter obrigatoriamente os seguintes itens:
Identificação do objeto: Descrição clara e precisa do que será executado no projeto ou parceria.
Objetivos: gerais e específicos pretendidos com a execução da parceria.
Justificativa: Apresentação da realidade do público-alvo ou da situação a ser trabalhada, demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas.
Metas: Metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas e meios de aferição de cumprimento das metas;
Atividades ou Projetos/Ações: Descrição detalhada das etapas ou fases de execução necessárias para o alcance das metas estabelecidas.
Cronograma de execução: Previsão dos prazos de início e fim da execução das atividades ou projetos/ações e do cumprimento das metas.
Plano de aplicação dos recursos financeiros: Estimativa detalhada de receitas e despesas a serem realizadas na execução da parceria
Cronograma de desembolso: Previsão do parcelamento e do fluxo dos repasses financeiros a serem feitos pela administração pública.
O cronograma de execução em que trata a alínea F do item anterior deverá atender somente despesas com custeio, sendo vedada sua utilização com despesa de investimento ou aquisição de materiais permanentes.
O plano de aplicação dos recursos financeiros em que trata a alínea G do item anterior deverá contemplar as exigências dispostas no item 3 deste edital.
No plano de aplicação, a instituição deverá detalhar, de maneira pormenorizada, as estimativas de custo de forma setorizada (recursos humanos; alimentação; custos com locação; despesas contínuas etc...), discriminando a estimativa mensal e anual de cada despesa
O plano de aplicação dos recursos deverá apresentar de maneira sintetizada a previsão de despesa com pessoal, descrevendo escala/carga horária; regime de contratação; remuneração mensal e anual; nível de escolaridade/formação obrigatória
O cronograma de desembolso em que trata a alínea H do item anterior deverá obedecer ao valor anual descrito no item
1.3 do edital, divididos em 12 (doze) parcelas mensais.

DAS ETAPAS DE SELEÇÃO
O processo de seleção da entidades consistirá em duas etapas: Etapa 1 (Eliminatória) - Análise Documental; e Etapa 2 (Classificatória) - Análise do Plano de Trabalho
A Etapa 1 terá caráter eliminatório e consistirá na análise dos documentos exigidos no item 6.2 deste edital.
A ausência total ou parcial da documentação exigida ou certidões com validade vencida até a data final das inscrições ensejará na eliminação da entidade.
A Etapa 2 terá caráter classificatório e consistirá na análise e avaliação do Plano de Trabalho apresentado, atribuindo-se uma nota para cada quesito avaliado, conforme a tabela a seguir:

QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
A) Adequação e Relevância	Aderência da proposta aos objetivos, diretrizes e diretrizes operacionais do chamamento e Clareza na identificação da situação-problema e adequação da solução proposta ao público-alvo	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
B) Metodologia e Execução	Especificação clara de metas quantitativas, qualitativas e ações a serem desenvolvidas e descrição detalhada das etapas e fases de execução do projeto	20 pontos se atender completamente o quesito. 10 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
C) Capacidade Técnica e Operacional	Recursos materiais e humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto, nos termos do item 3 do edital.	30 pontos se atender completamente o quesito. 15 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
D) Adequação Orçamentária e Sustentabilidade Financeira	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta, com detalhamento dos custos, razoabilidade dos valores praticados no mercado e compatibilidade com as atividades e Relação custo-benefício e otimização dos recursos alocados para o alcance dos resultados.	30 pontos se atender completamente o quesito. 15 pontos se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Pontuação Máxima Global	100

Em caso de igualdade na nota final, será adotado como critério de desempate a maior nota obtida nos eixos em ordem de prioridade: 1º: Adequação Orçamentária e Sustentabilidade Financeira; 2º: Capacidade Técnica e Operacional; 3º: Adequação e Relevância; 4º: Metodologia e Execução

Persistindo o empate na nota final, o desempate será decidido pelo maior tempo de atuação comprovado da instituição.

A classificação final dar-se-á pela nota final obtida por cada entidade na Etapa 2, em duas listas, sendo uma para cada serviço.

DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSO

Os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo, devidamente fundamentado, por meio físico ou eletrônico, conforme previsto neste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar e ou resultado final.

Os recursos físicos deverão ser entregues na Secretaria de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, localizada no Centro Administrativo do Estado Senador Salgado Filho, s/n, no bairro Lagoa Nova, Natal - RN, CEP 59064-901, em envelope lacrado que será analisado pela Comissão de Seleção.

Os recursos eletrônicos deverão ser enviados para o e-mail sethas.selecoes@gmail.com da Comissão da Seleção e os arquivos enviados devem ser formatados em PDF.

Caberá a Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos e esta poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para contrarrazões, ou encaminhá-lo à autoridade superior competente para decisão final, instruído com as informações necessárias. Não caberá novo recurso dessa decisão.

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo considerados apenas dias úteis no âmbito da Administração Pública Estadual do Rio Grande do Norte.

O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Dos atos praticados pela Comissão de Seleção no âmbito deste Chamamento Público caberá recurso administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Para que o recurso administrativo seja conhecido e apreciado pela Administração Pública, a petição deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos de admissibilidade:

Legitimidade: Ser interposto por parte legítima, entendida como a Organização da Sociedade Civil (OSC) participante do certame através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído;

Tempestividade: Ser protocolado dentro do prazo legal estipulado no presente Edital, contados da data de publicação oficial da decisão recorrida;

Cabimento: Ser direcionado em face de decisão efetivamente recorrível prevista nas normas do certame;

Interesse de agir: Apresentar interesse demonstrado e evidente na reforma da decisão impugnada;

Fundamentação: Estar devidamente fundamentado, contendo a exposição clara e lógica dos fatos e do direito, com a indicação precisa do objeto da irresignação e dos elementos que demonstram o pretenso equívoco na avaliação;

O recurso administrativo deverá ser protocolado exclusivamente por meio do email: sethas.selecoes@gmail.com , não sendo conhecidos recursos interpostos fora do prazo, por vias não autorizadas ou subscritos por pessoas sem representação legal válida;

Verificada a presença de todos os requisitos de admissibilidade enumerados no item 2, o recurso será analisado quanto ao mérito, podendo a Comissão de Seleção exercer juízo de retratação ou encaminhar os autos devidamente instruídos à autoridade superior competente para decisão final.

DO CRONOGRAMA

O seguinte cronograma será seguido na aplicação do Edital.

Caberá a Comissão de Seleção, se necessário, realizar adequações neste calendário e divulgá-lo quando o fizer.

Etapa	Atividade	Data
1	Publicação do Edital	16/10/2026
2	Prazo para impugnação do edital	16/10/2026 a 20/10/2026
3	Recebimento de Inscrições	16/10/2026 a 16/11/2026
4	Divulgação dos Resultados Preliminares	18/11/2026
5	Interposição de Recursos contra os resultados preliminares	18/11/2026 a 20/11/2026
6	Divulgação do resultado dos recursos e Homologação e Divulgação do Resultado Definitivo	24/11/2026
7	Convocação para Ajustes do Plano / Documentação	25/11/2026
8	Celebração e Publicação do Termo de Parceria	26/11/2026

As datas disponibilizadas no subitem anterior poderão sofrer modificações caso a Comissão de Seleção entenda por necessário estender os prazos previstos nas respectivas etapas.

Caso não haja a interposição de impugnação ou recurso, a comissão de Seleção poderá deliberar o adiantamento e/ou supressão dos prazos previstos nas etapas do cronograma.

Para a assinatura do Plano de Trabalho, deverá a OSC apresentar novamente, caso seja necessário, as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

Caso seja necessário, o órgão gestor poderá requerer a readequação ou atualização do Plano de Trabalho a ser apresentado até a data da assinatura do Termo de Colaboração.

Da data de assinatura do Termo de Colaboração, a OSC terá 30 dias, prorrogáveis por igual período para providenciar a abertura do serviço.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Os recursos financeiros envolvidos na execução por serviço é de R$ 553.253,40 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), perfazendo o total global de 1.106.506,80 (um milhão, cento e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos) na execução dos dois serviços e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária	26132 - Fundo Estadual de Assistência Social;
Subação	136801 - Implantação e manutenção dos serviços regionalizados de alta complexidade do SUAS
Natureza da Despesa	33.50.43.02 - Transferência a instituições privadas de caráter assistencial
Fonte	4.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos
Valor Global	1.106.506,80 (um milhão, cento e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos)

O Plano de Trabalho da instituição proponente deverá contemplar as necessidades prioritárias, para que o valor total do recurso destinado à Instituição proponente possa atender o máximo possível às principais demandas dela.

9.3 A Comissão de Seleção e Habilitação examinará as propostas e as situações especiais que estejam fora do acima estabelecido, bem como poderá deliberar sobre as alterações nos valores propostos.

O recurso repassado deverá ser aplicado exclusivamente na execução das ações estabelecidas no plano de trabalho ou a este instrumento convocatório.

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

A priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do art. 64,

§ 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014. (§1º do art. 31 do Decreto Estadual 31.067/2021)

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

A prestação de contas tem por objetivo a demonstração e a verificação de resultados e deve conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas previstas, observadas as regras constantes na Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Decreto Estadual nº 31.067/2021 e, supletivamente, no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016.

A priorização do controle de resultados não dispensa o exame acerca da regularidade da aplicação dos recursos públicos transferidos, devendo a prestação de contas conter elementos que possibilitem a aferição do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014. 12.3. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto e o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do término da vigência da parceria.

A Administração Pública Estadual deverá considerar, ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento. (§3º do art. 33 do Decreto Estadual 31.067/2021)

O Relatório Final de Execução do Objeto deverá seguir com base nos termos do §1º, art. 32 do Decreto Estadual 31.067/2021:

Descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

Demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação;

Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

Justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

Plano de ação contendo as atividades, responsáveis e prazos necessários ao aprimoramento da execução do objeto, quando identificadas oportunidades de melhoria;

Resultados alcançados e seus benefícios.

O Relatório Final de Execução Financeira, deverá seguir com base nos termos do §2º, art. 32 do Decreto Estadual 31.067/2021:

Demonstrativo de execução das receitas e despesas;

Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho e termo de colaboração;

Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

Extrato da conta bancária específica;

Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

Comprovantes das despesas realizadas;

Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade;

Análise das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar a explicação dos fatos relevantes;

Cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

A Administração Pública Estadual apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

Se a duração da parceria exceder 1 (um) ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

Na hipótese acima, a OSC deverá apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto e de Execução Financeira, nos mesmos moldes, procedimentos e prazos previstos no subitens 11.9;11.10;11.11; e 11.12.

O transcurso do prazo definido no subitem 12.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste artigo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Estadual.

Não há impedimento para que a Administração Pública Estadual promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a evidência de irregularidades na execução do objeto. A análise da prestação de contas final ou parcial pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e o uso devido do recurso, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

Relatório de visita técnica in loco, quando houver; e IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

Verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

As demais normas e procedimentos adotados para prestação de contas estarão submetidas ao disposto na legislação estadual vigente, sob responsabilidade do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação específica e com as previsões deste Edital e seus anexos, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa da entidade no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

Advertência;

Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II (art. 73, caput, I a III, da Lei nº 13.019/14).
DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) proponentes declaram estar cientes e concordar com os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e do Decreto Estadual nº 32.815/2023, comprometendo-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste certame estritamente para as finalidades do chamamento.
No ato de inscrição, as OSCs concorrentes deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Instalações e Condições Materiais (Anexo do Edital), Declaração de Capacidade Técnica e Administrativa de Proteção de Dados Pessoais, atestando que possuem infraestrutura física e tecnológica suficiente para garantir a segurança, sigilo e confidencialidade dos dados dos acolhidos, evitando acessos não autorizados ou incidentes de segurança.
O tratamento de dados de identificação dos dirigentes e membros da equipe técnica das OSCs, coletados para fins de habilitação técnica e regularidade fiscal, será realizado pela SETHAS estritamente para o cumprimento de obrigações legais, fiscalização do certame e controle social, mantendo-se em arquivo público no processo administrativo, conforme o Art. 23 da Lei nº 13.709/2018.
Fica ressalvado que os dados pessoais de remuneração individualizada da equipe de trabalho da parceria, quando pagos com recursos públicos, deverão ser publicados no Portal de Parcerias e na plataforma de transparência ativa, com observância aos limites da privacidade pessoal e proteção de dados, nos termos do Art. 11, § 3º, VI, da Lei nº 13.019/2014 e do Art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual nº 32.815/2023."
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal das Parcerias do Estado.
O edital e seus anexos, em modelos editáveis, poderão ser solicitados no e-mail: sethas.selecoes@gmail.com
Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, no prazo estabelecido no item 10.2, com requerimento entregue via e-mail: sethas.selecoes@gmail.com
Eventuais recursos em face dos resultados deste edital deverão ser interpostos no prazo recursal estabelecido no item
10.2 por meio do e-mail constante no item anterior.
Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data-limite para o envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail sethas.selecoes@gmail.com
A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
Os casos omissos deste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção e em último caso pela Secretária titular da SETHAS.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes da seleção, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro do Município de Natal/RN para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste
Natal, 16 de Outubro de 2026.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

FICHA DE INSCRIÇÃO
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Data de Fundação	
Inscrição Estadual/Municipal	
Endereço/Sede	
Telefone Institucional	
E-mail Institucional	
Sites/Redes Sociais	

Inscrição:
( ) Casa-Lar 1 (Caicó)
( ) Casa-Lar 2 (Pau dos Ferros)
( ) Ambas
2 - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo	
Cargo/Função	
CPF	
RG/Órgão Expedidor	
Nacionalidade/Estado Civil	
Endereço	
Telefone/Whatsapp	
E-mail	

3 - DADOS BANCÁRIOS

Banco	
Agência	
Conta Bancária	

4 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE
Declaro, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e nos documentos anexos são verdadeiras e autênticas. Declaro, ainda, estarem cientes e de acordo com todas as exigências, prazos e condições dispostas no Edital de Chamamento Público Nº XX/2026
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026

_____
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da OSC]

TERMO DE CONCORDÂNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA
1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)
Razão Social:
CNPJ:
Endereço da Sede:
Representante Legal:
CPF / RG:
Cargo / Função:
2. TERMO DE COMPROMISSO E DECLARAÇÕES
Por meio do presente instrumento, a Organização da Sociedade Civil acima identificada, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Edital de Chamamento Público NºXX/2026, sob as penas da lei, DECLARA:
SUBMISSÃO INTEGRAL AO EDITAL: Conhece e aceita sumariamente todas as condições, exigências, regras e disposições estabelecidas no Edital de Chamamento Público Nº XX/2026 e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente na execução da parceria a ser celebrada.
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e estrutural para a execução dos serviços objeto da parceria, especificamente no âmbito do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa-Lar, observando rigorosamente as diretrizes constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei Federal nº 8.069/1990), da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) e das Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 1/2009).
EXPERIÊNCIA E INFRAESTRUTURA: Dispõe (ou disporá no momento do início das atividades) de equipe multidisciplinar qualificada e de espaço físico residencial estruturado e adequado para garantir atendimento individualizado, ambiente acolhedor, proteção integral, convivência comunitária e rotina familiar personalizada para até 10 crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida de proteção.
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS: Não incorre em nenhuma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, estando plenamente regular perante a Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Justiça do Trabalho e Fazendas Públicas.
VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES: Todas as informações fornecidas e os documentos apresentados no processo de seleção deste chamamento público são autênticos e expressam a exata verdade dos fatos.
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de 2026
[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Nome da OSC]

ANEXO 3 - MODELO PLANO DE TRABALHO

NOME DO PROJETO			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo:			
Cargo:	Mandato:		
	Início:	Término:	
CPF:	Identidade / Órgão Expedidor:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones (Whatsapp):	Endereço Eletrônico (e-mail):		
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:	Formação:		
Telefones (Whatsapp):	Endereço eletrônico (e-mail):		

1. INTRODUÇÃO
A introdução do Projeto visa demonstrar, de forma resumida, como a parceria irá se desenvolver, explicando objetivamente a realidade que será objeto do Termo de Fomento, devendo ser evidenciado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, ou seja, as ações determinadas na parceria precisam, necessariamente, ser identificadas como meios de alcançar o objetivo e as metas estabelecidas.
2. CAPACIDADE TÉCNICA
Nesse item, a proponente deverá apresentar, de forma resumida, o histórico e a estrutura organizacional da entidade, bem como documentos que demonstrem a experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, dois anos de capacidade técnica e operacional. São exemplos de documentos comprobatórios:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
g) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
h) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
3. OBJETO
O objeto da parceria consiste na descrição, em apenas uma frase, do que se pretende entregar/alcançar a partir da execução do Projeto (produto final da parceria). Deverá estar em conformidade com os objetivos e diretrizes do Programa Governamental que irá recepcionar a proposta/plano de trabalho.
5. OBJETIVOS
5.1 - OBJETIVO GERAL
Nesse item, a entidade deverá descrever o objetivo geral do Projeto, de modo a responder às questões: O quê se pretende realizar? Como se pretende realizar? E para quê realizar?
5.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS
Os objetivos específicos são as ações que se deve desenvolver, para que o objetivo geral do Projeto seja alcançado.
6. METAS
As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS		

QUANTITATIVAS		

OBS.: as informações contidas no quadro acima servem apenas para demonstrar como deve ser preenchido o quadro de metas e seus exemplos são fictícios.

De acordo com o exemplo contido no quadro acima, a entidade deverá apresentar os meios pelos quais verificará o cumprimento das metas e objetivos, podendo ser por intermédio de relatórios técnicos, folhas de frequência, reportagens oficiais, pesquisas de satisfação, entre outros. Vale ressaltar que nos documentos de execução/prestação de contas deverão constar de forma clara que os resultados previstos foram alcançados ou, se não atingidos, os motivos pelos quais não ocorreram.

Também deverá conter, nesse item, a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7. METODOLOGIA

Nesse item, o proponente deverá descrever, em detalhes, como o Projeto será executado. Será necessário demonstrar como serão realizadas as fases do Projeto (contratação, início das atividades, conclusão das ações, etc.), o planejamento e a forma de execução das ações, bem como quaisquer outras informações que visem ao esclarecimento das ações do Projeto.

8. JUSTIFICATIVA

A justificativa da proposta deverá identificar o problema a ser resolvido e a forma de solução. Ressalta-se que o Projeto deverá demonstrar de forma clara sua adequação com relação as diretrizes previstas.

Além disso, o Projeto deverá expor sua relevância; a abrangência das atividades propostas, ou seja, qual o alcance direto do objeto proposto; e a importância do objeto proposto.

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A entidade deverá relacionar a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações do projeto, classificando-as em metas e etapas, detalhando os bens e os serviços que serão adquiridos/contratados, além de indicar os prazos de início e de conclusão de cada meta e etapa, conforme planilha disponibilizada como modelo. Deverá ser considerado o prazo de vigência do termo de fomento.

QUADRO RESUMIDO DE DESPESAS		
Especificação	Valor Mensal	Valor Anual
Materiais de Consumo		
Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica		
Recursos Humanos		
Materiais de Expediente		
Outras Despesas de Custeio		
TOTAL		

9.1 - ORÇAMENTO ANALÍTICO

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
	Plano de internet fixa, móvel de telefonia		
Serviço	celular		
prestado por			
	Energia elétrica		
pessoa jurídica			
	Água e esgoto		
e/ou física			
	Locação de veículos		
	Locação de espaço físico		
	Serviços de manutenção e reparo predial preventivo e corretivo		
	Serviços contábeis		
Valor Total:			

MATERIAIS DE CONSUMO			
Item	Especificação	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$) 12 Meses
Materiais de uso e consumo imediato	Alimentação		
	Materiais de Limpeza e Higiene		
	Combustível		

RECURSOS HUMANOS				
Função	Quantidade	CH Semanal	Remuneração Mensal (Salário+Encargos)	Remuneração Anual (Salário+Encargos)
Coordenador	01	44h	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Informar o valor do investimento solicitado ao projeto, assim como a contrapartida financeira (se houver), se for o caso, indicando o mês e o ano dos repasses, conforme planilha disponibilizada como modelo.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O cronograma de execução é a distribuição das atividades/ações previstas no projeto. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado com critério. Nesse item, devem ser previstos os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. Preencher as informações, conforme planilha disponibilizada como modelo.

12. CONCLUSÃO

Finalizar a elaboração do Projeto, demonstrando os benefícios que podem ser obtidos com a formalização da parceria e solicitando o apoio, para a execução das ações pretendidas.

17. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Administração Pública, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Estadual……. - , para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Município de Natal, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, _____de _____, _____.

_____

REPRESENTANTE LEGAL

18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

_____ (RN)_____, de _____, _____

SECRETÁRIO ESTADUAL ……...

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Gestora: Coordenadoria da Política de Assistência Social - COPAS

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTR ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MODALIDADE CASA LAR, NO ÂMBITO ALTA COMPLEXIDADE E A OSC

Pelo presente instrumento público que celebram entre si, de um lado o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, com sede no Centro Administrativo do Estado, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Bairro Lagoa Nova, CEP 59.064-901, Natal/RN , inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15 , neste ato representada por sua Secretária Titular, IRIS MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, Secretária de Estado , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , e a Organização da Sociedade Civil [NOME DA OSC VENCEDORA], situada na [Endereço Completo], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], neste ato representada por seu(sua) Presidente/Representante Legal [Nome do Representante Legal], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], doravante denominada OSC;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração, tendo em vista o constante nos autos do Processo SEI nº 02010021.002175/2026-85, e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016; do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021; da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) ; do Decreto Estadual nº 32.815, de 16 de maio de 2023 ; da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) ; da NOB-RH/SUAS e NOB/SUAS ; da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)

; e do Edital de Chamamento Público nº XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a celebração de parceria em regime de mútua cooperação entre a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) e a Organização da Sociedade Civil (OSC) [NOME DA OSC], visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Casa Lar, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Estado do Rio Grande do Norte.

A parceria contempla a oferta regionalizada do serviço com capacidade para 10 (dez) vagas por unidade , direcionadas ao acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias, de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por medida de proteção.

A unidade abrangida por este instrumento reguladas a partir dos territórios: no município de Seridó, Traíri, Potengi; e outra unidade regulada a partir do Alto Oeste e do Sertão do Apodi.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração.

Constitui Objetivo Geral acolher e garantir proteção integral a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e/ou de abandono.

Constituem Objetivos Específicos do presente Termo de Colaboração:

Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

Buscar restabelecer vínculos familiares e comunitários, salvo determinação judicial em contrário;

Possibilitar a convivência comunitária por meio de ações que estimulem a participação social;

Construir o Plano Individual de Atendimento (PIA) com a família, criança e/ou adolescente;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas para garantir o desenvolvimento integral da criança e/ou adolescente;

Favorecer o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que as crianças e adolescentes façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso ao ensino regular e profissionalizante, a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo;

Contribuir para a inserção da criança e/ou adolescente em família substituta, sempre que houver a impossibilidade de reestabelecimento ou preservação de vínculos com a família de origem/extensa;

Desenvolver com as crianças e/ou adolescentes condições para autonomia, independência e capacidades de autocuidado;

DOS RESULTADOS ESPERADOS:

Espera-se como resultados do presente Termo de Colaboração:

Garantia de atendimento regionalizado, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) e qualificado para até 10 (dez) crianças e adolescentes acolhidos por unidade;

Ampliação e fortalecimento da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade nos territórios de abrangência pactuados no Plano Estadual de Regionalização;

Elaboração e acompanhamento contínuo dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) para 100% dos acolhidos;

Manutenção de equipe de referência multidisciplinar e cuidadores residentes qualificados, conforme as diretrizes da NOB-RH/SUAS e orientações técnicas do CONANDA/CNAS;

Efetiva reintegração familiar/extensa ou encaminhamento para família substituta, reduzindo o tempo de permanência na institucionalização;

Integração total dos acolhidos à rede de ensino público regular, serviços de saúde, atividades culturais, esportivas e de lazer no município -sede.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

É de competência da SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- analisar os relatórios de execução do objeto;
- analisar os relatórios de execução financeira;
- receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração; VIII- instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 39 do Decreto Estadual nº 31.067 de 2021;
- publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato do Termo de Colaboração;
- informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução da parceria;
- analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo;
- aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.
- Disponibilizar espaço para realização das atividades da parceria, quando necessário.

- Emitir parecer dos relatórios mensais de execução financeira;
- Realizar o tombamento de todos os bens móveis adquiridos durante a parceria;
- Realizar visitas técnicas mensais na(s) unidade(s), acompanhada de relatório técnico para monitorar e avaliar a execução do serviço;

É de competência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo e do Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014 e no Decreto Estadual nº 31.067 de 2021;
- zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso
- manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014, art. 55 do Decreto nº 8.726, de 2016 e art. 32, §1º do Decreto Estadual nº 31.067 de 2021;
- executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014 e do Capítulo III do Decreto Estadual nº 31.067 de 2021;
- responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos da Parceria:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

- manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos à Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;
- garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;
- comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;
- divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;
- responsabilizar-se exclusivamente pelos custos de organização (mobilização, estrutura, logística, etc.) e dos eventos previstos (oficinas, seminários, reuniões e formações) para a execução do objeto da parceria.
- disponibilizar profissional para exercer a função de Coordenador, presencialmente, no local destinado à execução da parceria.
- Emitir relatório mensal de execução financeira até o quinto dia útil do mês subsequente, informando à Administração Pública todas as despesas executadas no mês de referência com comprovantes bancários e notas fiscais anexadas
- Informar à Administração Pública todos os bens móveis adquiridos e os valores da aquisição para fins de tombamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Colaboração entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu Objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

Na hipótese de apostilamento do presente termo, fica a Administração Pública desobrigada da anuência da OSC, devendo apenas dar ciência quanto ao procedimento e eventuais repercussões na execução da parceria.

Na hipótese de expansão do número de vagas que por ventura repercuta em acréscimos dos valores já previstos por este termo, poderá a OSC mediante prévia provocação instar a administração pública para aditivar o presente termo, estando esse acréscimo vinculado ao valor unitário da vaga, disposto no item 9.4 deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

A prestação de contas do presente Termo de Colaboração será realizada em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Poder Executivo Estadual.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar relatórios parciais e final de execução do objeto, contendo a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, a comprovação das despesas realizadas e a demonstração do alcance das metas e resultados previstos no plano de trabalho.

O cronograma de entrega dos relatórios de prestação de contas, a metodologia de comprovação das despesas e a documentação necessária serão detalhados no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.

A administração pública monitorará e avaliará a execução das ações a partir dos relatórios apresentados pela OSC, bem como por meio de visitas técnicas, fiscalização in loco e demais instrumentos de verificação que se fizerem necessários, a fim de garantir a regularidade da execução do objeto e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Colaboração poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os PARTÍCIPES, creditando, igualmente, os benefícios adquiridos no período.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO ASSUNÇÃO DO OBJETO E TITULARIDADE DOS BENS

A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste do Termo de Colaboração, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação Técnica.

Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, do Acordo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente termo, bem como assumir integralmente a execução do objeto em caso de paralisação, atraso injustificado ou não cumprimento das metas e obrigações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. A paralisação será caracterizada quando a execução das atividades estiver suspensa por mais de 5 dias úteis, sem prévia comunicação e justificativa formal e aceita pela Administração Pública.

Em caso de assunção do objeto, a Administração Pública poderá utilizar os bens e equipamentos adquiridos ou cedidos no âmbito deste Termo, para a continuidade da execução das atividades, os quais deverão ser restituídos, ou o seu valor ressarcido, caso não tenham sua titularidade transferida definitivamente para a Administração Pública, conforme a seguir.

A titularidade final dos bens adquiridos com recursos provenientes do presente Termo de Colaboração será da Administração Pública, independentemente da sua utilização durante a vigência do acordo. Após o término ou a rescisão do termo, todos os bens e equipamentos vinculados ao projeto deverão ser inventariados e entregues à Administração Pública, que definirá sua destinação final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste processo, encontram-se previstas no Orçamento Geral do Estado (OGE): para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1368.136801 - Implantação e manutenção dos Serviços Regionalizados de Alta Complexidade do SUAS	
Natureza de Despesa:	33.50.43- Subvenções Sociais	
Subelemento de Despesa:	02 - Transferências a Instituições Privadas de Caráter Assistencial	
Fonte de Recurso:	4.660.000198 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (SF)	
Valor R$:	368.835,60	(trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

O valor para o Exercício de 2026, é de R$ 368.835,60 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);

O valor para o Exercício de 2027, é de R$ 737.671,20 (setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos);

Valor Total Global da Parceria: R$ 1.106.506,80 (um milhão, cento e seis mil quinhentos e seis reais e oitenta centavos);

Na hipótese de aumento da oferta de vagas, o valor acrescido deverá estar vinculado ao custo unitário de vaga, sendo formalizado por meio de termo aditivo mediante prévia provocação e autorização da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CONTRAPATIDA

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e estipulado no Edital de Chamamento Público, não será exigida contrapartida financeira da OSC . Caso conste da proposta aprovada no Plano de Trabalho a disponibilização voluntária de bens ou serviços como contrapartida suplementar, esta deverá integrar os relatórios de execução do objeto para fins de verificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente Termo, ficará a cargo da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social (COPAS), por meio da Gestora da parceria a servidora MARCELE MEDEIROS, matrícula nº 250752-8, Designado pela portaria 394, de 10 de agosto de 2026.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é integrada por Yago Giovanni Scachetti - Matrícula nº (225.912-5) na presidência, Leila Karine Ribeiro de Lima Diogenes (Matrícula nº 1239481), Camila da Silva Rocha - (Matrícula nº 251466-4) e Larissa Maria do Amor Divino Oliveira - (Matrícula nº 246190) como membros titulares, de acordo com a Portaria-SEI Nº 393/2026, igualmente publicada no DOE-RN nº 16.215, de 14 de agosto de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DOS PAPÉIS NO TRATAMENTO: Para os fins deste Termo de Colaboração e em estrita observância à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto Estadual nº 32.815/2023, a SETHAS atuará na qualidade de CONTROLADORA dos dados pessoais, competindo-lhe as decisões sobre as finalidades do tratamento público; a Organização da Sociedade Civil (OSC) parceira atuará na qualidade de OPERADORA, realizando o tratamento de dados pessoais em nome e sob as instruções da Controladora, com o único propósito de executar o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar;

DO TRATAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: Sendo o público-alvo composto por crianças e adolescentes, a OSC obriga-se a realizar o tratamento de dados em estrita observância ao seu melhor interesse, conforme o art. 14 da Lei nº 13.709/2018 . A coleta de dados para preenchimento dos prontuários, relatórios de evolução e o Plano Individual de Atendimento (PIA) será realizada mediante a respectiva determinação judicial de acolhimento ou autorização do responsável legal, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros sem prévio e expresso consentimento da Controladora ou autorização judicial específica;

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA: A OSC parceira obriga-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas eficazes para proteger os dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos acolhidos contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, nos termos do art. 46 da LGPD e do art. 4º, inciso XVII, do Decreto Estadual nº 32.815/2023. Os arquivos físicos residenciais deverão ser mantidos trancados e os sistemas eletrônicos deverão contar com controle rígido de acesso restrito apenas aos profissionais autorizados da equipe de referência técnica;

DA PROIBIÇÃO DO DESVIO DE FINALIDADE: É expressamente vedada à OSC a utilização, comunicação, transferência ou uso compartilhado dos dados pessoais sensíveis e prontuários dos acolhidos para finalidades diversas das pactuadas no Plano de Trabalho, sendo proibida a exploração comercial, publicitária, religiosa, política ou promocional das informações e imagens dos menores sob acolhimento, sob pena de rescisão imediata da parceria e aplicação das sanções legais cabíveis;

DA NOTIFICAÇÃO DE INCIDENTES: A OSC compromete-se a notificar formalmente a SETHAS e o seu Encarregado de Dados Pessoais sobre qualquer incidente de segurança, vazamento de dados ou acesso não autorizado que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, indicando a natureza dos dados afetados, as medidas de mitigação tomadas e o plano de remediação, conforme o rito do art. 48 da LGPD e do art. 16, § 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 32.815/2023 . 7.6. Do Encarregado de Dados: A OSC parceira deverá indicar à SETHAS o nome e contato de seu Encarregado de Proteção de Dados (DPO) para atuar como canal de comunicação recíproco e atendimento aos direitos dos titulares, em simetria com o Decreto Estadual nº 32.815/2023;

DO TÉRMINO DO TRATAMENTO E DESCARTE: Ao término da vigência da parceria ou em caso de rescisão, os dados pessoais físicos e digitais dos acolhidos deverão ser integralmente restituídos à SETHAS ou, mediante instrução expressa desta, eliminados de forma segura, ressalvada a conservação dos dados estritamente necessários para o cumprimento de obrigação legal de prestação de contas e auditoria pelos órgãos de controle pelo prazo de 10 (dez) anos;

DA RESPONSABILIDADE CIVIL E DIREITO DE REGRESSO: A OSC parceira responderá civil e administrativamente por quaisquer danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados aos titulares ou à Administração Pública em decorrência do tratamento inadequado ou irregular de dados pessoais que realizar fora das instruções deste Termo, assistindo à SETHAS o direito de regresso integral pelos valores despendidos a título de indenização ou multas aplicadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA E DOS ENCARGOS DA OSC
É de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil (OSC) o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração;
A inadimplência da OSC em relação ao pagamento dos encargos referidos no item 14.1 não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Colaboração ou restringir a sua execução, não implicando qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Estado do Rio Grande do Norte / SETHAS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
O presente Termo de Colaboração será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS
Eventuais omissões deste termo serão resolvidas de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Natal, estado do Rio Grande do Norte para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente instrumento, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cooperação, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.
Natal/RN, datado e assinado eletronicamente.
(assinatura eletrônica)
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado
Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
(assinatura eletrônica)
XXXXX
Representante Legal da OSC
TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO N° 32/2026
CONTRATANTE : SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15
CONTRATADO : NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
PROCESSO: 02010027.001706/2026-62
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através da modalidade de inexigibilidade de licitação.
VALOR: R$11.425,49 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN)
CONTRATANTE
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS
Nome: Hannah Yasmin Peres de Araújo
CPF: ***.706.***-96
Nome: Raianny Priscilla de Sousa Santiago
CPF: ***.961.***-54

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 8/2026
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.277.824/0001-15.
Contratada: PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 01.611.866/0001-00.
Processo nº: 02010009.000563/2026-90
Do objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação, fornecimento e distribuição de refeições prontas, do tipo quentinha. Visando atender às necessidades do Programa Restaurante Popular.
Do valor: R$ 740.718,00 (setecentos e quarenta mil setecentos e dezoito reais)
Do fundamento legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o Decreto Estadual nº 33.089/2023.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

7° TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 12510004.002384/2024-24
ASSUNTO: Remanejamento de Curso
INTERESSADO: Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

ACORDO DE COOPERAÇÃO, publicado no DOE de 04/09/2024, tendo por objeto a operacionalização de programa de estágio firmado em consonância com a Lei n°. 11.788, de 25/09/2008.

PARTICIPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
PARTICIPE 02: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB-RN

Pelo presente Instrumento de apostilamento, o Diretor Presidente, PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ, da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei 11.788 de 25/09/2008 e Portaria SEAD n° 032/2009 que regulamenta o programa de estágio do governo do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a celebração do sétimo termo de apostilamento para o remanejamento de curso, com o fito de adequar a cláusula segunda (conforme anexo I) do ACORDO DE COOPERAÇÃO, publicado no DOE de 04 de setembro de 2024, firmado entre a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB e a Secretaria de Estado da Administração – SEAD.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:
Remanejamento de 01 (uma) vaga de estágio do curso de Ciências Contábeis para o curso de Arquitetura e Urbanismo, permanecendo o mesmo total de vagas autorizadas (20 no total), no Acordo de Cooperação, na data de 03/09/2024.
Natal RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretaria de Estado da Administração – SEAD

ANEXO I
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ESTAGIÁRIOS:
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD disponibilizará a Companhia Estadual de Habitação E Desenvolvimento Urbano — CEHAB, 20 (vinte) estagiários, nas seguintes áreas de atuação, com respectivos supervisores de estágio, os quais atendem aos requisitos da Lei 11.788, indicados no quadro a seguir:

ÁREA - SUPERVISOR	INDICADOR FÍSICO	
	UNIDADE	QUANTIDADE
Arquitetura e Urbanismo - Gabriela Christine A. Ribeiro	UND.	03
Engenharia de Produção – Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	01
Tecnologia – Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UND.	01
Informática – Jean Lucas Medeiros Paiva de Menezes	UND.	01
Direito – Juliana Xavier da Costa	UND.	09
Gestão Pública - Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	01
Serviço Social - Karla Simone Felipe da Penha Montenegro	UND.	01
Psicologia - Andressa Loyse Araújo Brito	UND.	01
Pedagogia – Romero Melo Ferreira de Souza	UND.	02
TOTAL	20	

Natal RN, data da assinatura eletrônica.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz
Diretor Presidente Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Secretária de Estado da Administração - SEAD

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI nº 00510050.001913/2024-10
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2026
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED/RN (Contratante) e a JGB EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (Contratada)
OBJETO: Prorrogar o prazo de entrega dos 77 (setenta e sete) conjuntos de roupas de combate a incêndio urbano objeto do Contrato Administrativo nº 67/2026, alterando a cláusula 3.1 do contrato
PRAZO DA ENTREGA: Fica estabelecido como novo termo final para a entrega dos bens a data de 25 de outubro de 2026
DATA/LOCAL: Natal/RN, 15 de outubro de 2026
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e JOSÉ GERALDO BRASIL (CONTRATADA)
TESTEMUNHAS: André Luiz Araujo Freire - Cel PM e Wilson Luiz Ribeiro - 1° SGT PM

Polícia Militar

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026 (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA DA ABERTURA: 11/11/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)
PROCESSO SEI Nº 01511068.000096/2026-53
OBJETO: Aquisição de Correlatos
Id contratação PNCP:08293185000181-1-000068/2026 - Compras.gov.br
Fonte orçamentária: Federal
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará contratação, na forma de LICITAÇÃO, na modalidade ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço, preço por item, tipo CONSUMO, tendo por Objeto: Aquisição de Correlatos. Data da abertura da Sessão Pública: 11/11/2026 08:30h (Horário de Brasília). Informa ainda que o Edital e demais conhecimentos encontram-se à disposição no Portal de Compras do Governo Federal ou a sala da Licitação da DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Centro Clínico da PM), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min. Para informações, contactar o setor pelo e-mail: sacdspm@gmail.com
DS em Natal/RN, 15 de outubro de 2026
Anderson Luís Barros da Silva, 1º SGT QPPM
Setor de Agentes de Contratação

Polícia Civil

Termo de Dispensa de Licitação nº 14/2026/PCRN - ATJUR/PCRN - GABINETE DG

REFERÊNCIA: 11910008.001252/2026-50

Contratante:	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PCRN)
Contratada:	JR CRUZ LICITAÇÕES LTDA
CNPJ:	51.971.490/0001-04

OBJETO:Aquisição de SSD - 1 TB para atender as necessidades da Polícia Civil do Rio Grande do Norte

VALOR GLOBAL ESTIMADO:R$ 63.256,95 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Amparo legal:Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Resolução:Reconheço a dispensa de licitação, amparada no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para a contratação do objeto deste Termo e em consonância com o Parecer Jurídico n.° 31/2023 (id. SEI 44709740).
Ratificação do ato:Ratifico o ato de dispensa de licitação, no enquadramento de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo.

Polícia Científica do Rio Grande do Norte

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
A Polícia Científica do RN - PCI/RN, comunica a abertura da Dispensa nº 16/2026, com critério de julgamento menor preço por grupo, processo SEI/RN nº 03910147.000797/2026-07, para aquisição de tapetes personalizados. O prazo para envio de propostas será até às 8h30min (horário Brasília/DF) do dia 16/10/2026, por meio do endereço eletrônico compras.pcirn@gmail.com. Contatos: (84) 8828-0113; e-mail compras.pcirn@gmail.com.
Natal, 14 de outubro de 2026.
MARCOS JOSÉ RANDÃO GUIMARÃES
Diretor-Geral.

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2023 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC (FIXOFIXO E FIXOMÓVEL), NAS MODALIDADES LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI)
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através da Polícia Científica do RN
CONTRATADA: MASSA FALIDA DA OI S.A. – EM CONTINUAÇÃO PROVISÓRIA DE ATIVIDADES
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 26/09/2026 a 26/09/2027.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$ 36.682,80 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 21131 06 122 0100 2404 240401 - 33.90.39.58 - Outros Serviços Terceiros - PJ - Serviços de Telefonia Fixa e móvel e linhas de dados, Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Monique Campos da Costa da Silva e Daniel Jurkfitz Loff, pela contratada.
TESTEMUNHAS: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70 e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21.
Natal, 15/10/2026
Marcos José Brandão Guimarães
Diretor-Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001365/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MICHELINE CARLA FREIRE COSTA, CPF nº 969.418.044-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL FERREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000537/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS MEDEIROS, CPF nº 038.825.154-90, ESCOLA ESTADUAL ARCELINA FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.002149/2024-44 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER LUCIO ANDRADE DUARTE, CPF nº 049.093.184-70, ESCOLA ESTADUAL TARCÍSIO MAIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000526/2024-00 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MAXIMILIANA DOS SANTOS MENDES, CPF nº 008.631.194-84, ESCOLA ESTADUAL ALMIRANTE TAMANDARÉ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001450/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER ROGÉRIO RAMALHO SILVA DE LIMA COSME, CPF nº 047.116.734-74, INSTITUTO VIVALDO PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/06/2026 até 24/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001938/2024-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER EDILMA TEIXEIRA DANTAS, CPF nº 054.986.564-08, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DANIEL GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001813/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA LUCIA DO NASCIMENTO, CPF nº 664.612.604-63, ESCOLA ESTADUAL FRUTUOSO GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 01/08/2026 até 31/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001937/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER FRANCISCA ROCIRIA ALVES DOS SANTOS, CPF nº 092.012.994-35, ESCOLA ESTADUAL XAVIER FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.002112/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER KATIA OTILIA GOMES DUTRA, CPF nº 078.952.304-33, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR DANIEL GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001421/2024-58 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARCOS SUEL DA SILVA, CPF nº 072.246.104-61, INSTITUTO VIVALDO PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: BIOLOGIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/06/2026 até 20/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.002927/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA ELANE DA SILVA MANICOBA, CPF nº 049.063.484-24, ESCOLA ESTADUAL WALDEMAR DE SOUSA VERAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/08/2026 até 15/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002680/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER RUTHINEIA ALVES DO NASCIMENTO CRUZ, CPF nº 012.184.814-04, ESCOLA ESTADUAL GILBERTO ROLA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUAGENS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002893/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER JONATHAN DIOGENES COSTA, CPF nº 069.158.324-24, ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002865/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER JOSIANE DIAS DA SILVA, CPF nº 523.770.404-20, ESCOLA ESTADUAL DR. EWERTON DANTAS CORTEZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/09/2026 até 01/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002902/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA JOACIARA SILVA PAIVA, CPF nº 105.394.354-73, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR GASPAR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000784/2024-88 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER THAIZY WANDERLEIA CORREIA DA SILVA, CPF nº 087.574.244-03, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MONTEZUMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002138/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SALESIA MARYKELLY PAULINO DA SILVA, CPF nº 105.936.224-48, EE ANTONIO PINHEIRO BEZERRIL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTES
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.002208/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER CRISTINA APARECIDA SANTOS DE SOUZA, CPF nº 035.536.244-93, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ LÚCIO RIBEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001855/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO,, CPF nº 101.797.754-21, ESCOLA ESTADUAL FABRÍCIO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001851/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAIMUNDO SOUTO, CPF nº 081.334.034-99, ESCOLA ESTADUAL DIÓGENES DA CUNHA LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000844/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER KELLYN BURGOA COSTA CARVALHO, CPF nº 052.224.104-20, ESCOLA ESTADUAL LOURDES GUILHERME - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2026 até 26/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410043.002199/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER FERNANDO FILGUEIRA BARBOSA JÚNIOR, CPF nº 062.233.164-70, ESCOLA ESTADUAL 4 DE SETEMBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000630/2024-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER JOEL MAURICIO FIALHO, CPF nº 838.235.734-20, ESCOLA ESTADUAL BELÉM CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/07/2026 até 28/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000631/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER MARIA DAS GRAÇAS CAMPÊLO DE MORAIS, CPF nº 357.630.194-15, ESCOLA ESTADUAL 12 DE OUTUBRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 31/07/2026 até 30/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000610/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA, CPF nº 512.838.914-68, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL DOUTOR MANOEL DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/07/2026 até 25/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000612/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DANIEL PATRICIO DA SILVA, CPF nº 108.804.824-27, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFª. LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/07/2026 até 24/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000581/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER RAYANE DIAS DA SILVA, CPF nº 081.076.404-03, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSOR JOÃO FAUSTINO FERREIRA NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ÁREA DE MEIO AMBIENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/07/2026 até 18/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001910/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SHEILA MIKAELE VALÉRIO DA COSTA, CPF nº 078.344.054-54, EE XAVIER FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.001910/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER SHEILA MIKAELE VALÉRIO DA COSTA, CPF nº 078.344.054-54, EE XAVIER FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.002429/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DINARA ILKA MARTINS DAS NEVES, CPF nº 043.215.234-27, ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 68
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2026
PROCESSO: 00310020.000054/2025-91
UASG: 928338
A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte - SIN, com sede no Centro Administrativo, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN, através do Agente de Contratação, torna público a quem interessar que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 121/2026, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA 7ª UNIDADE REGIONAL DE TRIBUTAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA DA MATRIZ, Nº 225, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP 59.900-000, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações posteriores.
A sessão pública da Licitação será dia 05 de novembro de 2026, às 09h (nove horas) - horário de Brasília, através do https://www.gov.br/compras/pt-br.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. Ademais, devido a capacidade máxima do Portal Nacional de Contratações Públicas, os anexos estarão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1z0kOZ2DYiUuN7VbSsQS3xDFju6Xy8h6Q?usp=drive_link.
Natal RN, 15 de outubro de 2026.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO SIN/RN

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Extrato do Termo de Descentralização de Crédito nº 6/2026 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN e a Secretaria de Estado da Administração, sediado no Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, S/N, Lagoa Nova, Natal - RN, Natal/RN, CEP 59030-350, CNPJ nº 08.241.788/0001-30. Objeto: Disponibilização em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/RN de recursos orçamentários e financeiros para atender despesas relativas ao serviço de gerenciamento, transporte, distribuição e fornecimento de combustível automotivo.Valor R$ 85.077,71.Vigência: 29/05/2026.AÇÃO: 25.203.06.122.0100.24.7401 - Manutenção e Funcionamento do DETRAN/RN; FONTE: 0.5.01.925301 - Outros recursos não vinculados - DETRAN Taxas Gerais; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.64 - Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da Assinatura: 08/10/2026 - Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Iranildo Germano dos Santos – Secretario Adjunto, Processo n° 002910009.000203/2026-07.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 6º, inciso XXIII c/c art. 40, §1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento do valor estimado de R$ R$ 10.255,53 (dez mil, duzentos e), para prestação de serviços de Substituição de Para-choque, a ser realizado pela empresa: TOYOLEX AUTOS S.A, CNPJ Nº 07.234.453/0005-55. Processo SEI: 04110006.002019/2026-28.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026. NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.002019/2026-28. CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75. Contratado: TOYOLEX AUTOS S.A. CNPJ: 07.234.453/0005-55. DO OBJETO: Aquisição e substituição do para-choque novo e original, destinada ao veículo oficial Toyota Corolla pertencente à Junta Comercial do Estado do Rio Gran-

de do Norte – JUCERN, em razão da necessidade de substituição da peça atualmente instalada, que se encontra danificada para a continuidade de uso do veículo. DO VALOR: O valor total estimado é de R$ R$ 10.255,53 (dez mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos). Podendo ser corrigido de acordo com os valores constantes na tabela do fabricante. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa classifica-se em 20205.23.122.0100.242501.0002 – Manutenção e Funcionamento, Elemento 33.90.30 – Material de consumo, Subelemento 39 - Material para Manutenção de Veículos, na fonte 0.5.01.000501 - Outros Recursos não Vinculados Adm. Direta e Indireta. DA VIGÊNCIA: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 120 (cento e vinte) meses, se não houver manifestação em sentido contrário de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do vencimento, nos termos da lei e do período da garantia de fábrica do veículo adquirido, constante no manual de garantia do veículo. Assinam: Carlos Augusto de Paiva Maia. PELA CONTRATADA: Pedro Everton Schwambach. DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO E GESTÃO

Agência Reguladora de Serviços Públicos do RN - ARSEP

EXTRATO AVISO DE ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA Nº 001/2026 – ARSEP/AGRM
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE-ARSEP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ – AGRM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 186, de 22 de dezembro de 2022, em atuação conjunta nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01, publicado no DOE de 10 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07810012.002192/2026-75, TORNA PÚBLICA a abertura de CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA nº 001/2026, destinada a colher contribuições, sugestões e manifestações de agentes regulados, prestadores, titulares dos serviços, usuários, instituições públicas e demais interessados acerca da minuta de Instrução Normativa Conjunta que estabelece a metodologia para determinação do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC (Weighted Average Cost of Capital). A minuta da referida Instrução Normativa, bem como o formulário para apresentação de contribuições, estarão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.arsep.rn.gov.br/?post_type=postagem&p=827&preview=true durante todo o período da Consulta Pública. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, dentro do prazo de 15 dias corridos a contar do dia 17 de outubro de 2026 até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2026, e deverão conter identificação do interessado e fundamentação técnica ou jurídica pertinente. Encerrado o prazo de recebimento, as contribuições serão analisadas e poderão ser incorporadas à versão final da resolução, a critério da ARSEP e da AGRM. Natal/RN, 15 de outubro de 2026. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira-Diretora-Presidente da ARSEP, Carolyne Oliveira Souza-Diretora Presidente da AGRM.

EXTRATO AVISO DE ABERTURA DA CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA Nº 002/2026 - ARSEP/AGRM
A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ARSEP, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar Estadual nº 584, de 28 de dezembro de 2016, e a AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MOSSORÓ – AGRM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 186, de 22 de dezembro de 2022, em atuação conjunta nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 01, publicado no DOE de 10 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 07810012.002353/2026-21, TORNA PÚBLICA a abertura de CONSULTA PÚBLICA CONJUNTA nº 002/2026, destinada a colher contribuições, sugestões e manifestações de agentes regulados, prestadores, titulares dos serviços, usuários, instituições públicas e demais interessados acerca da minuta de Instrução Normativa Conjunta que estabelece a metodologia da Matriz de Riscos aplicável aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A minuta da referida Instrução Normativa, bem como o formulário para apresentação de contribuições, estarão disponíveis no sítio eletrônico: https://www.arsep.rn.gov.br/?post_type=postagem&p=859&preview=true durante todo o período da Consulta Pública. As contribuições deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado, dentro do prazo de 15 dias corridos a contar do dia 17 de outubro de 2026 até as 23h59min do dia 31 de outubro de 2026, e deverão conter identificação do interessado e fundamentação técnica ou jurídica pertinente. Encerrado o prazo de recebimento, as contribuições serão analisadas e poderão ser incorporadas à versão final da resolução, a critério da ARSEP e da AGRM. Natal/RN, 15 de outubro de 2026.Rosângela Maria Fonseca de Oliveira - Diretora-Presidente da ARSEP, Carolyne Oliveira Souza - Diretora Presidente da AGRM.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

CONTRATO nº 26.01473 - SEI: 03210325.000388/2026-82 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA - OBJETO: Aquisição de cartelas plásticas para análise quantitativa de coliformes totais e E. coli, conforme Inexigibilidade nº 28/26. VALOR: R$ 77.106,00 (setenta e sete mil cento e seis reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. RECURSOS: Reserva 591/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 14 de outubro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO: 00610165.000665/2026-17
INTERESSADO: IMEDIATA Distribuidora de Produtos para à Saúde Ltda.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativo id 44832126, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa IMEDIATA Distribuidora de Produtos para à Saúde Ltda., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 6.810 ID. 43695629, datada de 15 de julho de 2026, emitida pela empresa IMEDIATA Distribuidora de Produtos para à Saúde Ltda., referente à aquisição de material médico e hospitalar no valor de R$ 20.020,80 (Vinte Mil e Vinte Reais e Oitenta Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610165.000529/2026-19
INTERESSADO: INOVABIO – SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa, id 44828954, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa INOVABIO – SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE ABRIL DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da NF nº 021 id. 42523728, datada de 03/07/2026, emitida pela empresa INOVABIO – SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA., referente à serviço em monitores multiparâmetros competência maio/2026, no valor de R$ 12.600,00 (Doze Mil, e Seiscentos Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
Ana Karina Nóbrega de Araújo Freire
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026

PROCESSO: 00610281.000294/2026-39
INTERESSADO: R.A COMERCIO E SERVICO LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativo id 44807303, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa R.A COMERCIO E SERVICO LTDA., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 193 ID. 44700618, datada de 06 de outubro de 2026, emitida pela empresa R.A COMERCIO E SERVICO LTDA., referente à realização de serviços em bombas injetoras no valor de R$ 41.400,00 (Quarenta e Um Mil e Quatrocentos Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 14 de outubro de 2026.

HOSPITAL PEDIATRICO MARIA ALICE FERNANDES
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 604/2024 - PROC. 00610435.000149/2026-57
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa REC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato nº 604/2024 por um período de 12 (doze) meses, referente ao contrato de aquisição de Seringas e Extensores Descartáveis para bomba Injetora, com disponibilização das BOMBAS em REGIME DE COMODATO.
Fundamento Legal: A prorrogação contratual ocorre com fundamento no permissivo legal do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.
Valor Estimativo: R$ 169.404,00 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais).
Dotação orçamentária:
Classificação Funcional Programática/Subação: 24131.10.302.2003.2382.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Fonte de Recursos: 0.5.00.000.000 - Recursos não vinculados de Impostos.
Natureza da Despesa: 33.90.30.36 - Material Hospitalar.
Valor: R$ 35.292,50
Vigência: 15/10/2026 a 14/10/2027.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte (Diretora Geral) pela Contratante, Caio Victor Barbosa da Silva Sena e Raphael Bastos dos Santos, pela Contratada.
Natal, 15 de outubro de 2026.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 055/2025-Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 – Original - 00610428.000272/2026-67 – Relacionado.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 58.426.628/0009-90.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 (um) ano(s), contado(s) a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90014/2025, do tipo Menor Preço por Item, tendo sido Homologado pela autoridade competente (Diretor(a) Geral) no dia 16/09/2025, no âmbito do Processo SEI nº 00610428.000039/2025-01 (Original), assim como o presente Termo Aditivo teve origem no Processo SEI nº 00610428.000272/2026-67 (Relacionado), fundamentados no disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratado, o valor estimativo total de R$ 144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), a serem distribuídos em 03 (três) parcelas dimensionadas, sendo a 1ª (primeira) no valor estimativo de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais), a 2ª (segunda) no valor estimativo de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) e a 3ª (terceira) no valor estimativo de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Mais – HRTVM
Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-36 – Material Hospitalar.
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos.
GARANTIA DE EXECUÇÃO: O Contrato original não previu exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do caput do Art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DOS EFEITOS: Alteração da Clausula Terceira – "O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com validade a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da sua publicação e vigência de 15/10/2025 até 14/10/2026, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021".
O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 01 (um) ano(s), passando a produzir seus efeitos a partir de 15/10/2026 até 14/10/2027.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, entre as partes, no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 5º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Estadual nº 9.963, de 2015 – Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, c/c Decreto Estadual nº 25.399, de 2015.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0 pela contratante e Edgar Félix Müller – Sócio-Administrador pela contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Felix da Silva e Wendell Alexandre Penha de Oliveira.

HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE – HRCCA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - Processo: nº 00610834.000006/2026-42
OBJETO: Aquisição de materiais médico-hospitalares para o abastecimento do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade - HRCCA, conforme relação no anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 58/2026, no qual se regerá pelas disposições da Lei 14.133/21 - Art. 75, inciso II.
A Direção Geral do Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade/HRCCA, com sede na BR 405, KM 03, Nº 1971 – Arizona – Pau dos Ferros/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA do tipo Menor PREÇO por item.
Prazo para recebimento das propostas eletrônicas será até às 07h59min do dia 22/10/2026, exclusivamente através do sistema de dispensa eletrônica, acessível através do link: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência disponível no Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais. nº 00610834.000006/2026-42
Maiores esclarecimentos, através do fone (84) 3351-9847, no horário das 8:00h às 12:0h e das 14:00h às 17:00h. de segunda à sexta-feira ou pelo E-mail comprasdiretahcca@gmail.com.
Pau dos Ferros – RN, 16 de outubro de 2026.
Raimundo Nonato Bernardino Farias
Diretor Geral do H.C.C.A.

Processo: 00610967.000010/2025-14
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 44819934), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa ELEVADORES MASTER LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento das Nota Fiscal nº 367 com id. (43588814), datada de 03/08/2026, emitida pela empresa, ELEVADORES MASTER LTDA, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em elevadores, de competência JULHO 2026, com valor mensal de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) , com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados, de acordo com a fundamentação citada.
15/10/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00610527.000016/2025-71
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 44840971), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024.
Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com a liquidação e o pagamento da Nota Fiscal Nº 73, referente a prestação de serviços de locação de circuito fechado de CFTV, de competência, AGOSTO/2026, com valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), , com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados, de acordo com a fundamentação citada.
15/10/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00611047.000017/2026-61
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 44820956), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa CONSTAG- Construções e Serviços Ltda, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com as liquidações e os pagamentos das Notas Fiscais, listadas no quadro abaixo da CONSTAG- Construções e Serviços LTDA, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares em CR DIGITAL, de competência julho e agosto/2026 com valores mensais de R$ 3.189,66 (Três mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados.

NF	ID	DATA	COMPETÊNCIA
255	43615117	03/08/2026	julho
284	44289581	04/09/2026	agosto

15/10/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00611047.000019/2026-51
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 44841527), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa E BERNARDO DE SOUSA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com as liquidações e os pagamentos das Notas Fiscais, listadas no quadro abaixo da E BERNARDO DE SOUSA, referente a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares, de competência 15 dias de julho e agosto/2026 com valores mensais de R$ 4.435,00 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) e R$ 2.217,50 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) , com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados.

NF	ID	DATA	COMPETÊNCIA
100	44188850	04/09/2026	agosto
118	44377876	22/09/2026	15 dias julho

15/10/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

Processo: 00611047.000059/2025-11
Interessado: Hospital Deoclécio Marques de Lucena – HRDML
Assunto: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno, aprovo a justificativa (id 44821600), que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa MICROSERV COMÉRCIO E SERVIOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, com fulcro no Art. 6º, inciso III, da Resolução n° 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024. Posto isso, determino o envio dos autos à Unidade de Execução Financeira (UNFIN), da Diretoria do Fundo Estadual de Saúde para que proceda com as liquidações e os pagamentos das Notas Fiscais listadas no quadro abaixo da MICROSERV COMÉRCIO E SERVIOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, referente à prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos, de competência, abril, maio, junho e julho (serviços e peças) 2026, com valor mensal de R$ 5.238,85 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos) serviços e R$ 7.968,18 (Sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) peças, com alteração da ordem cronológica de pagamento pelo demonstrativo dos riscos elencados, de acordo com a fundamentação citada.

NF	ID	DATA	COMPETÊNCIA
06	44142781	05/05/2026	abril
17	44142781	12/06/2026	maio
25	44142781	03/07/2026	junho
39	44142781	12/08/2026	julho
1145	44142781	11/08/2026	julho

15/10/2026
Maria José de Ponte
Direção Geral

PROCESSO: 00610165.000803/2026-50
INTERESSADO: COTAÇÃO Com. Representação, Importação e Exportação Ltda.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 44836575, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa COTAÇÃO Com. Representação, Importação e Exportação Ltda., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 42964 ID. 44486957, datada de 25 de agosto de 2026, emitida pela empresa COTAÇÃO Com. Representação, Importação e Exportação Ltda., referente à aquisição de material médico e hospitalar no valor de R$ 1.741,70 (Um Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610165.000800/2026-16
INTERESSADO: MAKE LINE Comercial Ltda.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 44838368, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa MAKE LINE Comercial Ltda., com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 16253 ID. 44486197, datada de 03 de agosto de 2026, emitida pela empresa MAKE LINE Comercial Ltda., referente à aquisição de material médico e hospitalar no valor de R$ 1.490,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610281.000293/2026-94
INTERESSADO: R.A COMERCIO E SERVICO LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 44837309, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa R.A COMERCIO E SERVICO LTDA. com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 192 ID. 44696036, datada de 06 de outubro de 2026, emitida pela empresa R.A COMERCIO E SERVICO LTDA., referente à aquisição de equipamentos permanentes no valor de R$ 36.110,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Dez Reais), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610165.000813/2026-95
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 44841520, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Notas Fiscais nº 9020303673 id. 44534339, datadas de 30/07/2026, emitida pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., referente à locação de equipamento de coagulação no valor de R$ 6.003,66 (Seis Mil e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026.

PROCESSO: 00610165.000812/2026-41
INTERESSADO: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.
EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pelo Unidade de Controle Interno, Aprovo a justificativa ID 44841263, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à Empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA. com fulcro no art. 6º, inciso V, da RESOLUÇÃO N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos a DIVISÃO FINANCEIRA - HRTM do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, para que proceda o imediato pagamento da Notas Fiscais nº 9020303520 id. 44532567, datadas de 28/07/2026, emitida pela empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., referente à locação de equipamento de coagulação no valor de R$ 6.003,66 (Seis Mil e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos), de acordo com a fundamentação supradita.
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral
Mossoró/RN, 15 de outubro de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026 - PROCESSO SEI: 00619968.000065/2026-70
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer – LMECC
OBJETO: Contratação de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia), de acordo com a Deliberação do Conselho Estadual de Saúde na 130ª Reunião, que aprovou a tabela base, conforme Resolução CES/RN Nº 226, de 25 de setembro de 2019 e suas atualizações.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 24 meses, contados a partir de 15/10/2026 à 14/10/2028, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse público e observada a regularidade da contratação.
VALOR: O valor anual da contratação é de R$ R$ 3.654.306,48 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e seis reais e quarenta e oito centavos), e o valor total da contratação é de R$ 7.308.612,96 (sete milhões, trezentos e oito mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 33.90.39.50 - Serv. Médico, Internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 761.314,00 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e quatorze reais)
2027: R$ 1.827.153,24 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)
2028: R$ 1.446.496,24 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Fonte de Recursos: 0600000600 - Recursos do SUS
2027: R$ 1.827.153,24 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)
2028: R$ 1.446.496,24 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Aldo Coutinho pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026 - PROCESSO SEI: 00610998.000217/2026-11
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA PRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de itens de obstetrícia e neonatologia, para atender às necessidades dos Hospitais da Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza de Despesas: 44.90.52.08 - Apar.Equip.Ultens.Médico Odont.Labor.Hosp
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.1102 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
2026: R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais)
Fonte de Recursos: 4601.122000 - Bloco de Investimentos da Saúde – Emendas Parlamentares Individuais
2026: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	GESTOR: Lindcleia Ravena Oliveira FISCAL: Luan Nogueira Bezerra de Medeiros	209.958-6 226.643-1
HOSPITAL JOSÉ PEDRO BEZERRA	GESTOR: josé Moura de Souza FISCAL: Dione Firmino Rodrigues Carlos	154.297-4 158.875-3
HOSPITAL DR MARIANO COELHO	GESTOR: Cristiane Meirice Marques da Silva FISCAL: Jéssica Keicyane Silva de Lima	198.325-3 238.928-2
HOSPITAL REGIONAL NELSON INÁCIO DOS SANTOS	GESTOR: João Nogueira de Melo Neto FISCAL: Allan Victor Morais Silva	244.744-4 243.222-6
HOSPITAL REGIONAL DA MULHER PARTEIRA MARIA CORREIA	GESTOR: Eliziana Caetano de Freitas FISCAL: Janaíne Maria de Oliveira	242.633-1 215.990-2

Natal/RN, 15 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Romildo Gonçalvespela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000497/2026-49
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição gás GLP em botijões, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado de 15/10/2026 a 14/10/2027, com eficácia em sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme Item 1.14 do Termo de Referência.
VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 194.244,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 64.748,00 (sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais)
2027: R$ 129.496,00 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HRMAB - Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros	GESTOR: Carlos Magno Dantas da Silva FISCAL: Roberto Pereira de Sena	156.610-5 98.958-4
HRLGV - Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal	FISCAL: Alessandra Brito da Silva Carmagnani	198.924-3
HRJAG - Hospital Regional Josefa Alves Godeiro	GESTOR: Maria Modesta do Santos Silva FISCAL: Maria Madalena da Silva	88.242-9 232.668-0
HRME - Hospital Regional Monsenhor Expedito	FISCAL: Nady Marques de Castro Beserra	95.778-0

Natal/RN, 15 de outubro de 2026. Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Diego Armando Maradona Palácio da Costa pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 150/2026
PROCESSO SEI: 00611151.000089/2026-11
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Ata de Registro de Preços nº 90214/2025
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA DELTRONIX EQUIPAMENTOS LTDA.
INSTRUMENTO: Contrato nº 150/2026
OBJETO: Substituição do gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva - HRAPS, dispensando a servidora Milena Marques de Paiva Pereira, matrícula nº 252.762-6 e designando o servidor Francisco Almeida Neto, matrícula nº 89.509-1, conforme Declaração 44777195 processo SEI nº 00611151.000089/2026-11, passando assim o ANEXO II - GESTORES E FISCAIS à seguinte redação:
ANEXO II - GESTORES E FISCAIS

UNIDADE	FISCAL/GESTOR	MATRÍCULA
Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva - HRAPS	GESTOR: Francisco Almeida Neto FISCAL: Sâmara Danielly de Medeiros Alves	89.509-1 228.655-6

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/2021.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 15º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 60/24
PROCESSO SEI: 00610825.000152/2026-87
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 153/2023
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 60/2024
OBJETO: Substituição de Gestor e fiscal do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros (HRMAB), dispensando o servidor Carlos Augusto Pereira Dantas, mat 198.374-1, e designando o servidor Carlos Magno Dantas da Silva, matrícula nº 156.610-5, como gestor, e dispensando a servidora Maria Selma Gurgel Fernandes, mat 96.769-6, e designando a servidora Verônica Giuliani de Queiroz Aquino Martins, matrícula nº 218.904-6, como fiscal conforme Declaração 44463036, processo nº 00610825.000152/2026-87, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:
ANEXO III - RELAÇÃO DE FISCAIS

UNIDADE	GESTOR	FISCAL
Hospital Regional Monsenhor Antonio Barros (HRMAB)	Carlos Magno Dantas da Silva, matrícula nº 156.610-5	Verônica Giuliani de Queiroz Aquino Martins, matrícula nº 218.904-6

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 27º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 165/2022
PROCESSO SEI: 00610825.000161/2026-78
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 34/2022 -SESAP
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA
INSTRUMENTO: Contrato nº 165/2022
OBJETO: Substituição do fiscal e inclusão do gestor do contrato supracitado, no âmbito do Hospital Regional Mons. Antônio Barros - HRMAB, dispensando a servidora Anicelia Cristina de Oliveira e designando a servidora Verônica Giuliani de Queiroz Aquino Martins, matrícula nº 218.904-6, como fiscal, e designando o servidor Carlos Magno Dantas da Silva, matrícula nº 156.610-5, como gestor, conforme Declaração 44711971 processo SEI nº 00610825.000161/2026-78, passando assim o ANEXO III à seguinte redação:
ANEXO III - GESTOR E FISCAIS

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hospital Regional Mons. Antônio Barros - HRMAB	Carlos Magno Dantas da Silva	156.610-5	Gestor
Hospital Regional Mons. Antônio Barros - HRMAB	Verônica Giuliani de Queiroz Aquino Martins	218.904-6	Fiscal

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2026 - PROCESSO SEI: 00610999.000576/2026-50
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de 01/11/2026 a 31/10/2027, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 825.151,92 (oitocentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
2026: R$ 131.855,81 (cento e trinta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)
2027: R$ 659.279,05 (seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2383 - Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada
2026: R$ 2.979,83 (dois mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos)
2027: R$ 14.899,13 (quatorze mil oitocentos e noventa e nove reais e treze centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2384 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia
2026: R$ 2.418,79 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)
2027: R$ 12.093,95 (doze mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos)
Classificação Funcional Programática: 10.122.0100.2584 - Manutenção e Funcionamento
2026: R$ 270,89 (duzentos e setenta reais e oitenta e nove centavos)
2027: R$ 1.354,47 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
HOSPITAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS	Gestor: Carlos Magno Dantas da Silva Fiscal: Juliana França de Siqueira Cortez Suplente: Maria Cecília Lopes da Silva	156.610-5 247.680-0 95.829-8
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL	Gestor: Alessandra Brito da Silva Carmagnani Fiscal: Amanda Cinara de Lima Araújo	198.924-3 243.631
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO	Gestor: Maria Modesta dos Santos Silva Fiscal: Sonia Maria da Silva	88.242-9 155.083-7
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO	Fiscal: Nady Marques de Castro Bezerra	95.778-0
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Fiscal: Ana Silvia Martins Dantas Suplente: Daniella Bezerra Pinheiro Moreno	92.092-4 200.291-4

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Gestor: Juliana Flávia Mello Dantas Fiscal: Rosângela Rodrigues teixeira Marinho Suplente: Ana Kalina Dantas dos Santos	207.511-3 96.132-9 204.688-1
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Fiscal: Paula Lima Galvão Gomes Serpa	205.882-0
HOSPITAL DR. JOÃO MACHADO	Gestor: Deise Faria Ramalho Fiscal: Sandra Cristina Moraes Luciano Prudente Suplente: Viviane Alves Rezende	205.534-1 241.439-2 94.956-9
HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES	Fiscal: Rita Xavier Barbosa Neta Silva	194.601-3
HOSPITAL CENTRAL CEL. JOSÉ PEDRO GERMANO	Gestor: Isabelle Navarro Guedes Fiscal: Helena Cristina Dantas	156.592-3 244.576-0
CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - CERAE	Gestor: Flávia Aridiane Medeiros de Oliveira Fiscal: Elaine Yumi Costa Tanaka Genez Suplente: Renata Elissa Barbosa de França	249.096-0 206.862-1 232.573-0
HEMONORTE DALTON CUNHA BARBOSA	Gestor: Allanne Maria Morais de Araújo Contreras Fiscal: Régia Costa Rodrigues Leite Suplente: Genyklea Silva de Oliveira	198.262-1 96.399-2 204.705-5
HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA	Gestor: Maria Solange de Araújo Fiscal: Silvana Alves da Rocha Silva Suplente: Jéssica Caroline de Oliveira Pereira	91.629-3 228.211-9 228.060-0
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO	Gestor: Marina Clarissa Barros de Melo Lima Suplente: Danyelle Sybelle de Araújo Costa Fiscal: Dyana Karolyne Alves da Silva Suplente: Hannah Samara Monteiro de Figueiredo	206.000-0 223.253-7 241.525-9 215.750-0
UNICAT	Gestor: Giulliana Natália Mesquita Belém de Santana Fiscal: Izael de Souza Costa	228.214-3 256.278-2

Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Cleyton Vale de Araújo pela contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 203/2026
PROCESSO SEI: 00610998.000223/2026-60
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90185/2025 - Ata de Registro de Preços nº 32/2026
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA AMB DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
INSTRUMENTO: Contrato 203/2026
OBJETO: O presente termo tem por objetivo a retificação do da Razão Social da Contratada no Preâmbulo do Contrato nº 203/2026, processo SEI nº 00610998.000223/2026-60.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/2021.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 33/2026
PROCESSO SEI: 00610998.000367/2026-16
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preços nº 90031/2025
INSTRUMENTO: Contrato nº 33/26
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA.
OBJETO: Retificação da redação do contrato nº 33/2026, referente ao Item 02 do Lote 02 (Oxigênio Medicinal Comprimido Gasoso em Cilindro de Aço Carbono, com comodato dos cilindros), de “capacidade 1,5 à 10,0 m³” para “capacidade 1,0 à 10,0 m³”, conforme Memorando ID nº 44760041 e Despacho ID nº 44796124.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136 da Lei 14.133/2021.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
O artigo 141, da Lei n. 14.133/2021 expressa que o dever de pagamento derivado de relações jurídico contratuais deve ocorrer em ordem cronológica de exigibilidade, compete à administração, no exercício da governança dos contratos, editar normas e instituir sistemas de controle para a fiel observância da ordem cronológica dos pagamentos devidos, não lhe assistindo, como regra, responsabilidade direta de controle de tal ordem em concreto. Em atendimento ao exigido pelo Art. 6º, inciso V da Resolução 011/2024, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento:

PROCESSO SEI	0BJETO	MODALIDADE	EMPRESA/CNPJ	NOTA LANÇAMENTO	NOTA FISCAL	VALOR
00610688.000007/2026-18	Serviços Médicos na Especialidades de Cirurgia Geral	Contrato nº: 04/2021	COOPMED/ RN – Cooperativa Médica/RN CNPJ: 05.651.380/0001-48	2026NL000976	001	74.550,00
				2026NL001013	051	82.950,00

Todavia, a insuficiência de recursos financeiros na Fonte 0.5.00.000000 (recurso estadual) tem ocasionado atrasos significativos nos pagamentos de diversas despesas desta Unidade Administrativa, resultando em cobranças reiteradas por parte dos fornecedores, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica. O Inciso V, Artigo 6º da Resolução 11/2024 - TCE/RN, apresenta uma situação de pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. Dessa forma, o pagamento fora da ordem cronológica se faz necessário e urgente, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, bem como preservar a boa-fé e a credibilidade da Administração Pública perante seus fornecedores, evitando prejuízos maiores à assistência hospitalar. Tendo em vista, o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610084.000492/2026-29
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 320.057,34 (trezentos e vinte mil cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50, conforme abaixo discriminado:

notal fiscal	valor (r$)	Documento
2600000002045	320.057,34	41873488
TOTAL A PAGAR	320.057,34	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 11 de agosto de 2026.

Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610447.000022/2026-07
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 26.003,92 (Vinte e seis mil, três reais e noventa e dois centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa NEPHRON PARAÍBA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ 21.824.717/0001-28, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
002	R$ 232.270,00	38694264
Valor Liquidado	(R$ 206.266,08)	40882648
Valor a Pagar	R$ 26.003,92	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 20 de maio de 2026.

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida-Processo nº 00610109.002114/2026-54
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 62.365,73 (sessenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ 07.442.731/0001-36, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	Valor (R$)	Documento
1738	62.365,73	43946975
TOTAL A PAGAR	62.365,73	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 23 de setembro de 2026.

FES/UNFIN
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA-PROCESSO Nº 00610909.000429/2026-41
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 12.249,24 (doze mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) relativo a dívida de exercício anterior, que possui com a empresa Cooperativa Médica do Rio Grande do Norte - COOPMED, CNPJ 05.651.380/0001-48, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
210	12.249,24	43371039
Total a pagar	12.249,24	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 22 de setembro de 2026

FES/UNFIN
Termo de Reconhecimento de Dívida
Processo nº 00610496.000010/2026-99
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R$ 15.225,00 (Quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais) relativo a dívida de exercício anterior, que esta SESAP possui com a empresa MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 00.702.550/0001-52, conforme abaixo discriminado:

Nota fiscal	valor (R$)	Documento
1448	R$ 50.750,00	39353273
Valor Liquidado	(R$ 35.525,00)	39830009
Valor a Pagar	R$ 15.225,00	

ALEXANDRE MOTTA CAMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

PROCESSO:00610084.000591/2026-19
INTERESSADO: NATAL HOSPITAL CENTER S.A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42699029, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 289, no valor de R$ 4.159.149,55, emitida pela empresa NATAL HOSPITAL CENTER S.A., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000845/2026-12
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40686071, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 25963, no valor de R$ 2.373,90, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.000841/2026-34
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40686239, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 26010, no valor de R$ 2.119,59, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001093/2026-15
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41248806, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 25843, no valor de R$ 4.485,40, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001065/2026-90
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41219192, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 26393, no valor de R$ 2.084,00, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001062/2026-56
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41218593, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 26391, no valor de R$ 2.717,93, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001570/2026-34
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42600181, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 522, no valor de R$ 4.485,40, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001567/2026-11
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42598125, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 518, no valor de R$ 2.183,17, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001974/2026-28
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43254463, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1129, no valor de R$ 4.485,40, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00611150.001982/2026-74
INTERESSADO: NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43280512, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1097, no valor de R$ 2.717,93, emitida pela empresa NATAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610512.000025/2026-10
INTERESSADO: MT DISTRIBUIDORA LTDA - M&M DISTRIBUIDORA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44783566, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 10077, no valor de R$ 189.454,50, emitida pela empresa MT DISTRIBUIDORA LTDA - M&M DISTRIBUIDORA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000418/2026-61
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43486664, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1117, no valor de R$ 938.058,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.000947/2026-40
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43858220, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 921, no valor de R$ 610.220,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000359/2026-21
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43177402, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1141, no valor de R$ 882.168,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000412/2026-94
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43911221, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1079, no valor de R$ 341.404,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000421/2026-85
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44325385, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1108, no valor de R$ 212.317,76, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002198/2026-12
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43989433, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1265, no valor de R$ 36.771,45, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610096.002425/2026-18
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44504322, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1358, no valor de R$ 1.334.956,76, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000474/2026-04
INTERESSADO: JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44582342, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1252, no valor de R$ 301.532,00, emitida pela empresa JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000474/2026-34
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42660861, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 850, no valor de R$ 5.600,00, emitida pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000143/2026-98
INTERESSADO: PANORAMA Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42403813, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 273.638, no valor de R$ 1.040,00, emitida pela empresa PANORAMA Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 Processo nº 12610046.000772/2026-91.
A EMPROTUR torna pública a homologação e adjudicação do item 1 do Pregão Eletrônico nº 1/2026, cujo Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada, na função de Secretário Executivo (CBO 2523-05), com dedicação exclusiva, para o Centro de Convenções de Natal. A autoridade competente, Manoel Raoni de Oliveira Fernandes, homologou o procedimento e adjudicou o item 1 à empresa ALFA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 40.783.433/0001-85, pelo valor registrado de R$ 9.504,00 por unidade, totalizando R$ 76.032,00 para 8 unidades. Fundamento indicado no termo: Lei nº 13.303/2016. Homologação realizada em 13 de outubro de 2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12610034.000735/2026-11 UASG: 459124
A Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A – EMPROTUR, por intermédio de sua Autoridade Competente, torna público aos interessados que, após constatada a regularidade de todos os atos procedimentais e julgados os recursos administrativos, HOMOLOGOU o procedimento licitatório e ADJUDICOU o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2026, realizado sob a égide da Lei Federal nº 13.303/2016, conforme dados a seguir: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de reservas, emissão, marcação, remarcação e endosso de bilhetes aéreos nacionais e internacionais, necessários ao deslocamento dos empregados públicos e colaboradores eventuais da EMPROTUR, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Critério de Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto (Remuneração de Agente de Viagens – RAV por bilhete emitido). Empresa Vencedora: INOVETUR TURISMO & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.775.301/0001-52. Valor Adjudicado (Item 1): R$ 0,0001 (unitário e total). Valor Total Estimado da Contratação: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para o período até 15 de dezembro de 2026. Data da Homologação: 13 de outubro de 2026. Natal/RN, 13 de outubro de 2026. MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES Autoridade Competente EMPROTUR S/A.

TERMO DE FOMENTO Nº 17/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA - ACAF, NA FORMA DESCRITA ABAIXO:
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
- O presente Termo tem por objeto a execução da “Festa de Nossa Senhora dos Remédios 2026/Cruzeta--RN”, que acontecerá entre os dias 08/10/2026 e 18/10/2026, conforme plano de trabalho de ID 44805999, cujo vares são oriundos da Emendar Parlamentar 541 – Dep. Vivaldo Costa.
– As partes RATIFICAM E APROVAM o plano de trabalho constante no ID 44805999, como se aqui estivesse transcrito na íntegra.
2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO E DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS
2.1.Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado de ID 44805999, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.
PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da PRIMEIRA PARTÍCIPE.
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO DE EXECUÇÃO
4.1 - As obrigações previstas no presente Termo devem obedecer ao disposto na Lei n° 13.019/2014;
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS FINANCEIROS
6.1 - Conforme art. 24°, §1°, inciso I, da Lei 13.019/2014, o Custeio das despesas decorrentes do presente Termo será suportado EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, em conformidade com a respectiva dotação orçamentária do exercício de 2026:
Projeto de atividade: 302501 - Promoção e Desenvolvimento dos Nichos e Segmentos Turisticos do RN
Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidades de Direito Privado
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
6.2 - O PRIMEIRA PARTÍCIPE deverá manter os recursos repassados pela EMPROTUR, em conta bancária específica, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor.
7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1.Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.
15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE
15.1.O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 18/10/2026, podendo ser prorrogado, se necessário, de comum acordo entre os partícipes.
20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1 Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de fomento, sendo a EMPROTUR representada pelo servidor Sylas Martins Dossantos Pereira
Natal/RN, 14/10/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF
CNPJ nº. 29.969.686/0001-05
MARIA VANJA DE OLIVEIRA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2026
Processo: 12610025.001204/2026-55
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: Contratação direta da empresa BOSSA BRAZIL PROMOÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 14.314.129/0001-89, para a participação do Roadshow , objetivando a realização de ações voltadas ao fortalecimento do relacionamento com o mercado, incentivando a comercialização do destino Rio Grande do Norte de forma inovadora, com o objetivo de gerar engajamento, despertar o desejo de consumo e, consequentemente, ampliar o fluxo turístico, contribuindo para o desenvolvimento econômico do Estado.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A participação da Emprotur no VBRATA Roadshow Europa 2026 apresenta elevado alinhamento estratégico com a política de internacionalização do turismo do Rio Grande do Norte. A VBRATA (Visit Brazil Travel Association) é uma associação internacional especializada na promoção do Brasil na Europa, reunindo companhias aéreas, operadores de turismo, agentes de viagens e demais integrantes do trade turístico com atuação exclusiva na comercialização do destino Brasil. Desde 2011, a entidade desenvolve ações de capacitação, relacionamento e geração de negócios em mercados europeus prioritários, como Portugal, Espanha, Itália, França, Alemanha e Reino Unido. Os roadshows da VBRATA possuem um formato direcionado à geração de negócios (business-to-business), reunindo entre 35 e 60 profissionais qualificados por cidade, incluindo operadores de turismo, agências de viagens, organizadores de eventos (MICE), imprensa especializada e formadores de opinião. A programação contempla rodadas de negócios no formato speed-dating, apresentações institucionais do Brasil e momentos de networking, favorecendo o relacionamento comercial entre os destinos brasileiros e os principais distribuidores de produtos turísticos na Europa. O perfil dos mercados contemplados pelo roadshow é compatível com a estratégia de promoção internacional do Rio Grande do Norte. Portugal, Espanha e Itália figuram entre os principais mercados europeus emissores para o estado, beneficiados pela conectividade aérea com Lisboa e pelo potencial de expansão por meio de conexões internacionais. Dados da Embratur e da ForwardKeys indicam que, no primeiro semestre de 2025, Portugal esteve entre os cinco principais mercados emissores de turistas para o Rio Grande do Norte, enquanto a oferta internacional para o estado foi composta por 213 voos e 36.648 assentos, tendo Lisboa como principal origem dos voos internacionais. Além disso, o Rio Grande do Norte vive um momento de forte crescimento da demanda internacional. No primeiro quadrimestre de 2025, o estado recebeu 35,4 mil turistas estrangeiros, registrando crescimento de 54,4% em relação ao mesmo período do ano anterior, desempenho superior à média nacional. Esse resultado, baseado em dados da plataforma ForwardKeys compilados pela Emprotur, demonstra o potencial de consolidação e expansão do destino nos mercados internacionais, especialmente na Europa.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa: 33.90.39.11 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESTATAL (LEI FEDERAL Nº 13.303/2016). CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO (ART. 30, CAPUT E INCISO I). PARTICIPAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO EVENTO ROADSHOW VBRATA VISIT BRASIL EUROPA 2026 (ROMA, MILÃO, MADRI E LISBOA). ALINHAMENTO AO OBJETO SOCIAL ESTATUTÁRIO (ART. 4º DO ESTATUTO DA EMPROTUR). DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE EMITIDA POR ASSOCIAÇÃO COMERCIAL COMPETENTE. BALIZAMENTO DE PREÇOS POR PROPOSTAS COMPARATIVAS DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS. REGULARIDADE FORMAL DA MINUTA CONTRATUAL. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO FISCAL (ESPECIALMENTE CERTIDÃO DO FGTS). GOVERNANÇA, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DAS CONTRAPARTIDAS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA FAVORÁVEL À CONTRATAÇÃO DIRETA.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 3 (três) meses

CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: BOSSA BRAZIL PROMOCOES, EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº: 14.314.129/0001-89
Natal/RN, 08 de Outubro de 2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610051.001023/2026-10
CONTRATO 51/2026 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARKETING QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E HOSTING YOU LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa HOSTING YOU LTDA. para execução de campanha de marketing cooperativo, conforme detalhado no termo de referência de ID 43885462.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 303001 - Campanha de Marketing Turisticos
Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá duração de 2 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 43885462).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada pela Gerente de Promoção Internacional da EMPROTUR e fica indicada para a Fiscalização do contrato o empregada pública Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matricula: 249.977-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - Art. 28, §3º, I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 09/10/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
HOSTING YOU LTDA.
CNPJ nº. 63.726.457/0001-06
FELIPE GONCALVES

Processo nº 12610025.001204/2026-55
CONTRATO Nº 50/2026 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A, E BOSSA BRAZIL PROMOÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa BOSSA BRAZIL PROMOÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA. para ara a participação do Rio Grande do Norte no roadshow Vbrata, Roadshow Itália – Roma (Itália) 09 de Outubro; Roadshow Itália – Milão (Itália) 12 de Outubro; Roadshow Europa – Lisboa (Portugal) 19 de Outubro; Roadshow Europa – Madri (Espanha) 20 de Outubro, conforme termo de referência de ID 42355283, parte integrante deste contrato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de RR$ 105.000 (cento e cinco mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A previsão de recursos orçamentários para a execução dos serviços durante o exercício de 2026, na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 307001 - Promoção do Rio Grande do Norte
Elemento de Despesa: 33.90.39.11 - Inscrição em Eventos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por 3 (três) meses .
CLÁUSULA QUINTA –DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO
5.1 - A descrição e metodologia de execução dos serviços constam do Termo de Referência da contratação (ID 42355283).
CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - A Gestão do contrato será realizada pela Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matrícula 249.977-0
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
15.1 - ART. 30, CAPUT E INCISO I da Lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
Natal/RN, 09/10/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ /MF n° 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A
CNPJ/MF n° 10.202.792/0001-30
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
BOSSA BRAZIL PROMOÇÕES, EVENTOS E TURISMO LTDA.
CNPJ: 14.314.129/0001-89
GLAUCO LUIZ FUZINATTO

TERMO DE INAPLICABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
Processo SEI nº: 12610051.001023/2026-10 FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
OBJETO: Contratação direta da empresa HOSTING YOU LTDA, com inscrição no CNPJ: 63.726.457/0001-06, objetivando a realização de ações, voltadas à promoção e divulgação do destino Rio Grande do Norte, com destaque para São Miguel do Gostoso, junto ao público argentino, fortalecendo o relacionamento com o mercado, incentivando a comercialização do destino e contribuindo para o aumento do fluxo turístico e o desenvolvimento econômico do Estado.
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a promoção e a divulgação do Rio Grande do Norte no mercado argentino, com destaque para o destino São Miguel do Gostoso, por meio de estratégias de comunicação digital e marketing de influência. A proposta apresentada pela Hosting You, empresa especializada em marketing turístico, produção de conteúdo digital e articulação com influenciadores, está alinhada à estratégia de promoção do Estado, ao utilizar criadores de conteúdo com audiência qualificada e capacidade de alcance e engajamento, contribuindo para ampliar a visibilidade do destino, despertar o interesse do público argentino e estimular a intenção e a conversão em viagens para o Rio Grande do Norte. A Hosting You possui atuação focada no desenvolvimento de campanhas baseadas em experiências autênticas, com forte presença no ambiente digital e capacidade de conexão com públicos segmentados, especialmente no mercado latino-americano. A empresa trabalha com influenciadores consolidados e comunidades engajadas, garantindo ampla disseminação de conteúdo em múltiplas plataformas, o que potencializa o alcance e a efetividade das ações promocionais. Adicionalmente, a proposta contempla a promoção do Rio Grande do Norte, com destaque para São Miguel do Gostoso, junto ao público argentino, por meio da produção e distribuição de conteúdos digitais, como reels, stories e posts. A estratégia contribui para ampliar a visibilidade do destino, apresentar seus atrativos de forma autêntica e estimular o interesse e a intenção de viagem, fortalecendo o posicionamento do Rio Grande do Norte no mercado internacional.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Gestão do contrato será realizada pela Subgerência de Promoção internacional da EMPROTUR e fica indicado para a Fiscalização do contrato o empregado público Newton Mousinho de Albuquerque Filho, Matricula: 249.977-0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR: De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada. Projeto Atividade: 303001 - Campanha de Marketing Turisticos Elemento de Despesa: 33.90.39.88 - Serviços de Publicidade e Propaganda Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 2 (dois) meses a contar da data da sua assinatura, podendo prorrogar a vigência, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DIREITO ADMINISTRATIVO. EMPRESA ESTATAL. EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A (EMPROTUR). CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA HOSTING YOU LTDA. AÇÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING TURÍSTICO DIGITAL E MARKETING DE INFLUÊNCIA COM ATIVAÇÃO DE TRINTA DIAS VOLTADA AO MERCADO ARGENTINO. PROMOÇÃO DO DESTINO SÃO MIGUEL DO GOSTOSO E DIVERSIFICAÇÃO DO FLUXO TURÍSTICO POTIGUAR. VALOR GLOBAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). ALINHAMENTO COM O OBJETO SOCIAL ESTATUTÁRIO (ART. 4º, INCISOS I, VII E IX, DO ESTATUTO SOCIAL). REGULARIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA ATESTADA. RESERVA MEDIANTE A NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000267. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA COM SUPORTE NA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016. REGULARIDADE HABILITATÓRIA E FISCAL. EXAME DA MINUTA CONTRATUAL. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA OPINATIVA FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DA AVENÇA. CONTRATANTE: EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A – EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: HOSTING YOU LTDA, CNPJ: 63.726.457/0001-06
Natal/RN, 09/10/2026
MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE
Diretora Vice Presidente da Emprotur/RN

Processo nº 12610008.001959/2026-68
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, AUTOMÓVEL DO TIPO SUV, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE CELEBRADO ENTRE A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÕES TURÍSTICAS – EMPROTUR E A EMPRESA GMF FROTAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRROGAÇÃO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 20/2024, passando a vigorar de 10/10/2026 até 09/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrente da execução do objeto do presente pleito correrão no Exercício de 2026/2027 na seguinte dotação orçamentária:
Projeto de atividade: 298401 - Manutenção e funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.27 - Locação de veículo
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 75.092,64 (setenta e cinco mil noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), sendo:

R$ 16.956,40 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para o exercício 2026, e;
R$ 58.136,24 (cinquenta e oito mil cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos) para o exercício 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
3.1 O presente instrumento está amparado no art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos da EMPROTUR.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Natal/RN, 08/10/2026
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30
BRUNO LUIZ SANTOS DE ARAÚJO
GMF FROTAS LTDA
CNPJ/MF nº 15.422.901/0001-49
GILBERTO MOITA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE CONTRATO Nº 081/2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.
Processo nº 00310020.002492/2026-74.
DO OBJETO: A aquisição de gás GLP em botijões e cilindros, por meio do sistema de registro de preços.
DA VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DO PREÇO: R$ 5.545,08 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Sub Elemento: 04 - Gás e Outros Materiais Engarrafados; Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 09 de outubro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
DIEGO ARMANDO MARADONA PALÁCIO DA COSTA – Sócio Administrador
Testemunhas:
Regina Celia Ribeiro dos Santos
Maria do Carmo Ferreira de Menezes

CONTRATO Nº 080/2026 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DAS DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM RECIPIENTES (GARRAFÕES), QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA CARVALHO & PAIVA LTDA.
Processo nº 00310020.002491/2026-20.
DO OBJETO: A aquisição de água mineral em recipientes (garrafões), destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 78/2026-CPA/SEAD, Pregão Eletrônico n.º 90.016/2026 (SRP/SEAD).
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DO VALOR: R$ 3.032,64 (três mil trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.101.04.122.0100.250101.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Sub Elemento: 99 - Outros Materiais de Consumo; Fonte: 0.5.00 - Recursos Não Vinculados a Impostos.
LOCAL E DATA: Natal, 09 de outubro de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA – Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
MAXWELL MESSIAS DE MESQUITA – Sócio Administrador
Testemunhas:
Amanda Lucas de Andrade
Elizabeth Soares Romão dos Santos

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Extrato Natal, 15 de outubro de 2026.
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025
PROCESSO Nº: 06010012.003519/2024-62.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN.
CONTRATADA: M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.126.525/0001-66.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 037/2025 por até 12 (doze) meses, referente ao fornecimento de água mineral para consumo, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, em regime de comodato, destinada à região do Alto Oeste, compreendendo o quantitativo de 7.440 (sete mil quatrocentos e quarenta) garrafões, ao valor unitário de R$ 7,00 (sete reais), mantidas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de outubro de 2025.
VALOR: R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais), correspondente ao período de vigência prorrogado, abrangendo os exercícios de 2026 e 2027.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, compreendidos entre 14 de outubro de 2026 e 13 de outubro de 2027, podendo ser prorrogada na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 34.132 – Fundo Penitenciário do Rio Grande do Norte – FUNPERN; Ação 421 – Custódia e Reintegração Social; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244801 – Manutenção e Funcionamento do Sistema Penitenciário; Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo; Subelemento 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação; Fonte de Recurso 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Raimundo Aribaldo Mendes de Souza – Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Livya Bianca Lima de Mesquita – Representante Legal da M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA.

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa BODEGA REFEICOES SERVICOS E COMERCIO LTDA sob o CNPJ n.º 18.974.936/0001-89. Contrato nº 002/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9002/2024, referente ao Empenho nº 202600062, para a Nota Fiscal que segue especificada abaixo:
1ª - Nota fiscal n.º 23 - R$ 1.295,00 - 08/10/2026 - Processo SEI 06010012.002293/2023-00
1 - O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere ao fornecimento do serviço de Coffee Break. Na Central Integrada de Alternativas Penais do Rio Grande do Norte – CIAP/RN, referente à realização de palestra alusiva à campanha Setembro Amarelo, no dia 06 de outubro de 2026, às 13h30,- Autorização de compra 728, id:. 44592279.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 com fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência do fornecimento do serviço de Coffe Break, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 24 de setembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA sob o CNPJ nº 10.652.730/0007-16, Contrato nº 0034/2025, decorrente de ATA RPN nº 018/2024 SEJUC/ES, referente ao Empenho nº 2025NE000249, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota fiscal nº 2281 - SETEMBRO/2026 - R$ 72.000,00 - Processo SEI 06010047.001111/2024-59 - autorização 1973, id:. 44816847.
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de implementação do sistema integrado de gestão e operação tática com Câmeras Corporais e equipamentos com capacidade de registro e armazenamento de vídeo e áudio acoplados á vestimenta operacional.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 4.7.12.000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN - (SF), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de implementação do sistema integrado de gestão e operação tática com Câmeras Corporais e equipamentos com capacidade de registro e armazenamento de vídeo e áudio acoplados á vestimenta operacional, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa ANDRÉ F. DA CRUZ EXTINTORES SERVIÇO COMÉRCIO, CNPJ nº 66.034.959/0001-5, Contrato nº 025/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026, referente ao Empenho nº 2026NE00313, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota fiscal nº 2 - R$ 64.960,00 - 16/07/2026 - Processo SEI 06010187.000040/2026-34
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento de material permanente, aquisição de 160 (Cento e sessenta) extintores, conforme especificações do DFD id:. 40027838, visando atender a necessidade de acrescer os Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades Prisionais e setores vinculados à SEAP, considerando o aumento da população carcerária e consequente ampliação das edificações sob responsabilidade desta Secretaria.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento de material referente a aquisição de 160 (Cento e sessenta) extintores, conforme especificações do DFD id:. 40027838, visando atender a necessidade de acrescer os Sistemas de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades Prisionais e setores vinculados à SEAP, considerando o aumento da população carcerária e consequente ampliação das edificações sob responsabilidade desta Secretaria. junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza, Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa VIA TURISMO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, sob o CNPJ nº 11.249.239/0001-16 - Contrato nº 027/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 90004/2025, referente ao Empenho nº 2026NE00032, para a Fatura e a Nota Fiscal que seguem especificadas:
Nota Fiscal nº 1617 - RS 1.968,68 - AGOSTO/2026 - Processo SEI 06010050.000333/2025-86 - Parte complementar
Nota Fiscal nº 1717 - RS 140.882,55 - SETEMBRO/2026 - Processo SEI 06010050.000333/2025-86
O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionadas se referem à Prestação de serviços de Locação de 25 veículos descaracterizado, que atende as demandas desta Secretaria de Estado e consequentemente de todo o Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de locação veicular, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 13 de outubro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da administração Penitenciária

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, sob o CNPJ nº 05.293.074/0001-87, Contrato nº 046/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, referente ao Empenho nº 2026NE00038, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota fiscal nº 1653 - R$ 168.000,00 - Junho/2026, de 08/07/2026
Nota Fiscal nº 1914 - RS 168.000,00 - Julho/2026, de 03/08/2026
Nota Fiscal nº 2359 - RS 154.350,00 - Agosto/2026, de 27/09/2026
Conforme autorização 1970, id:. 44793265.
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, em scanner corporal, com o fornecimento de peças e mão de obra.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 - fonte de recursos 4.7.12.000000 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Fundo Penitenciário - FUNPEN - (SF) havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de segurança, em scanner corporal, com o fornecimento de peças e mão de obra inclusa, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Raimundo Arilbaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária
Natal/RN, 14 de outubro de 2026

Justificativa
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa MOTOROLA SOLUTIONS LTDA sob o CNPJ nº 10.652.730/0007-16, Contrato nº 0034/2025, decorrente de ATA RPN nº 018/2024 SEJUC/ES, referente ao Empenho nº 2025NE000249, para a Nota Fiscal que segue especificada:
Nota fiscal nº 2225 - AGOSTO/2026 - R$ 72.000,00 - Processo SEI 06010047.001111/2024-59 - autorização 1758, id:. 44640070
O objeto vinculado à Nota Fiscal acima relacionadas se referem ao fornecimento do serviço de implementação do sistema integrado de gestão e operação tática com Câmeras Corporais e equipamentos com capacidade de registro e armazenamento de vídeo e áudio acoplados á vestimenta operacional.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 4.7.12.000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPEN - (SF), havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência o fornecimento do serviço de implementação do sistema integrado de gestão e operação tática com Câmeras Corporais e equipamentos com capacidade de registro e armazenamento de vídeo e áudio acoplados á vestimenta operacional, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 07 de outubro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

Extrato Natal, 14 de outubro de 2026.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

PROCESSO Nº: 06010012.003719/2025-04.

CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN.

CONTRATADA: SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.112.970/0001-41.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 038/2025 por mais 12 (doze) meses, visando assegurar a continuidade dos serviços de mão de obra terceirizada de apoio administrativo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN, mantidas as demais condições contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 09/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 08/2025 – SEMAD.

VALOR: R$ 611.255,87 (seiscentos e onze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), sendo R$ 130.740,94 destinados ao exercício de 2026 e R$ 480.514,93 ao exercício de 2027.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendidos entre 17 de outubro de 2026 e 17 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 34.101 – Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP; Função 14 – Direito da Cidadania; Subfunção 122 – Administração Geral; Programa 0100 – Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Subação 244001 – Manutenção e Funcionamento da SEAP; Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento 33.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional; Fonte de Recurso 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Raimundo Aribaldo Mendes de Souza – Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Cláudio Roberto Pereira – Representante Legal da SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 - COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS - DPERN

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede administrativa situada na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-380, por intermédio de sua Comissão de Desfazimento de Bens Móveis, designada pela Portaria nº 09/2025-GDPGE, com composição posteriormente acrescida pela Portaria nº 262/2026-GDPGE, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de associação ou cooperativa de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, sem fins lucrativos, para a destinação dos materiais classificados como irrecuperáveis e relacionados no Anexo I, mediante Termo de Compromisso de Descarte, com fundamento no art. 26, § 2º, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, Lei Estadual nº 10.077/2016 e Lei Federal nº 12.305/2010, observadas as demais normas efetivamente aplicáveis e as disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DO OBJETO

O objeto consiste na SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA de catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis para receber, retirar, carregar, transportar, triar, classificar e processar os materiais classificados como irrecuperáveis, inclusive mediante trituração quando essa técnica for compatível com a natureza do material, bem como realizar e comprovar sua destinação final ambientalmente adequada e a disposição final adequada dos rejeitos, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE DESCARTE.

DOS MATERIAIS

A relação constante do ANEXO I possui natureza preliminar e estimativa, considerando a disposição empilhada, sobreposta e parcialmente encoberta dos materiais no Galpão/Armazém.

A destinação possui caráter pontual e limita-se exclusivamente aos materiais relacionados no Anexo I, observados os quantitativos aproximados e as condições nele descritas. Não poderão ser incluídos no presente procedimento bens ou materiais que não integrem o referido Anexo, ainda que localizados no mesmo espaço de armazenamento, os quais dependerão, para eventual desfazimento, de prévia análise, classificação e autorização em procedimento próprio.

DO LOCAL DE RETIRADA DOS MATERIAIS E DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

Os bens indicados no ANEXO I deverão ser retirados no Galpão Institucional, localizado na Avenida Ruy Pereira dos Santos, 5064, Galpão 24, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-000.

Os materiais serão entregues no estado e no local em que se encontram, sem garantia, com descrição e quantitativos aproximados e sem avaliação econômica individualizada. Não haverá pagamento, contraprestação financeira ou custeio pela DPE/RN, cabendo à entidade selecionada todos os encargos relacionados à retirada, ao carregamento, ao transporte, à triagem, ao processamento e à destinação ambientalmente adequada dos materiais efetivamente liberados.

A distinção entre “destinação final ambientalmente adequada” dos materiais e “disposição final ambientalmente adequada” dos rejeitos observará os conceitos e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 12.305/2010.

DA NÃO ABRANGÊNCIA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

O presente Chamamento Público NÃO ABRANGE a coleta contínua dos resíduos recicláveis gerados nas unidades da DPE/RN, nem bens patrimoniais que não estejam expressamente relacionados no ANEXO I.

DA INEXISTÊNCIA DE CONTRAPRESTAÇÃO FINANCEIRA

A execução do objeto não implicará pagamento ou contraprestação financeira pela DPE/RN, competindo à entidade selecionada arcar com os custos de mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, triagem, processamento e destinação final dos materiais.

2. DOS ANEXOS E DO PROVÁVEL CRONOGRAMA:

2.1. Integram este Edital:

-Anexo I — Relação dos materiais e condições do lote;
-Anexo II — Formulário de inscrição;
-Anexo III — Declaração de infraestrutura para triagem e classificação;
-Anexo IV — Declaração de composição da entidade e sistema de rateio;
-Anexo V —Observância constitucional, inexistência de impedimento e compromissos de conduta;
-Anexo VI — Declaração de conhecimento e aceitação das condições do lote;
dos-Anexo VII — Minuta do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte;
-Anexo VIII - Modelo de resultado de sorteio e lista de classificação;

2.2 Fica estabelecido o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA / HORÁRIO
Publicação do edital	16 de outubro de 2026
Período de inscrições	De 19/10/2026 a 03/10/2026, até 15h
Limite para impugnações e esclarecimentos	Até 27/10/2026 — 3 dias úteis antes do encerramento
Divulgação do resultado preliminar	06/11/2026
Recursos	De 09/11/2026 a 11/11/2026 — 3 dias úteis
Contrarrazões	De 12/11/2026 a 16/11/2026 — 3 dias úteis
Resultado definitivo da habilitação	18/11/2026
Sorteio público e classificação, se necessários	24/11/2026
Recurso quanto à regularidade do sorteio	De 25/11/2026 a 27/11/2026 — 3 dias úteis
Classificação final e homologação	02/12/2026

3. DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data final para inscrição, mediante mensagem fundamentada dirigida à Subcoordenadoria de Materiais e Logística - SPL e enviada para patrimonio@dpe.rn.def.br, com o assunto “Chamamento Público nº 01/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN — Impugnação” ou “— Esclarecimento”.

O pedido deverá conter a identificação do requerente, o número de inscrição no CPF ou CNPJ, conforme o caso, os dados para contato, a indicação objetiva do dispositivo questionado e os fundamentos da impugnação ou da dúvida apresentada, acompanhado dos documentos pertinentes, quando houver.

A Comissão responsável pela condução do certame responderá em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao encerramento das inscrições, e divulgará a resposta na página oficial de editais da DPE/RN: https://www.defensoria.rn.def.br/editais/.

Se a alteração do Edital afetar a formulação das inscrições ou as condições de participação, o instrumento será republicado e o prazo reaberto. Nas demais hipóteses, o cronograma poderá ser mantido mediante decisão motivada.

4. DOS REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO DA INTERESSADA:

Poderão participar deste Chamamento Público associações ou cooperativas que, cumulativamente:

estejam formal e exclusivamente constituídas por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que tenham a catação como única fonte de renda;

não possuam fins lucrativos;

possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis descartados;

apresentem sistema de rateio entre os associados ou cooperados.

O cadastro e a habilitação da entidade no Módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos — SINIR são facultativos para fins deste Chamamento Público, possuem caráter exclusivamente complementar e não constituem requisito eliminatório de participação ou habilitação.

O cadastro no SINIR, quando existente, poderá ser informado pela entidade ou consultado pela Administração exclusivamente para confirmação ou complementação de informações, não substituindo nem dispensando a comprovação dos requisitos expressamente previstos neste Edital e no art. 26, § 2º, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN. A ausência de cadastro ou a sua não apresentação não constituirá, isoladamente, fundamento para inabilitação.

Não poderão participar pessoas físicas, entidades com fins lucrativos, entidades que não atendam ao item 4.1 ou que estejam proibidas de contratar ou celebrar instrumentos com a Administração Pública enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

A participação implica aceitação integral deste Edital e responsabilidade pela veracidade das informações apresentadas.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A inscrição será realizada no prazo do cronograma, por uma das seguintes formas:

eletronicamente, em arquivos PDF legíveis, para patrimonio@dpe.rn.def.br, com o assunto “Inscrição — Chamamento Público nº 01/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN; ou

presencialmente, no protocolo da Sede Administrativa da DPE/RN, Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-380, das 8h às 15h, em envelope identificado com o número do Chamamento e o nome da entidade.

Para fins de habilitação, a entidade interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

Relativos à habilitação jurídica:

comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

estatuto, contrato social ou ato constitutivo vigente, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da versão consolidada, que comprove a constituição formal e exclusiva por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis, a catação como única fonte de renda e a ausência de finalidade lucrativa;

ata de eleição dos dirigentes em exercício ou documento equivalente, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal;

documento oficial de identificação do representante legal e, quando a representação decorrer de mandato, o respectivo instrumento de procuração.

Relativos à capacidade técnico-operacional e ao atendimento do art. 26 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN:

Declaração de Infraestrutura para Triagem e Classificação, conforme o Anexo III;

Declaração de Composição da Entidade e Sistema de Rateio, conforme o Anexo IV; e

Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Lote, conforme o Anexo VI.

Para fins de habilitação, a declaração prevista no Anexo III limitar-se-á à comprovação declaratória de que a entidade dispõe de infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis e reutilizáveis, nos termos do art. 26, § 2º, III, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.

As obrigações operacionais, ambientais, logísticas, de segurança, rastreabilidade e comprovação da destinação serão observadas na fase de execução, nos termos deste Edital e do Termo de Compromisso, não constituindo documentos autônomos de habilitação.

Relativos à integridade social e à inexistência de impedimentos:

Declaração de Observância Constitucional, Inexistência de Impedimento e Compromissos de Conduta, conforme o Anexo V.

facultativamente, comprovante de cadastro e habilitação no Módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, quando disponível, exclusivamente como elemento probatório complementar, não constituindo sua apresentação requisito eliminatório ou condição de habilitação, nem substituindo a comprovação dos demais requisitos previstos neste Edital.

Os demais enunciados constantes do Anexo V terão natureza de compromissos de conduta e de observância da legislação aplicável, não constituindo eventual deficiência meramente formal, por si só, motivo de inabilitação.

A Comissão poderá consultar diretamente as bases oficiais disponíveis para verificar a situação cadastral da entidade, a autenticidade e a vigência dos documentos apresentados e a existência de sanções que impeçam a celebração do Termo de Compromisso, dispensada a apresentação de certidões que possam ser obtidas diretamente pela Administração.

A entidade poderá apresentar, facultativamente e para fins exclusivamente complementares, comprovante de cadastro e habilitação no Módulo Catadores do SINIR, quando disponível, observado o disposto nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

6. DA VISITA FACULTATIVA:

A visita ao Galpão (Avenida Ruy Pereira dos Santos, 5064, Galpão 24, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59293-000) é facultativa e poderá ser agendada, durante o período de inscrições, pelo e-mail patrimonio@dpe.rn.def.br.

O pedido de visita deverá ser formulado no prazo de até 05 (cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições.

A ausência de visita não impede a participação nem, por si só, autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições ostensivas e expressamente informadas no Anexo I, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis diante de divergência material relevante, risco não informado, material sujeito a tratamento legal específico ou outra circunstância cuja solução seja exigida pela legislação aplicável.

7. DA ANÁLISE HABILITAÇÃO E DILIGÊNCIA:

A habilitação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos do art. 26 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN e na análise dos documentos relacionados no item 5, observados os princípios da proporcionalidade, do formalismo moderado, da isonomia e da ampliação da participação.

Poderão ser promovidas diligências para esclarecer ou confirmar documentos, informações, infraestrutura, capacidade logística e cadeia de destinação.

Será admitido o saneamento de falha formal ou a apresentação de prova de condição já existente na data final de inscrição, sem alteração da substância da candidatura e com tratamento isonômico.

A falsidade de documento ou declaração implicará inabilitação ou extinção do Termo, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

8. DOS RECURSOS:

Do resultado preliminar caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação, encaminhado aos canais previstos neste edital e dirigido à Comissão responsável pela condução do certame.

Os recursos serão divulgados para contrarrazões das demais interessadas no prazo de 3 (três) dias úteis.

A Comissão poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Defensor Público-Geral para decisão final.
Não serão conhecidos recursos intempestivos ou apresentados por pessoa sem poderes de representação, ressalvado o saneamento de falha formal dentro do prazo fixado pela Comissão.
9. DA SELEÇÃO E DO SORTEIO PÚBLICO:
A análise da documentação possui caráter exclusivamente habilitatório, não sendo atribuída pontuação às entidades participantes.
Serão classificadas somente as associações ou cooperativas que atenderem integralmente aos requisitos deste Edital.
Havendo apenas uma entidade habilitada, ela será classificada em primeiro lugar e indicada para a celebração do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte, após o julgamento dos recursos e a homologação do procedimento.
Havendo duas ou mais entidades habilitadas, será realizado sorteio público para definir a ordem de classificação, constituindo o sorteio o critério objetivo de desempate e de ordenação das participantes.
Do sorteio
O sorteio será realizado após o julgamento dos recursos relativos à habilitação, em sessão pública presencial ou virtual, cuja data, horário, local ou endereço eletrônico serão divulgados na página oficial de editais da DPE/RN com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
Participarão do sorteio todas as entidades definitivamente habilitadas, ainda que seus representantes não compareçam à sessão pública, não constituindo a ausência causa de desclassificação.
Antes de sua realização, a Comissão informará às participantes o método utilizado e conferirá a identificação de todas as entidades habilitadas.
O sorteio será realizado por meio eletrônico, mediante ferramenta que permita o embaralhamento aleatório de uma lista, observado o seguinte procedimento:
-a Comissão inserirá na ferramenta, uma única vez, a relação nominal de todas as entidades definitivamente habilitadas;
-a relação inserida será conferida publicamente antes da realização do sorteio;
-será executado um único comando de embaralhamento ou sorteio, gerando automaticamente a ordem completa das entidades;
-a ordem apresentada pela ferramenta corresponderá diretamente à classificação final do sorteio, ficando a primeira entidade na 1ª colocação, a segunda na 2ª colocação e assim sucessivamente; e
-o resultado será imediatamente anunciado e registrado na ata da sessão, com juntada ao processo de registro ou captura da tela do resultado, quando tecnicamente possível.
Se houver falha técnica antes da geração do resultado, o sorteio será reiniciado após o restabelecimento da ferramenta. Uma vez exibido resultado válido e completo, ele será considerado definitivo para fins da sessão, ressalvada a fase recursal.
Uma vez gerado e exibido resultado válido e completo, o resultado será considerado definitivo para fins da sessão, ressalvada a possibilidade de impugnação ou recurso nos termos previstos neste Chamamento Público.
Da seleção e da lista de reserva e classificação
A entidade sorteada em primeiro lugar será a selecionada para a celebração do Termo, e as demais integrarão lista de reserva, observada rigorosamente a ordem resultante do sorteio.
Da sessão será lavrada ata contendo, no mínimo:
-a identificação das entidades participantes;
-o método empregado no sorteio;
-as ocorrências verificadas durante a sessão;
-a ordem completa de classificação; e
-as manifestações apresentadas pelos representantes presentes.
A ata e a lista de classificação serão divulgadas na página oficial de editais da DPE/RN.
Da regularidade do sorteio caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da divulgação da respectiva ata e da lista de classificação, limitado a fatos e questões relacionados à realização do sorteio, não sendo admitida a rediscussão da habilitação já definitivamente decidida.
Encerrada a fase recursal, a lista definitiva será submetida à homologação do Defensor Público-Geral e conterá:
-a entidade classificada em primeiro lugar, na condição de selecionada; e
-as demais entidades, na condição de cadastro de reserva, conforme a ordem do sorteio.
A lista de classificação produzida neste Chamamento Público será utilizada exclusivamente para a destinação dos materiais relacionados no Anexo I e permanecerá válida até o encerramento do presente procedimento, inclusive para eventual convocação de entidade subsequente nas hipóteses previstas neste Edital, vedado seu aproveitamento para bens, lotes, coletas ou procedimentos futuros.
A classificação não gera direito subjetivo à celebração do Termo, à divisão do lote ou ao recebimento de materiais, constituindo mera expectativa para as entidades integrantes do cadastro de reserva.
10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA:
O resultado será submetido ao Defensor Público-Geral para homologação e autorização do descarte.
A assinatura do Termo de Compromisso ficará condicionada à regular instrução processual, inclusive à juntada do parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre a regularidade do procedimento, observado o art. 31 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
A entidade selecionada será convocada para assinar o Termo do Anexo VII no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa e validação pela DPE/RN.
O eventual pedido de prorrogação do prazo de assinatura deverá ser feito por escrito e antes do esvaziamento do prazo estabelecido para assinatura.
A entidade classificada em primeiro lugar será convocada pelo endereço eletrônico informado na inscrição.
A ausência de resposta, a recusa injustificada, a não assinatura no prazo, a perda das condições de habilitação, a não retirada dos materiais ou a extinção do Termo autorizarão a convocação da entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem da lista de classificação.
Antes da convocação, a Comissão verificará se a entidade subsequente mantém as condições de habilitação e capacidade operacional exigidas no Edital, podendo realizar diligências e solicitar a atualização dos documentos vencidos.
A entidade subsequente será convocada para executar o objeto nas mesmas condições estabelecidas neste Edital e no Termo, vedada a alteração do lote ou das obrigações em razão de sua posição na lista.
Das condições para a assinatura do termo
Antes da assinatura do Termo de Compromisso, a Administração verificará, preferencialmente de ofício e em bases oficiais disponíveis, a existência de sanção ou impedimento jurídico vigente que alcance especificamente a participação da entidade neste procedimento ou a celebração do respectivo instrumento.
Não serão exigidas certidões de regularidade fiscal, previdenciária, fundiária ou trabalhista como condição autônoma de habilitação ou de assinatura do Termo de Compromisso, sem prejuízo da verificação de impedimento jurídico específico previsto em lei e efetivamente aplicável ao procedimento.
Identificado registro que possa configurar impedimento, a entidade será previamente intimada para prestar esclarecimentos e apresentar os documentos estritamente necessários à correta delimitação de seus efeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assegurado o saneamento de dúvida ou falha formal quando juridicamente cabível.
Somente a confirmação, mediante decisão motivada, de impedimento jurídico vigente e aplicável ao presente procedimento impedirá a assinatura do Termo, hipótese em que será convocada a entidade subsequente na ordem definitiva de classificação.
11. DA RETIRADA E DA DESTINAÇÃO:
A retirada total do lote efetivamente liberado ocorrerá em data agendada com a SPL e dentro de 30 (trinta) dias corridos da assinatura do Termo, sob acompanhamento da Comissão, nos termos do art. 33 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
A entidade fornecerá pessoal, veículo, equipamentos, recipientes e ferramentas necessárias, bem como realizará carregamento e transporte.
Ainda, a entidade responderá por danos, acidentes, encargos e infrações decorrentes de sua atuação.
No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega e Retirada com a descrição e, quando tecnicamente possível, a contagem, pesagem ou estimativa efetiva dos materiais.
Divergências em relação ao Anexo I, por seu caráter aproximado, não gerarão compensação.
A entidade priorizará reutilização, reciclagem, recuperação e demais formas legalmente admitidas de destinação e somente os rejeitos serão encaminhados à disposição final ambientalmente adequada.
Pneus e outros materiais sujeitos a logística reversa, controle ambiental especial ou potencial periculosidade serão segregados e somente liberados após indicação de operador e rota de destinação legalmente habilitados.
Na ausência de comprovação suficiente, a DPE/RN poderá retê-los para procedimento específico, sem ônus ou indenização.
Até 10 (dez) dias úteis após a retirada, a entidade apresentará relatório preliminar contendo, no mínimo, os quantitativos efetivamente recebidos, a segregação realizada e a identificação dos receptores ou das rotas de destinação conhecidas.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SELECIONADA:
Além das demais obrigações, compete à entidade:
-manter as condições de habilitação durante a execução;
-executar o objeto sob responsabilidade da entidade selecionada e com participação de seus associados ou cooperados, admitida a utilização de transporte, apoio logístico, equipamentos e serviços especializados de terceiros regularmente contratados quando necessários à retirada, ao carregamento, ao transporte, ao processamento ou à destinação dos materiais, sem transferência da responsabilidade assumida pela entidade perante a DPE/RN;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas, fornecer os equipamentos de proteção individual cabíveis e obter ou manter, quando legalmente exigíveis para a atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou registros pertinentes
-não abandonar, queimar, enterrar ou destinar irregularmente materiais ou rejeitos;
-não retirar material diverso do liberado e não remover identificação patrimonial sem autorização;
-aplicar o resultado econômico obtido conforme o sistema de rateio declarado;
-reparar danos causados à DPE/RN ou a terceiros; e
-fornecer documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão até o encerramento do processo.
- providenciar, sob sua responsabilidade e dentro do prazo fixado no Edital e no Termo de Compromisso, os meios necessários à retirada, ao carregamento e ao transporte dos materiais, diretamente ou mediante terceiros regularmente contratados quando legalmente admissível, sem transferência da responsabilidade da entidade selecionada pela execução do objeto.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DPE/RN:
Compete à DPE/RN:
-disponibilizar o lote liberado;
- permitir o acesso agendado;
- acompanhar a retirada;
- previamente à liberação dos materiais, verificar e formalizar o cumprimento do art. 27 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, promovendo, quando existentes, a retirada das partes economicamente aproveitáveis pela Instituição, sua correspondente destinação e registro patrimonial, bem como a retirada das plaquetas de patrimônio ou de qualquer outra identificação que relacione os materiais à DPE/RN
- certificar a execução.
A DPE/RN não realizará carregamento ou transporte, não fornecerá pessoal ou equipamentos e não responderá por despesas, acidentes ou compromissos assumidos pela entidade.
Havendo revogação da destinação, recusa, desistência, impedimento superveniente, não assinatura, não retirada ou extinção do Termo, poderá ser convocada a entidade subsequente, observada rigorosamente a ordem definitiva de classificação e a verificação das condições aplicáveis previstas neste Edital.
A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidentes e, quando aplicável, a documentação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DO ENCERRAMENTO:
14.1. A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidente e quando aplicável, a documentação legalmente exigível para as atividades efetivamente executadas, bem como certificará o cumprimento do Termo de Compromisso.
14.2. A baixa e os registros administrativos cabíveis serão realizados pelas unidades competentes após a autorização e a efetiva destinação.
14.3. O Edital, o resultado e os atos decisórios serão divulgados no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da DPE/RN, sem prejuízo de registro no PNCP quando determinado pela autoridade competente e tecnicamente cabível.

15. DO DESCUMPRIMENTO:
O descumprimento injustificado, a destinação irregular, a não retirada no prazo ou a perda dos requisitos poderá acarretar revogação da destinação, extinção do Termo e convocação da entidade subsequente, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades previstas em lei.
A não retirada dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Compromisso, importará revogação automática da destinação, nos termos do art. 33, caput, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, ressalvada eventual suspensão do curso do prazo formalmente determinada pela DPE/RN quando juridicamente cabível.
Havendo revogação, será convocada a segunda colocada

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
A DPE/RN poderá, por decisão motivada, revogar o Chamamento por interesse público superveniente, anulá-lo por ilegalidade, suspender a retirada ou excluir materiais do lote, sem que caiba indenização às participantes.
Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, nos termos do art. 34 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
As comunicações ocorrerão na página https://www.defensoria.rn.def.br/editais/ e as publicações formais também no Diário Oficial do Estado. É dever das interessadas acompanhar o procedimento.
Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para questões não solucionadas administrativamente.

17. ANEXOS:
Anexo I — Relação dos materiais e condições do lote - ID: 0137998;
Anexo II — Formulário de inscrição - ID: 0137999;
Anexo III — Declaração de infraestrutura para triagem e classificação - ID: 0138000;
Anexo IV — Declaração de composição da entidade e sistema de rateio - ID: 0138008;
Anexo V — Observância constitucional, inexistência de impedimento e compromissos de conduta - ID: 0138009;
Anexo VI — Declaração de conhecimento e aceitação das condições do lote - ID: 0138013;
Anexo VII — Minuta do Termo de Compromisso e de Justificativa de Descarte - ID: 0138016;
Anexo VIII - Modelo de resultado de sorteio e lista de classificação - ID: 0138043.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS

ANEXO I — RELAÇÃO DOS MATERIAIS E CONDIÇÕES DO LOTE

Os materiais abaixo foram inicialmente indicados pela Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística — SPL e examinados in loco pela Comissão.
A relação possui caráter preliminar e estimativo: as peças estão empilhadas, sobrepostas e parcialmente ocultas no Galpão/Armazém, o que impede sua contagem e identificação exatas antes da movimentação.
Em sua maioria, consistem em restos, fragmentos ou materiais de consumo sem tombamento e não registrados individualmente no sistema patrimonial.
Nesse sentido, são correlacionados conforme a seguir:
Nesse sentido, a SPL indicou os bens e materiais relacionados na tabela abaixo, os quais foram submetidos à vistoria in loco no Galpão/Armazém da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte:

ITEM	REGISTRO	BEM OU MATERIAL INDICADO PELA SPL	QUANTITATIVO OU MEDIDA PROXIMADA IDENTIFICADO IN LOCO
01		Peças de estruturas metálicas e prateleiras de aço	Aproximadamente 20 peças de estruturas e 90 prateleiras
02		Tampos e fragmentos de painéis de MDF	Aproximadamente 40 peças
03		Calhas de ferro acondicionadas em pacotes	Aproximadamente 10 pacotes
04		Estrutura de madeira de grande porte (restos de MDF)	Quantidade não individualizada; dimensões aproximadas de 2,41 m de largura por 1,50 m de altura
05		Estruturas de ferro de cor preta	Aproximadamente 23 peças
06		Prateleiras de ferro de cor branca	Aproximadamente 30 peças
07		Estruturas ou perfis metálicos de biombos	Aproximadamente 9 peças
08		Lonas	2 unidades
09		Restos e componentes de letreiros	Quantitativo não individualizado
10		Restos e fragmentos de placa	Quantitativo não individualizado
11		Lixeiras	3 unidades
12		Restos de calculadoras	5 unidades
13		Restos e componentes plásticos diversos	Aproximadamente 20 peças
14		Pedaços de assentos de cadeiras	7 peças
15		Pneus velhos	18 unidades

Ressalva técnica:
Não poderão ser incluídos no presente procedimento bens ou materiais que não integrem este anexo, ainda que localizados no mesmo espaço de armazenamento, os quais dependerão, para eventual desfazimento, de prévia análise, classificação e autorização em procedimento próprio.

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS	PREENCHIMENTO
Razão social	
Nome de fantasia	
CNPJ	
Natureza	( ) Associação ( ) Cooperativa
Endereço completo	
E-mail	
Telefone	
Representante legal	
CPF / documento de identidade	
Cargo e instrumento de representação	

Número de associados/cooperados	
Cadastro/habilitação no SINIR	( ) Sim ( ) Não ( ) Em regularização
Visita ao lote	( ) Realizada em /_____/_____ ( ) Dispensada
Sorteio e cadastro de reserva	( ) Ciente e de acordo com os itens 9 e 10 do Edital

A entidade requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026- Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN e declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que conhece e aceita o Edital e que o signatário possui poderes para representá-la.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal
A entidade requer sua inscrição no Chamamento Público nº 01/2026- Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN e declara que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros, que conhece e aceita o Edital e que o signatário possui poderes para representá-la.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO III — DECLARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que dispõe de infraestrutura adequada para realizar a triagem e a classificação dos materiais recicláveis e reutilizáveis objeto do Chamamento Público nº [XX]/2026-DPE/RN, nos termos do art. 26, § 2º, III, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E SISTEMA DE RATEIO

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
-está formal e exclusivamente constituída por catadores e catadoras de materiais recicláveis e reutilizáveis que têm a catação como única fonte de renda;
-não possui fins lucrativos;
-não distribui resultados a dirigentes ou terceiros fora das regras estatutárias e do sistema de rateio; e
-adota o seguinte sistema de rateio justo e transparente entre associados ou cooperados: [caso aplicável, descrever critérios, periodicidade, registros e forma de prestação de contas.
A entidade compromete-se a apresentar, se solicitado, relação atualizada de associados/cooperados e registros suficientes para a verificação das declarações.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO V — OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E COMPROMISSOS DE CONDUTA

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:
-não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, observada a proteção integral; e
-não está sujeita a impedimento jurídico vigente e aplicável que obste sua participação no presente procedimento ou a celebração do Termo de Compromisso.
Como compromissos de conduta e de observância da legislação aplicável, a entidade compromete-se a:
-não utilizar trabalho em condição análoga à escravidão;
-não praticar discriminação por origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência, identidade de gênero, orientação sexual, religião ou qualquer outra condição;
-cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos envolvidos na retirada; e
-observar as regras aplicáveis de prevenção de conflito de interesses e comunicar eventual fato superveniente relacionado ao procedimento.
Os compromissos constantes dos itens III a VI não constituem, por deficiência meramente formal desta declaração, causa automática de inabilitação, observado o saneamento previsto no item 7.3 do Edital.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO LOTE

A [NOME DA ENTIDADE], CNPJ nº [XXXX], por seu representante legal, DECLARA que:
-( ) realizou visita ao Galpão/Armazém em / / ; ou ( )dispensou a visita facultativa;
- conhece a natureza heterogênea, o estado físico extremamente depreciado e a disposição empilhada e sobreposta dos materiais;
-aceita que a relação do Anexo I é preliminar e que suas quantidades são aproximadas, a serem confirmadas apenas durante a retirada, sem direito a compensação; e
-aceita receber os materiais relacionados no Anexo I e efetivamente liberados, no estado e no local em que se encontram, sem garantia e sem apoio financeiro, operacional ou logístico da DPE/RN.
[Município], [data].
Nome, cargo e assinatura do representante legal

ANEXO VII —
MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO Nº [XX]/2026

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede situada à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, neste ato, representada por seu Defensor Público-Geral, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, com residência nesta Capital, doravante COMPROMITENTE, e a [ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA], CNPJ nº [XX], com sede em [XX], representada por [XX], doravante COMPROMISSÁRIA, classificada em [XX] lugar e convocada segundo o resultado homologado do Chamamento Público nº [XX]/2026 - Comissão de Desfazimento de Bens - DPE/RN, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO E DE JUSTIFICATIVA DE DESCARTE, conforme as cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO E DA JUSTIFICATIVA
Os materiais do Anexo I foram examinados pela Comissão e classificados como irrecuperáveis, nos termos do art. 2º, IV, do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, diante da perda de suas características, da inviabilidade de recuperação e da impossibilidade ou inconveniência de alienação.
Não há recomendação de inutilização para o lote liberado.
A opção pelo descarte observa os arts. 24, 26, 27, 28 e 30 do Ato Normativo, a autorização do Defensor Público-Geral de ID [XX] e a homologação do resultado de ID [XX].
CLÁUSULA SEGUNDA — DO OBJETO
O objeto é o recebimento, pela COMPROMISSÁRIA, do lote efetivamente liberado, composto exclusivamente pelos materiais relacionados no Anexo I do Edital, para retirada, carregamento, transporte, triagem, classificação, processamento, destinação final ambientalmente adequada e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
A entrega é gratuita e ocorrerá no estado e no local em que os materiais se encontram, com descrição e quantitativos aproximados, sem garantia e sem responsabilidade da COMPROMITENTE por carregamento, transporte, pessoal, equipamentos ou demais despesas relacionadas à execução.
CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS
O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) dias corridos da assinatura, exclusivamente para a execução, comprovação e encerramento do objeto.
A retirada integral do lote efetivamente liberado ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura, em data agendada com a Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística - SPL.
A não retirada dos materiais no prazo previsto no item 3.2 importará revogação automática da destinação, nos termos do Edital, ressalvada eventual suspensão formalmente determinada pela COMPROMITENTE quando juridicamente cabível.
Até 10 (dez) dias úteis após a retirada, a COMPROMISSÁRIA apresentará relatório preliminar contendo, no mínimo, os quantitativos efetivamente recebidos, a segregação realizada e a identificação dos receptores ou das rotas de destinação conhecidas.
CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA
A COMPROMISSÁRIA obriga-se a:
I- manter as condições de habilitação durante a execução;
- retirar integralmente os materiais relacionados no Anexo I e efetivamente liberados;
- executar o objeto sob sua responsabilidade e com participação de seus associados ou cooperados, admitida a utilização de transporte, apoio logístico, equipamentos e serviços especializados de terceiros regularmente contratados quando necessários à retirada, ao carregamento, ao transporte, ao processamento ou à destinação dos materiais, sem transferência da responsabilidade assumida perante a COMPROMITENTE;
- fornecer pessoal, veículos, equipamentos, recipientes, ferramentas e equipamentos de proteção individual cabíveis, assumindo todos os custos e encargos decorrentes da execução;
- cumprir as normas ambientais, sanitárias, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis às atividades efetivamente executadas e obter ou manter, quando legalmente exigíveis para a atividade desenvolvida, as licenças, autorizações ou registros pertinentes;
- retirar somente os materiais efetivamente liberados e reparar os danos causados à COMPROMITENTE ou a terceiros;
- triar e classificar os materiais, priorizando a reutilização, a reciclagem, a recuperação e as demais formas legalmente admitidas de destinação, encaminhando somente os rejeitos à disposição final ambientalmente adequada;
- segregar pneus e demais materiais sujeitos a logística reversa, controle ambiental especial ou potencial periculosidade, observando a utilização de operador e rota de destinação legalmente habilitados quando exigível;
- não abandonar, queimar, enterrar ou destinar irregularmente materiais ou rejeitos;
- aplicar eventual resultado econômico obtido conforme o sistema de rateio declarado; e
- fornecer os documentos e esclarecimentos solicitados pela Comissão até o encerramento do processo.
CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE
A COMPROMITENTE obriga-se a:
- disponibilizar o lote liberado;
- permitir o acesso agendado;
- antes da liberação dos materiais, verificar e formalizar o cumprimento do art. 27 do Ato Normativo nº 001/2024-GDPGE/RN, promovendo, quando existentes, a retirada das partes economicamente aproveitáveis pela Instituição, sua correspondente destinação e registro patrimonial, bem como a retirada das plaquetas de patrimônio ou de qualquer outra identificação que relacione os materiais à DPE/RN
- acompanhar a retirada; e
- certificará a execução.
A COMPROMITENTE poderá reter pneus ou outros materiais sujeitos a procedimento específico quando não houver comprovação suficiente da rota de destinação adequada, sem ônus ou indenização à COMPROMISSÁRIA.
CLÁUSULA SEXTA — DA ENTREGA, RASTREABILIDADE E CERTIFICAÇÃO
No ato da retirada será lavrado Termo de Entrega e Retirada, com a descrição e, quando tecnicamente possível, a contagem, pesagem ou estimativa efetiva dos materiais entregues.

A comprovação da destinação observará a legislação aplicável e poderá compreender relatórios, recibos, notas fiscais, certificados, Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ou documento equivalente, quando exigível para a atividade efetivamente executada.
A Comissão de Desfazimento acompanhará a retirada, verificará o cumprimento das obrigações ambientais incidentes e, quando aplicável, a documentação legalmente exigível para as atividades efetivamente executadas, bem como certificará o cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA SÉTIMA — DA AUSÊNCIA DE RECURSOS E DO RATEIO
Não haverá pagamento, transferência de recursos ou contraprestação financeira entre as partes.
Todas as despesas de mão de obra, acondicionamento, carregamento, transporte, triagem, processamento e destinação correrão por conta da COMPROMISSÁRIA.
O eventual resultado econômico obtido com os materiais será aplicado conforme o sistema de rateio declarado, observada a natureza sem fins lucrativos da entidade.
CLÁUSULA OITAVA — DA RESPONSABILIDADE
A COMPROMISSÁRIA responderá pelos danos, acidentes, encargos e infrações decorrentes de sua atuação, bem como pela atuação dos terceiros por ela regularmente contratados, inexistindo vínculo com a COMPROMITENTE.
A contratação de transportador, operador ou prestador especializado não implica cessão deste Termo nem exonera a COMPROMISSÁRIA das responsabilidades assumidas perante a COMPROMITENTE.
CLÁUSULA NONA — DO DESCUMPRIMENTO E DA EXTINÇÃO
O descumprimento injustificado, a destinação irregular, a não retirada no prazo ou a perda dos requisitos poderá acarretar revogação da destinação e extinção do Termo, assegurados contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades previstas em lei.
A extinção não afasta o dever de reparar danos, regularizar a destinação de material já recebido e responder nas esferas cabíveis.
Extinto o Termo antes da conclusão do objeto, a COMPROMITENTE poderá convocar a próxima entidade do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e a manutenção dos requisitos de habilitação.
CLÁUSULA DÉCIMA — DA PUBLICIDADE, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO
O resultado do desfazimento e os atos pertinentes serão divulgados na forma prevista no Edital.
Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral, nos termos do Ato Normativo nº 001/2024-GDP-GE/RN.
Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para as questões não solucionadas administrativamente.
Natal/RN,
FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado
(COMPROMITENTE)
ASSOCIAÇÃO / COOPERATIVA XXXX
CNPJ XXXX
REPRESENTANTE LEGAL XXXX
(COMPROMISSÁRIA)

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026-DPE/RN
Processo originário nº 000110000066.000005/2025-88
Processo de execução nº 000110000066.000033/2026-86
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo.
Contratada: SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.540.589/0001-60, sediada Rodovia BR 226, 80, Centro, Serra Caiada/RN, CEP 59245-000, representada pela Sra. Suzani França da Costa.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de alimentação preparada (lanches), destinada a atender o evento alusivo ao Outubro Rosa, promovido pelo Núcleo de Defesa da Mulher Vítima de violência doméstica e familiar (NUDEM), no dia 16 de outubro de 2026, no Núcleo Sede de Natal, localizado na Rua Fosforita, 2327, Lagoa Nova, Natal/RN, 59.076-120, abrangendo o item 03 da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN.
Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R$ 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais), correspondente a lanches para 30 (trinta) pessoas, com valor unitário de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 Defensoria Pública – Função: 03 Essencial à justiça – Subfunção: 245 Serviços socioassistenciais – Programa: 0110 Promoção e defesa do acesso à justiça – Ação/Subação: 3294/329401 Campanhas e programas de direitos individuais da Defensoria – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.
Fundamento Legal: A presente contratação está em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, além da Ata de Registro de Preços nº 11/2026-DPE/RN, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2026 –DPE/RN, cuja realização decorre de autorização do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, constante no Processo Administrativo nº 000110000066.000005/2025-88.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
IGOR MELO ARAÚJO
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ 07.628.844/0001-20
SUZANI FRANÇA DA COSTA
SUPREMA LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 42.540.589/0001-60

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 329/2026-DPE/RN
Processo originário nº 06410002.003854/2024-68
Processo de execução nº 06410007.003404/2026-97
Pregão Eletrônico nº 10/2025-DPE/RN
Ata de Registro de Preços nº 28/2025-DPE/RN
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Igor Melo Araújo.
Contratada: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.805.649/0001-29, sediada à Avenida Deodoro da Fonseca, 755, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.020-600, representada legalmente por Rivaldo Cesar Lucena Soares.
Objeto: Confecção e impressão de folders A4, fichas de acompanhamento 15X24cm aberto/15x1,5cm fechado e de cartaz A3, cujas especificações completas constam na Ordem de Fornecimento e na Ata de Registro de Preços.
Valor Global: O valor global é de R$ 2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais), correspondente a 1.300 folder com valor unitário de R$ 0,50 (cinquenta centavos), totalizando R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); 6.000 fichas de acompanhamento, com valor unitário de R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), resultando em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e 250 cartazes A3, com valor unitário de R$ 1,10 (um real e dez centavos), totalizando R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: 05101 Defensoria Pública, Função/Sub-Função: 03 Essencial à Justiça / 122 Administração Geral, Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: 2088/208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 33.90.30.52 Material gráfico e impressos.
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 8.078/1990, pela Lei Federal nº 13.709/2018, pela Lei Complementar Estadual nº 675/2020, pela Resolução nº 310/2023 - CSDP, Resolução nº 324/2024 - CSDP, alterada pela Resolução n.º 356/2025 - CSDP.
Data de assinatura da Ordem: 15 de outubro de 2026.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo SEI nº 06410007.001697/2026-78.
Termo de Reconhecimento de Dívida nº 02/2026-DPE/RN.
Ato unilateral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte (CNPJ 07.628.844/0001-20) em favor de ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA (CNPJ 17.298.641/0001-77).
Objeto: reconhecimento de dívida relativa ao fornecimento de coffee-break (item 05 da Ata de Registro de Preços nº 21/2024-DPE/RN) a 18 (dezoito) participantes excedentes ao quantitativo de 100 (cem) pessoas contratado por meio do Contrato Administrativo nº 10/2026-DPE/RN, no evento institucional realizado em 22 de maio de 2026, em Natal/RN.
Valor: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais), a título de indenização.
Fundamento: arts. 148, § 1º, e 149 da Lei nº 14.133/2021 e art. 10, § 7º, I e II, da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.
Dotação: Nota de Empenho nº 2026NE000298; Programa de Trabalho 03.128.0110.3297.329701; Natureza da Despesa 33.90.39.23; Fonte 0.5.00.000000.
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado.

Subdefensoria Pública do Estado

EDITAL Nº 005/2026 – NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL (NUPACIV-NATAL)
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Coordenação do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no uso de suas atribuições legais e normativas, conferidas pelo art. 5º, §1º, da Resolução nº 179/2018-CSDP, com nova redação dada pela Resolução nº 354/2025-CSDP, e em conformidade com a Portaria nº 221/2025-DPGE/RN, de 14 de julho de 2025, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários(as) de Pós-Graduação em Serviço Social (DPE Residência), regido pelo Edital de abertura nº 01/2026-NUPACIV, de 24 de agosto de 2026, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas e à formação de cadastro de reserva de até 15 (quinze) candidatos(as) aprovados(as), para atuação no Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal.
O resultado final é publicado nos termos do art. 22, parágrafo único, do Edital nº 01/2026-NUPACIV, após o resultado preliminar da avaliação curricular (Edital nº 03/2026-NUPACIV) e o julgamento dos recursos (Edital nº 004/2026-NUPACIV), por meio do qual foram INDEFERIDOS os 02 (dois) recursos interpostos. Em razão disso, não houve alteração de pontuação ou de classificação, de modo que a ordem constante do resultado preliminar é CONFIRMADA como resultado final do certame.
1. RESULTADO FINAL — LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação	Candidata(o)	Índice (0 a 100)	Pontuação Estágio	Nota Final	Situação
1º	Rayssa Cruz Ramos	95,50	0,00	95,50	Vaga – Ampla Concorrência
2º	Adna Vieira de Lira	95,28	0,00	95,28	Vaga – Ampla Concorrência *
3º	Amanda Maria Melo de Lima	93,02	2,00	95,02	Cadastro de Reserva – Vaga Reservada (art. 5º, §5º, II)
4º	José Andeson Bezerra do Nascimento	92,48	2,00	94,48	Cadastro de Reserva
5º	Carmem Larissa Santos Modesto	92,30	2,00	94,30	Cadastro de Reserva
6º	Gabriela Dantas Cassimiro	90,86	2,00	92,86	Cadastro de Reserva
7º	Maria Andreza da Silva Araújo	92,65	0,00	92,65	Cadastro de Reserva
8º	Inaara Hérika Franco Dezze	88,80	2,00	90,80	Cadastro de Reserva **
9º	Rhanna Alice Moreira Linhares	88,80	2,00	90,80	Cadastro de Reserva **
10º	Diene Lima Santos	88,72	2,00	90,72	Cadastro de Reserva
11º	Emily Malvina Castro Oliveira	88,55	2,00	90,55	Cadastro de Reserva
12º	Lara Raquelly Alves de Oliveira	90,10	0,00	90,10	Cadastro de Reserva *
13º	Maria Amália Lima Silva	89,09	0,00	89,09	Cadastro de Reserva ***
14º	Itaniara Dantas Silveira Cruz	89,03	0,00	89,03	Cadastro de Reserva
15º	Maria Luiza Alves de Souza	89,01	0,00	89,01	Cadastro de Reserva
16º	Maytê Canassa Monteiro	88,58	0,00	88,58	Cadastro de Reserva
17º	Hellen Paulino de Almeida	88,17	0,00	88,17	Cadastro de Reserva
18º	Samara Luana Barbosa Cavalcanti	87,94	0,00	87,94	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva ***
19º	Maria Izabela de Freitas Claudino	85,17	2,00	87,17	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
20º	Maria Alicy Ferreira	86,20	0,00	86,20	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
21º	Hadassa Carla de Albuquerque Peixoto	84,89	0,00	84,89	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
22º	Ana Isaura Suassuna de Azevedo	84,76	0,00	84,76	Aprovada – Fora do limite do cadastro de reserva
—	Thaiane Santos de Souza	75,00	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Simone Cardoso da Fonseca Pires	75,78	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Juliana Patrícia Andrade dos Santos	—	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Lidiane Souto de Oliveira	—	—	—	Eliminada (art. 19)
—	Pricila Costa	—	—	—	Eliminada (art. 19)

* Vaga reservada a pessoas com deficiência (PCD) nesta posição (2ª, 12ª e 22ª), não preenchida por ausência de candidata autodeclarada e documentada, revertida à ampla concorrência (art. 5º, §7º).
** Empate na nota final (90,80 pontos) entre Inaara Hérika Franco Dezze e Rhanna Alice Moreira Linhares, resolvido pelo critério de maior idade (art. 21, parágrafo único, IV): Inaara, nascida em 01/10/1999, precede Rhanna, nascida em 24/10/2003.
*** Vaga reservada a pretos e pardos nesta posição (8ª, 13ª e 18ª), não preenchida por inexistência de candidata remanescente na lista específica, revertida à ampla concorrência (art. 5º, §7º).
2. DA VALIDADE E DA CONVOCAÇÃO
Nos termos do art. 25 do Edital nº 01/2026-NUPACIV, a validade do processo seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva. Os casos não previstos no Edital serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral (art. 26).
Natal/RN, 15 de outubro de 2026.
Rodrigo Gomes da Costa Lira
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Natal

Portaria n.º 1680/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000018.000061/2026-79;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências designadas para o dia 15 de outubro de 2026, perante a 12ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 17ª Defensoria Criminal de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.685/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público GUDSON BARBALHO DO NASCIMENTO LEÃO, matrícula nº 215.250-9, titular da Defensoria Pública de São Paulo do Potengi/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0800376-56.2025.8.20.5138, perante a Vara Única da Comarca de Cruzeta.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1689/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Currais Novos/RN, no dia 15 de outubro de 2026, conforme art. 9º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Currais Novos;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública MARIA AMÉLIA CAMPOS FERREIRA, matrícula nº 215.254-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Currais Novos/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 15 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública CAMILLA CORTEZ PONTES, matrícula nº 214.837-4, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Currais Novos/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 15 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1692/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Assú/RN, no dia 16 de outubro de 2026, conforme Decreto Municipal nº 158, de 30 de dezembro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública GIOVANNA BURGOS RIBEIRO DA PENHA, matrícula nº 215.358-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Assú/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Assú/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 16 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1693/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de São José do Mipibu/RN, no dia 16 de outubro de 2026, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.115/2016;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de São José do Mipibu/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 16 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1694/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas ao JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para o período de 20 a 29 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 0001100000051.000007/2026-17;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Especializado de Gestão do Primeiro Atendimento Cível de Parnamirim/RN – (NUPACIV/Parnamirim), no lapso temporal compreendido entre 20 a 29 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1695/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 44/2026, do Coordenador do Núcleo de Execução Penal;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Penitenciária Estadual de Alcaçuz – PEA, no dia 16 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
BEATRIZ MACEDO DELGADO, matrícula 214.568-5;
DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0; e
MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2.
Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominado, para atuar no Projeto "Portas Abertas", nos termos do Edital nº 105/2025 – SDPGE, realizado na Cadeia Pública de Ceará-Mirim - CPCM, no dia 16 de outubro de 2026, sob a coordenação do Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, Coordenador do Núcleo de Execução Penal – NUEP:
JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9; e
ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1696/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o art. 13, § 5º da Resolução n° 291/2022-CSDP, de 07 de outubro de 2022;
CONSIDERANDO que é feriado municipal na cidade de Areia Branca/RN, no dia 22 de outubro de 2026, conforme art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de outubro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Areia Branca/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 22 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Art. 2º. DESIGNAR a servidora pública ANA QUITÉRIA DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 215.818-3, para atuação perante o plantão cível e criminal na comarca de Areia Branca/RN, realizando o atendimento de medidas de caráter urgente, no dia 22 de outubro de 2026, em razão do feriado municipal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1697/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n.° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública LYDIANA FERREIRA CAVALCANTE, matrícula nº 215.256-8, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 20 a 29 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI no 00110000159.000003/2026-31;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, a Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para atuar como coordenadora do Núcleo Sede de Ceará-Mirim/RN, no período de 20 a 29 de outubro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

A firma POSTO JOAO LOPES LTDA ME, de CNPJ 09. 459. 395/0002-40, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte — IDEMA o Pedido de Licença Simplificada — LS para Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP, Classe II, localizada na Rantônio Cizilio de Oliveira 1 06 - Santa Paz - 59. 670-000 - Upanema RN.
JOÃO LOPES DA SILVA JUNIOR
Dir. Presidente

PEDIDO DA LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

JR COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, CNPJ - 68.632.642/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO – LRO, da atividade de Industria Beneficiamento Plásticos, localizada na Rua José Alves de Aquino, Nº 370, Bairro Bela Vista, Mossoró /RN.
Joao Victor Reginaldo De Oliveira - Proprietário

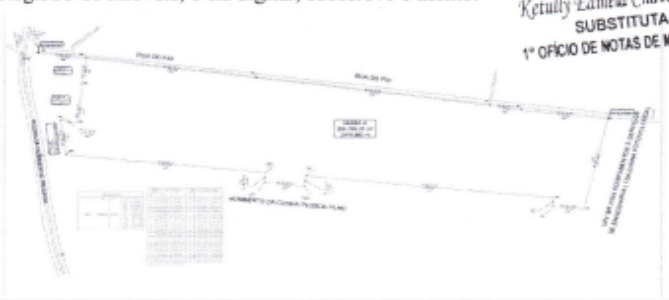
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO MACAÍBA/RN
TERMO DE MACAÍBA/RN

EDITAL DE LOTEAMENTO

HILTON SALES CHAVES, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei etc...

FAZ PÚBLICO para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei 6.766, de 19.12.1979, que a Proprietária, **HF EVENTOS & EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa com sede na Rua Antônio Delmiro, s/n, Zona Rural, em Macaíba/RN, CEP: 59280-000, inscrita no CNPJ/MF nº 11.391.882/0001-80, e com registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN sob o NIRE 24600080650 aos 10/12/2009, representada por seu sócio, Sr. **Humberto da Cunha Pessoa Filho**, brasileiro, natural de Natal/RN, nascido em 28/05/1968, divorciado, empresário, portador do RG sob o nº 861.742 SSP/RN e do CPF sob o nº 538.031.164-49, residente e domiciliado na Rua Doutor Manoel Dantas, nº 276, Aptº 1501, Petrópolis, em Natal/RN, CEP: 59012-270; apresentou a este 1.º Ofício de Notas e do Registro Geral de Imóveis, o Requerimento, Memorial Descritivo, Plantas e os demais documentos necessários, para o **Registro do Loteamento** referente ao imóvel de sua propriedade, encravado neste município de Macaíba/RN, consistente do **Domínio pleno de** uma Propriedade rural denominada **"Fazenda Brejinho – Gleba A"**, encravada na zona rural deste município de Macaíba/RN; medindo uma área de **26,4749 hectares,** correspondente a **264.749,00m2** de superfície**. Código do Imóvel Rural: 176.087.004.715-9** e **CCIR nº 75519010258**, Certificação: **7a4ea086-8d5a-478d-82b2-f1cf93bf3ff8**; conforme matrícula **31.597 do Livro "2" de Registro Geral,** cuja área encontra-se dividida em **39** (trinta e nove) **quadras**, designadas de **"Quadra 01 a Quadra 39"**, nas quais encontram-se distribuídos **716** (setecentos e dezesseis) **lotes,** abrangendo uma **área de 151.637,49m2** de superfície, **áreas institucionais**, medindo **18.349,49m2** de superfície, **áreas verdes**, medindo **28.260,43m2** de superfície, **área de vias públicas**, medindo **66.501,59m2** de superfície; **área da Lagoa**, medindo **4.055,42m2** de superfície; todos integrantes do **"LOTEAMENTO CIDADE HUMBERTO PESSOA"**, situado à Rodovia Humberto Pessoa (BR-304), no bairro Zona de Expansão Urbana Oeste, no município de Macaíba/RN, aprovado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, nos termos do **Alvará de Loteamento nº 006/2026**, expedido em 28 de agosto de 2026. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital para publicação. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados, quanto ao domínio do referido imóvel, deverão serem apresentadas dentro do prazo de **quinze (15) dias,** a contar da **terceira e última publicação** do presente Edital, que será publicado por 03 (três) dias consecutivos, não havendo reclamações, será realizado o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentadas. **DADO e PASSADO** nesta cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis (09.10.2026). Eu, _____ (Kétully Edméia Chaves de Lira), Tabelia Substituta do Registro de Imóveis, o fiz digitar, subscrevo e assino.

Ketully Edméia Chaves de Lira
SUBSTITUTA
1º OFÍCIO DE NOTAS DE MACAÍBA/RN



1 | Página

Rua Ivanildo Gama Pacheco, 20 – Centro – Macaíba/RN - CEP: 59.280-000 - Fone (84) 4042-0959.
Email: 1cartoriodemacaiba@gmail.com

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU
AVISO DE PUBLICAÇÃO TORNADA SEM EFEITO E EXTRATO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 004/2026 - ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu — CIS/VALE DO AÇU, por intermédio de seu Presidente, torna sem efeito a publicação do Extrato do Contrato Administrativo nº 004/2026, celebrado com a empresa SERV SAÚDE LTDA., veiculada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 16.253, de 08 de outubro de 2026, e torna pública a extinção consensual do referido contrato, nos seguintes termos:
CONTRATANTE: Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu — CIS/VALE DO AÇU, CNPJ nº 59.779.998/0001-17.
CONTRATADA: SERV SAÚDE LTDA., CNPJ nº 33.235.736/0001-06.
OBJETO: Extinção consensual do Contrato Administrativo nº 004/2026, referente à contratação do saldo remanescente do item 08 do lote 01 da Ata de Registro de Preços nº 001/2025, correspondente a 5.929 horas de serviços de enfermagem para a Maternidade Parteira Maringá.
MOTIVAÇÃO: Reavaliação administrativa da forma de atendimento da demanda, conforme justificativa constante dos autos. O contrato não teve sua execução iniciada, não havendo serviços prestados ou pagamentos realizados em seu âmbito.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inciso II e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
EFEITOS: A extinção consensual do contrato e a decisão de tornar sem efeito a publicação de seu extrato produzem efeitos a partir de 13 de outubro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Pimentel Soares, pelo CONTRATANTE, e Alexandre Barbosa Alves, pela CONTRATADA. Assú,14 de outubro de 2026.
Luís Eduardo Pimentel Soares
Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Vale do Açu

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

ENGENHARIA QUALITY LTDA, CNPJ n. 30.399.726/0001-00, torna público que esta requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a *Licença Simplificada (LS),* para extração de areia em uma área de 1,18 ha., com volume de 1.000 m³/mês, nas propriedades Pintos e Alto do Céu, s/n, zona rural, São Tomé/RN. Processo ANM n. 848.333/2026, com área de 12,90 ha. Coordenadas UTM X 823595.86 m E UTM Y 9337719.57 m S. Zona 24S. Marcos William Bezerra de Andrade. Diretor.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU RODRIGUES, CPF: 106.273.914-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, Nº º 2026-259291/TEC/RLO-0352, com validade até 10/07/2032, PARA CARCINICULTURA, em favor do empreendimento localizado na Fazenda Conceição - Macau- RN
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU RODRIGUES, PROPRIETÁRIO

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A MANDACARU ENERGIA S.A., CNPJ 05.002.889/0004-02, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA as seguintes licenças:
-Renovação de Licença Operação – RLO para 01 (um) poço de código 7-BAL-0060-RN. Localizado no Campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN;
-Renovação de Licença Operação – RLO para 01 (uma) linha de surgência do poço de código 7-BAL-0060-RN. Localizada no Campo de Produção de Baixa do Algodão (BAL), Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.
Clarindo Caetano Machado Neto – Diretor

CONCESSAO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇAO DE OPERAÇAO

JOANA D ARC DOS SANTOS FERREIRA 03581148455, CNPJ 41.501.283/0001-32, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Regularização de Operação, com prazo de validade até **01/05/2025**, em favor da **fábrica de pães, bolos, bolachas e salgados**, localizado na **Praça Miguel de Moura, N° 78, Centro, Município de Ruy Barbosa/RN.**

JOANA D ARC DOS SANTOS FERREIRA
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

M & F EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.399.403/0001-74, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença Simplificada, para umaIndustria de Confecção de peças de vestuário, localizada aRua João Pereira da Silva,198, Centro, Assú/RN, CEP: 59.650-000. MARCELO LEITE MAFALDO–Representante Legal

PEDIDO DERENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FEED & CARE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 24.701.925/0002-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema, a RLSpara Fabricação de alimentos para animais localizado naRod RN 160 Zona Rural – Ceará-Mirim/RN.
Rocío Del Carmen Zamora Rosado – Empresária

Prefeituras e Câmaras Municipais

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

MUNICIPIO DE ANGICOS, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada, para um Conjunto Habitacional, localizado na Travessa Raimundo Miguel da Cunha, QD. 26, LT. 250, Alto da Alegria, Angicos/RN.
MUNICIPIO DE ANGICOS, Proprietário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 029/2026, cujo objeto é a Aquisição de veículos automotor novos/zero quilometro para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00 (horário de Brasília) do dia 28/10/2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cerro Corá/RN, datado eletronicamente. Aldrin Macedo de Medeiros – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O Município de João Câmara torna público que no dia 28/10/2026, às 09hs e 01 min, fará licitação na modalidade PE nº 018/2026 – Objetivo: Obtenção de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material esportivo, para atender as demandas das diversas secretarias e órgãos da administração pública municipal de João Câmara/RN, conforme condições estabelecidas no termo de referência. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Severino da Câmara, 1310 – BR 406, Centro, João Câmara/RN. João Câmara/RN, 15/10/2026. Francinete Lopes de Medeiros - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação a paralelepípedos pelo método convencional na Rua São Miguel, Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN, conforme CONVÊNIO Nº 024/2022 – SIN RN. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, RESOLVE: Conforme o julgamento proferido pela Agente de Contratação deste Município, e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, ADJUDICAR o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora TS LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 03.386.750/0001-31, com o valor global de R$ 73.826,16 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), e HOMOLOGAR o presente certame. Jucurutu/RN, 05 de outubro de 2026. Iogo Nielson de Queiroz e Silva - Prefeito Municipal (assinado digitalmente).